DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 63 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1925

de Melhoramentos
General Camara, n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.711, que approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Industria e Commercio e da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.711 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo art. 201, n. XXX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e n. XX, do art. 3°, da mesma lei, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em substituição do regulamento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, approvado pelo decreto n. 11.515, de 4 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

Approvado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924

CAPITULO I

ENCARGOS DA INSPECTORIA

Art. 1.° A Inspectoria de Aguas e Esgotos compete:

I. Administrar technica e industrialmente os serviços de abastecimento de agua potavel no Districto Federal;

II. Dirigir technicamente no Districto Federal o esgotamento de aguas residuarias e fiscalizar os contractos para tal fim existentes com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.° Ltd."

III. Conservar a rêde de esgotamento de aguas pluviaes, sob a administração do Governo Federal;

IV. Administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro;

V. Conservar os bens immoveis da União adstrictos, directa ou indirectamente, aos supra citados serviços.

Art. 2.° Os serviços indicados no artigo precedente são distribuidos por tres secções administrativas, constituindo a administração central e quatro divisões technicas. Aquellas serão dirigidas por dous chefes de secção e um intendente e as ultimas por engenheiros chefes de divisão, todos elles directamente subordinados ao inspector.

CAPITULO II

DO INSPECTOR E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 3.° Ao inspector, engenheiro de provada competencia na technica e na administração de trabalhos analogos aos da inspectoria, cabe, como pessoa de confiança do Governo Federal e auxiliar directo do ministro da Viação e Obras Publicas, zelar e superintender todos os serviços mencionados no capitulo I, competindo-lhe especialmente:

I. Entender-se, em pessoa ou por expediente escripto, com o ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o objecto dos serviços a cargo da inspectoria e com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.° Ltd", sobre os que lhe são confiados pelos contractos existentes, transmittindo-lhe as decisões do Governo.

II. Organizar ou approvar instrucções internas, para boa execução dos serviços, observada a legislação em vigor.

III. Dar audiencia, em dias e horas previamente marcadas, ás pessoas que o procurarem, para tratar de assumptos relativos á administração que lhe incumbe.

IV. Requisitar das autoridades competentes quaesquer esclarecimentos ou providencias, que digam respeito aos serviços da inspectoria, á segurança e saude do respectivo pessoal e ao cumprimento de ordens recebidas do ministro da Viação e Obras Publicas; bem assim requisitar das estradas de ferro da União e emprezas particulares os transportes que forem necessarios aos serviços da inspectoria.

V. Autorizar as despezas da inspectoria, de accôrdo com a verba orçamentaria de cada anno e os creditos extraordinarios, abertos pelo Governo, e requisitar o seu pagamento, em tudo observada a legislação em vigor.

VI. Encommendar e adquirir no paiz e no estrangeiro, nos termos das leis existentes, materiaes, machinismos, ferramentas e utensilios para os serviços da inspectoria.

VII. Dar o destino conveniente, mediante prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, aos bens tornados imprestaveis ou desnecessarios aos serviços da inspectoria.

VIII. Propor ao ministro da Viação e Obras Publicas as nomeações, promoções e demissões da competencia deste.

IX. Informar os papeis dirigidos ao ministro da Viação e Obras Publicas, relativos ao pessoal da Inspectoria ou a assumptos a cargo desta.

X. Propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas a applicação das penas disciplinares da competencia deste.

XI. Impôr á «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», as multas que lhe couberem pela inobservancia de seus contractos, communicando ao ministro da Viação e Obras Publicas as importancias e a razão das mesmas.

XII. Providenciar, com a maior solicitude, sempre que occorram accidentes ou desastres nos serviços da inspectoria.

XIII. Determinar a abertura dos inqueritos administra-

tivos e investigações para o esclarecimento da administração e a apuração das responsabilidades.

XIV. Conceder o goso e uso da agua potavel distribuida pelas canalizações publicas, tudo nos termos das leis, decretos e regulamentos em vigor.

XV. Representar ao ministro da Viação e Obras Publicas sobre a conveniencia ou a necessidade de modificações nas taxas devidas pelo consumo de agua potavel e pelo esgotamento de aguas fécaes, assim como das tarifas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

XVI. Assignar todos os contractos, accôrdos e ajustes lavrados na Inspectoria, mediante minutas previamente approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

XVII. Approvar ou rejeitar os projectos, memorias justificativas, especificações, calculos, orçamentos e desenhos necessarios á execução das obras da Inspectoria.

XVIII. Dar posse aos funccionarios da Inspectoria.

XIX. Dar despachos interlocutorios e finaes aos papeis que lhe sejam dirigidos e assignar ou visar os que devam ser expedidos pela Inspectoria.

XX. Zelar pela fiel observancia deste regulamento e das instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Inspectoria.

XXI. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, até o dia 31 de março de cada anno, o relatorio detalhado dos serviços executados no anno anterior.

XXII. Tomar, nos casos urgentes e não previstos neste regulamento decisões que submetterá á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, consultando-o previamente, sempre que da espera da resposta não advenham damnos aos serviços da Inspectoria.

Art. 4.º O inspector poderá escolher, entre os empregados da Inspectoria, até dous auxiliares de gabinete e fixar-lhes uma gratificação nunca maior de 300$, mensaes, si para tanto houver dotação orçamentaria propria.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CHEFES DE DIVISÃO

Art. 5.º Em cada divisão cabe ao respectivo engenheiro-chefe:

I. Dirigir todos os serviços, zelando-lhes a pontualidade, a economia e a boa execução, assim como admittir e dispensar o pessoal diarista.

II. Informar ao inspector sobre o pessoal e serviços a seu cargo.

III. Zelar a ordem e o respeito em seu departamento.

IV. Exigir de seus subordinados as informações verbaes ou escriptas necessarias á direcção dos serviços ou á instrucção de questões que lhes digam respeito.

V. Remetter ao inspector, convenientemente informados, os processos em transito pelo seu departamento ou delle oriundos.

VI. Organizar e submetter á approvação do Inspector as instrucções necessarias á bôa marcha dos serviços a cargo da divisão, resolvendo sobre as providencias da sua alçada e solicitando as que forem da alçada daquelle.

VII. Subscrever os termos de abertura e de encerramento de todos os livros destinados á escripturação do movimento dos serviços sob suas ordens; organizar os modelos de taes livros e os de todos os talões, folhas e mappas adequados aos trabalhos sob sua direcção.

VIII. Distribuir convenientemente pelos seus subordinados os serviços e encargos do departamento, tendo em vista que á importancia e responsabilidade do trabalho deve corresponder a hierarchia de quem o presta.

IX. Remetter á Secção de Contabilidade, até o terceiro dia util de cada mez, o attestado de frequencia do pessoal titulado e as ferias de pagamento dos empregados jornaleiros e diaristas sob suas ordens.

X. Ordenar os balanços e inventarios dos materiaes sob a guarda de seu departamento, mantendo-lhes uma escripturação completa e minuciosa em moldes prescriptos pela Secção de Contabilidade.

XI. Fiscalizar a execução dos contractos que interessem seu departamento e propor ao inspector as medidas convenientes á correcção de irregularidades ou infracções.

XII. Requisitar do inspector o fornecimento de recursos para pagamento de pessoal extraordinario e de materiaes para os serviços sob sua direcção.

XIII. Apresentar ao inspector, até 15 de fevereiro de cada anno, o relatorio minucioso dos trabalhos realizados durante o anno anterior.

XIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das ordens do inspector e de todas as instrucções por este expedidas.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 6.º A administração central, directamente superintendida pelo inspector, comprehende as secções:

a) secção de expediente;
b) secção de contabilidade;
c) intendencia.

Secção de expediente

Art. 7.º A' secção de expediente competem todos os serviços de movimento, registro, escripturação e archivamento dos processos e documentos de interesse geral, bem como a guarda e conservação da séde da inspectoria.

Art. 8.º Para attender aos serviços mencionados no artigo anterior servirão na secção os seguintes funccionarios:

Um chefe de secção;
Dous primeiros officiaes;
Um segundo official;
Um archivista;
Um porteiro;
Seis terceiros officiaes;
Dous continuos;
Dez correios.

Art. 9.º A' secção de expediente compete, sob a responsabilidade do seu chefe:

I. Receber e registrar toda a correspondencia official, assim como todo o expediente interno e externo dirigido ao Inspector, conferir a numeração dos envolucros e distribuir-lhes o conteúdo pelos gabinetes do Inspector, das secções e dos engenheiros chefes de divisão, salvo quando se tratar de expediente reservado, que será entregue, fechado, aos destinatarios.

II. Escripturar a marcha de todos os papeis em transito assim como os despachos interlocutorios e finaes.

III. Minutar e preparar todos os officios, portarias, circulares, [illegible] com os despachos [illegible]

IV. Expedir toda a correspondencia interna e externa proveniente do gabinete do inspector.

V. Dar certidões autorizadas pelo inspector e authenticar as cópias de documentos.

VI. Preparar o expediente que deve ser publicado.

VII. Proceder, em livros especiaes, ao registro fiel e ordenado das nomeações, licenças, penalidades, commissões e demais elementos da fé de officio de cada um dos funccionarios da inspectoria, organizando, por esses assentamentos, o almanak do pessoal titulado.

VIII. Organizar cada processo, sob capa, em que figurarão o seu numero, data do seu inicio, a materia sobre que versa, a indicação summaria dos documentos que o constituem, cosendo estes documentos, rubricando-lhes [illegible] as folhas na ordem chronologica de sua [illegible] encerrando o processo quando, por ordem do inspector, tenha de ser archivado.

IX. Receber, catalogar e guardar ordenadamente todos os documentos, livros e publicações remettidos ao archivo, por determinação expressa do Inspector, fornecel-os promptamente para consulta, quando requisitados por escripto pelo Inspector ou pelos engenheiros chefes de divisão, mantendo em livro proprio a escripturação do movimento de entrada e sahida desses documentos, livros e publicações.

X. Lavrar em livro proprio, authenticado pelo inspe[illegible] os e termos de ajuste[illegible] minutas vizadas por aquelle.

XI. Preparar e fazer publicar os editaes de concurrencia, de accôrdo com as especificações approvadas pelo inspector e organizadas pelo departamento competente.

XII. Preparar annualmente o relatorio dos serviços da inspectoria.

Art. 10. Incumbe ao porteiro, sob a fiscalização do chefe da secção:

I. Abrir, fechar e guardar, durante as horas de expediente e fóra dellas, o edificio da inspectoria, mantendo-lhe na melhor ordem, limpeza e segurança todas as dependencias.

II. Zelar o consumo de energia electrica na séde da inspectoria, verificando a exactidão das contas apresentadas.

III. Examinar cuidadosamente o funccionamento do elevador e dos apparelhos de illuminação, abastecimento de agua e esgotos da séde da inspectoria, providenciando para a reparação dos que de tal precisem.

IV. Içar a bandeira nacional, em dias feriados e nos em que assim for determinado pelo Governo, na séde da inspectoria.

V. Escripturar e ter em dia o livro da porta e o registro de toda a correspondencia official recebida, dando numeração seguida aos envolucros em que ella chegue e remettendo-a promptamente ao chefe da secção de expediente.

Secção de Contabilidade

Art. 11. A' secção de contabilidade pertencem todos os serviços de receita e despeza da inspectoria e dos bens da União a ella confiados. Reger-se-ha pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fiscalizando sua applicação em todos os actos nelle previstos. Suas relações com os chefes de serviço da inspectoria serão as decorrentes das disposições deste regulamento.

Art. 12. Os encargos da secção são distribuidos por cinco sub-secções:

a) Escriptorio Central;
b) Contadoria de Aguas e Esgotos;
c) Thesouraria;
d) Contadoria da E. F. Rio d'Ouro;
e) Sub-contadoria seccional.

Art. 13. Ao chefe da secção de contabilidade cabem, em sua secção, os encargos dados pelos numeros I a VIII (inclusive), do art. 5°, aos engenheiros chefes de divisão; além de todas as incumbencias que porventura lhe attribuam os regulamentos de Contabilidade Publica e da Contadoria Central da Republica.

Art. 14. Para execução dos serviços a seu cargo terá o chefe da secção os seguintes funccionarios:

No Escriptorio Central:
Um segundo official;
Oito terceiros officiaes;
Um *continuo*.
Na Contadoria de Aguas e Esgotos:
Um contador;
Dous primeiros officiaes;
Dous *segundos officiaes*;
Doze terceiros officiaes;
Dous continuos.
Na Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:
Um contador;
Um segundo official;
Quatro terceiros officiaes.
Na Thesouraria:
Um thesoureiro;
Um fiel;
Um terceiro official.

Na Sub-Contadoria Seccional, servirá o pessoal determinado no regulamento em vigor da Contadoria Central da Republica.

Art. 15. Ao Escriptorio Central, sob a direcção do chefe da secção, compete:

I. A conferencia e o processo de todos os documentos de despeza da inspectoria.

II. A organização, até 31 de janeiro, da proposta de orçamento de receita e despeza da inspectoria para o anno seguinte, nos moldes estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III. A escripturação, segundo normas estabelecidas pela Contadoria Central da Republica, dos creditos distribuidos á inspectoria.

IV. A classificação e o empenho dos documentos de despeza da inspectoria.

V. A remessa ao Tribunal de Contas das segundas vias e á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas das terceiras vias dos documentos de empenho.

VI. A remessa, até o dia 5 de cada mez, da demonstração, por totaes de verbas e sub-consignações, da despeza empenhada no mez anterior, quer á Contadoria Central da Republica, quer á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 16. A' Contadoria de Aguas e Esgotos, sob a direcção do respectivo contador, compete o processo de todos os documentos de receita da inspectoria.

Esses encargos são divididos por duas sub-contadorias, uma para os serviços de abastecimento de agua e outra para os de esgotos, chefiadas por primeiros officiaes.

Art. 17. A' Sub-Contadoria de Aguas compete:

I. A organização das contas de consumo de agua por hydrometros, de accôrdo com a relação dos consumos medidos, enviada pela terceira divisão.

II. O lançamento das taxas de consumo de agua por penna, mediante os arrolamentos mensaes organizados pela terceira divisão.

III. A extracção dos documentos de receita dos serviços de abastecimento de agua.

Art. 18. A' Sub-Contadoria de Esgotos compete:

I. Organizar os registros necessarios á verificação das taxas de esgotos devidas á Companhia City Improvements pelo Thesouro Nacional, pela Prefeitura do Districto Federal e pelas associações no goso da isenção do imposto predial.

II. Conferir e processar as contas de taxa de esgoto apresentadas pela companhia em cada semestre.

III. Organizar, dentro dos prazos regulamentares, os róes de lançamento da taxa de saneamento, de conformidade com os respectivos registros, com o imposto predial, revistos e corrigidos em face de documentos authenticos.

IV. Preparar o orçamento annual das importancias que devem ser pagas á Companhia City Improvements, pela conta de taxas de esgoto e como garantia de rendimento do capital empregado em rêdes sujeitas a esse regimen.

V. Organizar semestralmente a lista das deducções a serem feitas nas contas de taxas de esgoto.

Art. 19. A' Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, dirigida pelo respectivo contador, compete:

I. Verificar os documentos de receita propria da estrada, ou de outras com que haja contractos, fazendo os calculos e applicações de tarifas.

II. Escripturar, discriminadamente em livros proprios, a receita arrecadada e a arrecadar, com as indicações das procedencias, dos responsaveis e dos titulos proprios.

III. Organizar mappas mensaes dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes por todos os seus titulos e impostos por conta de serviços federaes, estaduaes ou municipaes, emprezas, companhias ou particulares que tenham contractos ou accôrdos com a estrada; as contas correntes das receitas de todos os serviços e de todas as demonstrações necessarias ao perfeito conhecimento do movimento economico e financeiro da estrada.

IV. Organizar os processos dos responsaveis pela renda da estrada, providenciando sobre a sua immediata liquidação.

V. Extrahir guias de reposição e de restituições por indemnizações, fretes deficientes ou excedentes, multas, armazenagens e as referentes a estadias, escripturando-as todas convenientemente e promovendo sua liquidação.

VI. Extrahir certificados de quaesquer documentos de receita ou despeza da estrada, mediante prévia determinação do chefe da secção ou requisição do chefe da quarta divisão.

VII. Fornecer os bilhetes de passagens, livros de talões e de assentamentos, devidamente authenticados, a todas as estações da estrada.

VIII. Fornecer, devidamente organizada, a estatistica da estrada, nos termos exigidos pela Inspectoria Federal das Estradas.

IX. Processar todos os documentos de receita da estrada, enviando-os ao chefe da secção, para os fins convenientes.

Art. 20. A' thesouraria, sob a responsabilidade do thesoureiro, cabe:

I. Receber e recolher ao Thesouro Nacional, nos prazos legaes, as importancias cuja arrecadação caiba á inspectoria.

II. Receber do Thesouro Nacional os supprimentos necessarios aos pagamentos que devem ser feitos pela inspectoria.

III. Pagar todas as despezas legalmente autorizadas, que devam correr por conta de importancias em seu poder.

IV. Receber, guardar e restituir os depositos e cauções, nos termos das leis em vigor.

V. Escripturar, em moldes prescriptos pelo chefe da secção, todo o movimento da thesouraria.

VI. Dar balanço na caixa, exhibindo, sempre que lhe fôr ordenado pelo chefe da secção, os saldos apurados, nas especies existentes.

Art. 21. A' sub-contadoria seccional, sob a direcção do guarda-livros, competem os encargos estabelecidos pelo Regulamento da Contadoria Central da Republica, approvado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Da Intendencia

Art. 22. A' intendencia cabem todos serviços de recebimento, fornecimento e escripturação de materiaes destinados aos diversos departamentos da inspectoria.

Art. 23. Os encargos da intendencia são distribuidos por um deposito central, dirigido pelo intendente e um almoxarifado na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, tendo o intendente um ajudante e o almoxarife um fiel de sua confiança.

Art. 24. Ao intendente, responsavel nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabem, além das attribuições e obrigações desse regulamento, os encargos, na intendencia, dados pelo art. 5° aos engenheiros chefes de divisão.

Art. 25. Cabe privativamente ao intendente:

I. Organizar as especificações para a acquisição dos materiaes de uso corrente no serviço da inspectoria.

II. Abrir e classificar as propostas de licitantes ao fornecimento de materiaes em concurrencias publicas chamadas por edital da secção de expediente.

III. Dirigir todo o processo de concurrencias administrativas para a compra de materiaes de consumo usual da Inspectoria.

IV. Extrahir os documentos de compra de materiaes, depois de autorizados seus pedidos originaes pelo inspector.

V. Acceitar ou não, os materiaes destinados aos serviços da inspectoria.

VI. Examinar e avaliar os materiaes inserviveis á inspectoria e propôr o destino que, nos termos das leis em vigor, lhes deva ser dado.

VII. Indicar ao inspector o pessoal que tem de servir sob suas ordens.

Art. 26. Compete mais ao intendente, por si ou seus auxiliares:

I. O recebimento e o fornecimento dos materiaes, ferramentas, machinas e utensilios necessarios aos serviços da inspectoria.

II. A escripturação, em moldes approvados pela Contadoria Central da Republica, do movimento dos materiaes sob sua guarda.

III. O cumprimento exacto das instrucções approvadas pelo inspector, mediante previa audiencia do contador geral da Republica, para os serviços a seu cargo.

IV. A direcção das officinas de typographia e encadernação da inspectoria.

Art. 27. Para attender aos seus encargos terá o intendente o seguinte pessoal titulado:

No «Deposito Central»:

Um ajudante de intendente.
Cinco terceiros officiaes.
No "Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro".
Um almoxarife.
Um fiel.
Dous terceiros officiaes.

Art. 28. O intendente supprirá com o material necessario o almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro, mediante pedidos do almoxarife, visados pelo chefe da divisão e autorizados pelo inspector.

Art. 29. Os fornecimentos de materiaes aos depositos parciaes dos diversos departamentos da inspectoria serão feitos mediante pedidos visados pelos respectivos engenheiros chefes de divisão, autorizados pelo inspector.

Art. 30. Ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, cumpre:

I. Requisitar do intendente os materiaes necessarios aos serviços da Estrada.

II. Receber, conferir, guardar e fornecer os materiaes que lhe forem entregues pela intendencia.

III. Recolher, depois de acquiescencia do chefe da quarta divisão, ao deposito da intendencia, os materiaes inserviveis aos trabalhos da estrada.

IV. Obedecer rigorosamente a todas as disposições legaes sobre recebimento, guarda, entrega e escripturação dos materiaes a seu cargo.

V. Enviar todos os annos, até 15 de outubro, ao intendente, uma relação, visada pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, dos materiaes de uso corrente necessarios aos serviços da estrada no anno seguinte.

VI. Supprir com os materiaes necessarios, mediante pedidos autorizados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, os depositos parciaes das secções da estrada.

CAPITULO V

DA PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 31. A' primeira Divisão cabe o projecto de todas as obras da inspectoria, a execução das extraordinarias custeadas por creditos especiaes e a fiscalização dos contractos da The Rio de Janeiro City Improvements C°., Ltd. com o Governo Federal.

Art. 32. Os encargos da divisão são distribuidos por duas secções permanentes: uma de estudos e outra de fiscalização; e uma secção de caracter transitorio, composta de pessoal em commissão, admittido para e durante a execução das obras extraordinarias, quando o ministro da Viação e Obras Publicas julgar necessario.

Art. 33. Ao engenheiro chefe da divisão cabe, além das attribuições do art. 5°:

I. O preparo das especificações technicas necessarias aos editaes de concurrencia, contractos, ajustes e demais documentos que regulem as relações entre a inspectoria e terceiros.

II. Entender-se directamente com a «The Rio de Janeiro City Improvements C°, Ltd.» sobre tudo que diz respeito aos serviços com ella contractados e transmittir-lhe as decisões do inspector.

III. Approvar os projectos das installações domiciliarias de esgotos, autorizar a execução das respectivas canalizações e informar os projectos de modificação na rêde geral.

IV. Providenciar para que sejam cumpridas pela companhia as estipulações de seus contractos, intervindo em todos os serviços e exigindo a introducção dos melhoramentos que se fizerem necessarios.

V. Receber e providenciar para que sejam, com urgencia, attendidas pela companhia as reclamações sobre irregularidades em seus serviços.

VI. Visar todos os orçamentos e contas de serviços e obras executadas pela companhia, remettendo-os ao destino conveniente.

VII. Intervir nas questões entre a companhia e os particulares ou repartições publicas, resolvendo-as pela applicação exacta da lei.

VIII. Fornecer os elementos necessarios á Secção de Contabilidade, para a organização dos trabalhos que, em relação á «The Rio de Janeiro City Improvements C°, Ltd.» tem essa secção.

IX. Examinar e submetter ao inspector os projectos, memorias, calculos, orçamentos, especificações technicas organizadas na divisão e que dependam de sua approvação.

X. Conservar a rêde de esgotamento de aguas pluviaes, sob a administração do Governo Federal.

Art. 34. Para os serviços permanentes será o engenheiro chefe da divisão auxiliado pelo seguinte pessoal titulado:

Em seu gabinete:

Um primeiro official;
Um segundo official;
Um terceiro official;
Um continuo.
Na secção de estudos:
Um engenheiro chefe de secção;
Um engenheiro ajudante;
Dous desenhistas de 1ª classe;
Tres desenhistas de 2ª classe;
Um terceiro official.
Na secção de fiscalização:
Um engenheiro chefe de secção;
Cinco engenheiros ajudantes;
Um desenhista de 2ª classe,
Dous terceiros officiaes;
Um continuo.

Art. 35. A' secção de estudos caberão, sob a responsabilidade do respectivo engenheiro chefe:

I. Os estudos preparatorios necessarios aos projectos de canalizações de agua e esgotos.

II. A organização dos projectos, memorias justificativas, calculos, desenhos e especificações technicas para a execução das obras da inspectoria.

III. A redacção das especificações technicas para a acquisição de materiaes empregados pela inspectoria;

IV. Os ensaios necessarios para verificação da resistencia e qualidade dos materiaes que hajam de ser empregados em obras da inspectoria.

V. O parecer sobre todas as questões technicas referentes á canalizações de agua e de esgotos.

Art. 36. A' secção de fiscalização, sob a responsabilidade de seu engenheiro chefe de secção, compete:

I. Fiscalizar a applicação dos materiaes importados com isenção de direitos aduaneiros pela «The Rio de Janeiro City Improvements C°, Ltd.», fornecendo os dados para a organização da necessaria estatistica.

II. Prestar informações ao engenheiro chefe da divisão sobre as applicações da clausula 13 do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899 e conferir as respectivas contas.

III. Solicitar da companhia os esclarecimentos de que precisar e propor ao engenheiro chefe da divisão as vistorias que julgar necessarias.

IV. Fiscalizar a abertura e fechamento dos «penstocks», sellando-os opportunamente.

V. Fiscalizar a execução de obras de esgotos nas vias publicas, habitações e nas casas de machinas e conferir as respectivas contas.

VI. Fiscalizar o serviço de conservação e limpeza da rêde de esgotos.

VII. Conferir as contas que se referirem a obras extraordinarias feitas pela companhia, por conta do Estado ou de particulares e fornecer á secção de contabilidade os elementos de que ella precise para conferencia das contas semestraes das taxas de esgoto.

VIII. Fiscalizar a remoção das lamas dos tanques de precipitação, bem como o tratamento das aguas e esgoto.

IX. Estudar os projectos de esgoto domiciliario, do ponto de vista da classificação que deve ser dada ao serviço, conforme se trate de casa nova ou reconstruida e, neste ultimo caso, si se trata ou não de revalidação de taxa, remettendo a nota das classificações ao destino conveniente.

X. Dar parecer sobre os projectos de installações domiciliarias de esgotos.

XI. Ter a seu cargo o serviço de aguas pluviaes e respectivo pessoal.

Art. 37. Aos engenheiros ajudantes cabe:

I. Examinar as reclamações relativas a obras em execução, pedindo as necessarias providencias ao engenheiro chefe da secção ou mesmo directamente á companhia, em casos urgentes.

II. Assistir ás vistorias e proferir o seu laudo.

III. Velar pelo fiel cumprimento dos contractos existentes e levar ao conhecimento do engenheiro chefe da secção as infracções que chegarem ao seu conhecimento.

IV. Executar todos os trabalhos, classificados na secção, que lhe determinar o engenheiro chefe.

Art. 38. A secção de obras de caracter transitorio, reger-se-ha por instrucções especiaes, expedidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

CAPITULO VI

DA SEGUNDA DIVISÃO

Art. 39. A segunda divisão tem a seu cargo:

I. A conservação e guarda das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos, pertencentes á União e administrados pela inspectoria, situados fóra do Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes a elle extranhos, desde as reprezas até a entrada nos reservatorios de distribuição, comprehendidos entre aquellas obras todos os encanamentos submarinos.

II. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou o accrescimo de taes obras.

III. A medição e o registro dos volumes adduzidos e das sobras dos mananciaes fóra do Districto Federal.

IV. A conservação das installações para a medição da agua adduzida pelos encanamentos a seu cargo.

Art. 40. Para attender aos serviços a seu cargo será o engenheiro chefe de divisão auxiliado pelos seguintes funccionarios:

Um engenheiro chefe de secção;
Dous conductores technicos;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Dous terceiros officiaes;
Cinco administradores de floresta;
Um armazenista;
Um guarda geral;
Um continuo.

Art. 41. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. Enviar ao inspector a relação dos volumes de agua adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos medidores Venturi e o registro completo das observações meteorologicas colhidas pelas estações da divisão.

II. Accordar directamente com o engenheiro chefe da 4ª divisão a prestação de serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro aos trabalhos de abastecimento, mediante o preparo de instrucções que serão approvadas pelo inspector.

III. Determinar as providencias necessarias á perfeita e rapida reparação de avarias consequentes de accidentes nas linhas adductoras.

Art. 42. Ao engenheiro chefe da secção compete:

I. Assistir as reparações que se tenham de fazer nos encanamentos adductores e dirigir as obras affectas á divisão, zelando pela sua segurança, economia e rapidez.

II. Inspeccionar os predios, represas, caixas, reservatorios, florestas e caminhos, tomando as providencias necessarias á sua limpeza e conservação e á vigilancia das captações.

III. Organizar e apparelhar as turmas de plantão, de modo que seja rapida a sua acção em caso de urgencia.

IV. Verificar e remetter ao engenheiro chefe da divisão:

a) as medições diarias dos volumes adduzidos pelos encanamentos;

b) o registro diario das sobras perdidas pelos mananciaes;

c) os diagrammas semanaes dos medidores Venturi;

d) os mappas mensaes das observações meteorologicas nas estações da divisão.

V. Velar pela perfeita conservação dos encanamentos adductores, providenciando para a reparação urgente de suas obras de segurança e propor ao engenheiro chefe da divisão a construcção das que sejam necessarias.

VI. Enviar ao engenheiro chefe da divisão os attestados de frequencia e as férias de pagamento do pessoal diarista e jornaleiro sob suas ordens.

VII. Assistir aos balanços determinados nos depositos da divisão, verificar a existencia dos materiaes de urgencia e reclamar do engenheiro chefe da divisão as providencias para os necessarios supprimentos.

VIII. Autorizar os pedidos para sahida de materiaes dos depositos da divisão e propor ao engenheiro chefe a entrega á intendencia dos imprestaveis aos serviços.

IX. Apresentar até 31 de janeiro, ao engenheiro chefe da divisão, o relatorio dos trabalhos executados no anno anterior.

X. Apresentar ao engenheiro chefe da divisão todos os dados necessarios á organização das instrucções que devem reger os serviços a seu cargo.

Art. 43. Aos conductores technicos competem os trabalhos topographicos, a vigilancia permanente do estado de conservação dos encanamentos e peças accessorias, a direcção das turmas de reparação e modificações necessarias e a fiscalização das que forem executadas por contracto ou tarefa.

Art. 44. Ao guarda geral compete auxiliar os serviços de reparação, dirigir as manobras ordinarias e accidentaes necessarias ao regular funccionamento das canalizações.

Art. 45. Aos administradores de florestas pertence: zelar pela conservação das florestas protectoras dos mananciaes, sua vigilancia, reparar as cercas, bemfeitorias e caminhos; aviventar divisas e prestar todos os demais serviços necessarios que lhe forem determinados pelo engenheiro chefe de secção.

CAPITULO VII

DA TERCEIRA DIVISÃO

Art. 46. A terceira divisão tem a seu cargo:

I. A guarda e a conservação das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos pertencentes á União e administrados pela inspectoria, sitos no Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes nelle existentes, desde as represas até os reservatorios de distribuição.

II. A conservação das obras destinadas á distribuição de agua até os menores encanamentos publicos.

III. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou accrescimo de taes obras.

IV. O concerto e a aferição dos apparelhos medidores (hydrometros), bem como a sua installação, substituição, retirada e limpeza.

V. O serviço da parte publica das derivações domiciliarias, bem como a fiscalização do seu funccionamento, a leitura e o registro do consumo dos hydrometros.

VI. A fiscalização do serviço da parte privada das derivações domiciliares, de accôrdo com o regulamento e as instrucções em vigor.

VII. As providencias immediatas que, espontaneamente ou a pedido dos interessados, devam ser tomadas para corrigir vicios, falhas, ou irregularidades existentes no supprimento de agua.

VIII. A direcção dos serviços de movimento e da officina de reparação de vehiculos da inspectoria.

IX. A conservação das galerias de aguas pluviaes, a cargo da inspectoria.

Art. 47. Para a realização dos serviços a seu cargo terá a divisão nove secções, dirigidas cada uma por um engenheiro chefe de secção.

Destas, oito, denominadas districtos, com delimitações convenientes ao serviço, a juizo do inspector, destinam-se ao trabalho de distribuição de agua; e a nona, denominada secção de «hydrometros e officinas» destina-se aos encargos dos itens do artigo precedente, relativos a estes dous serviços.

Art. 48. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do art. 5º:

I. Enviar ao inspector os resultados das medições dos volumes adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos apparelhos «Venturi» e o registro completo das observações meteorologicas, feitas nas estações a cargo da divisão;

II. Enviar á secção de contabilidade os arrolamentos mensaes das concessões de agua, por penna e por hydrometro, assim como os das baixas desses apparelhos.

Art. 49. Para a execução dos serviços enumerados no art. 46 terá o engenheiro-chefe da divisão o seguinte pessoal:

a) Em seu gabinete:

Dous conductores technicos;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Um terceiro official;
Um continuo.

b) Na secção de hydrometros e officinas:

Um engenheiro-chefe de secção;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Cinco terceiros officiaes;
Um armazenista.

c) Em cada districto:

Um engenheiro-chefe de secção;
Um guarda geral;
Um armazenista.

d) Quatro administradores de floresta.

Art. 50. Aos engenheiros-chefes de secção compete:

I. Dirigir e fiscalizar assiduamente os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os pelos empregados e, bem assim, admittir e dispensar o pessoal jornaleiro e operario que lhes estiver subordinado.

II. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão os attestados de frequencia dos funccionarios e as férias de pagamento do pessoal diarista sob suas ordens.

III. Propor ao engenheiro-chefe da divisão os melhoramentos que julgar convenientes aos serviços a seu cargo.

IV. Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções dos seus superiores.

V. Informar, com presteza, todas as petições e papeis em transito pela secção.

VI. Requisitar do engenheiro-chefe da divisão providencias para supprimento de materiaes aos depositos da secção.

VII. Autorizar a sahida de materiaes do deposito da secção, para a utilização nos serviços a seu cargo.

VIII. Providenciar para que todas as despezas da secção sejam registradas, de accôrdo com as instrucções expedidas pela secção de contabilidade.

IX. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão as notas de despezas feitas por conta de terceiros, que devem ser pagas na thesouraria.

X. Apresentar ao engenheiro-chefe da divisão até 31 de janeiro o relatorio minucioso dos trabalhos e occurrencias de sua secção no anno anterior.

Art. 51. Aos districtos, sob a responsabilidade do engenheiro-chefe de secção, compete:

I. Providenciar para que sejam executados, em tempo proprio e de accôrdo com as instrucções em vigor, os trabalhos de assentamento, substituição, retirada, desobstrucção dos ramaes domiciliares e dos respectivos apparelhos accessorios, inclusive os registros de penna e os hydrometros.

II. Attender, providenciando com a maior urgencia, ás queixas e reclamações contra a falta ou irregularidade na distribuição de agua.

III. Organizar e manter em dia o registro, em livros proprios, das concessões de uso e goso de agua derivada dos encanamentos do districto.

IV. Fiscalizar o cumprimento das instrucções expedidas pelo inspector para a inspecção das partes internas das canalizações domiciliares.

V. Executar os trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento e o accrescimo das obras a seu cargo.

VI. Conservar e preparar os proprios nacionaes a cargo da Inspectoria, situados na area do districto.

Art. 52. A' secção de hydrometros e officinas, sob a responsabilidade do engenheiro chefe, compete:

I. Providenciar com a maior urgencia, junto ao engenheiro chefe da divisão, para que sejam retirados, substituidos e remettidos á officina os medidores que não estejam em bom estado de funccionamento, afim de que sejam devidamente reparados e aferidos.

II. Remetter aos districtos os hydrometros concertados e aferidos na officina.

III. Enviar ao chefe da secção de contabilidade, por intermedio do engenheiro chefe da divisão, o registro dos consumos medidos, para a organização das respectivas contas.

IV. Dirigir os trabalhos da officina de reparação de vehiculos, providenciando para o concerto dos que lhe forem enviados para tal fim pelo intendente.

V. Velar pelo cumprimento das instrucções sobre os serviços das officinas que forem expedidas pela secção de contabilidade, com a approvação do inspector.

VI. Organizar, annualmente, uma relação de sobresalentes usados nas officinas e necessarios aos serviços que, sendo objecto de patente, só possam ser fornecidos pelos fabricantes ou seus representantes legaes.

CAPITULO VIII

DA QUARTA DIVISÃO

Art. 53. A' quarta divisão compete administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Art. 54. Os serviços da Estrada distribuir-se-hão por tres secções:

1ª secção — Administração Central.
2ª secção — Via permanente e officinas.
3ª secção — Trafego e locomoção.

Art. 55. A primeira secção fica sob a immediata direcção do engenheiro chefe da divisão. Cada uma das outras será dirigida por um engenheiro chefe de secção.

Art. 56. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. A organização dos horarios dos trens, a serem submettidos á approvação do inspector.

II. A interpretação das tarifas e o estudo de novas ou modificações nas existentes.

III. As decisões das reclamações concernentes aos serviços da Estrada.

IV. A applicação ás pessoas estranhas ao serviço da Estrada das penas estabelecidas no regulamento da Policia das Estradas de Ferro.

V. A assignatura dos passes permanentes expedidos pela Inspectoria para aquelles que teem direito a tal concessão, pelos regulamentos e contractos ou disposições de leis em vigor.

Art. 57. Para a execução dos serviços a seu cargo terá a divisão o seguinte pessoal titulado:

Um engenheiro chefe de divisão;
Dous engenheiros chefes de secção;
Um ajudante da via permanente;
Um ajudante do movimento;
Um ajudante do trafego;
Um ajudante da tracção;
Um chefe de officina;
Um segundo official;
Tres terceiros officiaes;
Dous armazenistas;

Um continuo, os agentes, machinistas, mestres de linha, mestre de officina, guarda-fio, chefes de trem, constantes do quadro que acompanha este regulamento.

Art. 58. A' primeira secção compete:

I. O expediente e a correspondencia official da divisão.

II. O lançamento dos contractos e ajustes que interessem á Estrada.

III. O assentamento do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

IV. A guarda e conservação do archivo da divisão.

V. A organização do attestado de frequencia do pessoal titulado e das férias do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

Art. 59. A segunda secção tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e a direcção das officinas de reparação do material rodante da estrada.

Esses serviços serão distribuidos pelas tres sub-secções seguintes:

I. Escriptorio Central.
II. Via permanente e edificios.
III. Officinas.

Art. 60. Ao engenheiro chefe da 2ª secção compete, além das attribuições do art. 50 deste regulamento:

I. Assistir e dirigir as reparações que hajam de ser feitas na via permanente da Estrada, de modo a evitar quando occorram accidentes, grandes interrupções do trafego.

II. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as, quando contractadas.

III. Organizar as turmas de conservação da via permanente e localizal-as nos pontos mais convenientes aos serviços e á saude do pessoal.

IV. Communicar, diariamente, ao engenheiro chefe da divisão, em boletim especial, as occorrencias principaes do dia anterior.

V. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

VI. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encommendas de material rodante e seus accessorios.

VII. Superintender os trabalhos a cargo das officinas.

Art. 61. Ao ajudante da via permanente compete:

I. Distribuir os serviços pelos mestres de linha.

II. Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e das obras de reparação dos edificios da Estrada.

III Fazer os pedidos dos materiaes que devam ser empregados nos serviços da via permanente e reparação de edificios.

IV. Organizar o ponto do pessoal jornaleiro sob suas ordens.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios ou as penalidades cabiveis ao pessoal jornaleiro sob suas ordens.

VI. Cumprir e fazer cumprir as ordens do engenheiro chefe da secção.

Art. 62. Ao chefe de officina compete:

I. Distribuir os serviços pelos operarios especialistas sob suas ordens, de modo a aproveitar pela melhor fórma a aptidão de cada um.

II. Providenciar para que os serviços de reparação, montagem, construcção e reconstrucção de locomotivas e carros sejam feitos com perfeição, presteza e economia.

III. Providenciar junto ao engenheiro chefe da secção para o fornecimento dos materiaes necessarios aos serviços da officina.

IV. Fornecer todos os elementos necessarios á perfeita escripturação do movimento das officinas, nos moldes exigidos pela secção de contabilidade.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens e levar ao seu conhecimento os actos merecedores de elogio.

VI. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe forem exigidas.

Art. 63. A terceira secção tem a seu cargo os serviços de trafego e estações, o movimento, telegrapho e tracção, bem como a conservação de installações electricas, de qualquer natureza, pertencentes á inspectoria e marginaes ás linhas da estrada.

Esses serviços são distribuidos pelas quatro sub-secções seguintes:

I. Escriptorio Central.
II. Trafego.
III. Tracção.
IV. Movimento e telegrapho.

Art. 64. Ao engenheiro-chefe da terceira secção compete, além das attribuições do art. 50 deste regulamento:

I. Promover o processo para apurar irregularidades no serviço e organizar os necessarios inqueritos para descobrir as mercadorias extraviadas e os respectivos responsaveis.

II. Collaborar com o engenheiro chefe na organização dos horarios e instrucções para o movimento dos trens.

III. Dirigir todos os trabalhos de conservação das installações electricas da inspectoria marginaes á estrada.

IV. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as quando contractadas.

V. Communicar diariamente ao engenheiro-chefe da divisão, em boletim, as occurrencias do dia anterior.

VI. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

Art. 65. Ao ajudante do trafego compete:

I. Fiscalizar os serviços das estações, não só quanto á organização dos despachos e recebimentos de mercadorias, serviço de passageiros, como manobras e despacho de trens.

II. Processar as irregularidades que se derem nos serviços das estações, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao engenheiro chefe da secção as que estiverem fóra da sua alçada.

III. Providenciar, nos casos de accidentes, em relação á commodidade dos passageiros, baldeação, ou arrecadação das mercadorias.

IV. Propôr ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob sua jurisdicção ou levar ao seu conhecimento actos dignos de elogio.

V. Examinar a escripturação das estações e informar os processos sobre a renda da Estrada, iniciados pela Contadoria.

VI. Inspeccionar o modo por que são carregados os carros, evitando que sejam damnificados pelo excesso ou má distribuição da carga.

VII. Colher os dados e fazer pesquizas para o descobrimento de mercadorias extraviadas e dos respectivos responsaveis.

VIII. Prestar todas as informações que lhe exigir o engenheiro chefe da secção.

Art. 66. Ao ajudante da tracção compete:

I. Fiscalizar a distribuição do pessoal e das machinas em serviço do trafego.

II. Fiscalizar os trabalhos de conservação e limpeza das machinas á disposição do trafego.

III. Zelar pelo material de consumo dos serviços a seu cargo e pela existencia de combustivel e materiaes de lubrificação, em quantidades necessarias aos serviços.

IV. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe sejam exigidas.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios a fazer ou as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 67. Ao ajudante do movimento compete:

I. Cumprir os *itens* I a III do artigo anterior, em relação aos carros em serviço do trafego.

II. Fiscalizar a execução dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.

III. Fiscalizar os serviços de reparações ligeiras nos carros em serviço do trafego.

IV. Fiscalizar a composição e a carga dos trens, tendo em vista o estado do material.

V. Installar, reparar e inspeccionar as linhas e apparelhos telephonicos e telegraphicos da Estrada.

VI. Installar e reparar os apparelhos destinados ao consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

VII. Conservar e reparar as linhas telephonicas e telegraphicas da Inspectoria, marginaes á Estrada.

VIII. Conferir as contas de consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

IX. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios a fazer ou penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 68. As despezas resultantes dos serviços a cargo da Contadoria e do Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, dependencias da secção de contabilidade e da intendencia, respectivamente, serão levadas á conta de custeio da despeza geral da Estrada.

CAPITULO IX

PROVIMENTO DOS CARGOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNCCIONARIOS, SEUS VENCIMENTOS E VANTAGENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 69. Será nomeado:

a) mediante decreto do Presidente da Republica e em commissão, o inspector, nos termos do art. 3º do presente regulamento;

b) serão nomeados ou promovidos:

Por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas os funccionarios das seguintes escalas:

De accôrdo com o merecimento relativo aos candidatos:

Escala A — Engenheiro ajudante, engenheiro chefe de secção e engenheiro chefe de divisão.

Escala B — Desenhista de 2ª classe e desenhista de 1ª classe;

c) dous terços por merecimento e um terço por antiguidade, sendo o accesso ao cargo mais elevado unicamente por merecimento:

Escala C — Terceiro official, segundo official, primeiro official e chefe da secção de Expediente;

Escala D — Agente de 2ª classe, agente de 1ª classe, agente especial, ajudante de trafego.

Escala E — Chefe de trem de 2ª classe, chefe de trem de 1ª classe e ajudante do movimento.

Escala F — Machinista de 2ª classe, machinista de 1ª classe e ajudante de tracção.

Escala G — Mestre de linha de 1ª classe e ajudante da via permanente.

Escala H — O chefe de officina;

d) mediante livre escolha do ministro da Viação e Obras Publicas:

O chefe de Contabilidade, o intendente, o ajudante de intendente, o thesoureiro, os contadores, o archivista, os arma-

zenistas, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro; os conductores technicos, só podendo ser nomeados brasileiros, que possuam titulo de engenheiro; os administradores de florestas e os guardas geraes, preferidos os empregados da inspectoria que tenham revelado aptidão e maior merecimento para o cargo a prover;

e) de accôrdo com a classificação obtida em concurso publico de admissão, os engenheiros ajudantes e os desenhistas de 2ª classe, observada quanto áquelles a condição do art. 71; e, de accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas da inspectoria, os terceiros officiaes;

f) mediante portaria do inspector:

De accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas dos respectivos departamentos, os agentes de 3ª classe, chefes de trem de 3ª classe, machinistas de 3ª classe, mestre de linha de 2ª classe e mestres de officina, que, respectivamente, concorrem ás vagas de agente de 2ª classe, chefe de trem de 2ª classe, machinista de 2ª classe, mestre de linha de 1ª classe e chefe de officina;

g) exclusivamente por merecimento, o porteiro, escolhido entre os continuos e correios da inspectoria.

Paragrapho unico. Os logares de correios e continuos serão preenchidos exclusivamente por serventes da inspectoria, que tenham mais de dous annos de effectivo serviço no cargo; o logar de guarda-fio é de livre escolha do inspector, entre os diaristas da inspectoria de melhor aptidão e merecimento comprovado.

Art. 70. A inscripção para cada concurso será aberta, por ordem do ministro da Viação e Obras Publicas, logo que se dê a vaga do cargo respectivo, realizando-se as provas, pelo menos, 60 dias depois da inscripção.

§ 1.º Para cada concurso o inspector nomeará uma banca examinadora, composta de tres membros, que organizará o programma das questões sobre que versarão as provas, assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização, sendo publicado no *Diario Official* o mesmo programma, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento de todos os candidatos.

§ 2.º Cada questão deve ser formulada de modo que os candidatos possam resolvel-a no mesmo dia em que fôr proposta.

§ 3.º Os concursos para o cargo de engenheiro-ajudante versarão sobre projectos e orçamentos de obras hydraulicas e architectonicas de uso corrente; para o cargo de desenhista de 2ª classe, sobre os desenhos destas obras, noções de geometria elementar, desenho topographico, projectivo e figurado.

§ 4.º Os concursos para o cargo de 3º official versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official, contabilidade, arithmetica e dactylographia.

§ 5.º Os concursos para o cargo de agente de 3ª classe versarão sobre as mesmas materias indicadas no paragrapho anterior, excluida dactylographia.

§ 6.º Os concursos para o cargo de chefe de trem de 3ª classe versarão sobre elementos de lingua portugueza, redacção official e arithmetica.

§ 7.º Os concursos para os cargos de mestre de officina e de machinista de 3ª classe versarão sobre questões praticas dos respectivos officios, além de provas rudimentares sobre as quatro operações, leitura e escripta.

Art. 71. Só serão admittidos ao concurso para engenheiros-ajudantes, brasileiros com titulo de engenheiro civil registrado na Secretaria da Viação e Obras Publicas ou com carta, igualmente registrada, relativa á especialidade de que se occupa a inspectoria, passados ou revalidados por uma das escolas superiores do paiz, reconhecidas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Os conductores technicos que satisfaçam as condições deste artigo e contem dois ou mais annos de effectivo exercicio no cargo, poderão ser nomeados engenheiros ajudantes, independente do concurso de que trata o art. 70, § 3º.

Art. 72. Os candidatos ao concurso de admissão, para que se possam inscrever, deverão apresentar:

I. Attestado medico que prove não soffrer o candidato de qualquer molestia transmissivel.

II. Attestado de vaccinação contra variola.

III. Certidão de capacidade civil e de edade menor de 35 annos, quando estranhos á inspectoria.

IV. Folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento, quando seja o caso.

V. Documento que prove a nacionalidade brasileira.

Art. 73. O merecimento será apreciado pela somma e importancia dos serviços prestados, pelos funccionarios, assim como pela assiduidade, diligencia e capacidade reveladas na execução de taes serviços.

Art. 74. Os funccionarios encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiro ou materiaes da inspectoria deverão prestar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, as cauções especificadas na tabella seguinte:

Thesoureiro.	10:000$000
Intendente.	6:000$000
Ajudante de intendente.	4:000$000
Almoxarife.	4:000$000
Agente especial.	3:000$000
Agentes, armazenistas e chefes de trem.....	2:000$000

Paragrapho unico. A tabella constante do presente artigo será revista triennalmente, podendo as cauções ser modificadas a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas. Neste caso, a nova tabella deverá ser submettida ao registro do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 850 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Art. 75. O thesoureiro e almoxarife proporão ao inspector as pessoas de sua confiança que devem ser nomeadas, em commissão, para os cargos dos respectivos fieis, ficando aquelles funccionarios, desde a data de nomeação de taes pessoas, responsaveis pelos actos dessas, quanto aos valores confiados á thesouraria e ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, considerando-se tambem como garantidoras desta responsabilidade as cauções correspondentes de que trata o artigo 74.

Art. 76. Nos impedimentos temporarios, não excedentes de 30 dias, serão substituidos, por designação:

a) o inspector por um dos engenheiros-chefes de divisão, á escolha do ministro;

b) cada engenheiro-chefe de divisão pelo engenheiro-chefe de secção, que o ministro designar;

c) cada engenheiro-chefe de secção por um engenheiro-ajudante, e este por um conductor technico que satisfaça as condições do art. 71, ambos designados pelo inspector;

d) o chefe da secção de expediente e os contadores por primeiros officiaes dos respectivos departamentos; o chefe da secção de contabilidade, pelo contador mais antigo;

e) o intendente pelo ajudante, o thesoureiro e almoxarife da E. F. Rio d'Ouro pelos seus fieis.

No caso de impedimento temporario superior a 30 dias, as designações de que trata este artigo serão feitas pelo Ministro.

Art. 77. Só o inspector, os engenheiros chefes de divisão e os chefes de secção, e o intendente estão isentos da assignatura do livro de ponto, que deve haver em cada departamento, encerrado em cada dia pelo funccionario presente, de ordem hierarchica mais elevada.

Art. 78. A concessão e o gozo das licenças e das férias annuaes, os descontos por faltas, a estabilidade nos cargos, a aposentadoria, o montepio, os direitos e obrigações dos funccionarios da inspectoria obedecerão aos preceitos geraes da legislação em vigor, para os funccionarios publicos civis e ás disposições especiaes contidas no regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devidamente adaptadas a cada caso, sendo a inspectoria, para tanto, equiparada ás directorias geraes daquella secretaria.

Art. 79. Competem aos funccionarios da inspectoria os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao presente regulamento.

§ 1.º A concessão de diarias aos funccionarios titulados da inspectoria, que, por necessidade provada, dos serviços a seu cargo, tiverem de permanecer afastados do local de suas funcções normaes e forem, em consequencia, obrigados a despezas extraordinarias de alojamento e alimentação, reger-se-ha pelo disposto nos artigos ns. 396 e 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

§ 2.º Os empregados titulados, os jornaleiros da inspectoria residentes em logar servido pela E. F. Rio d'Ouro, quando por motivo de molestia devam retirar-se para outros pontos da mesma estrada, terão passes livres concedidos pelo inspector. A's pessoas da familia do empregado o inspector poderá fazer igual concessão, em caso de viagens motivadas por molestia comprovada.

§ 3.º As pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão direito ao transporte com 75 % de abatimento, sendo que os menores terão transportes gratuitos para frequencia de escolas e fabricas, mediante attestado dos respectivos professores e patrões. Os passes concedidos a empregados, para viagens moti-

vadas por molestia, darão direito a transporte gratuito da bagagem.

§ 4.º A inspectoria dará assistencia medica ao pessoal residente em zona insalubre, podendo o inspector, para tanto, pagar os serviços profissionaes de um facultativo, pela dotação propria do orçamento da despeza.

§ 5.º Nos logares palustres, onde fôr abonada a gratificação de 20 % dos vencimentos a empregados da Estrada de Ferro Rio do Ouro, far-se-ha a mesma concessão, tambem, ao pessoal da inspectoria que nelles trabalhe permanentemente.

CAPITULO X

AS PENAS DISCIPLINARES

Art. 80. Os empregados da inspectoria, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, indisciplina em materia de serviço, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

a), advertencia;
b), reprehensão;
c), suspensão;
d), demissão.

Art. 81. O inspector poderá impôr qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e até a de suspensão por 30 dias aos de nomeação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 82. Cabe aos engenheiros chefes de divisão e ao intendente applicar qualquer destas penas ao pessoal de sua admissão e as de advertencia, reprehensão e suspensão, até 15 dias, aos seus subordinados.

Art. 83. Cabe aos engenheiros chefes de secção applicar qualquer destas penas ao pessoal jornaleiro e operario de sua admissão; e cabe-lhes, assim como aos chefes de secção, impor aos seus subordinados as de advertencia, reprehensão e suspensão, até oito dias.

Art. 84. Só o ministro da Viação e Obras Publicas poderá determinar a suspensão por tempo que exceda de 30 dias.

Art. 85. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio.

Art. 86. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva o funccionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, no caso de absolvição.

CAPITULO XI

DO PESSOAL JORNALEIRO

Art. 87. No começo de cada anno o inspector, tendo em vista as sub-consignações destinadas ao pessoal jornaleiro da inspectoria, em sua verba de despeza orçamentaria, organizará o quadro desse pessoal para cada uma das diversas secções. Neste quadro serão fixados: a nomenclatura dos cargos, a diaria correspondente a cada um e o numero de empregados de cada classe.

Art. 88. Todo empregado jornaleiro terá sua carteira de identidade, expedida pelo departamento onde trabalha e registrada na secção de contabilidade. Nessas carteiras, além do retrato do empregado, deverá figurar seu nome, nacionalidade, a diaria, a categoria e a secção em que trabalha. O inspector expedirá instrucções detalhadas sobre o serviço de identificação do pessoal jornaleiro, de modo que, dentro de um anno, a partir da data da approvação deste regulamento, esteja perfeitamente normalizado este serviço.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 89. O expediente, nos gabinetes e escriptorios da séde da inspectoria, começará ás 11 e terminará ás 17 horas, sendo o horario para as demais dependencias fixado pelo inspector, consoante as necessidades do serviço.

§ 1.º O inspector e os engenheiros chefes de divisão, nos casos de urgencia ou accumulo de serviços, poderão prorogar o expediente por uma hora, sem que o pessoal faça jús á gratificação.

§ 2.º Quando a urgencia ou o accumulo de serviços forem taes que exijam mais tempo de prorogação, o inspector poderá determinal-a, cabendo aos funccionarios e empregados attingidos pela medida uma gratificação, na proporção dos seus vencimentos, igual á que estatuir o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em identicas condições.

Art. 90. As obras e trabalhos nas officinas e no campo começarão ás 7 horas e terminarão ás 16, com uma hora de intervallo para o almoço do pessoal.

Art. 91. O inspector, os engenheiros chefes de divisão, os engenheiros chefes de secção com exercicio na secção de hydrometros e nos districtos e o intendente terão direito á conducção para inspecção e execução de serviços externos a seu cargo.

Art. 92. O inspector poderá distribuir o pessoal da inspectoria e removel-o de umas para outras divisões ou secções, segundo conveniencias do serviço, excepção feita dos engenheiros chefes de divisão e dos funccionarios unicos da respectiva classe.

Art. 93. Terão direito a morar gratuitamente e serão obrigados a residir em proprios nacionaes, ou em predios alugados pela inspectoria, sitos no local do exercicio de suas funcções, (leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, artigo 23, e 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 22):

a) o porteiro da inspectoria e os administradores de florestas;
b) os guardas de reservatorios e represas;
c) os agentes da Estrada de Ferro Rio d'Ouro;
d) os mestres de linha e as turmas de conservação da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, o guarda geral e as turmas de conservação de encanamentos adductores;
e) as turmas de conservação de florestas e encanamentos, desde que existam proprios nacionaes no local dos respectivos serviços;
f) quando os serviços o exigirem, a juizo do inspector, os mestres de officina, o encarregado e os motoristas do serviço de transportes, os armazenistas, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e os guardas geraes.

Art. 94. O Inspector, dentro de suas attribuições, e em relação a casos não previstos neste regulamento e no que vigorar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, providenciará immediatamente e a titulo provisorio, quando a urgencia do serviço o exigir, representando promptamente sobre cada caso ao ministro, a quem caberá sempre resolver definitivamente. Nos casos igualmente imprevistos, mas que não sejam de urgencia, o inspector consultará ao ministro e aguardará a deliberação deste.

Art. 95. A inspectoria organizará annualmente o quadro de todos os seus diaristas, de mais de dez annos de serviço, afim de serem incluidos na tabella de despeza fixa da proposta de orçamento.

Art. 96. O pessoal distribuido neste regulamento pelas differentes secções e divisões, não será nellas inamovivel, podendo ser transferido de umas para outras, modificando-se, em qualquer secção ou divisão, o numero de funccionarios de quaesquer classes, conforme as necessidades do serviço.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 97. Os actuaes funccionarios transferidos para cargos da mesma categoria, apenas com mudança de denominação, continuarão a guardar a antiguidade de classe anterior a este regulamento.

Art. 98. Ao ajudante da Via Permanente será mantido seu vencimento actual; em caso de vaga caberá ao substituto o vencimento fixado no quadro annexo a este regulamento.

Art. 99. Os seis serventes da Repartição de Aguas e Obras Publicas e os tres que pertenciam á Inspectoria de Engenharia Sanitaria e não foram nomeados continuos ou correios da Inspectoria, sel-o-hão nas primeiras vagas que occorrerem nessas categorias e, só depois do aproveitamento de todos elles, poderão ser nomeados continuos ou correios outros serventes, nos termos do art. 69, paragrapho unico deste regulamento.

Art. 100. Os fieis, com excepção dos da confiança do thesoureiro e do almoxarife, que serão nomeados em commissão, serão aproveitados por ordem de antiguidade e independente de concurso, nas primeiras vagas de terceiros officiaes que se verificarem, sendo, então, supprimidos os logares que ora occupam no quadro do pessoal titulado da inspectoria.

Art. 101. As attribuições do pessoal da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, não especificadas no presente regulamento, serão reguladas pelo da Estrada de Ferro Central do Brasil, na parte que lhe fôr applicavel.

Art. 102. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — *Francisco Sá.*

QUADRO DO PESSOAL DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Cargos	Vencimentos totaes
1 inspector	27:000$000
4 engenheiros chefes de divisão a 18:000$000	72:000$000
14 engenheiros chefes de secção a 15:000$000	210:000$000
1 chefe da Secção de Expediente	13:200$000
1 chefe da Secção de Contabilidade	13:200$000
1 intendente	13:200$000
6 engenheiros ajudantes a 12:000$000	72:000$000
2 contadores a 9:600$000	19:200$000
1 guarda-livros	9:600$000
1 thesoureiro	9:600$000
2 desenhistas de 1ª classe a 8:400$000	16:800$000
4 conductores technicos a 7:200$000	28:800$000
8 primeiros officiaes a 7:200$000	57:600$000
10 segundos officiaes a 6:000$000	60:000$000
1 ajudante de intendente	6:000$000
1 almoxarife	6:000$000
4 desenhistas de 2ª classe a 5:400$000	21:600$000
1 archivista	4:800$000
1 ajudante de guarda-livros	4:800$000
1 porteiro	4:800$000
9 administradores de floresta a 4:800$000	43:200$000
1 ajudante da via permanente	4:800$000
1 ajudante do trafego	4:800$000
1 ajudante do movimento	4:800$000
1 ajudante da tracção	4:800$000
1 chefe de officina	4:800$000
53 terceiros officiaes a 4:200$000	222:600$000
12 armazenistas a 4:200$000	50:400$000
5 fieis a 3:600$000	18:000$000
9 guardas geraes a 3:600$000	32:400$000
1 agente especial	3:600$000
4 agentes de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
4 agentes de 2ª classe a 2:700$000	10:800$000
16 agentes de 3ª classe a 2:400$000	38:400$000
4 chefes de trem de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
2 chefes de trem de 2ª classe a 2:700$000	5:400$000
2 chefes de trem de 3ª classe a 2:400$000	4:800$000
4 machinistas de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
4 machinistas de 2ª classe a 2:700$000	10:800$000
6 machinistas de 3ª classe a 2:400$000	14:400$000
2 mestres de officina a 3:300$000	6:600$000
1 mestre de linha de 1ª classe	3:300$000
2 mestres de linha de 2ª classe a 2:700$000	5:400$000
1 guarda-fio	2:400$000
10 continuos a 2:400$000	24:000$000
10 correios a 2:400$000	24:000$000
	1.254:300$000

Quadro supplementar

Differença de vencimentos de um encarregado da via permanente, aproveitado como ajudante da via permanente	600$000
Total	1.254:900$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — *Francisco Sá.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros:

Adriano Dias, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1830, filho de Francisco Xavier e Maria Rosa Dias, solteiro, residente nesta Capital;

Ignacio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1869, filho de Joaquim Monteiro e Leonor dos Anjos, solteiro, residente nesta Capital;

Pedro Barramêda Gonzalez, natural das ilhas Canarias, nascido a 21 de maio de 1896, filho de Francisco Barramêda Ribeiro e Dolores Gonzalez Curbello, residente no Estado da Bahia,

Remetteu-se ao governo do Estado da Bahia a portaria do que a'i reside.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de março de 1925

Avisos:

N. 975-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional o credito de 15:000$ para pagamento da subvenção que compete, em 1924, á Santa Casa do Maranhão.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas, do Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 976-C — De 594$217, á Brazilian Telephone Co., de serviços telephonicos prestados em 1922, á Secretaria de Estado;

N. 978-C — De 540$840, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica, de julho a dezembro de 1924.

N. 984-C — De 300$, a Jorge Franco, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, em 1921, na comarca de Santo Antonio do Monte, em Minas Geraes.

N. 977-C — De 2:545$163, a Delphino José de Calazans, 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, da gratificação de exercicio que deixou de receber, de 12 de julho de 1819 a 10 de dezembro de 1920.

N. 979-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que a quantia de 1:500$, de subvenção de 1922, que compete ao Hospital de Caridade do Rio Preto, em Minas Geraes, seja paga no Thesouro Nacional e não na Delegacia Fiscal naquelle Estado.

N. 980-C — Ao mesmo ministerio transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 322$520, de que é credor Alcebiades Camara pela gratificação que lhe compete, de 1 a 15 de agosto de 1922, em que exerceu interinamente as funcções de adjunto do promotor publico do termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

N. 981-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, a quantia de 900$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral naquelle Estado.

N. 982-C — Ao presidente do Maranhão communicou-se que a Santa Casa do Maranhão mandou directamente os documentos relativos á entrega do auxilio de 1924.

N. 983-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a Agenor Gonçalves Teixeira na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, a quantia de 150$, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, em 1921, no termo de Carutapira, naquelle Estado.

N. 985-C — Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o requerimento de Brasiliano Solomon pedindo pagamento da gratificação que lhe compete, por haver exercido, em 1921, o cargo de encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral na comarca de Santa Rita de Sapucahy, em Minas Geraes.

N. 986-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 30$555 á The Rio de Janeiro Light & Power Co. Ltd. pelo fornecimento de energia electrica, de março a junho de 1921, á Secretaria de Estado.

N. 987-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, a quantia de 600$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes na Bahia.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, referentes ás gratificações que competem aos escrivães encarregados, em 1924, do archivo eleitoral no respectivo Estado, nas importancias:

N. 988-C, de 2:550$, no Rio Grande do Norte.
N. 989-C, de 8:400$, na Bahia.
N. 994-C, de 1:350$, em Goyaz.
N. 995-C, de 600$, na Parahyba.
N. 996-C, de 450$, no Amazonas.
N. 997-C, de 600$, no Pará.
N. 998-C, de 450$, em Alagôas.
N. 999-C, de 300$, a Wanderlino, na comarca de S. Luiz de Cáceres, em Matto Grosso.
N. 1.000-C, de 1:200$, em Santa Catharina.
N. 1.001-C, de 900$, no Territorio do Acre.
N. 1.002-C, de 750$, no Piauhy.
N. 1.032-C, de 1:050$, no Espirito Santo.
N. 1.026, ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 83$334, ao Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civel, da substituição exercida na 2ª Vara de Orphãos, de 1 a 14 de fevereiro ultimo.

N. 1.003-C, ao mesmo Tribunal solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, o credito de 20:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1924, á Faculdade de Direito naquelle Estado.

N. 1.029 C—Ao mesmo tribunal solicitaram-se providencias no sentido de ser emittido o parecer sobre a abertura do credito especial na importancia de 176$536, do accrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos concedido ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes.

N. 1.030 C—Ao mesmo tribunal solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o credito de 700$ para pagamento da congrua a que tem direito, em 1924, o conego Tobias Bernardino de Souza Cunha.

N. 1.031 C—Ao presidente de Goyaz, solicitaram-se providencias afim de que o Collegio Secundario da cidade de Bôa Vista do Tocantins, seja informado de que só se poderá autorizar a entrega do auxilio de 1923, depois que forem apresentados os estatutos e registro do mesmo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 325—Ao Ministerio da Fazenda, devolveu-se o requerimento em que Brasiliano Salomon pede pagamento da gratificação que lhe compete, por haver exercido em 1921, o cargo de encarregado do archivo e escrivão do alistamento eleitoral na comarca de Santa Rita de Sapucahy.

N. 328—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, communicou-se que sobre o pagamento da gratificação que compete em 1922, a Emydio Rodrigues de Carvalho, foi solicitado o pagamento por aviso n. 487 C, de 15 de fevereiro de 1923, ao Ministerio da Fazenda, e sobre o pagamento de 1921 é necessario que o interessado requeira em termos, apresentando o officio do Juiz com a firma reconhecida.

N. 329—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz remetteram-se os documentos com que o Collegio Secundario da Cidade de Bôa Vista do Tocantins justificou o pedido de pagamento da subvenção de 1923.

N. 330—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se que foi solicitada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 600$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral na comarca de Rio das Contas e nos termos de Paramorim e Juniape, naquelle Estado, Antenardo José da Silva, Augusto José Trindade, Antonio de Souza Guimarães e Antonio Joaquim Bomfim.

N. 331—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquella delegacia, o credito de 15:000$, para pagamento da subvenção que compete em 1924, á Santa Casa daquelle Estado.

N. 332—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas, afim de ser distribuido, áquella delegacia, o credito de 700$, para pagamento da congrua a que tem direito, em 1925, o conego Tobias Benardino de Souza Cunha.

N. 333—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquella delegacia, o credito de 20:000$ para pagamento da subvenção de 1924 á Faculdade de Direito, naquella capital.

N. 334 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará communicou-se que foi solicifada a distribuição, áquella delegacia, do credito de 450$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral na comarca de Vigia e no termo de Guamá, naquelle Estado, João Capistrano Favacho e Licinio Gomes da Silva Oliveira.

N. 335 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte communicou-se que foi solicitada a distribuição do credito de 900$, referente ás gratificações que competem, em 1924, aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de São José de Mipibú e Canguaretama e nos termos de Papoty e Goyaninha, naquelle Estado, João Baptista de Freitas Marques, Emygdio Rodrigues de Carvalho, Hermeto de Carvalho e Emygdio Herculano Barbalho Filho.

Additamento ao expediente de 5 de janeiro de 1925

Acto do Sr. director geral:

Officio n. 101 — Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que foi effectuado o empenho da importancia de 55:650$, para pagamento á Companhia Ita'o-Brasileira de Cimento Armado, por conta da importancia de 539:000$, que o Departamento de Saude Publica destacou do fundo especial.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 14 de março de 1925

Avisos:

N. 960 C— Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto denegatorio de resistro ao pagamento das despezas de fornecimentos feitos, em dezembro de 1924, á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro.

N. 961-C— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que a despeza autorizada pelo aviso numero 5.151-C, de 27 de dezembro ultimo, deve correr por conta do saldo da indemnização paga pela Companhia Santa Fé.

N. 962-C— Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do despacho denegatorio da entrega de 500:000$, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Leopoldo Campos, para occorrer ao pagamento das despezas com a construcção do hospital daquella corporação.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 963-C—De 44:004$930, de fornecimentos feitos á Repartição Central de Policia, em fevereiro ultimo.

N. 967-C— De 3:915$420, ao 2º tenente da Policia Militar, Joaquim Martins de Barros, do soldo que lhe compete.

N. 968-C— De 833$333, aos Drs. Olavo Goulart de Oliveira e Maximiniano José Gomes de Paiva, respectivamente 4º promotor publico, interino, e 2º promotor publico adjunto, interino, da differença de vencimentos que, por substituições em janeiro ultimo, lhes compete.

N 969-C— De 846$429, a quatro officiaes do Corpo de Bombeiros, de differença de vencimentos que, por substituições em fevereiro ultimo, lhes compete.

N. 970-C— De 7:383$316, a 19 supplentes de pretores, de gratificações que lhes competem por substituições em fevereiro ultimo.

N. 971-C—De 5:077$700, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal em janeiro ultimo.

N. 972-C—De 150$, ao servente da Secretaria de Estado, Architricino Antunes Brasil Marinho, de gratificação que lhe compete a titulo de auxilio para fardamento.

N. 973-C—De 1:020$, a dois jornaleiros, de serviços executados no Escriptorio de Obras, em janeiro e fevereiro findos.

N. 974-C—De 2:500$, a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Geral da Capital Federal, em janeiro ultimo.

N. 99 -C— De 103:550$, de fornecimento e montagem de uma cosinha a vapor no Hospital Nacional de Alienados, em dezembro ultimo, pela firma R. Cardim & Comp.

N. 991-C— De 124:300$, a R. Cardim & Comp., de fornecimento e montagem de uma lavanderia á vapor no Hospital Nacional de Alienados, em dezembro ultimo.

N. 992-C— De 182:000$, a R. Cardim & Comp., do fornecimento de material para installação de aquecimento de agua, em dezembro de 1924, no Hospital Nacional de Alienados.

N. 993 C—De 87:457$690, a R. Cardim & Comp., de fornecimento de material sanitario, para o Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro ultimo.

N. 1.004-C— De 5:759$400, de fornecimentos feitos á Casa de Correcção, em dezembro de 1924.

N. 1.005-C— De 143$800, á Brazilian Telephone Company, de assignatura e transferencia de apparelho telephonico, em dezembro ultimo.

N. 1.006-C—De 4$200, á Directoria Geral dos Correios, de franquia postal concedida ao Gabinete de Identificação e Estatistica, em dezembro ultimo.

N. 1.000-C — De 114$591 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limitend, de trabalhos executados em dezembro de 1924, na Casa de Correcção.

N. 1.003-C — De 4:450$563, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em dezembro de 1924.

N. 1.003-C — De 1:741$470 a Lopes Corrêa & Comp., de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em novembro de 19 4.

N. 1.010-C — De 1:291$386, de consumo de luz e energia electricas, de junho a setembro de 1924, no Hospital Nacional de Alienados.

N, 1.011-C — De 21:373$570, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em dezembro de 1924.

N. 1.012-C — De 2:600$, a Mattos, Pragana & Comp., fornecimento feito á Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em dezembro de 1924.

N. 1.013 C — De 20:000$, ao Abrigo de Thereza de Jesus, no Districto Federal, de subvenção que lhe compete em 1924.

N. 1.014-C — De 5:000$ ao Hospital de S. Sebastião Baptista, em Botafogo, da quota restante de subvenção que lhe compete em 1924.

N. 1.015-C — De 60:000$ ao Patronato de menores, no Districto Federal, de subvenção que lhe compete em 1924, para o Orphanato Osorio.

N. 1.016-C — De 39:576$760 ao Hospital de N. S. das Dôres, Sanatorio de Cascadura, da quota bimestral de metade do custeio apurado em setembro e outubro de 1924.

N. 1.017-C — De 6:537$600 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos de passagens á Policia do Districto Federal, em outubro de 1924.

N. 1.018 C — De 55:650$ á Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado, de obras de adaptação do Hotel Sete de Setem-

bro para o Hospital de Crianças em dezembro de 1924.

N. 1.020 C — De 2:730$500, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal em dezembro de 1924.

N. 1.021 C — De 744$407 a cinco funccionarios do Instituto Oswaldo Cruz, de gratificação que lhes competem em dezembro de 1924.

N. 1.022 C — De 2:147$ a Werneck & Comp., de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal em dezembro de 1924.

N. 1.023 C — De 1:224$180, de despezas effectuadas em dezembro de 1924 ao Abrigo de Menores.

N. 1.024 C — De 203:192$870 ao engenheiro Leopoldo Cunha Filho, de obras fiscalizadas no novo edificio do *Forum* do Districto Federal em novembro de 1924.

N. 1.025 C — De 510$ á Casa de Correcção, de encadernações feitas para o Gabinete de Identificação e Estatistica do Districto Nederal.

N. 1.027 C — De 600$ ao juiz de Provedorio e Residuos, Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, que lhe compete por substituição.

N. 1.028 C — De 177$333 ao capitão patrador da Policia Militar do Districto Federal Leopoldo Campos, de soldo que compete ao cabo de esquadria Armando Carneiro da Cunha.

N. 951 C — Ao engenheiro de obras solicitou-se uma discriminação das contas já remettidas, relativamente ás despezas realizadas com as obras de adaptação do Palacio Monroe para o Senado Federal.

N. 965 C — Ao procurador geral do Districto Federal communicou-se que se cogita em localizar a Escola de Reforma em edificio amplo no mais breve prazo possivel.

N. 966 C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 7 do corrente em que vem publicado o termo do contracto celebrado com Fernandes Mulmo & Comp., para fornecimento de utensilios de laboratorio, durante o corrente anno.

N. 1.019 C — Ao Tribunal de Contas communicou-se que a sub-consignação a que allude o officio n. 327, de 26 de fevereiro ultimo, é designada «Productos chimicos, medicamentos e utensilios de pharmacia».

Requerimento despachado

Macedo & Irmão, pedindo o levantamento da caução de 3:000$ que serviu de garantia á assignatura do contracto para serviços no Pavilhão de Detentos. — Apresente-se ao conhecimento do Thesouro Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 303 — Ao juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal solicitaram-se informações sobre em quanto importará a despeza com a acquisição dos objectos solicitados no officio n. 263, de 19 de janeiro ultimo.

N. 324 — Ao engenheiro de obras solicitou-se a remessa dos necessarios documentos, relativos ao embarque de 35 volumes contendo machinismos de cozinha a vapor, destinado ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 326 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo relativo ao pagamento da quantia de 135$, da differença de gratificação que compete ao amanuense da secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Arthur Montenegro.

N. 327 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará transmittiu-se o conhecimento n. 624-G. do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de volume, pelo vapor *Affonso Penna*, contendo material eleitoral.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1925

Montepio:

Alice Brasiliense de Almeida Mellor pedindo apostilla de reversão de pensão. — Reconheça a firma da certidão apresentada.

Laurinda Rumbelsperger, pedindo apostilla de reversão de pensão. — Prove o estado civil.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, nos termos do n. II do art. 8º, a Julieta Rodrigues da Rocha Vaz, chimico chefe do Laboratorio Bromatologico;

De dous mezes, em prorogação e nos termos do n. I do art. 8º, a Deolindo Pinto Ribeiro, guarda desinfectador de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De um anno, a partir de 21 de janeiro ultimo, nos termos do art. 17, a Camillo José Ferreira, guarda sanitario da extincta Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Piauhy, transferido em janeiro do corrente anno para a Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Ceará.

— Por portaria do Sr. director geral de 16 do corrente, foi concedido um mez de licença a Antonio Dias Sampaio, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por portaria do Sr. director geral, foi nomeado Horacio Kemnitz Moreira Lima para exercer o cargo de escripturario deste departamento.

Expediente de 16 de março de 1925

Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. E 422 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser despachada livre de quaesquer direitos, de accôrdo com o § 23 do art. 2º das «Preliminares das Tarifas» em vigor, uma caixa com a marca L.G.845, contendo uma imagem que destina aos hospitaes deste departamento, chegada ao porto desta Capital pelo vapor *Australia*.

N. E 419 — Ao secretario da Prefeitura do Districto Federal, para que não seja renovada a licença para o genero de negocio existente á rua Voluntarios da Patria n. 156, por estar em desaccordo com as disposições regulamentares em vigor.

N. E 423 — Ao director de Hygiene do Estado de Minas, para que seja submettido a inspecção de saude, em Barbacena, nesse Estado, o funccionario Marciano de Santa Anna Sobrinho.

N. E 424 — Communicou-se ao director geral de Hygiene do Estado de Santa Catharina, enviando o annuncio e cartão denunciadores, que o individuo de nome Ernesto Mauricio Carlos Arndt exerce illegalmente a medicina em S. Bento, nesse Estado, de parceria com o Dr. Pedro Caminese, que não tem o seu diploma registrado, solicitando-se as providencias que melhor conviesserem com a repressão do abuso apontado.

N. E 429 — Apresentaram-se ao capitão Carlos Cermack Possollo, os chauffeurs da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Francisco Dias de Mattos e Fabricio André Carlos, conforme pedido feito em officio desta data.

N. E 421 — Remetteu-se ao director geral de Propriedade Industrial, com a segunda via do relatorio, a cópia do parecer correspondente á invenção a que se refere o officio n. 407.

N. E 420 — Agradeceu-se á directora-thesoureira da Cruz Vermelha Brasileira a remessa dos tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Antero de Almeida, durante o corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1925

Pelo Sr. director geral:

N. 52-925 — José Bezerra de Mello. — Selle a petição.

N. 4-925 — Agenor Lopes de Oliveira. — De accôrdo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 16 de março de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 517 — Ao Dr. director geral, o requerimento em que o Dr. Heitor de Faria Mello, auxiliar technico da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose, solicita autorização para fazer á Dinamarca uma viagem de estudos a respeito da tuberculose.

N. 519 — Ao Dr. secretario geral, os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria durante o mez de fevereiro proximo passado.

N. 516 — Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de fevereiro proximo passado.

Solicitaram-se providencias:

A. 520 — Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, para no dia 24 do corrente, ser designado um engenheiro para proceder a visitoria sanitaria nos predios e horas seguintes: rua Felippe Camarão n. 75 (estalagem) ás 14 horas, rua Visconde de Itamaraty n. 143, ás 14 1/2 horas, rua Visconde de Itamaraty n. 144 ás 14 horas e 45 minutos e travessa da Universidade n. 89, ás 15 horas.

N. 521 — Ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, passagens com 75 % de abatimento, valiosas nos trens de pequeno percurso e de suburbios, aos continuos e serventes desta directoria.

Communicou-se:

N. 513 — Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a Léon Gans, encontrado á rua Gonçalves Dias n. 30, 2º andar, a multa de 100$, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 515 — Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saude impoz a D. Jamile Haddar, encontrada á rua Conde de Bomfim n. 653, a multa de 500$, por infracção do art. 1.084, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 514—Ao mesmo, que por despacho de 13 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Augusto dos Santos Lameira, multado em 1:000$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pedia relevação da multa.

N. 514 A—Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 13 do corrente, foi deferida a petição em que Augusto dos Santos Lameira pedia relevação de multa.

N. 513—Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que de accôrdo com o officio n. 408, de 14 do corrente, da Secretaria Geral, foi dispensado da commissão que vinha exercendo no Serviço de Industria Pastoril, o veterinario deste departamento, João Gualberto do Amaral, que deverá se apresentar a esta directoria logo que termine o periodo da licença em cujo goso se encontra.

Ns. 513 A e 515 A—Foram multados em 100$, Léon Gans por infracção do art. 1.088 e em 300$, D. Janille Haddar, por infracção do art. 1.034.

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director:

N. 636—Benedicta Queiroz Oliveira.—Deferido, quanto á prorogação de prazo, não podendo porém ser tomado em consideração o recurso de multa, embora sejam procedentes as razões apresentadas por não terem sido cumpridas as formalidades legaes inherentes aos processos de multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 783-79—Augusto Costa.—Sim, por 30 dias.

N. 789-81—Alvaro Silveira & Comp.—Deferido.

N. 790-82—P. Garcia & Comp.—Deferido.

N. 791-84—B. Gomes de Carvalho.—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 779-63—Judith Adelaide Martins Santos. Deferido.

N. 780-65—Francisco Dias Lopes Brandão.—Ideferido, pois o cumprimento da intimação ficará dependendo da reoccupação do predio.

N. 781-79—Dr. Paulo Affonso Ferreira.—Deferido.

N. 782-81—Anna Maria Ribeiro.—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 639—Arnaldo Branco Lisboa.—Será relevada a multa, se fôr cumprida a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 783-77—Maria Adelaide Ferreira.—Deferido.

N. 784-79—Fernando Corrêa da Silva.—Deferido.

N. 785-80—João Dominguez.—Deferido.

N. 780-81—Luiz Alves de Aguiar.—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 705—Deferido, devendo ser cumprida a intimação quando occorrer a primeira vacancia do predio.

N. 720—Antonio Monteiro de Almeida.—Deferido.

N. 773—Antonio Jorge Daboul.—Nada mais ha que deferir.

Dia 17

Officios:

Remetteram-se:

N. 529—Ao Dr. secretario geral, em duas vias, as folhas para pagamento do accrescimo definitivo dos vencimentos dos serventes desta directoria, relativo ao anno de 1923.

N. 531—Ao Dr. director de Saneamento Rural, para os devidos fins, o requerimento de Luiz Simas.

Solicitaram-se providencias:

N. 530—Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem organizadas as folhas relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, para pagamento da differença de gratificação provisoria a que tem direito o guarda de 2ª classe Joaquim Fontainha, que substitue o escripturario Otto Fonseca, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Communicou-se:

Ns. 527 A e 528 A—Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 16 do corrente mez, o Dr. director deferiu as petições do coronel Rodolpho de Abreu e Antonio Monteiro de Almeida, pedindo relevação de multa.

N. 522—Ao director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, que, em 25 do mez proximo passado, a Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios impoz a Dias & Comp., encontrados á rua do Cattete n. 311, a multa de 100$, por infracção do art. 878 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 523/4/5/6—Ao mesmo, que, em 6 do corrente mez, a 4ª Delegacia de Saude impoz a Jorge Francisco da Silva Junior, encontrado á rua do Mattoso n. 79, quatro multas de 100$ cada uma, por infracção do art. 1.090 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 527/8—Ao mesmo, que, por despacho de 16 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições do coronel Rodolpho de Abreu e Antonio Monteiro de Almeida, pedindo relevação de multa.

Foram multados:

Ns. 523 A a526 A e 522 A—Em 400$ (quatro multas de 100$ cada uma) Jorge Francisco da Silva Junior e em 100$ Dias & Companhia.

Requerimentos despachados

N. 819—Dr. Paulo Affonso Franco.—Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 794 e 426—Ramalho & Ferreira.—Sim, por 60 dias.

Ns. 795 e 494—Manoel de Jesus Esperança.—Deferido.

Ns. 796 e 641—Oliveira & Gonçalves.—Sim, por 90 dias.

Ns. 797 e 670—Agostinho da Cunha Mello.—Aguarde a nova intimação, que será expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ns. 793 e 671—João Lopes Ribeiro.—Aguarde a nova intimação, que será expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ns. 799 e 750—Etelvino Granado, por procuração.—Sim, por 90 dias.

Ns. 800 e 751—Mello & Souza.—Deferido.

Ns. 801 e 755—Domingos Soares Cardoso.—Deferido.

Ns. 802 e 764—Joaquim Pacheco da Rocha.—Sim, por 60 dias.

Ns. 803 e 774—Candido Roméro.—Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 804 e 789—M. Cerqueira & Comp.—Deferido.

Ns. 805 e 792—Manoel Peres Garcia.—Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 712 e 80—J. Pereira Palha.—Deferido.

2ª delegacia de saude:

N. 710—H. Khan.—Indeferido.

Ns. 808 e 73—Zeferino José da Costa.—Indeferido.

Ns. 809 e 74—Antonio Joaquim Valladares.—Indeferido.

Ns. 810 e 75—Bernardino da Cunha Martins, por procuração.—Sim, por 60 dias.

Ns. 811 e 79—Castro d'Almeida.—Sim, por 30 dias.

Ns. 812 e 80—Silveira Campos.—Sim, por 30 dias.

Ns. 813 e 81—José Duarte Lopes Corrêa.—Deferido, devendo ser esta a ultima prorogação.

N. 814 e 82—Pedro Alves do Espirito Santo.—Indeferido.

Ns. 815 e 83—Adelina Serqueira de Lambary Luz.—Sim, por 60 dias.

Ns. 816 e 84—João Teixeira de Abreu Macedo.—Sim, por 60 dias.

Ns. 817 e 85—João Teixeira de Abreu Macedo.—Sim, por 60 dias.

Ns. 818 e 86—Oswaldo P. Jacintho.—Sim, por 60 dias.

3ª delegacia de saude:

N. 616—Conceição Corrêa.—Indeferido, salvo si não for para dormitorio.

4ª delegacia de saude:

Ns. 806 e 120—Esperidon Sercos Habib.—Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de março de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 287—Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que a Casa de Saude Dr. Oliveira Motta vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa.

N. 288—Ao mesmo communicando que os Srs. Duarte & Azevedo vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 60$, para occorrer as despezas a serem feitas com a desinfecção de 1.160 kilos de saccos de aniagem.

N. 289—Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal o requerimento de José Francisco dos Anjos, pedindo rectificação de nome, para ser encaminhado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 9, 10, 12, 13 e 16 de março de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, enviando a proposta do orçamento para 1926.

— Ao Sr. Dr. director geral de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, enviando a folha supplementar relativa ao mez de fevereiro de 1925;

Enviando as contas de fornecimentos feitos a esta inspectoria relativas ao mez de fevereiro de 1925;

Enviando as contas de gaz e luz electrica relativas ao mez de janeiro de 1925.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, enviando a folha supplementar relativa ao mez de fevereiro de 1925;

Remettendo o laudo medico de Alzira Ferreira de Lemos;

Remettendo os requerimentos de licença do microscopista de 2ª classe João Rodrigues da Cruz e da pratica de pharmacia Admunda Carlos Machado;

Remettendo o requerimento do Dr. Heitor Achilles Faria Mello, dirigido ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica;

Devolvendo as listas ns. 1.116 e 1.117 do alistamento militar;

Communicando que foi extrahido e remettido ao Almoxarifado Geral o pedido de n. 78.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando os resultados dos exames de escarro dos Srs. Alcibiades Fonseca, João de Souza Lisbôa, João Pereira da Costa e de D. Dulce Barbosa Azevedo.

— Ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção do Districto Federal, communicando os resultados dos exames de escarro dos detentos Manoel Soares da Costa, José dos Santos Silva, Manoel Faustino da Silva e Manoel do Nascimento.

— Ao Sr. Dr. inspector da Demographia Sanitaria, communicando que foi extrahido e remettido ao Almoxarifado Geral o pedido de n. 78.

DIRECTORIA DA DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente do dia 17 de março de 1925

Actos do Sr. director:

Em 2 de janeiro do corrente anno, foram feitas as seguintes designações: sub-inspector de saúde dos portos, Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja, para ter exercicio na Inspectoria de Fortaleza; o sub-inspector Dr. João Maria Marques Basto, para ter exercicio na sub-inspectoria de S. Luiz; Dr. José Julio Lins Nobrega, para a inspectoria do Recife; o sub-inspector Dr. Berillo Vieira Leite, para a inspectoria de Belém; o Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, para a Inspectoria de Saude de Santos.

Na mesma data foram designados: o sub-inspector interino Dr. Hamleto Godois, para ter exercicio na sub-inspectoria de S. Luiz, no impedimento do effectivo Dr. João Maria Marques Basto; o Dr. Gastão Ayres, para interinamente exercer o cargo de sub-inspector de saude do porto de Santos, no impedimento do effectivo Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto; o Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio, para interinamente exercer o cargo de sub-inspector de saude do porto de Fortaleza, no impedimento do effectivo Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja.

Em 2 do corrente, foi admittido o Sr. Frederico Vieira de Moraes, para occupar o logar de marinheiro das lanchas da sub-inspectoria de saude de Porto Murtinho, emquanto durar o impedimento do effectivo Carlos Augusto do Amaral.

Por titulo de 12 do corrente foi nomeado João Jorge Travassos para exercer, interinamente, o cargo de porteiro do lazareto da Ilha Grande, na vaga deixada pelo fallecimento do effectivo Carlos Lage Vieira de Carvalho.

Officiou-se:

N. 462—Ao director geral do departamento, que lu tando esta directoria com a falta de inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos effectivos para os vapores de passageiros da nossa cabotagem, propoz-se a nomeação de sub-inspectores interinos dos Drs. Abelardo Nascimento Vasconcellos, Americo Campos, Angelo d'Urso, Antonio Alves do Valle Junior, Benjamim Ferreira da Costa, Carlos Azambuja, Carlos Ribeiro da Rocha, Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, Herculano Graef, Osorio de Souza Oliveira, José Lacerda Guimarães, Ramiro Evragio Socirо e Roberto Pessôa.

N. 463 — Ao secretario geral do Departamento, accusando o recebimento da circular n. 567, de 10 do corrente, communicando que esta directoria não possue funccionarios nas condições nella referidas.

Remetteram-se:

N. 464 — Ao mesmo, o titulo do Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo, suspendendo por cinco dias o guarda sanitario Raphael Paiva Moscato, daquella inspectoria.

N. 467 — Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, o acto de designação do sub-inspector, interino, Dr. Hamleto Godois, para ter exercicio nessa repartição, durante o impedimento do effectivo Dr. João Maria Marques Bastos.

N. 466 — Ao inspector de Saude dos Portos de S. Paulo, o titulo de designação do Dr. Gastão Ayres, para continuar, interinamente, no cargo de sub-inspector dessa inspectoria, emquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.

N. 465 — Ao inspector dos Portos do Ceará, o titulo que designa o sub-inspector, interino, Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio para continuar nesse caracter nessa inspectoria, durante o impedimento do effectivo Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja.

N. 468 — Ao inspector dos Portos do Ceará, que esta directoria já providenciou, re ativamente á concurrencia administrativa para acquisição de material para os Estados.

Requerimentos despachados

N. 8 — 1925 — Estacio Jacintho de Albuquerque Junior, pedindo cancellamento da nota de uma suspensão.— De accôrdo com a informação do inspector de Prophylaxia Maritima, defiro a petição, sem que ao requerente caiba o direito de receber o que, em virtude da suspensão, lhe foi cortado.

N. 14 — 925 — Pedro Lossano Ruy, motorista, solicitando o cancellamento da nota de suspensão que lhe foi imposta em 24 de outubro de 1921. — Deferido, de accôrdo com a informação do inspector de Prophylaxia Maritima, sem que ao requerente caiba o direito de receber os vencimentos que lhe foram cortados, em vista da suspensão.

N. 48 — 925 — Norberto Pereira dos Santos, marinheiro desta directoria, solicitando 15 dias de férias, a contar de 16 do corrente.— Deferido.

N. 49 — 925 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo por certidão o teôr do bilhete de livre pratica do navio motor *Itaguassú*, entrado em 14 do corrente, visto ter se extraviado o referido bilhete.— Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1925

Posto de Bangú:

N. 425 — Emilia Alves de Macedo. — Concedo mais 90 dias.

N. 426 — Jacintha Marques Leite.— Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

N. 427 — Manoel Marinho da Silva Junior. — Certifique-se.

N. 428 — Mario Augusto Gomes.— Concedo mais 30 dias.

Posto de Madureira:

N. 1.197 — José Adriano.— Registre-se.

N. 1.710 — Urbino José Barreira.— Registre-se.

N. 1.820 — João Martins.— Registre-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 16 do corrente:

Foram transferidos os commissarios Ary Leão da Silva, Pedro Paulo de Lemos e Paulo Bru e Nogueira da Silva, do 13º para o 14º districto policial; e deste para aquelle, Milton de Oliveira Sucupira, Firmino Ancora da Luz e Pedro de Freitas Abreu; do 14º para o 21º districto, Antonio José Teixeira e seu substituto Annibal Guimarães; e do 21º para o 14º, Athos Bahia.

Foram tambem transferidos os escreventes Eduardo da Silveira Reis e Mario José de Almeida, este do 13º para o 14º e aquelle do 14º districto policial.

— Por outros de hoje:

Foi declarada sem effeito a pena de suspensão imposta ao escrivão do 30º districto policial, Odin Fabregas de Góes;

Foi nomeado José Antonio Lourenço para o cargo de administrador do Deposito de Presos.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na fórma da lei, ao remador da Agencia Aduaneira de Santa Rosa, Territorio do Acre, Eduardo Franco, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso Sixto Bivar, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De dous mezes, nos termos do artigo 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á praticante da Sub-Contadoria Seccional, junto á Administração dos Correios de Santos, Maria Conceição Araujo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 18 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao fiel do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro Alvaro Gomes Cardia, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 43 — Declarando haver este ministerio attendido á solicitação no sen-

tido de ser sustado o imposto de 70$ que a Alfandega de Manáos está cobrando dos criadores que fabricam queijos, visto estarem nas condições exigidas pelo art. 12, lettra *b* do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Requerimento despachado

Lucas Antonio Monteiro de Barros, solicitando prorogação de addição na Recebedoria do Districto Federal. — A' vista do parecer, indeferido.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 2 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1925.

Tendo em vista o processo transmittido com o officio n. 1.425, de 6 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo, relativo á denuncia dada contra o collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Catanduva, naquelle Estado, recommendo aos senhores delegados fiscaes do Thesouro nos Estados que providenciem afim de que sejam dadas ordens terminantes ás collectorias federaes para que não intervenham de modo algum na venda de livros e guias aos commerciantes. — No impedimento do director geral, *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 73 — Devolvendo o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 101, de 21 de fevereiro proximo findo, relativo ao requerimento em que a Casa Bancaria do Porto, Limitada, com séde nesta capital e filiaes em São Paulo, Santos, Pará e Manáos, pede a necessaria autorização para praticar as operações bancarias a que se destina, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do corrente, á vista do vosso parecer, deferir o alludido requerimento e ordenar a expedição das respectivas cartas-patentes.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 17 — Communicando que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, nos Estados, pelos funccionarios da Inspectoria de Seguros constantes da relação enviada pela mesma inspectoria;

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 45 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no processo encaminhado pelo officio em que a Alfandega de Porto Alegre solicita a nomeação de mais um fiel para a thesouraria da mesma repartição, resolveu mandar seja aguardada opportunidade do, pelo Congresso, ser apreciado o assumpto.

N. 46 — Remettendo o titulo exonerando, a pedido, Manoel Luiz Guedes Falcão do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz, no mesmo Estado do Rio Grande.

N. 47 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o requerimento em que Frederico Azambuja, encarregado do Posto Fiscal de Alegrete, e Clemente Duarte, encarregado do de São Gabriel, solicitam permuta dos respectivos cargos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 51 — Recommendando providencias para que sejam remettidas ao Thesouro, pela Alfandega de Santos, as certidões que deixaram de acompanhar o processo relativo ao requerimento em que o conferente daquella alfandega José André Maia Filho solicita seis mezes de licença, e bem assim para que sejam prestadas informações sobre a situação do referido funccionario desde 23 de julho de 1923 até a presente data.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 63 — Recommendando, em relação ao requerimento em que o foguista das lanchas da Alfandega de Santos, Raphael dos Santos Andrade, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, que seja observado, em casos semelhantes, o disposto na circular deste ministerio n. 54, de 30 de agosto de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Sr. Dr. Annibal Freire da Fonseca.

N. 9 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos quadros demonstrativos da renda arrecadada pelas Collectorias das Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de fevereiro ultimo e da renda proveniente do sello proporcional sobre vendas mercantis, arrecadada no citado mez.

Pelo primeiro quadro verá V. Ex., que a renda attingiu, no referido mez de fevereiro, a 2.152:484$551, sendo o total de janeiro a fevereiro deste anno de 4.484:482$776, sobre 4.500:569$013, em igual periodo de 1924.

Pelo segundo quadro se constata que a renda do sello proporcional sobre vendas mercantis foi de 191:459$200, dando de janeiro a fevereiro de 1925 um total de 361:818$200 e 296:162$500 em 1924, havendo, portanto, uma differença para mais de 65:655$700.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Com o vosso officio n. 864, de 24 de dezembro do anno passado, submettestes á consideração da autoridade superior, em grão de recurso *ex-officio*, a vossa decisão negando provimento a identico recurso interposto para essa delegacia, pela Inspectoria da Alfandega dessa Capital, do seu acto julgando improcedente a representação do chefe da Commissão de Inspecção de Fazenda junto á mesma alfandega, relativa á intimiação á Western Telegraph Comp., Ltd., para recolher aos cofres daquella alfandega a importancia de réis 1:495$331, correspondente á taxa de 2 % ouro, proveniente de mercadorias despachadas livres de direitos, no anno de 1917.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, proferiu sobre o assumpto o seguinte despacho: «De conformidade com o parecer do Sr. director da Receita, a decisão recorrida mereceria approvação deste ministerio, si no caso tivesse cabimento o recurso *ex-officio*. Em face, porém, do que dispõe o art. 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, deixo de tomar conhecimento do mesmo. Restituindo-se o processo á Delegacia fiscal, chama-se sua attenção para o dispositivo citado».

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: «Não se deve tomar conhecimento do presente recurso *ex-officio*, por não ser cabivel na especie, em face da lettra *b*, art. 91, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

A decisão de folhas 355 (ou 356) refere-se á representação de fls. 297 e á importancia de 1:495$331, quando é certo que a representação que serviu de base ao processo esta a fls. 351 (ou 352) e refere-se á importancia de réis 936$283.

E' evidente que a decisão não trata, precisamente, do caso do presente processo, mas do de processo identico.

No officio da delegacia (fls. 362) encaminhando o recurso *ex-officio*, ha tambem referencia á quantia de réis 1:495$331.

Identicos equivocos deram-se no processo n. 59.357, parecendo indicar a existencia de um 3º processo, baseado em representação de fls. 297, e referente á quantia de 1:495$331, cuja decisão, copiada integralmente, foi exarada, pela Alfandega de Recife, no final de cada um dos processos identicos, como solução de cada um.

Deixo de propor a annullação desto processo, a partir da decisão da Alfandega, porque, estando o assumpto devidamente apreciado na referida decisão, não obstante á irregularidade apontada, não me parece razoavel a protelação de uma decisão final para o caso.

Pelo officio de fls. 352, o então chefe da commissão de inspecção de Fazenda, na Alfandega de Recife 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sr. Antonio Eustaquio Coelho, solicitou do inspector daquella Alfandega a cobrança da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, por entender que em se tratando de uma contribuição com applicação especial, não póde ser considerada taxa aduaneira para os effeitos do favor de isenção com que foram despachadas mercadorias constantes das notas de folhas, do processo por The Western Telegraph Company, Limited.

Intimada para recolher a importancia de 936$283, ouro, aquella companhia apresentou a petição de fls. 354|354 v., citando em apoio de seu modo de entender o assumpto, a decisão n. 426, de 7 de outubro de 1875; a circular n. 40, de 3 de julho de 1897, ambas do Ministerio da Fazenda, e a ordem n. 141, de 17 de julho de 1909, da extincta Directoria de Expediente á Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Estudando o processo, a fls. 354 v., o Sr. chefe da 2ª secção da Alfandega achou procedente a argumentação da companhia e entendeu que devia a mesma ser dispensada do pagamento.

Informando, o Sr. escripturario Antonio Eustaquio Coelho divide o assumpto em duas partes: a isenção de que gosa a companhia, relativamente aos materiaes destinados aos seus serviços, e a isenção para artigos importados para uso da tripulação dos seus navios. Na primeira hypothese affirma o escripturario Sr. Coelho: *a companhia gosa de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras*. Na segunda, estando taes *navios equiparados aos navios de guerra de nações amigas*, regula a especie o § 8º, do art. 2º, combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, dispositivos esses que sómente concedem a isenção de direitos de consumo ou de importação e mais a taxa de expediente, *não se achando incluida no favor a taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto*.

De tal argumentação conclue affirmando que só é legal a isenção da taxa em causa para os materiaes destinados ao serviço da companhia e declara que a taxa não cobrada de artigos importados para uso da tripulação do navio citado monta a 883$186. E contrariando o que linhas acima dissera, o escripturario Sr. Coelho ainda affirma que, em qualquer das duas hypotheses não tem a companhia o amparo da lei, á vista da doutrina firmada no accordam do Supremo Tribunal Federal, de 20 de julho de 1920 (*Diario Official* de 18 de fevereiro de 1921), e do art. 4º, da lei numero 2.819, de 31 de dezembro de 1912 (fls. 355|355 v.)

Decidindo o processo, o Sr. inspector da Alfandega de Recife rebateu a argumentação do escripturario Sr. Coelho concluindo não ser cabivel a cobrança exigida.

Com effeito:

Autorizando a fusão das companhia Brazilian Submarino Telegraph Company Limited e Western and Brazilian Telegraph Company Limited, para funccionarem no Brasil como uma só companhia, sob a denominação de The Western Telegraph Company Limited, e mantendo para esta, integralmente, os direitos e obrigações das clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª 7ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª, do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, o decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899 não creou direitos novos, apenas permittiu a citada fusão, que não importou, de certo, na concessão de novos favores.

Das clausulas do decreto n. 5.270, de 1873, interessa ao estudo do presente processo a 20ª, que estabelece textualmente:

«O Governo dará á companhia protecção e auxilio.»

Conseguintemente:

Os cabos nas aguas do Brasil, os fios terrestres e as estações telegraphicas da companhia serão considerados como fazendo parte da propriedade do Estado menos para o effeito de lhes serem applicaveis os privilegios que no civel exclusivamente pertencem á Fazenda Nacional.

Os cabos, os fios terrestres para as junecções e o material telegraphico, os navios empregados nas operações de sondagem e immersão, serão isentos dos direitos de alfandega e de quaesquer outros nos portos do Imperio.»

Embora essa clausula não possa comprehender direitos ou taxas posteriormente creados, deante da clareza e precisão com que está redigida a ordem já citada sob n. 141, não ha como entender sujeitos á taxa de 2 % ouro, para as obras do porto, os materiaes importados pela The Western Telegraph Company Limited, para os seus serviços e os generos e objectos importadores para uso do navio pela mesma companhia empregado nos respectivos serviços, e de seus officiaes e tripulação.

O accordão invocado pelo funccionario revisor em nada se relaciona com o caso em estudo: a sentença de 19 de julho de 1910, do juiz federal no Pará, nelle mantida pelo Supremo Tribunal Federal, assim termina; «Tambem o facto allegado, de ser a companhia concessionaria de obras publicas, não a isenta da taxa impugnada, pois que a isenção de impostos só pode ter logar ou quando consignada na Tarifa ou *em virtude de lei ou decreto especial.*»

E' preciso, porém, salientar que os serviços da companhia de que trata o processo não são absolutamente da mesma natureza dos da companhia (Madeira Mamoré Railway Company) de que falla o alludido accordão e os serviços da companhia em causa são considerados como propriedade da União.

Tambem a restricção do art. 4º, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912, invocada pelo alludido funccionario, não póde ter applicação a contracto approvado pelo poder competente, em decreto n. 5.270, de 1873, pois aquella disposição reguladora é posterior ao dito decreto de 1873, como lhe é posterior o decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Só um argumento do escripturario Sr. Coelho, ex-inspector de Fazenda, junto á Alfandega de Recife, resta rebater.

Affirma elle que estando os navios da The Western Telegraph Company Limited equiparados aos navios de guerra de nações amigas, a importação de generos e objectos para seu uso e de seus officiaes e tripulantes tem a isenção regulada pelo § 8º do art. 2º, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa «dispositivos esses que sómente concedem a isenção de direitos de consumo ou de importação e mais a taxa de expediente, não se achando incluida no favor a taxa de 2 % para as obras do porto.»

E' evidente o equivoco do funccionario citado: si bem que a lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, em seu art. 7º, n. 4, tivesse determinado que o governo poderia estabelecer em favor das emprezas uma taxa nunca maior de 2 % em referencia ao valor da importação, sómente a partir de 15 de julho de 1905 começou a ser cobrada a taxa de 2 %, ouro, para as obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro (decreto numero 5.553, 10 de junho de 1905) e só de 20 de março de 1907 em deante foi que semelhante taxa começou a ser cobrada no porto de Recife (decreto numero 6.412, de 14 de março de 1907).

Accresce que somente a lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903 (lei da receita para 1904) autorizou a cobrança da referida taxa de 2 %, ouro, muito embora o decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, já a ella se referisse. Ora, tendo sido approvada em 19 de março de 1900 a Tarifa das Alfandegas de certo não poderiam ter sido incluidas entre as isenções concedidas aos navios de guerra de nações amigas a da taxa em questão, cuja cobrança só foi effectivamente autorizada pela lei de 30 de dezembro de 1903.

Apezar do inevitavel silencio da Tarifa, jámais occorreu a qualquer repartição aduaneira cobrar de navios de guerra de nações amigas, esta como qualquer outra taxa ou imposto.

As determinações do Ministerio da Fazenda para que sejam concedidas aos navios da companhia em causa as regalias de navios de guerra de nações amigas, só podem ser entendidas como accrescimo ás prerogativas já a ellas dadas pela clausula XX, do decreto n. 5.270, isto é — além da isenção de direitos de alfandega e de quaesquer outros nos portos do Brasil, gosam taes navios das demais regalias attribuidas aos navios de guerra de nações amigas. Entender de maneira diversa, seria dar a taes determinações intenção restrictiva, inversa da que realmente tinham.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 148 — Com o vosso officio numero 962, de 20 de janeiro ultimo, encaminhastes á esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Jacintho Fismara, da vossa decisão, mantendo a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Sorocaba, nesse Estado, que o multou em 200$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 28 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que emitti em 25 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção autuada está plenamente provada, pelo que sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

N. 149 — Com o vosso officio n. 16, de 10 de janeiro deste anno, encaminhastes á esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma La Terza Armentano & Comp., da vossa decisão, mantendo a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, que a multou em 2:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Em face do laudo de fls. 11, opino se negue provimento ao recurso.»

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 43 — Restituindo o processo numero 2.769, de exercicios findos, referente ao pagamento de 5:803$ a Gomes Pereira, afim de que seja satisfeita a exigencia de fls.

N. 44 — Idem, idem, n. 3.269, sobre o pagamento de 116$150 a A. Sangreman & Comp.

N. 46 — Idem, ideni, n. 2.299, pagamento de 1:053$300 a V. Werneck & Comp., por haver o Tribunal de Contas negado registro, visto não constar do processo ter havido a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 4.354, de 8 de janeiro de 1918.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 47 — Restituindo o processo de exercicios findos n. 4.270, sobre o pagamento de 3:917$200 a Americo Ventura Pinheiro, afim de que seja prestada informação.

N. 48 — Idem, idem, n. 4.607, referente á firma R. Lisbôa & Comp., procuradora de Brando & Comp.

N. 49 — Idem, idem, n. 4.757, annexo ao aviso n. 4.463, de outubro de 1923.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 50 — Remettendo o processo de exercicios findos n. 4.110, annexo ao aviso n. 3.626, de novembro de 1922, afim de que seja prestada a informação.

N. 51 — Idem, idem, n. 4.108, annexo ao aviso n. 3.628, de novembro de 1922, desse ministerio.

N. 52 — Idem, idem, n. 3.177, sobre pagamento a Francisco de Andrade Araujo.

N. 53 — Idem, idem n. 2.527, sobre pagamento á Société de Construction du Port de Pernambuco.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 29 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, o credito de 500$, para pagamento ao agente fiscal Candido de Freitas Chaves.

Dia 9

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 59 — Remettendo o processo de exercicios findos n. 4.214, annexo ao aviso n. 3.849, de novembro de 1922, afim de que seja prestada a informação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 54 — Idem n. 5.157, annexo ao officio n. 120, de 23 de junho de 1923, da delegacia fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 32 — Declarando que a Alfandega de Parnahyba já foi autorizada a effectuar o pagamento do augmento provisorio ao pessoal da Estrada de Ferro Central do Piauhy, relativo ao 2º semestre de 1924.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 55 — Accusando e agradecendo a remessa de tabellas explicativas do orçamento de 1925.

N. 56 — Remettendo o processo numero 14.727, de 1924, sobre pagamento a Huascar Matto Grossense Rocha, afim de que seja prestada a informação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 57 — Accusando e agradecendo a remessa de tabellas explicativas para o exercicio de 1925.

N. 58 — Remettendo o processo numero 15.158, de 1924, sobre pagamento ao Dr. Charles Vincent afim de que seja prestada a informação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 60 — Remettendo o processo numero 12.323, de 1924, sobre gratificação a Hilario Roberto, afim de que seja prestada a informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 1925

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

E. Kermitz & Comp. Ltda., propondo comprar os lotes de terrenos ns. 340 a 356 no Cáes do Porto. — Este ministerio não julga opportuna a venda.

Pelo Sr. director:

Estado do Rio de Janeiro pedindo carta de aforamento do terreno de marinha n. 65 no Valonguinho, em Nitheroy. — Apresente os documentos exigidos.

O mesmo, pedindo carta de aforamento do terreno de marinha n. 9, á rua da Praia, em Nitheroy. — Apresente documentos.

Salvador Cardoso de Souza, pedindo licença para transferir para seu nome quatro alqueires de terras no logar denominado Mangariba. — Prove o pagamento dos fóros dos annos vencidos.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 33 — Pedindo informações sobre o proprio nacional Sitio Solidão.

— Ao Sr. prefeito municipal de Magé:

N. 34 — Remettendo cópia da planta dos terrenos de marinha fronteiros á fazenda da Guia, situada nesse municipio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28 — Communicando a approvação do aforamento do terreno accrescido de marinha, situado ao sul da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, requerido por Manoel Chrispim Accioly.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 31 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 5.056/7, serie E. P., contra Cardoso Soares & Comp.

— A' 4ª Procuradoria da Republica:

N. 32 — Idem, idem, do executivo fiscal n. 600, serie E. N., contra José de Souza Guimarães e outros.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 33 — Idem, idem, executivo fiscal n. 6.092, serie E. P., contra Francisco Moreira Ventura.

— A' Receita Publica:

N. 482 — Restituindo o processo numero 42.145, de 1924, originado de petição de Osorio & Comp.

N. 483 — Restituindo o processo numero 57.900, de 1924, originado do officio n. 786, de 17 de novembro de 1924, da Procuradoria da Republica.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 484 — Restituindo o officio numero 88, de 3 de fevereiro de 1925, da Casa da Moeda, vindo com o officio numero 21, de 10 do corrente, dessa directoria.

N. 485 — Restituindo o processo numero 60.312, de 1924, originado do officio n. 819, de 26 de novembro de 1924, da Procuradoria da Republica, sobre fallencia da firma Clares G. Rathje.

N. 486 — Idem, idem n. 1.237, de 1925, informando o respeito do predio n. 80, da rua Frei Caneca.

— A' Receita Publica:

N. 487 — Restituindo o processo numero 9.815, de 1922, originado dos officios ns. 302, 304, 309, 308, 312 e 317, de 22 e 23 de fevereiro de 1922, desta directoria.

N. 488 — Idem, idem, n. 59.273, de 1924, originado do officio n. 799, de 22 de novembro de 1924, da Procuradoria da Republica, sobre fallencia da firma Rodrigo d'Oliveira.

N. 489 — Idem, idem n. 54.106, de 1922, originado do officio n. 1.669, de 25 de novembro de 1922, desta directoria.

N. 490 — Idem, idem n. 6.769, de 1924, originado do officio n. 129, de 9 de fevereiro de 1924, da Procuradoria da Republica, sobre fallencia da firma Manoel Nunes ou M. Nunes.

A' Receita Publica:

N. 491 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1921, em nome de Newton Zamith, pelo predio n. 139, da rua da Alfandega.

N. 492 — Idem, idem, do exercicio de 1922, em nome do Dr. Francisco C. Marcondes, pela rua Chile n. 17.

N. 493 — Idem, idem, do exercicio de 1924 (2º semestre), em nome de Antonio Ferreira Vidinha, pelo predio numero 1.814 da Estrada da Freguesia.

N. 494 — Idem, idem, do 2º semestre do exercicio de 1920, em nome de Generoso Lamberti, pela rua São Christovão n. 223.

N. 495 — Solicitando cancellamento de divida do imposto deindustrias e profissões do 2º semestre de 1921, em nome de Cardoso Soares & Comp., pela rua do Acre n. 63.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1925

Sem numero — João Carvalhal França. — Entregue-se ao requerente a quantia de 400$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — A. Teixeira. — A infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, está provada, pelo que imponho a A. Teixeira a multa de 500$, minimo, do art. 61, *a*, do referido decreto.

Sem numero — Joaquim Machado Carneiro. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 50 %. Imponho á firma Joaquim Machado Carneiro a multa de 500$, gráo minimo, do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Intime-se.

Sem numero — Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Pela infracção do art. 9, paragrapho unico, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções a multa de 500$, minimo, do art. 60, *c*, do referido decreto. Intime-se.

Sem numero — «O Credito Popular». — A infracção do art. 9, paragrapho unico, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 está provada e foi confessada, sob a allegação de ignorancia da lei. Imponho, pois, á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular» a multa de 500$, minimo, do art. 60, *c*, do referido decreto.

N. 15.336 — Conceição Pereira Magalhães. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 1.768 — Companhia Atlantica. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 15.333 — Antonio Araujo Mendes. — Inscreva-se, conforme o parecer. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 20.750 — A. C. Diniz. — Mantenho o valor locativo de 9:600$, de accôrdo com o laudo e o parecer.

N. 10.152 — Bernardino Gomes da Silva. — Mantenho o valor locativo de 2:100$000.

Officio n. 344 da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda — Roberto Carvoso. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 346 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — José Oliveira Cupéa Graça. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Telegramma da Delegacia Fiscal do Ceará — Enéas Carneiro. — A' 1ª Sub-directoria para informar.

Officio n. 329 da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Palmyra Rocha Pollis. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 2.743 — Abrahão Maluli e outro. — Altere-se, para 1926, o valor locativo annotando-se 10:800$000.

N. 3.521 — Visconde de Moraes. — Annote-se, para o corrente exercicio, o valor locativo de 4:800$000.

N. 2.407 — Emma Mangeon. — Annote-se, para o corrente exercicio, o valor locativo de 7:200$000.

N. 2.892 — Francisco dos Santos Romano. — Annote-se, para o corrente exercicio, o valor locativo de 4:200$000.

N. 1.494 — Agostinho de Freitas Leal. — Altere-se para 12:000$, o valor locativo do immovel.

N. 21.372 — Galipse & Comp. — Altere-se a classificação do negocio para «mercador de productos lacticinios», sujeito ás taxas das tabellas A 2ª e D 3ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. As certidões que se cancellarem sejam annexadas ao processo.

N. 16.863 — Victorino Augusto Teixeira. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de 4:350$, no corrente exercicio para o predio em questão.

Officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo — Frederico de Figueiredo Neiva. — Officie-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de S. Paulo, nos termos da informação.

Officio n. 90 do Commando da 1ª região militar. — Restitua-se.

Sem numero — Antonio da Silva Miranda. — Deferido, procedendo como suggere o parecer.

Sem numero — Brito & Comp. — Faça-se a intimação da firma para pagar novo sello simples, nos termos do parecer.

Sem numero — Thesouraria do Sello. — Faça-se no ponto a devida nota, como serviço publico, para os fins convenientes.

Sem numero — Edmundo Novaes. — Intime-se o leiloeiro Edmundo Novaes a vir recolher, no prazo de 15 dias, a importancia de 250$, devida pela firma Americo Martins de Mattos relativa á patente de registro do exercicio de 1924.

N. 774 — Joaquim José Moreira Filho. — Proceda-se precisamente de accôrdo com o parecer. Feito o expediente decorrente, officie-se á Directoria da Receita.

Ordem n. 99 da Directoria da Receita Publica — Christovam de Andrade Braga. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 101 da Directoria da Receita Publica — Singer Sewing Machine Company. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Pery Alves dos Santos e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 532$382, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Ordem n. 115 da Directoria da Receita Publica — Joaquim M. Pereira & Irmão. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Auto n. 911, de 8 de dezembro de 1924, contra Dominguez & Rodriguez — Pela posse de sellos servidos do imposto de consumo, foi autuada a firma Dominguez & Rodriguez, fabricantes de cerveja, no largo do Machado n. 9.

A infracção está provada pela apprehensão das referidas estampilhas que, examinadas por peritos na Casa da Moeda, foram tidas como aproveitadas, segundo o laudo de fls. 7, não sendo as allegações de defesa de molde a justificar a mencionada firma da falta articulada.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Dominguez & Rodriguez a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto citado.

Autos de infracção

N. 19, lavrado em 28 de janeiro de 1924, contra A. Schneider — Examinem o informem os agentes fiscaes Cox e Souza Dantas, alterados assim os despachos anteriores.

N. 869, lavrado em 21 de novembro de 1924, contra Constantino M. Franco — Sejam ouvidos os autuantes, na fórma da lei.

N. 339, lavrado em 27 de maio de 1924, contra Bridi & Smith — Solicite-se á Alfandega desta Capital que se digne proceder á medição dos specimens de meias appensos ao processo.

N. 517, lavrado em 19 de julho de 1924, contra Simão Gabriel Sffeir — Solicite-se esclarecimentos á 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Processos despachados

N. 1.455 — Antonio Cabral Junior. — Não havendo mais que providenciar, archive-se. Em casos futuros deverá o informante propôr o expediente a fazer-se, o que deverá ser effectuado mediante despacho.

Sem numero — Manoel da Cruz Louzada. — Intime-se individualmente.

N. 7.589 — Manso & Irmão. — Intime-se para, no prazo de oito dias, comprovar os lucros de 1921 e 1923.

Sem numero — John Moore & Comp. — Intime-se, nos termos do parecer.

N. 19.168 — José Rodrigues Monte. — Em vista do informado, não ha que deferir; archive-se.

N. 3.803 — Mercedes Souza Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.750 — Reis, Mattos e Roriz. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 15.100 — Rocha & Serra. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 10.759 — Servando Martinez. — Transfira-se.

N. 12.947 — Sebastiana Corrêa da Silva. — Transfira-se.

N. 2.109 — Plinio Cavalcanti & Comp. — O assumpto foi tratado na petição n. 2.116; archive-se.

N. 23.383 — J. S. de Souza. — Dê-se baixa, cancellando a certidão proposta.

N. 121 — Alberto da Fonseca e Souza e outros. — Transfira-se.

N. 970 — Córa Ribeiro de Mello. — Dê-se baixa.

N. 12.100 — Antonio de Souza. — Transfira-se.

N. 2.583 — Antonio Vicente Pinto. — Averbe-se a mudança.

N. 2.436 — Amalia Ferrazzano. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.588 — Assumpta Gararni. — Averbe-se a mudança.

N. 18.454 — Antonio Gomes Cruz. — Transfira-se.

N. 21.847 — Antonio Nominato Leira. — Dê-se baixa.

N. 22.634 — Albino Ferreira Borges. — Dê-se baixa.

N. 17.524 — Abilio Antunes. — Averbe-se a mudança no livro de 1924.

N. 22.493 — Alfredo de Andrade. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 15.834 — Antonio Felicio. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 23.148 — Lemos & Valini. — Averbe-se a mudança.

N. 20.530 — Lucion Dashaiz. — Averbe-se a mudança.

N. 20.432 — Laura Colombo de Lemos. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 22.607 — Julio F. de Aquino. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 191 — A. Martins Pereira. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 19.026 — Maria da Costa Cunha. — Transfira-se.

N. 3.177 — Reis de Amorim & Comp. — Transfira-se.

N. 488 — Zaira Caire de Castro Faria. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Certidão

N. 4.253 — Vasconcellos, Couto & Comp. — Declarem os signatarios a qualidade em que requerem e sellem de novo a petição.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de março de 1925

N. 13.257 — F. Vieira da Silva & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Collecta n. 737 — Gedah Kastake. — Idem.

Collecta n. 311 — Carlos Pinto. — Idem.

N. 20.000 — Manoel Nogueira Silva. — Idem.

N. 3.303 — Luiz Domingos Fernandes. — Idem.

N. 3.816 — João Theophilo Cardoso. — Idem.

N. 8.702 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

N. 7.213 — O mesmo. — Idem.

N. 1.961 — Claudino Pinto Caetano. — Idem.

N. 22.623 — Ignacio Oliveira Paschoal. — Idem.

N. 13.231 — Nantur Naval de Negreiros. — Idem.

N. 13.402 — Cypriano Martins Mesquita. — Idem.
N. 21.997 — Manoel Victorino Borges Filho. — Idem.
N. 2.188 — G. Avila & Comp. — Idem.
N. 3.055 — Bastos & Mello. — Idem.
N. 15.613 — Firmino Sá Borges. — Idem.
N. 20.136 — Francisco Paracampo. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 18 de março de 1925

Officios:

N. 359 — Sr. coronel commandante do 1º regimento de artilharia montada — Accusando o recebimento da relação de vencimentos pagos, que me enviastes com o vosso officio n. 448, de 13 do corrente, declaro-vos que, em face do capitulo VII do regulamento, as informações desse genero devem abranger todos os vencimentos, qualquer que seja a importancia. Rogo-vos, pois, ordenar a remessa de uma relação supplementar, em que figurem as pessoas que receberem pagamentos inferiores a dez contos de réis.

Aquelles cujos rendimentos attinjam a dez contos de réis, por anno, devem apresentar declarações individuaes, nas formulas fornecidas por esta delegacia.

N. 360 — Sr. director geral do Thesouro Nacional — Sobre requisição de despachos para formulas.

Ns. 361 a 364 — Senhores presidentes e mais directores dos Centros de Droguistas e Industriaes de Drogas, dos Industriaes de Serraria, dos Proprietarios de Vehiculos e da Liga Maritima Brasileira — Lembrando que o prazo para o recebimento de declarações de rendimentos relativas a 1925 termina em 1 de abril e solicitando os bons officios desses centros e liga, no sentido de se intensificar a entrega das mesmas, por parte dos seus aggremiados.

Circular n. 365 — Aos Srs. collectores das Rendas Federaes do Estado do Rio:

Para melhor ordem do serviço, communico que de ora em deante as declarações de rendimentos recebidas nas collectorias do Estado do Rio deverão ser enviadas directamente a esta delegacia geral. Convém lembrar mais uma vez que as mesmas deverão vir numeradas pela ordem de recepção e com todos os claros preenchidos de accôrdo com as indicações das formulas, notadamente no que se refere á repartição receptora.

— Telegrammas:

N. 107 — Sr. delegado fiscal da Bahia — Sobre despacho de formulas.

N. 108 — Sr. delegado fiscal de Porto Alegre — Identico ao primeiro.

— Papeis despachados:

Brito Maia — Não tendo havido declaração de rendimento, como diz o requerente, é evidente que o nomeado nada deve de imposto sobre a renda, relativamente ao anno de 1924; ficando sujeito a lançamento, com a penalidade regulamentar, no caso de se verificar que estava obrigado ao imposto naquelle exercicio.

— Convidaram-se a prestar esclarecimentos os senhores: gerente da Empreza de Transporte Commercio e Industria, gerente da Gueret's Anglo-Brazilian Coaling Co. Ltd., gerente da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, gerente da The Baldwin Locomotive Works, João Daré, Portella, Hugo & Comp. e Manoel Henrique d'Almeida.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 519 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando a remessa de um caixão para Florianopolis.

N. 520 — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, da Agricultura, solicitando empenho de despeza.

N. 521 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando a remessa de um caixão para Itajahy.

N. 522 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento a Claudionor de Paiva Linhares.

N. 523 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando empenho de despeza.

N. 524 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem, idem.

N. 525 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de José da Silva & Comp.

N. 526 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Alvaro da Rocha Vianna.

N. 527 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando empenho de despeza.

N. 528 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo ao officio numero 789 C/1ª, de 13 do corrente.

N. 529 — Ao Sr. Fernando Affonso de Athayde, respondendo a uma carta de 2 de fevereiro ultimo.

N. 530 — Ao Sr. Dr. juiz de direito de Além Parahyba, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 531 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, encaminhando a proposta de orçamento desta repartição para o exercicio de 1926.

Requerimentos despachados:

Antonio de Araujo Oliveira Guimarães, Flodoardo de Carvalho, José da Silva, Braulia da Silva, Emma Ferreira Netto e Dalila Pereira da Costa. — Como requerem.

João Rodrigues Tostes e José Beck Guimarães. — Sim, em termos.

Rodolpho Manoel Borges, Luiz Antonio Mendes, Thomaz Francisco de Almeida, Alfredo Corrêa e Francelina Martins da Silva. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Abelardo Barreto do Rosario. — Sim, mediante recibo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de março de 1925

N. 172 A — Antonio Moreira da Fonseca Junior. — Já tendo sido eliminada a condição de menor em setembro de 1921, archive-se.

N. 99 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Sylvia Varella de Sá Valle. — Cancelle-se a nota e communique-se.

N. 98 M — Manoel Moren. — Complete o sello.

N. 50 E — Eduardo Ferreira. — Reconheça a firma do doc. fls. 3.

N. 147 J — José Francisco Braz Junior. — Cumpra o alvará.

Dia 18

N. 100 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Octavio Ribeiro de Faria Braga. — Cancelle-se a nota e communique-se.

N. 97 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, Dr. Alfredo Ruy Barbosa. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 102 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, 925, D. Luiza Amalia de Castro Santos. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 101 D|a — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 26 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 25 L — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 176 A — Admar Baylão. — Cumpra-se o alvará.

N. 19 R — Roberto Borges da Silva Santos. — Cumpra-se o alvará de fls. 15.

N. 146 J — Joaquim Nabuco de Araujo. — Deferido.

N. 174 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 175 A — Antonio José Ribeiro de Freitas. — Satisfaça a exigencia.

N. 3 W — Ubaldino do Amaral Filho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 81 R — Julio Rosa. — Deferido.

N. 62 C — Cesar de Mesquita Serva. — Cumpra-se o alvará.

N. 90 M — Maria Beatriz de Azevedo. — Cumpra-se o alvará.

N. 25 H — Hygino Gomes de Avellar Junior. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 53 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

N. 24 H — Henrique Fernandes Lima. — Deferido.

N. 16 S — Serafim Francisco Rodrigues. — Deferido.

N. 23 H — Horacio Rispoli. — Deferido.

N. 48 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.

SECÇÃO DO PAPEL MOEDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Existencia em circulação das notas do Governo, em 23 de janeiro de 1925

Estampas	1$	2$	5$	10$	20$	50$	100$	200$	500$	Total de notas	Réis
6ª.....											
7ª.....											
8ª.....											
9ª.....	3.807.310	—	—	—	—	—	—	—	3.246		
10ª.....	1.184.394 1/2	—	—	—	—	—	—	—	1.042.755 1/2		
11ª.....	400.415	1.632.563	—	918.912	—	146.660	35.869	—	19.653		
12ª.....	3.764.997 1/2	1.241.123 1/2	—	1.449.675 1/2	619.986 1/2	431.715 1/2	202.515 1/2	103.863 1/2	833.052 1/2		
13ª.....	3.048.176	124.178	—	—	4.471.507	674.265	147.937	155.284	219.799		
14ª.....	—	4.203.586 1/2	5.878.530	3.978.079 1/2	2.377.730 1/2	5.034.189	1.367.865	1.263.794			
15ª.....	—	2.627.995	257.994 1/2	34.142	49.704 1/2	259.035	304.539	16.343			
16ª.....	—	—	14.103	788.343	161.741	—	—	38.937			
17ª.....	—	—	3.701.837								
18ª.....	—	—	1.079.561								
Somma....	12.205.293	9.879.447	10.932.030 1/2	7.169.152	7.630.669 1/2	6.535.864 1/2	2.058.725 1/2	1.578.289 1/2	2.118.511	60.217.982 1/2	2.222.503:424$500

Existencia em circulação em 31 de janeiro de 1925..... 2.229.821:374$500

Differença para menos..... 0.007.312:950$000

Resumo da circulação em 18 de março de 1925

Quantidade de notas	Valores	Importancia
12.205.293	1$000.....	12.205:293$000
9.879.447	2$000.....	19.758:894$000
10.932.030 1/2	5$000.....	54.650:152$500
7.169.152	10$000.....	71.691:520$000
7.630.669 1/2	20$000.....	153.613:390$000
6.535.864 1/2	50$000.....	329.793:225$000
2.058.725 1/2	100$000.....	205.872:550$000
1.578.289 1/2	200$000.....	315.657:900$000
2.118.511	500$000.....	1.059.255:500$000
60.217.982 1/2		2.222.508:424$500

Nota — A diff rença para menos é proveniente do resgate effectuado pelo Banco do Brasil, em virtude do contracto autorizado pelo decreto n. 4.635, de 8 de janeiro de 1923. Secção do Papel Moeda, em 18 de março de 1925.— O escrivão dos caixas auxiliares, *Aloysio Silva*, 3º escripturario. Visto.— *Affonso Ramos Gomes*, chefe interino.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1925

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 198 — Devolvendo cópia da nota n. 28, de 4 de março corrente, da Embaixada Argentina.

— Ao fiscal em Santos:

N. 199 — Respondendo a consulta feita no officio n. 8, de 19 do corrente.

N. 200 — Ao gerente do Bank of London and South America.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 201 — Remettendo a relação dos funccionarios que estiveram em exercicio no anno de 1924, cujos vencimentos são superiores a 10:000$000.

N. 202 — Ao gerente do Banco Italo-Belga.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 203 — Remettendo o processo relativo á denuncia do fiscal de bancos nesta Capital Dr. José Alves de Carvalho, contra F. Moneró.

Requerimentos despachados

Banco Brasileiro Allemão, apresentando certidão em 17 de março de 1925. — Junte-se.

Banco Brasileiro Allemão, requerimento de 13 de março de 1925. — Expeça-se guia do levantamento das apolices depositadas em nome do Brasilianische Bank e outra de deposito do total das apolices offerecidas em nome do Banco requerente.

Luiz Candido de Figueiredo, requerimento de 18 de março de 1925. — Junte-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de março de 1925:

Foram nomeados:

O 3º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Pedro da Silva, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar de caldeiras (AE-CA);

O 3º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Marcos Jorge de Moura, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar de caldeiras (AE-CA).

Foram concedidos 90 dias de licença, de accôrdo com o parecer da junta medica, na fórma da lei, ao operario de 2ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Claudino José Marques, para tratar de sua saude, onde lhe convier devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data. Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.106 — Exclusão de sorteado — Referencia: 103 — Base de Defesa Minada dos Portos, de 3 de março de 1925:

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser excluido do numero de sorteados para o serviço militar o marinheiro nacional n. 1.086, P. E. F., cabo Francisco Xavier da Silva, que foi intimado a comparecer á Junta Permanente de Alistamento do 25º districto (Ilhas), da 1ª circumscripção de recrutamento da 1ª região militar.

— Sr. director geral do Pessoal:

Consulta do capitão de corveta José Ferreira Pacheco, chefe de machinas do tender *Belmonte*, sobre si lhe compete assumir a immediatice do navio, quando na falta de immediato, fôr elle o mais antigo ou graduado de todos os officiaes do corpo unico.

N. 1.107 — Referencias:

a) *decreto* n. 16.714, de 24 de dezembro de 1924;

b) decreto n. 16.715, de 24 de dezembro de 1924;

c) officio n. 742, de 9 de março de 1925 do D. G. P. informando e encaminhando a consulta do assumpto.

1. A consulta não tem a menor razão de ser, em face do que dispõe o art. 3º do decreto n. 16.714, em seu paragrapho 1º, combinado com a lettra *r*) do artigo 3º do decreto n. 16.715.

2. Pelo art. 3º do decreto n. 16.715, o chefe de machinas deve substituir o immediato ou assumir a immediatice em sua falta:

1º) quando não for official que, por qualquer disposição de legislação especial, só possa exercer as *funcções relativas ao serviço de machinas;*

2º) quando, além, disso, fôr o mais antigo a bordo.

3. O paragrapho 1º do art. 3º do decreto n. 16.714 estabeleceu que os officiaes do Q. M.:

a) «continuarão no encargo do Serviço Geral de Machinas»;

b) «poderão ainda ser affectos ao serviço de quartos no convéz, si houver urgente necessidade de serviço; de accôrdo com as ordens superiores e as instrucções baixadas pelo ministro da Marinha».

4. Pela simples leitura dos textos referidos é incontroversa a questão, porque aos officiaes do Q. M. só fica attribuido o encargo dos serviços de machinas, como regra, desde que o de quartos de convéz só póde ser exercido, por excepção, de accôrdo com instrucções especiaes do ministro.

5. Logo, como preceitúa o art. 3º do decreto 16.715, citado no item 2, o chefe de machinas, quando fôr Q. M., não poderá assumir a immediatice, porque os officiaes Q. M. só podem exercer funcções relativas ao serviço de machinas, e nunca aos de artilharia, navegação, torpedos, etc., que constituem os «serviços» de convéz, muito embora, por excepção — e sómente nos casos expressos em que houver instrucções especiaes do ministro — possam ser elles detalhados para os quartos de convéz, no porto, quando esteja o navio em condições particulares.

6. Na hypothese da alinea *r*) do art. 3º do decreto n. 16.715, só poderão assumir a immediatice os officiaes que servirem no Departamento de Machinas, quando se tratar dos funccionarios a que se refere o § 2º do art. 3º do decreto n. 16.714.

7. Quando, no impedimento ou na falta do immediato, não puder o official mais antigo assumir a immediatice, por ser Q. M., occorrendo, assim, uma situação de anormalidade transitoria, os officiaes Q. M. mais antigos deverão considerar que o immediato apenas lhes transmitte ordens do commando, de cuja autoridade decorre o valimento das determinações delle emanadas sobre o serviço.

8. Deverá, entretanto, o immediato mais moderno attender á situação excepcional e transitoria em que se encontra, usando de toda a deferencia para com os officiaes mais antigos, como até hoje tem sido recommendado sempre.

N. 1.113 — Torna sem effeito a promoção de uma praça.

Referencia: Officio n. 1.019, de 2 de março de 1925, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

1. Declaro-vos que resolvi tornar sem effeito a promoção, effectuada por aviso n. 775, de 26 de fevereiro ultimo, do PE-F, n. 2.736, 1ª classe, João Vieira da Silva, cujo nome consta da relação que acompanha o citado aviso, visto já haver sido promovido a cabo, anteriormente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente, foram transferidos os 1os tenentes:

Euclydes Monteiro da Silva Braga, do 6º R. I. (Caçapava) para o 1º B. C. (Petropolis);

Augusto da Cunha Mazzossi Pereira, do Q. S. para o 2º R. I. (Villa Militar);

Aristoteles Ribeiro, do 2º R. I. para o Q. S.

— Por portaria de 18 do corrente foi exonerado o major da arma de infantaria, Antonio Dias Teixeira de Mesquita, do cargo de fiscal do Collegio Militar de Barbacena.

Requerimentos despachados

Armando de Oliveira, pedindo passaporte e licença para ir a Portugal. — Rectifique, querendo, a sua filiação na 1ª circumscripção de recrutamento para poder ser attendido.

Epaminondas Carlos de Albuquerque, 3º sargento, e Sebastião Joaquim Rodrigues, 1º sargento, pedindo pagamento. — Deferido.

Eugenio da Cruz Machado, 1º tenente, G. Lanort & Comp., Hernani Bilac Guimarães, Vicente Jacintho Memoria e Waldir Corrêa de Sá Benevides, pedindo certidão. — Certifiquem-se na fórma da lei.

Henrique Augusto de Lima e Cirne, capitão, pedindo pagamento. — Deferido.

Irmãos Mastopietro e João Jorge Figueiredo & Comp., pedindo restituição de armas e munições. — Aguardem opportunidade.

João de Azeredo Santos, 1º sargento, pedindo passagens para desconto de Recife a Porto Alegre. — Concedo.

Lafayette Godinho de Lima, capitão, pedindo um anno de licença para tratar de interesses particulares. — Concedo seis mezes de licença de accôrdo com a acta da junta superior de saude.

Lavinia Abranches Castello Branco, pedindo abono de etapa de seu filho. — Indeferido em vista dos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Luiz Antonio de Souza, 1º sargento, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 4 de setembro de 1901 a 23 de março de 1910. — Indeferido. O peticionario não provou ter prestado serviço de guerra para obter o que pede.

Oscar Porphyrio de Souza, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Pedro Lopes Ribeiro, pedindo baixa de seu filho Gabriel. — Aguarde opportunidade.

Pedro Narciso, 3º sargento, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Como requer, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Piedade de Jesus Lopes, pedindo seis mezes de licença para tratar de interesses. — Indeferido.

Ricardo da Cunha Filho, pedindo prestar exames em segunda epoca. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções relativas ao funccionamento da Contadoria Central Ferroviaria, organizada de accôrdo com o art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924, as quaes com esta baixam, assignadas pelo director geral, interino, de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — *Francisco Sá.*

Instrucções relativas ao funccionamento da Contadoria Central Ferroviaria, a que se refere a portaria desta data

CAPITULO I

FUNDAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Contadoria Central Ferroviaria, com séde nesta Capital, creada pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924, para liquidar as contas de trafego mutuo das estradas de ferro de propriedade da União ou por esta fiscalizadas, entre si e com outras que, como fundadoras, desde já se considerem a ella filiadas, reger-se-ha pelas presentes instrucções.

Art. 2.º A Contadoria Central Ferroviaria compor-se-ha dos representantes das estradas a ella filiadas desde a sua installação e das que se filiarem posteriormente, do inspector federal das Estradas e do chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas, o primeiro como representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas e igualmente das estradas directamente administradas pela Inspectoria Federal das Estradas e o segundo como seu assistente.

§ 1.º Nos seus impedimentos o inspector federal das Estradas será substituido pelo chefe do gabinete da mesma inspectoria.

§ 2.º As estradas constituidas em rêde terão na Contadoria Central Ferroviaria um unico representante e nella figurarão como uma estrada.

§ 3.º As estradas de ferro filiadas á Contadoria Central Ferroviaria serão, para todos os effeitos, designadas nestas instrucções como *estradas*.

Art. 3.º Como complemento das funcções determinadas no art. 1.º cumpre á Contadoria Central Ferroviaria entrar em accôrdo com a Contadoria Central de S. Paulo no sentido de, por intermedio de ambas, estabelecer-se trafego mutuo integral entre as estradas filiadas ás duas contadorias.

Paragrapho unico. Para esse fim serão nomeados, respectivamente, empregados de cada contadoria, para represental-as junto ás mesmas.

Art. 4.º Junto á Contadoria Central Ferroviaria funccionará uma Commissão de Tarifas, composta dos representantes das estradas, sob a presidencia do inspector da Contadoria Central Ferroviaria, com as funcções determinadas nestas instrucções.

CAPITULO II

DIRECÇÃO

Art. 5.º A Contadoria Central Ferroviaria será administrada directamente por um inspector, que superintenderá todos os serviços e que terá como immediato um chefe do escriptorio, a quem competirá a direcção do serviço interno.

Paragrapho unico. A nomeação desses dous funccionarios, que são de livre escolha das estradas, será feita por votação, na fórma do § 3º do art. 1º do decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924 e do art. 73 destas instrucções, podendo proceder, para a de chefe do escriptorio, propostas do inspector, nos termos do art. 10, § 12.

Art. 6.º O inspector da Contadoria Central Ferroviaria, em seus impedimentos, por ausencia até 30 dias, será substituido pelo chefe do escriptorio. Prolongando-se a ausencia do inspector por mais de 30 dias, deverá o facto ser communicado ás estradas, afim de que deliberem sobre sua substituição.

Art. 7.º O chefe do escriptorio é subordinado ao inspector e as suas faltas serão suppridas, interinamente, pelo empregado que o inspector designar dentro do quadro do pessoal da Contadoria. Quando porém a ausencia exceder de 30 dias, o inspector levará o facto ao conhecimento das estradas para deliberarem a respeito.

Art. 8.º O inspector da Contadoria Central Ferroviaria não se occupará de outros misteres ou funcções estranhas ao serviço da Contadoria, salvo com permissão das estradas.

Art. 9.º Na administração dos serviços relativos ao trafego mutuo, o inspector manterá completa e absoluta imparcialidade, não podendo manifestar opinião pró ou contra qualquer assumpto em que as estradas tenham interesse antagonicos ou reciprocos.

Art. 10. Ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria compete:

§ 1.º Dirigir, como delegado das estradas e com inteira autonomia, todo o serviços da Contadoria Central Ferroviaria: nomear, promover, suspender, demittir e licenciar, nos termos dos arts. 12, 13 e 14 e respectivos paragraphos, os seus empregados, excepto o chefe do escriptorio, a quem poderá, entretanto, applicar a pena de suspensão, por motivo justificado.

§ 2.º Presidir ás reuniões e superintender os serviços da Commissão de Tarifas, nos termos dos arts. 78, 84 e 85 destas instrucções.

§ 3.º Solicitar, sempre que julgar conveniente, o parecer dos representantes das estradas ou da Inspectoria Federal das Estradas, sobre assumptos de natureza legal ou especial, que se prendam a funcções da Contadoria Central Ferroviaria, no que concerne ao serviço commercial das estradas filiadas á mesma Contadoria, ou as relações em trafego mutuo com outras a ella não filiadas.

§ 4.º Organizar os modelos de todos os impressos necessarios ao serviço da Contadoria Central Ferroviaria, submettendo á approvação das Contadorias das estradas os que tiverem relação commum com os serviços das mesmas.

§ 5.º Assignar todos os documentos e correspondencia do trafego mutuo dirigidos ás estradas, devendo os cheques sobre bancos ser tambem assignados pelo chefe do escriptorio.

§ 6.º Distribuir pelas estradas interessadas, na proporção dos respectivos orçamentos, as importancias recolhidas a estabelecimento bancario para pagamento dos saldos provisorios, emittindo os respectivos avisos e cheques em favor das estradas cujo saldo credor exceder de dez contos de réis.

§ 7.º Deixar mensalmente no banco, do primeiro saldo provisorio nelle depositado pelas estradas, para ser sacada em occasião opportuna, a importancia necessaria ao pagamento, no mesmo mez, das despezas com pessoal e material da Contadoria Central Ferroviaria e da Commissão de Tarifas.

§ 8.º No caso de não haver saldo devedor provisorio a cargo de nenhuma estrada, ratear entre todas, depois do primeiro orçamento, na proporção da ultima despeza mensal liquidada da Contadoria Central Ferroviaria, o *quantum* necessario ao pagamento das despezas de que trata o § 7º, expedindo os respectivos avisos para o recolhimento ao banco, pela fórma estabelecida em relação aos saldos devedores.

§ 9.º Remetter mensalmente ás estradas, dentro dos 18 primeiros dias uteis, os balancetes da liquidação das contas e os avisos dos saldos devedores e credores, e, dentro dos 24 primeiros dias uteis, os relatorios definitivos do mez, dando razão da demora, quando houver atrazo na remessa desses documentos.

§ 10. Apresentar em assembléa geral ordinaria o relatorio do movimento annual, do qual constarão: balancete da receita e despeza da Contadoria Central Ferroviaria, parecer da commissão fiscal sobre todas as contas da repartição, noticia circumstanciada do movimento e trabalhos do anno anterior, proposta de credito para o custeio da Contadoria Central Ferroviaria e Commissão de Tarifas durante o anno e tudo o mais que fôr de interesse para o serviço.

§ 11. Discutir e tratar todos os assumptos relativos ao serviço de trafego mutuo entre a Contadoria Central Ferroviaria e os representantes contadores das estradas e a Contadoria Central de S. Paulo.

§ 12. Propor, quando solicitado pelas estradas, candidato ao cargo de chefe do escriptorio.

§ 13. Fazer funccionar o escriptorio todos os dias uteis durante seis horas de trabalho, excepto aos sabbados que poderá encerrar o expediente quatro horas após o seu inicio.

§ 14. Antecipar ou prorogar as horas de expediente da repartição, de accôrdo com as necessidades do serviço.

§ 15. Observar na repartição, como feriados, além dos domingos, os dias de festa nacional.

§ 16. Assistir e secretariar as reuniões dos representantes, tomando parte na discussão das materias e presidir ás de contadores.

§ 17. Organizar em cada mez a media da taxa cambial, que tenha vigorado sobre Londres, a 90 dias de vista, no periodo comprehendido entre o dia 16 de um mez e o dia 15 do mez seguinte, de accôrdo com as publicações do *Diario Official* da União. Essa media cambial será communicada ás es-

tradas para o effeito da tarifa movel, quando a isso tenham direito, até o dia 18 do mez anterior áquelle em que deverá começar a vigorar a nova taxa.

CAPITULO III

PESSOAL

Art. 11. O quadro dos funccionarios da Contadoria Central Ferroviaria, e bem assim os respectivos vencimentos, serão fixados pelos representantes das estradas e modificado sempre que seja necessario, em reunião dos mesmos representantes, mediante proposta justificada do inspector.

Art. 12. As promoções só terão logar em caso de vaga e serão feitas pelo inspector da contadoria, que terá em consideração a fé de officio de cada funccionario.

Art. 13. Depois de feitas as promoções respectivas, as vagas verificadas na contadoria serão preenchidas por praticantes admittidos á escolha do inspector.

§ 1.º O cargo de secretario não é de promoção, podendo ser preenchido a criterio do inspector.

§ 2.º Em caso algum serão admittidos praticantes que tenham mais de 30 annos de idade.

Art. 14. As licenças aos funccionarios da contadoria serão concedidas pelo inspector, que poderá abonar os respectivos vencimentos sem desconto até 30 dias.

§ 1.º As licenças de mais de 30 até 180 dias, quando justificadas por doença, poderão ser concedidas com os vencimentos até dous terços nesse periodo, segundo o merecimento do funccionario.

§ 2.º Nas licenças superiores a 30 dias, quando motivadas por negocios particulares, não serão abonados vencimentos depois desse tempo.

§ 3.º Nas licenças superiores a 180 dias, comquanto concedidas pelo inspector, serão abonados os vencimentos que forem arbitrados pelas estradas, adoptado o criterio da maioria de votos, na fórma do art. 72.

§ 4.º As licenças não motivadas por doença serão concedidas sem prejuizo do expediente da repartição.

§ 5.º Serão concedidos 15 dias de férias em cada anno, com todos os vencimentos, sem prejuizo do serviço, aos funccionarios que nesse periodo de tempo não tiverem faltado á Contadoria Central Ferroviaria por mais de 12 dias, a juizo do inspector.

Art. 15. Serão garantidos aos funccionarios da contadoria todos os beneficios e vantagens assegurados no art. 46 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, assim como ficam os mesmos funccionarios sujeitos aos onus do art. 3º, letras *a*) e *d*) e outros da mesma lei.

CAPITULO IV

REGULAMENTO E PAUTA

Art. 16. No regimen de trafego mutuo as estradas reger-se-hão uniformemente por um unico regulamento e uma só pauta.

§ 1.º Nenhuma estrada poderá alterar a pauta ou as disposições regulamentares adoptadas em conjunto, assim como não poderá fazer concessões de abatimentos ou transportes gratuitos, sem prévio accôrdo entre todas.

§ 2.º As disposições regulamentares e a classificação de mercadorias, só poderão ser modificadas por intermedio da Commissão de Tarifas, á qual compete communicar ás estradas a data em que entrarão em vigor as modificações approvadas, nos termos do artigo 87 destas instrucções.

§ 3.º As alterações que interessarem á escripta só começarão a vigorar no primeiro dia do mez.

CAPITULO V

Filiação á Contadoria Central Ferroviaria — Trafego directo.

Art. 17. Qualquer estrada que não faça parte da contadoria poderá filiar-se a ella mediante requerimento ao inspector solicitando a sua admissão ao trafego mutuo.

No requerimento a estrada declarará expressamente que acceita o Regulamento Geral de Transportes e Pauta adoptados e as presentes instrucções.

Paragrapho unico. De posse do requerimento, o inspector consultará as estradas a respeito, e se não houver impugnação, responderá á estrada requerente annuindo ao seu pedido e communicará, em seguida, ás estradas a data do inicio do respectivo trafego mutuo.

Art. 18. Não serão admittidas a fazer parte do trafego mutuo ás estradas que tiverem ou adoptarem regulamento ou pauta differentes dos das estradas filiadas á contadoria.

Art. 19. Será facultado o estabelecimento do trafego directo ou mutuo com estradas de ferro ou emprezas de navegação, nacionaes ou estrangeiras, não filiadas á contadoria, desde que, no caso de trafego directo, a estrada intermediaria com a qual haja entroncamento ou baldeação, faça parte do trafego mutuo e assuma a responsabilidade pela prestação e liquidação das respectivas contas.

Art. 20. São consideradas como fundadoras da Contadoria Central Ferroviaria e fazendo parte della desde o seu inicio:

A Inspectoria Federal das Estradas;
A Estrada de Ferro Central do Brasil;
The Leopoldina Railway;
A Rêde de Viação Sul Mineira;
A Estrada de Ferro Oeste de Minas;
A Estrada de Ferro Therezopolis;
A Estrada de Ferro do Maricá;
A Estrada de Ferro de Paracatú.

CAPITULO VI

FALTAS OU AVARIAS

Art. 21. Será responsavel pelas faltas ou avarias verificadas nos volumes, animaes ou vehiculos a estrada destinataria:

a) se no acto do recebimento na estação de contacto ou baldeação a irregularidade não for constatada e em seguida authenticada no documento de despacho pela outra estrada;

b) se, isenta de baldeação devido ao trafego mutuo de vehiculos, não forem accusadas logo após descarga dos volumes, animaes e vehiculos.

Paragrapho unico. Os avisos de faltas ou avarias, no caso da letra *b*), deverão ser feitos ás interessadas nos seguintes prazos:

a) dentro dos cinco primeiros dias uteis após a chegada na estação de destino dos despachos em trens de passageiros;

b) dentro dos oito primeiros dias uteis após a descarga na estação do destino, dos despachos em trens de cargas.

Art. 22. Todas as reclamações por faltas ou avarias, bem como os respectivos fretes, serão pagos pela estrada em cujo percurso se dér o facto.

Paragrapho unico. Em caso de duvida, isto é, se não for apurado convenientemente qual a unica estrada culpada, será a importancia total das reclamações dividida na razão do percurso das estradas, comprehendido entre a estação de procedencia e aquella em que for verificada a falta ou avaria.

CAPITULO VII

Organização e remessa de escriptas

Art. 23. Para a liquidação das contas de trafego mutuo deverão as contadorias das estradas organizar, conferir, authenticar e remetter á Contadoria Central Ferroviaria as respectivas escriptas.

Art. 24. A escripta comprehende a organização de mappas de bilhetes e passes emittidos, extractos de despachos em trens de passageiros e de cargas e de telegrammas expedidos, resumos desses extractos, relações de excessos restituidos, relações de faltas ou avarias pagas e relações de divergencias ou omissões notadas nos extractos, obedecendo ás seguintes prescripções:

§ 1.º Os mappas de bilhetes e passes emittidos serão organizados pelas contadorias das estradas emissoras, com os preços e importancias a partir da primeira estação de entroncamento, dispensada a inclusão de preços e importancias correspondentes aos seus proprios percursos.

§ 2.º Os extractos de despachos em trens de passageiros serão organizados pelas contadorias das estradas despachantes, devendo constar de cada extracto, em sequencia de numeros e datas, todos os despachos de uma mesma procedencia, destino, via e tabella. Os extractos de despacho em trens de carga serão organizados pelas contadorias das estradas destinatarias, nas mesmas condições de sequencia de numeros e datas, procedencia, destino, via e tabella, e deverão constar delles todos os despachos recebidos nas estações de contacto da recebedora até o ultimo dia do mez então corrente.

§ 3.º Os extractos de telegrammas expedidos serão organizados pelas contadorias das estradas expedidoras, devendo constar de cada extracto o total dos telegrammas procedentes

de uma estação expedidora para todas as estações, especificadamente, de uma estrada recebedora.

§ 4.° Os resumos de extractos de despachos e de telegrammas serão organizados pelas contadorias que fizerem os extractos.

§ 5.° As relações de excessos e de faltas ou avarias serão organizadas pelas contadorias das estradas que pagarem ás partes as respectivas importancias, pela fórma seguinte:

I — Quanto a excessos restituidos:

a) as relações mencionarão data, numero, procedencia, destino, tabella e importancia restituidas, e serão acompanhadas dos documentos originaes de restituição — folhas de excessos authenticadas pelas estradas de destino e procedencia do despacho que originou o excesso;

b) todas as folhas de excesso, de valor superior a 1$ na importancia total, deverão ser certificadas pelas estradas despachantes e recebedoras;

c) as folhas de excesso, de valor até 1$ inclusive, serão processadas unicamente pela estrada que as organizar, sendo remettidas directamente, acompanhando a respectiva relação, á Contadoria Central, com excepção das referentes a fretes do trafego directo, que deverão ser tambem certificadas pelas estradas despachantes e recebedoras;

d) as folhas de excessos referentes a impostos de qualquer natureza, embora provenientes de despachos em trafego mutuo, não serão liquidadas pela contadoria, salvo as folhas de excesso em frete e imposto ao mesmo tempo, que lhe deverão ser enviadas para serem liquidadas apenas na parte referente ao frete;

e) todas as folhas de excesso enviadas mensalmente á contadoria para liquidação deverão ter o recibo do consignatario certificando o pagamento.

II — Quanto a faltas ou avarias:

a) a estrada que effectuar o pagamento fornecerá á contadoria, mensalmente, uma relação das reclamações pagas, acompanhada dos documentos originaes, authenticados pelas estradas de destino e procedencia e com recibo do consignatario certificando o pagamento;

b) a liquidação da importancia paga ao consignatario será feita nos termos dos arts. 21 e 22 destas instrucções.

§ 6.° As relações de divergencias ou omissões notadas nos extractos de despachos e de telegrammas serão organizadas em duplicata, a carbono, pelas contadorias das estradas que conferirem e authenticarem esses extractos, mencionando-se nellas todos os dados divergentes do extracto e em seguida os dados do documento original referente, de modo a mostrar qual a estrada correcta e o erro ou omissão commettida.

Essas relações teem por fim:

a) quando se verificar das informações e documentos de despachos juntos ás relações de divergencia ter havido omissão ou engano de lançamento serão os extractos corrigidos pela contadoria, que remetterá á estrada divergente essas relações e os documentos justificativos apresentados pelas outras;

b) si a omissão dos despachos se justificar pelo não recebimento na estação de contacto ou baldeação da estrada recebedora, até o ultimo dia de um mez, a sua liquidação será feita nas contas do mez subsequente, quando se tratar de frete a pagar. Tratando-se de despacho de frete pago serão acceitos na liquidação do mez a que pertencerem, embora recebidos no destino depois do ultimo dia desse mez.

§ 7.° Os despachos em trens de passageiros e de cargas, cujos pretes tenham sido calculados por tarifas differentes do mez em liquidação deverão ser extractados separadamente, com a declaração de "tarifa do mez de..."

§ 8.° Havendo entre estradas de trafego mutuo mais de um entroncamento ou ligação, toda a escripta será organizada separadamente para cada via de percurso feito.

Art. 25. A escripta assim organizada será remettida nos seguintes prazos:

§ 1.° A' Contadoria Central:

a) *relações de divergencias ou omissões notadas em extractos*, dentro de cinco dias uteis para as de despachos em trem de passageiros e de telegrammas, e de oito dias uteis para as de despachos em trens de cargas, excluidos os dias de expedição e remessa;

b) *resumos de extractos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos*, dentro dos sete primeiros dias uteis do mez seguinte, pela contadoria que os organizar;

c) *mappas de bilhetes e passes emittidos*, acompanhados dos primeiros e ultimos bilhetes e passes arrecadados de cada estação emissora do trafego mutuo, durante o mez, dentro dos dez primeiros dias uteis do mez seguinte, pela contadoria que os organizar;

d) *extractos de despachos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos e relações de divergencias e omissões notadas nesses extractos*, aquelles recebidos das contadorias despachantes e estas organizadas pela recebedora dentro dos 14 primeiros dias uteis do mez seguinte, devidamente authenticados pela contadoria da estrada recebedora á qual competir a remessa;

e) *resumo de extractos de despachos em trens de carga*, dentro dos 15 primeiros dias uteis do mez seguinte ao dos despachos pela contadoria que os organizar;

f) *relações de excessos restituidos e de faltas ou avarias pagas*, acompanhadas dos documentos originaes certificados, até o dia 15 do mez seguinte, pela contadoria que realizar os pagamentos;

g) *extractos de despachos em trens de cargas e relações de divergencias e omissões notadas nesses extractos*, os primeiros recebidos das contadorias destinatarias e as segundas organizadas pelas contadorias despachantes, no ultimo dia do mez seguinte ao dos despachos, devidamente authenticados pela despachante, á qual competir a remessa.

§ 2.° A's contadorias das estradas:

a) *extractos de despachos em trens de passageiros e de telegrammas expedidos*, dentro dos sete primeiros dias uteis do mez seguinte, pela contadoria que os organizar;

b) *extractos de despachos em trens de cargas*, dentro dos 15 primeiros dias uteis do mez seguinte ao dos despachos, pela contadoria que os organizar.

§ 3.° As folhas de excessos remettidas ás contadorias, para serem certificadas, deverão ser devolvidas á contadoria que as organizou, no prazo maximo de 10 dias.

Art. 26. Além desses documentos, quaesquer outros de caracter parcial consequentes de accôrdos particulares dependentes de liquidação pela Contadoria Central, serão organizados e authenticados pelas contadorias das estradas interessadas e remettidas á Contadoria Central.

Art. 27. As importancias provenientes de trens especiaes, transportes funebres, transportes de doentes, transportes de alienados e outros semelhantes serão arrecadadas por meio de talão de renda eventual e constarão dos mappas de bilhetes, com exclusão, nestes, dos preços, e proporções correspondentes ao percurso da estrada emissora.

Art. 28. Serão tambem enviados á Contadoria Central Ferroviaria, pelas administrações ou contadorias das estradas em trafego mutuo, nos dias 15 e 27 de cada mez, ou no primeiro dia util que se lhes seguir, si esses forem feriados, os orçamentos provisorios dos saldos devedores ou credores correspondentes ao mez anterior.

Paragrapho unico. A estrada que orçar o seu saldo provisorio em debito recolherá no mesmo dia ao Banco do Brasil, a credito da conta corrente da Contadoria Central Ferroviaria, a importancia orçada.

CAPITULO VIII

ALTERAÇÕES E CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE DESPACHOS

Art. 29. Compete á estrada recebedora verificar todos os despachos em trens de mercadorias, corrigindo os dados errados dos documentos respectivos;

a) quando de *frete a pagar*, a alteração deverá ser geral em todos os dados errados, inclusive frete, impostos e taxas, de fórma a ser cobrado dos consignatarios, antes da entrega das mercadorias respectivas, o que realmente fôr devido com relação aos generos consignados;

b) quando de frete pago, a alteração não será extensiva ao total cobrado do remettente e mencionado no documento de despacho, total que será mantido, embora errado, acertando-se todos os outros dados e liquidando-se as differenças para mais ou para menos por meio de folha de excesso ou nota de differença.

Paragrapho unico. As alterações permittidas e feitas nos documentos de despachos, embora indevidas, prevalecerão para os fretes, impostos e taxas, liquidando-se as differenças resultantes para mais ou para menos, por meio de folha de excesso ou nota de differença.

Art. 30. Nos despachos em trens de passageiros *encommendas em geral*, havendo erro para menos no total cobrado, serão a tabella, peso, frete, impostos e taxas corrigidos pela estrada despachante, a qual dará aviso das respectivas alterações. Na falta de aviso, a estrada de destino alterará para o correcto o despacho, disso scientificando á de procedencia.

Paragrapho unico. Nas differenças para mais a liquidação será feita por folha de excesso.

Art. 31. Os erros de destino e de via de encaminhamento poderão ser alterados nas estações de baldeação, a pedido da estrada despachante, com menção, nos respectivos documentos de despachos, da referencia ao telegramma ou carta que autoriza a alteração. A estrada despachante avisará logo a

recebedora da alteração solicitada á de baldeação e, si não o fizer, dará aviso á destinataria.

Art. 32. As alterações nos documentos de despachos serão feitas com tinta encarnada e sem emendas ou rasuras, e serão assignadas pelo empregado responsavel. A contadoria da estrada que fizer a alteração deverá communical-a á interessada, dentro dos seguinte prazos:

a) até oito dias depois da data da guia, para os despachos de trens de passageiros;

b) até sete dias depois da chegada da nota de despacho ao destino, para os despachos em trens de cargas, ou da data da nota de despacho, quando a communicação fôr feita pela contadoria da estrada despachante.

Paragrapho unico. Si a escripta de qualquer despacho alterado já tiver sido remettida, a correspondencia respectiva será transmittida á contadoria para fazer a alteracão no respectivo extracto.

CAPITULO IX

PENALIDADES

Art. 33. Serão applicadas e debitadas ás estradas, nos seus balancetes mensaes, as seguintes multas:

a) 1$000 para cada erro commettido nos extractos e resumos;

b) 10$000 por dia de demora para cada jogo de escripta que não seja remettido nos prazos estipulados no art. 25.

§ 1.° A multa da alinea *a* será applicada ás duas estradas, despachante e recebedora, si o erro provier de engano em documento de despacho, não corrigido em tempo ou corrigido por uma, sem aviso á outra.

§ 2.° Não será applicada a multa da alinea *b*, si a demora até tres dias na remessa dos papeis provier de engano de despacho, dando motivo a que a escripta seja encaminhada a destino differente. Desde que a demora exceda de tres dias, á estrada despachante dos papeis será applicada uma unica multa de 10$000.

§ 3.° Considera-se isenta de qualquer pagamento a estrada, cujos papeis, depois de despachados, se extraviarem, assim como quando o erro provier de documentos mal organizados, a criterio do inspector.

CAITULO X

DESPEZAS COM A CONTADORIA CENTRAL FERROVIARIA E COMMISSÃO DE TARIFAS

Art. 34. Na primeira assembléa geral ordinaria de cada anno será votado pelos representantes das estrada em trafego mutuo, mediante proposta do inspector, o credito necessario para o pagamento das despezas da contadoria e da commissão de tarifas, credito dentro do qual poderá o inspector sacar mensalmente, por antecipação, as quantias precisas para o mez.

Art. 35. As despezas com o custeio da contadoria serão mensalmente feitas com as quantias provenientes:

a) das liquidações de quaesquer serviços extraordinarios de caracter parcial, cuja despeza, calculada pelo inspector, será *cobrada* exclusivamente das estradas interessadas;

b) das multas a que se refere o art. 33.

c) do ratcio entre todas as estradas, da somma que faltar para completar o total da despeza, na proporção da receita liquidada de cada estrada, sendo de 1:000$ (um conto de réis) a contribuição minima annual de cada estrada.

Art. 36. As despezas com a Commissão de Tarifas serão rateadas entre as estradas, na mesma fórma proporcional anterior, sem o minimo de que trata a lettra *c* do art. 35.

Art. 37. As despezas da Contadoria e da Commissão de Tarifas serão debitadas ás estradas em seus balancetes mensaes, separadamente, com os seus respectivos titulos.

CAPITULO XI

DIVISÃO DAS PROPORÇÕES

Art. 38. Nas divisões das proporções creditar-se-hão a cada estrada:

a) *bilhetes e passes de qualquer natureza*, o preço exacto que fôr devido, de accôrdo com as tarifas;

b) *despachos por trens de passageiros e de cargas*, a proporção na base das respectivas tarifas;

c) *telegrammas e valores*, a proporção devida na base das respectivas taxas;

d) *excessos restituidos*, a proporção na base das tarifas dos despachos que originaram excesso;

e) *faltas ou avarias*, a proporção, de accôrdo com os artigos 21 e 22;

f) *taxas accessorias*, a proporção na base das respectivas taxas.

§ 1.° Os fretes de tabella, com minimos para cada estrada, serão distribuidos na proporção desses minimos e assim creditados; os das demais tabellas serão divididos segundo o percurso de cada estrada, na proporção da respectiva razão por tonelada, quando as bases forem differentes, e na proporção da distancia, quando as bases forem uniformes.

§ 2.° No calculo das proporções serão desprezadas as fracções até 49 réis e elevadas as de 50 réis inclusive, para a centena superior.

CAPITULO XII

RESPONSABILIDADES POR FRETES COBRADOS

Art. 39. A estrada, que cobrar os fretes de despachos por trens de passageiros e de telegrammas expedidos, é responsavel pelos erros que contiverem os mesmos, salvo si dér aviso á estrada destinataria, com a devida antecedencia, para realizar a cobrança da differença. Exceptuam-se desta regra os telegrammas, cujas differenças nas taxas correrão sempre por conta da estrada expedidora.

Art. 40. Nos despachos por trens de mercadorias a responsabilidade pelas differenças é da estrada que fizer a entrega da carga, quer o despacho seja de frete pago, quer de frete a pagar, responsabilidade que se tornará effectiva nos termos do art. 42 e seus paragraphos.

Art. 41. Com relação ás mercadorias recolhidas a deposito ou vendidas em leilão, cujos fretes accusarem differenças, serão estas sempre devidas pela estrada de destino.

§ 1.° Si do despacho liquidado na fórma deste artigo o producto apurado não cobrir as despezas do frete será o despacho annullado por folha de excesso e a quantia apurada dividida proporcionalmente a cada estrada, por meio de um novo despacho com frete pago organizado pela estrada recebedora.

§ 2.° Quando a mercadoria de qualquer despacho ficar inutilizada, por quebra de recipiente, esgotamento ou outra qualquer circumstancia inherente á qualidade da mesma mercadoria, e fôr por isso abandonada pelo consignatario, o frete do despacho será annullado por folha de excesso, e o producto apurado, si houver, será dividido pela mesma fórma do paragrapho anterior.

Art. 42. Fica estabelecido o prazo maximo de 90 dias, após a data do recebimento dos relatorios da Contadoria, para a reclamação das differenças em despachos por trens de cargas, as quaes serão remettidas dentro de dez dias uteis, contados da data do pedido.

§ 1.° Não fazendo a estrada responsavel, dentro do prazo, a remessa do despacho de differença reclamada, sem dar motivos acceitaveis da demora, a estrada interessada levará o facto ao conhecimento da Contadoria, justificando-o com a cópia do despacho, para ser feito o debito respectivo.

§ 2.° Não é obrigatorio o fornecimento de despachos de differenças reclamadas fóra dos prazos fixados, nem para quantias inferiores a 200 réis no frete.

§ 3.° Não serão remettidas á procedencia as differenças em impostos de qualquer natureza, as quaes deverão ser liquidadas no trafego proprio de cada estrada, salvo quando o despacho accusar differença tambem no frete superior a 100 réis, em que é licita a organização e remessa de um só despacho.

CAPITULO XIII

BALANCETES E RELATORIOS

Art. 43. A Contadoria liquidará mensalmente, baseando-se nos documentos organizados e authenticados pelas estradas, nos termos dos arts. 23 e 24 e seus paragraphos e na fórma de divisão de que trata o art. 38 e seus paragraphos, as contas do movimento geral do trafego mutuo, enviando a cada uma das estradas interessadas, nos prazos determinados no art. 10, § 9°, relatorios e balancete com a demonstração dos saldos devedores ou credores.

Art. 44. Na apuração geral das contas, demonstrada nos balancetes enviados ás estradas, o total do debito do movimento geral do trafego mutuo corresponderá ao total do credito, sendo debitada cada estrada pelos fretes e taxas que tiver arrecadado e pelas proporções em pagamentos realizados em que tenha parte, e creditada pela sua proporção nesses fretes e pelos pagamentos que realizar referentes ao trafego mutuo.

Art. 45. As estradas obrigam-se a conferir os relatorios e balancetes recebidos da Contadoria, enviando á mesma relações dos enganos encontrados nesses documentos. Os enganos verificados nas liquidações, e reclamados da Contadoria serão rectificados em liquidações posteriores.

Paragrapho unico. As liquidações accusadas em relatorios e balancetes prevalecerão para todos os effeitos, não podendo ser modificadas ou annulladas.

Art. 46. Não fazendo as estradas, dentro de seis mezes, contados da data de remessa dos balancetes, reclamação alguma sobre a liquidação das respectivas contas, serão essas consideradas correctas, não podendo, depois disto, ser acceita pela Contadoria reclamação em contrario.

CAPITULO XIV

SALDOS

Art. 47. Na distribuição dos saldos provisorios ou definitivos das contas do trafego mutuo, figurará a Contadoria como credora ou devedora das estradas pelas quantias que tenham estas de pagar ou receber, de accôrdo com os avisos e balancetes mensaes expedidos pela mesma Contadoria.

Art. 48. As estradas, cujos saldos apresentados em seus balancetes expedidos pela Contadoria forem devedores, pagarão ao banco indicado pela Contadoria a credito da conta corrente da mesma Contadoria, a importancia de seu debito, *dentro do prazo de seis dias uteis*, contados da data do recebimento dos avisos por officio ou telegrammas firmados pelo inspector.

Paragrapho unico. As estradas, se quizerem, poderão requisitar do banco, na occasião do pagamento dos saldos devedores, um recibo da importancia paga por conta da Contadoria.

Art. 49. O inspector, logo que tenha sciencia de haverem as estradas devedoras effectuado o pagamento dos seus saldos, expedirá ás estradas credoras cheques sobre o banco, no valor correspondente ao saldo de cada uma.

Art. 50. Os cheques para pagamento dos saldos credores serão emittidos a favor das proprias estradas, ou do Thesouro Nacional, ou dos Estados, quanto ás estradas a estes pertencentes, mencionando-se, neste caso, entre parenthesis, o nome da estrada a que o saldo pertencer.

Art. 51. Si qualquer estrada deixar de pagar o saldo a seu debito dentro do prazo fixado no art. 48, o inspector sustará immediatamente a entrega de qualquer saldo provisorio á mesma estrada e reclamará sobre a irregularidade, dando-lhe mais dous dias de prazo para solver seu compromisso. Não sendo attendido, communicará o facto immeditamente pelo telegrapho ás estradas e ao Governo a cuja fiscalização pertencer a estrada em falta, confirmando no mesmo dia o dito aviso por officio.

Paragrapho unico. O aviso telegraphico será accusado pelas estradas por telegramma e confirmado por carta.

Art. 52. Cada estrada, dentro do prazo de tres dias, contados da data do aviso, de que trata o artigo anterior, suspenderá os despachos em trens de passageiros e de cargas com frete a pagar, destinados ás estradas remissas e não acceitará os de frete *pago* da mesma procedencia, dando dessa providencia conhecimento ao publico.

Paragrapho unico. A's estradas infractoras, que serão responsaveis perante as demais pela inobservancia do aviso da Contadoria, serão debitados, na proporção das quotas de cada uma, os fretes correspondentes aos despachos de que trata este artigo.

Art. 53. Verificando-se o facto previsto na ultima parte do art. 51, isto é, o não pagamento do saldo devedor, a Contadoria fará nova liquidação do mez respectivo, eliminando de cada estrada a proporção que lhe tocar no debito da estrada em falta.

Art. 54. Será mantida no Banco do Brasil uma conta especial sob o titulo *Contadoria Central Ferroviaria*, na qual serão lançadas todas as quantias entradas ou sahidas, segundo os avisos e cheques expedidos pelo inspector e os juros que forem abonados sobre as quantias depositadas.

CAPITULO XV

DESLIGAÇÃO DO TRAFEGO MUTUO

Art. 55. A desligação do trafego mutuo, de qualquer estrada filiada á Contadoria Central Ferroviaria, poderá dar-se nos seguintes casos:

§ 1.° Por conveniencia da propria estrada.

§ 2.° Por falta de cumprimento das obrigações constantes das presentes instrucções.

Art. 56. No caso do § 1° do artigo anterior, a estrada que quizer romper as relações de trafego mutuo com os demais, deverá, por sua directoria, dar sciencia dessa resolução ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria com tres mezes de antecedencia.

§ 1.° O inspector dará immediatamente conhecimento dessa communicação a todas as estradas, e, não recebendo dentro de 15 dias qualquer impugnação, expedirá aviso de ter sido acceita a retirada da estrada, scientificando ainda a todas as outras que fica marcado o prazo de tres mezes, contados do começo do mez immediato para a liquidação das contas do trafego mutuo entre a retirante e as outras estradas.

§ 2.° Neste caso o prazo para final e completa liquidação de suas contas em trafego mutuo será de mais tres mezes, sem prejuizo do que dispõe o art. 46.

Art. 57. Havendo reclamação sobre a retirada da estrada e consequente processo e prazo de liquidação de suas contas, será convocada pelo inspector uma reunião extraordinaria dos representantes das estradas para resolverem a respeito, devendo o aviso de convocação mencionar os termos da reclamação.

Art. 58. No caso do § 2° do art. 55, observar-se-ha o seguinte:

§ 1.° Poderá ser mantido trafego mutuo com a estrada remissa, com as restricções do art. 52, ficando sustada a entrega de quaesquer saldos credores definitivos ou provisorios áquella estrada, até a liquidação final. Si não convier a continuação desse trafego, será convocada uma reunião dos representantes das estradas, que resolverão sobre a immediata e inteira suspensão das relações de trafego mutuo com a estrada em falta e sua eliminação da contadoria.

§ 2.° Essa resolução será tomada com a presença de dous terços dos representantes das estradas em primeira reunião, e um terço em segunda convocação, não podendo votar em qualquer das reuniões a estrada infractora.

§ 3.° Só poderão ser reatadas as relações de trafego mutuo sem restricções, depois da liquidação de todas as contas, segundo aviso da contadoria, e si a estrada remissa offerecer as devidas garantias para liquidação de suas contas futuras.

§ 4.° Na liquidação das contas em debito a contadoria distribuirá á cada estrada, mensalmente, o producto do saldo apurado e retido da estrada remissa, na proporção do credito de cada uma.

Art. 59. Quando alguma estrada deixar de remetter á contadoria os papeis de que trata o art. 25, ficarão as suas contas sujeitas á liquidação provisoria, baseada nas escriptas das demais estradas, só lhe sendo entregue o saldo definitivo a que tiver direito depois de satisfeitas todas as condições estabelecidas no referido artigo.

Paragrapho unico. Verificada reincidencia no mez seguinte ou em outros, serão as suas contas liquidadas definitivamente pelos documentos das demais estradas, e si estas demonstrarem saldo á seu favor, será o mesmo recolhido ao banco em conta corrente da contadoria, até serem cumpridas as determinações do art. 25.

Art. 60. Os casos de inobservancia do artigo anterior, do seu paragrapho unico ou de outras disposições destas instrucções, serão discutidas em reuniões dos representantes das estradas, que resolverão sobre a exclusão do trafego mutuo da estrada em falta, sendo esta responsavel pelos prejuizos que, com a sua exclusão ou retirada, causar ás outras estradas, conforme forem calculados pelos mesmos representantes.

Art. 61. A estrada filiada á contadoria que, por qualquer circumstancia, se desligar da mesma contadoria, não poderá estabelecer isoladamente relações de trafego mutuo ou directo com qualquer das outras estradas que della façam parte.

CAPITULO XVI

PASSES

Art. 62. Ao inspector e ao chefe do escriptorio serão concedidos por todas as estradas em trafego mutuo passes gratis annuaes, com direito a leitos e poltronas.

Art. 63. Fica estabelecida a concessão de passes no trafego mutuo, com 75 % de abatimento sobre os preços singelos e de ida e volta, exceptuados os das zonas suburbanas e os de tarifas especiaes:

a) aos funccionarios das estradas em trafego mutuo e ás suas familias;

b) aos funccionarios da Contadoria e ás suas familias.

Paragrapho unico. Os passes serão emittidos para empregados que tenham, pelo menos, tres mezes de serviço, suas mulheres, filhos menores e filhas e paes que vivam a expensas do empregado.

§ 2.° Em cada estrada o chefe do trafego providenciará para que os respectivos empregados e mais pessoas indicadas no § 1° gosem do abatimento de 75 % acima referido.

§ 3.° Os pedidos para emissão de passes devem ser dirigidos ao chefe do trafego da estrada a que pertencer o empregado, especificando todos os detalhes. Quando o empregado achar-se em localidade de outra estrada, o pedido de passe deverá ser enviado, da mesma fórma, ao chefe do trafego da estrada a que pertencer, afim de ser pelo mesmo mittido o passe requisitado.

§ 4.° Para os empregados da Contadoria os pedidos aos chefes do trafego serão enviados por intermedio do inspector.

§ 5.° O chefe do trafego emittirá um talão especial, adoptado uniformemente por todas as estradas, concedendo autorização ás pessoas nelle mencionadas para viajarem, mediante pagamento na procedencia da importancia indicada no talão, devendo o bilheteiro, por occasião da cobrança, datal-o e assignal-o.

§ 6.° Quando se tratar de passe de *ida e volta*, o prazo da volta será o mesmo dos billetes do publico; poderá, entretanto, a pedido do interessado, ser revalidado para maior prazo pelo chefe do trafego da estrada a que pertencer o empregado.

§ 7.° Os passes de volta, para serem validos, deverão ser redatados na estação de embarque, como se procede com os bilhetes do publico.

§ 8.° Quando a emissão do passe com abatimento for em trafego mutuo, a duplicata do talão deverá ser remettida á Contadoria juntamente com os mappas de bilhetes enviados pelas contadorias das estradas, para os effeitos da liquidação de contas.

§ 9.° Tratando-se de passe em trafego proprio, poderá a estrada interessada adoptar a emissão de bilhetes apropriados.

§ 10. Pelas fraudes verificadas nos pedidos de passes, serão os empregados culpados passiveis de penas, inclusive a de demissão.

CAPITULO XVII

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 64. Em cumprimento do que determinam os artigos 46 da lei n. 4.682 de 24 de janeiro de 1923, e 15 destas instrucções, será observada na Contadoria a seguinte formula de applicação da citada lei n. 4.682:

1°, as contribuições e todas as despezas decorrentes da applicação dessa lei por parte do pessoal da Contadoria; serão rateadas entre as Caixas de Pensões e Aposentadorias das estradas que lhe foram filiadas, na base de distribuição das despezas de custeio da Contadoria, constando dos balancetes das estradas, em titulos separados, os debitos e creditos respectivos;

2°, nas estradas em que não tenham ainda sido estabelecidas as caixas creadas pela lei n. 4.682, serão as referidas contribuições e despezas incorporadas ás despezas de custeio da Contadoria e assim figurarão nos balancetes das respectivas estradas.

Art. 65. O inspector contratará um medico, mediante ordenado mensal ou como melhor convenha, á seu criterio, para prestar assistencia medica ao pessoal da Contadoria.

Art. 66. Os pedidos de aposentadorias e pensões dos funccionarios da Contadoria serão enviados ao inspector, o qual mandará processal-os e sobre elles resolverá *ad-referendum* dos Conselhos das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

CAPITULO XVIII

REUNIÕES

Art. 67. O inspector federal das Estradas, o chefe da 2ª Divisão da Inspectoria Federal das Estradas e os presidentes, directores ou superintendentes das estradas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria, ou seus prepostos devidamente autorizados, reunir-se-hão em assembléa geral ordinaria no dia 15 de fevereiro de cada anno, ou no immediato si aquelle não for dia util, salvo motivo de força maior a juizo do inspector da Contadoria Central Ferroviaria, que, nesse caso, fixará outra data, dentro do prazo maximo de 60 dias, para a reunião da mesma assembléa, afim de ouvirem a leitura do relatorio do mesmo inspector, approvarem as contas de sua gestão no anno anterior, votarem o orçamento das despezas para o anno em curso e discutirem outros assumptos de interesse geral; e no dia 10 de agosto ou no immediato, si aquelle não for dia util, para votação das medidas, cuja necessidade houver sido verificada no decurso dos mezes anteriores e não forem da alçada do inspector da Contadoria Central Ferroviaria.

Paragrapho unico. Além dessas reuniões poderão ser convocadas outras extraordinarias, por iniciativa do inspector da Contadoria Central Ferroviaria para os casos urgentes, ou a requerimento de qualquer estrada filiada á mesma Contadoria, com declaração do motivo.

Art. 68. Os contadores das diversas estradas filiadas á Contadoria reunir-se-hão consultivamente, sob a presidencia do inspector nos dias 5 dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno, ou nos dias seguintes, si aquelles não forem dias uteis, para discutirem os meios de facilitar a liquidação das contas e submetterem á resolução dos representantes quaesquer medidas com relação ás mesmas contas e ao trafego mutuo, e, extraordinariamente, quando for requerido por um ou mais contadores, com declaração do motivo, ou quando, provada a necessidade, forem convocados pelo inspector.

Art. 69. As reuniões de representantes ou contadores serão legalmente constituidas, desde que se achem presentes representantes ou contadores em numero suprior á metade das estradas contando-se para o total de representantes o inspector federal das Estradas e o chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas.

§ 1.° Não havendo numero legal, será a reunião adiada por oito dias, expedindo-se novos avisos a todas as estradas.

§ 2.° Na segunda convocação a reunião considerar-se-ha constituida legalmente com um terço dos representantes ou contadores.

Art. 70. Quando houver sido convocada reunião extraordinaria a requerimento de alguma estrada e esta não comparecer, a reunião deixará de realizar-se e não será expedido aviso de segunda convocação para a mesma, salvo si a estrada, justificando o motivo de seu não comparecimento, novamente requerer outra convocação.

Art. 71. As deliberações dos representantes, quer as de sua alçada, quer as dependentes de approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deverão ser respeitadas e cumpridas por todas as estradas filiadas á Contadoria sob pena de exclusão, na conformidade do art. 60 destas instrucções, daquella que as não respeitar e cumprir, após communicação do inspector, em que será marcado o prazo para observancia das deliberações approvadas.

Art. 72. Em todas as votações as materias serão consideradas approvadas, quando obtiverem dous terços dos votos dos representantes ou contadores presentes á reunião, salvo quanto a assumptos que affectarem directamente á renda liquida de uma ou mais estradas, si qualquer dellas se manifestar contra no acto da votação, respeitadas, neste ultimo caso, as disposições do art. 75.

Art. 73. No tocante ás nomeações do inspector e do chefe do Escriptorio, as deliberações sobre vencimentos de funccionarios e outras que envolvam accrescimo de despeza, as estradas gosarão do direito de voto na seguinte proporção da renda annual do trafego mutuo de cada uma, verificada pela Contadoria relativamente ao anno anterior, a saber:

a) Quando a renda não exceder de 500:000$, um voto; excedendo de 500:000$ até 2.000:000$, dois votos; excedendo de 2.000:000$ até 5.000:000$ tres votos; e excedendo de 5.000:000$, quatro votos:

b) A classificação das estradas quanto ao direito de voto, uma vez feita, prevalecerá até a verificação da renda ulterior;

c) Quando pela recente filiação da estrada ainda não se tenha verificado a sua renda annual, será o calculo feito tomando-se por base o trimestre ou trimestres decorridos e já verificados até a data da primeira reunião ordinaria ou extraordinaria das estradas, prevalecendo este primeiro calculo até a verificação da renda annual;

d) o inspector federal das Estradas e o chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas gosarão do direito de um voto cada um;

e) na falta de quaesquer destas verificações gosará a estrada de um unico voto.

Paragrapho unico. As votações serão symbolicas; poderão ser tambem secretas ou nominaes, quando requeridas e approvadas pelos representantes presentes.

Art. 74. Ds todas as reuniões serão lavradas actas em livros apropriados, rubricados pelo inspector com termos de abertura e encerramento. Cópias impressas dessas actas serão enviadas aos representantes, contadores e chefes de serviço das estradas filiadas á Contadoria, devendo constar das actas a data em que começarão a vigorar as medidas approvadas.

Art. 75. As estradas communicarão ao inspector com antecedencia minima de quinze dias os assumptos que queiram

sujeitar á discussão em reunião, devendo essas communicações ser transmittidas pelo inspector a todas as estradas, pelo menos oito dias antes da reunião, para serem estudadas pelos interessados.

Art. 76. Em nenhuma reunião poderão ser discutidos assumptos não avisados nos termos do artigo antecedente, a menos que os representantes ou contadores resolvam fazel-o, sem prejuizo, todavia, das estradas do trafego mutuo que não se acharem presentes.

CAPITULO XIX

COMMISSÃO FISCAL

Art. 77. Na reunião de fevereiro de cada anno será eleita pelos representantes, nos termos do art. 72 destas instrucções, uma commissão fiscal de tres representantes das estradas filiadas á Contadoria encarregada de examinar os documentos do balancete annual da receita e despeza da mesma contadoria, e apresentar parecer sobre a exactidão dos mesmos.

Paragrapho unico. A commissão fiscal terá a remuneração *pro labore* que as estradas votarem na mesma reunião.

COMMISSÃO DE TARIFAS

Art. 78. Annexa á Contadoria e sob a presidencia do inspector funccionará a commissão de tarifas de que trata o § 3º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com a missão principal, como orgão consultivo, de estudar as questões relativas aos regulamentos de transportes, tarifas ferroviarias e pauta de classificação.

Art. 79. A commissão de tarifas será constituida, além de seu presidente, de quatro membros, representantes das estradas filiadas á Contadoria, como delegados de todas as estradas, podendo, entretanto, representantes das administrações das estradas tomar parte nas reuniões, com interferencia nos debates, mas sem direito a intervir na votação das materias discutidas.

Paragrapho unico. Os membros da Commissão de Tarifas serão eleitos pelas estradas de ferro do trafego mutuo. Na reunião ordinaria de fevereiro, de que trata o art. 67 das instrucções proceder-se-ha á exclusão por sorteio de dous dos membros da mesma commissão e á eleição dos seus substitutos, sendo permittida a reeleição.

Art. 80. No caso de ausencia prolongada de qualquer dos membros da Commissão de Tarifas, por molestia ou licença, a estrada a que elle pertencer communicará á Contadoria o nome do seu substituto, procedendo-se, porém, á eleição do novo membro, na primeira sessão que se realizar, si a ausencia exceder de seis mezes, expirado este prazo.

Art. 81. As vagas definitivas que occorrerem durante o anno serão preenchidas provisoriamente na conformidade da primeira parte do artigo anterior, elegendo-se, porém, o substituto ou substitutos na primeira reunião de representantes.

Art. 82. Além da missão principal attribuida á Commissão de Tarifas, na conformidade do art. 1º destas instrucções, terá ella por fim:

§ 1.º Discutir em suas reuniões ordinarias e extraordinarias e resolver em caracter consultivo todas as questões que lhe forem affectas attinentes ao serviço ferro-viario, quer sejam apresentadas pelas estradas, quer sejam solicitadas pelo publico.

§ 2.º Reunir-se na Contadoria ordinariamente uma vez por mez, e extraordinariamente todas as vezes que a regularidade do serviço a seu cargo assim o exigir.

§ 3.º Effectuar as suas reuniões ordinarias no dia designado na reunião anterior com a presença da maioria dos seus membros.

§ 4.º Prestar as informações de que carecerem as estradas de ferro, no objecto da sua missão.

§ 5.º Tomar conhecimento e discutir sómente assumptos de interesse commum das estradas de ferro, não lhe cabendo intervir nos casos que interessem unicamente ao trafego proprio de cada estrada, salvo si o assumpto a resolver se referir á interpretação controversa de interesse geral.

Art. 83. Quando qualquer empreza de estrada de ferro, nacional ou estrangeira, quizer tomar iniciativa sobre organização ou revisão de suas tarifas, ou fazer alguma reclamação sobre a decretação destas, poderá submetter o assumpto á Commissão de Tarifas e discutil-o perante esta, que o levará, com o seu voto, ao conhecimento do Governo.

§ 1.º Sobre os assumptos de que trata este artigo, a commissão funccionará, como arbitro, entre os interesses das emprezas, os do publico e os do Estado.

§ 2.º Diversas emprezas poderão associar-se para mandarem um representante commum tratar dos interesses dellas perante a Commissão de Tarifas.

Art. 84. O inspector a quem cabe presidir e superintender todo o serviço da Commissão de Tarifas, de accôrdo com o § 2º do art. 10 destas instrucções, distribuirá aos quatro membros da commissão com a antecedencia precisa as diversas questões a estudar, discutir e resolver, e elles apresentarão por escripto ou justificarão verbalmente o seu parecer, cujas conclusões serão examinadas e votadas em reuniões ordinarias ou extraordinarias.

Art. 85. Das reuniões da Commissão de Tarifas serão lavradas actas detalhadas, indicando todos os assumptos discutidos e resoluções tomadas, considerando-se approvadas aquellas a cujo favor se manifestarem tres dos membros presentes da commissão e o seu presidente.

Paragrapho unico. O presidente da Commissão de Tarifas tem, além do seu voto, o de qualidade, no caso de empate na votação das materias.

Art. 86. As actas das reuniões da Commissão de Tarifas serão lançadas em livro apropriado e destinado exclusivamente a esse fim, com termos de abertura e encerramento firmados pelo inspector. Cópias impressas das actas referidas serão distribuidas ás administrações e chefes de todas as estradas e ás repartições dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para que possam manifestar-se a respeito das medidas votadas.

Art. 87. Si na segunda reunião ordinaria da commissão não fôr apresentada impugnação ou contestação das estradas de ferro em trafego mutuo sobre os assumptos ou medidas constantes da acta da sessão anterior, a commissão dará como definitivamente approvadas as materias, marcando nessa reunião e fazendo constar da acta a época em que devem entrar em vigor em todas as estradas de ferro filiadas á Contadoria.

Art. 88. As resoluções da Commissão de Tarifas a respeito da adopção de novas tarifas ou das alterações das tarifas em vigor, assim como das alterações dos regulamentos de transportes e das necessarias á legislação ferro-viaria ou decisões vigentes, dependerão sempre da approvação do Governo.

Art. 89. Não serão considerados approvados:

§ 1.º Os assumptos que affectarem directamente á renda de uma ou mais estradas, si qualquer dellas se manifestar contra até a sessão seguinte áquella em que for a materia resolvida.

§ 2.º Os demais assumptos, si contra elle se manifestarem em maioria as estradas filiadas á Contadoria.

Art. 90. No intuito de ser mantida a uniformidade muito necessaria ao serviço de trafego mutuo, as estradas de ferro filiadas á Contadoria não modificarão quaesquer disposições regulamentares, classificação de mercadorias e outros actos referentes ás relações de trafego mutuo, a não ser por intermedio da Commissão de Tarifas, á qual serão submettidas as duvidas, divergencias, reclamações sobre classificação, interpretação de tarifas e outros assumptos inherentes ao trafego mutuo entre as estradas, como determina o destas instrucções.

Art. 91. As resoluções acceitas pela maioria da Commissão de Tarifas e submettidas afinal á approvação das estradas em trafego mutuo, quando não forem approvadas, por se manifestarem em contrario algumas das estradas filiadas á Contadoria nos termos do art. , poderão ser novamente discutidas pelos representantes das mesmas estradas em reunião ordinaria da Contadoria ou em sessão extraordinaria, si para isso houver pedido de convocação, nunca antes, porém, de decorridos 90 dias.

Art. 92. As deliberações da Commissão de Tarifas, acceitas pelas estradas, que dependerem de approvação do Governo para sua execução, serão requeridas ao mesmo Governo pelo inspector em nome das estradas de ferro em trafego mutuo filiadas á Contadoria.

Art. 93. A correspondencia, documentos, amostras de artigos sujeitos a exame de classificação, serão guardados permanentemente na Contadoria.

Paragrapho unico. Os documentos pertencentes ás estradas remettidos á Commissão de Tarifas, para exame e estudo, serão devolvidos aos interessados, extrahindo-se cópias dos mesmos si convier á commissão.

Art. 94. As resoluções approvadas na Commissão de Tarifas, que interessarem ao publico, serão publicadas pela imprensa.

Art. 95. O presidente e os membros da Commissão de Tarifas terão os vencimentos que determinarem as estradas em reunião ordinaria ou extraordinaria da Contadoria.

Paragrapho unico. As despezas com esses vencimentos e com o expediente da commissão serão pagas pela Contadoria, que tarefará o total das mesmas pelas estradas em trafego mutuo, nos termos do art. 36 destas instrucções.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 96. As deliberações da Contadoria Central Ferroviaria que alterem ou modifiquem o serviço das estradas de ferro a ella filiadas anteriormente approvado pelo Governo, não poderão ter execução antes de sobre ellas manifestar-se de novo o mesmo Governo.

Art. 97. No regimen de trafego mutuo é obrigatoria a uniformização dos bilhetes de passagens, dos documentos de despachos e de todos os impressos necessarios ao serviço, não podendo nenhuma estrada alterar os ditos bilhetes, documentos e impressos em uso, préviamente approvados por todas, sem annuencia dos dous terços de que trata o art. 72 e sujeitando-se as estradas divergentes á resolução da maioria.

Paragrapho unico. Ao inspector da Contadoria Central Ferroviaria compete chamar a attenção da estrada que deixe de cumprir as disposições deste artigo.

Art. 98. Todos os documentos concernentes ás contas de trafego mutuo serão conservados em archivo da Contadoria por espaço de um anno, podendo ser mensalmente inutilizados os que excederem áquelle prazo, com excepção dos mappas de bilhetes que serão sempre archivados.

§ 1.º Os extractos de despachos em treñs de passageiros e de cargas e os de telegrammas expedidos e respectivos resumos poderão ser inutilizados, logo que se vença o prazo de reclamação de que trata o art. 46.

§ 2.º A correspondencia commum referente ás liquidações de contas será archivada por um anno; a relativa a assumptos de caracter permanente conservar-se-ha sempre no archivo.

§ 3.º Os livros de ponto e de presença do pessoal da repartição serão archivados permanentemente.

Art. 99. Será permittido a qualquer estrada filiada á Contadoria examinar no archivo desta os documentos relativos ao trafego mutuo em que fôr interessada, solicitando segundas vias ou certificados do que lhe fôr necessario.

Paragrapho unico. Pelo serviço extraordinario de segundas vias ou certificados de documentos archivados, pagará a estrada que os solicitar a taxa que fôr arbitrada pelo inspector.

Art. 100. Salvo nos casos expressos no artigo antecedente, nenhum documento, certidão ou informação poderá ser fornecida pela Contadoria sobre as contas e liquidações das estradas, sem prévia autorização da estrada interessada e especialmente expedida pelo seu representante legal.

Paragrapho unico. E' licito, entretanto, prestar informações ao publico sobre assumptos ferroviarios em geral, que o habilitem a conhecer e bem interpretar as tarifas e disposições regulamentares em vigor.

Art. 101. No regimen do trafego mutuo as estradas obrigam-se a executar, embora não sejam interessadas, serviços de caracter parcial de conveniencia das demais, desde que não sejam contrarios ao que dispõe o art. 16, correndo por conta da interessada as despezas relativas á sua execução, cuja importancia será cobrada pela Contadoria e creditada á estrada que executar o serviço.

Art. 102. Cada estrada fornecerá á Contadoria e ás demais estradas em trafego mutuo as tarifas em vigor organizadas com os preços de bilhetes, razões e taxas a partir das estações de entroncamento de todas as vias de ligações, com indicação de distancias em kilometros e outras informações e instrucções necessarias á sua applicação.

§ 1.º No caso de modificação das bases de tarifas, a estrada interessada fornecerá á todas as outras e á Contadoria novos folhetos de tarifas com as modificações feitas, as quaes só poderão entrar em vigor no primeiro dia do mez seguinte. A remessa effectuar-se-ha com antecedencia de oito dias no minimo.

§ 2.º Na organização dos preços de passagens e razões das demais tabellas, as fracções inferiores a 100 réis serão arrendondadas para 100 réis.

Art. 103. A correspondencia relativa ao trafego mutuo procedente ou destinada á Contadoria será conduzida gratuitamente pelas estradas.

Art. 104. E' facultado á Contadoria usar gratuitamente do telegrapho em serviço de trafego mutuo, preferindo a correspondencia por carta desde que não seja isso prejudicial ao serviço.

Art. 105. A Contadoria submetterá á resolução da Commissão de Tarifas todas as duvidas ou pendencias que surgirem entre ella e as contadorias das estradas na interpretação destas instrucções, do Regulamento Geral de Transportes, Pauta de Classificação e quaesquer outros assumptos ferroviarios em controversia, relativos ao serviço commum.

Art. 106. Para os effeitos do art. 24, § 6º, alinea *b*, serão feitos nas estações de contacto entre duas ou mais estradas, pela que entregar a mercadoria, os registros e despachos por trens de cargas entregues á destinataria.

Art. 107. A Contadoria será representada em juizo e fóra delle pelo inspector.

Art. 108. As estradas assumem a responsabilidade pelo que os seus representantes votarem nas respectivas reuniões legalmente constituidas.

Art. 109. Estas instrucções poderão ser modificadas no todo ou em parte em reunião dos representantes, precedendo aviso das alterações projectadas nos termos do artigo 75 destas instrucções.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 110. As estradas de ferro fundadoras da Contadoria Central Ferroviaria fornecerão o pessoal necessario á constituição do primeiro quadro dos funccionarios da mesma Contadoria, sem prejuizo para esses empregados, das garantias de que gosam nas estradas a que pertencem.

Art. 111. Constituindo o primeiro quadro do pessoal, si o serviço exigir maior numero de funccionarios, o inspector completal-o-ha, requisitando das estradas ou admittindo a seu criterio, pessoal novo, durante o primeiro anno de exercicio.

Art. 112. Para contribuição das importancias destinadas á installação e custeio da Contadoria no corrente anno e outros rateios proporcionaes, será tomada por base a receita de cada estrada no anno de 1923, respeitado o minimo de contribuição de 1:000$, de que trata o art. 35, lettra *d*, destas instrucções.

§ 1.º As despezas da Commissão de Tarifas, no mesmo espaço de tempo, serão rateadas entre as estradas na base estabelecida para as despezas da Contadoria.

§ 2.º Para classificação das estradas, na votação a que se refere o art. 73 destas instrucções, no corrente anno, será tomada a mesma renda de 1923 das estradas filiadas á Contadoria.

Art. 113. O inspector poderá solicitar, se julgar conveniente, á Contadoria Central de S. Paulo a designação de um dos seus funccionarios para a organização dos serviços da Contadoria Central Ferroviaria, mediante o pagamento de uma diaria arbitrada entre os inspectores das duas contadorias.

QUADRO DO PESSOAL DA CONTADORIA CENTRAL FERROVIARIA

1 inspector		2:500$000
1 chefe do escriptorio		1:500$000
1 secretario		900$000
2 chefes de secção	1:000$000	2:000$000
4 escripturarios de 1ª classe	700$000	2:800$000
6 escripturarios de 2ª classe	600$000	3:600$000
6 escripturarios de 3ª classe	500$000	3:000$000
6 escripturarios de 4ª classe	400$000	2:400$000
12 praticantes	300$000	3:600$000
1 porteiro		350$000
2 continuos	250$000	500$000
		23:150$000

Despeza annual, 277:800$000.

Demonstração das despezas de aluguel de casa, de installação e geraes

Aluguel de casa, até 3:000$ mensaes, até	36:000$000
Mobiliario	25:000$000
15 machinas de calcular	30:000$000
2 idem de escrever	4:000$000
2 prensas	1:200$000
Impressos e livros	15:000$000
Material do expediente	3:000$000
	78:200$000
Despezas geraes	10:000$000

Resumo

Pessoal	277:800$000
Aluguel de casa	36:000$000
Despezas de installação	78:200$000
Despezas geraes	10:000$000
	402:000$000

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de fevereiro de 1925. — *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de março de 1925

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que propoz a Inspectoria de Aguas e Exgotos no officio n. 247, de 26 de fevereiro ultimo, autorizou o respectivo inspector e o intendente da mesma repartição a requisitarem, a essa estrada, durante o corrente anno, em objecto de serviço, passagens, transportes e transmissão de telegrammas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Luiz Liberal, junto por cópia, encaminhado a este ministerio com o vosso officio numero 390, de 13 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Concedo a permissão sómente para a radio-diffusão (Broad-casting), nos termos do art. 52, do regulamento de 5 de novembro de 1924, não comprehendida a installação de estação emissôra, que depende de permissão especial, mediante as condições estabelecidas nos artigos 43 a 60 do mesmo regulamento. No caso de se tratar de emissões por estação já installada, o accôrdo que para isso fôr feito, será submettido á approvação do ministerio».

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o exposto no officio n. 247, de 26 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro vos autoriza e ao Sr. intendente dessa inspectoria a fazer requisições, em objecto de serviço, á Oeste de Minas, durante o corrente anno, de passagens, transportes e transmissão de telegrammas.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira Carbonifera de Araránguá: — Conforme despacho publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, a requerente, por seu representante, está convidada a comparecer nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria do dia 3, que approva a tabella de preços, supplementar ás que estão em vigor (requerimento da companhia de 29-9-1923).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente foi nomeada D. Maria Elisa da Cruz para o cargo de ajudante da agencia do Correio da Praça dos Guayanazes, na Capital do Estado de São Paulo.

— Por outra de 14 do corrente foi nomeado Alfredo Ribeiro Guedes para o cargo de thesoureiro da agennia do Correio de Caxambú, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data foi nomeado Zacharias Fructuoso para exercer, interinamente, o cargo de carteiro da agencia de Jahú, no Estado de São Paulo.

— Por outra ainda de igual data obteve um mez de licença, a contar de 23 de fevereiro findo, para tratamento de saude, D. Maria Eugenia de Amorim, agente postal do Alto da Bôa Vista da Tijuca, nesta Capital.

— Por portaria de 13 do corrente foi exonerada, a pedido, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Guayanazes (praça dos), na Capital do Estado de São Pau o, a respect va serventuaria, D. Aurora Mattos.

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, a pedido, Elpidio de Araujo, do logar de auxiliar da Administração dos Correios do Paraná.

Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, o respectivo serventuario Antonio Rodrigues de Almeida.

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado Aretino de Lima para o logar de auxiliar de carteiro da directoria geral, com os vencimentos que lhe competirem.

Rectificação

O auxiliar da Administração dos Correios do Pará, promovido, por merecimento, a amanuense da mesma administração, chama-se Justino da Silva Barroso, assim como a auxiliar de praticante, nomeada auxiliar, chama-se Maria Stella da Rocha Sotam e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 14 do corrente.

Amb s os actos foram effectuados em 12 do fluente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 13 de janeiro ultimo, foram nomeados, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, na 2ª Divisão, agentes de 3ª classe, os de 4ª e conferentes de 1ª:

Arthur Napoleão da Silva, Tranquilino Pimenta de Oliveira, Custodio Gomes Ferreira, Nelson Lara, Frederico João de Lauro, Gabriel Coelho dos Santos, Sizenando Firmo Santiago, Romulo Flack Sampaio, Benedicto Pimenta Bueno, Eliziario Augusto Teixeira, Pedro de Andrade Silva, Francisco Gomes Ferreira Braga, Augusto Ozorio da Fonseca, Francisco Pereira Pinto Galvão, Manoel Pedroza de Araujo Caldas, Felippe Santiago Pereira, João Gomes da Silva, Joaquim Gomes Pereira, João Pinto Peixoto Velho, Alvaro José Pires de Magalhães, Joaquim Virgilio dos Santos, Jovino Luiz Machado, Olivo Tasso de Oliveira Quintana, Manoel José da Silva Sondão, Arthur Pereira dos Santos, Antonio da Rocha Machado, Satyro Pereira Ribeiro, João Chrysostomo dos Reis, Diogenes de Lima e Silva, Pedro Corrêa Pinto, Benedicto Ramos Ortiz, Armando Pinto da Fonseca, Manoel Bernardo Nunam, José Vieira Leite, José Martins Ramos, Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, Mario Stampa, Antonio Mendes de Castilho, José Feliciano de Moraes Costa, Antenor Pedro de Campos, Antonio Marques de Oliveira, Augusto de Souza Castro, Arthur Fortuna da Nobrega, Antonio de Mattos, Augusto de Lacerda Teixeira, José Augusto Castello Branco Tavares, Luiz Souto de Assumpção, Duarte Baptista Guimarães, José Augusto Pessoa, Carlos Picanço da Costa, Manoel de Moura Souza, Octacilio da Fonseca, José da Silva Saldanha, Salvador Conforto, Paulino Ferreira Lopes, Eugenio Ferreira de Abreu, Gilberto Dominguez Braga, Ignacio Mello, Dircu Leal da Silva Tavares, Duarte da Silva Campos, Alfredo José dos Santos Nora, Abel Silva, Arnaldo Furtado de Mendonça, Augusto Cesar de Aguiar, Abilio Christiano Machado Junior, Antonio Caetano Carlos Cavassoni, Antonio Fernandes Leitão, Antenor Gonzaga, José Viriato Martins, Ernesto do França Freire, Zeferino Alves, José Vogel, Severiano de Souza Barbosa, Alfredo da Cunha Martins, Estevão Falcão Ribeiro, Affonso dos Santos Bitencourt, Lydio Januario Carneiro, Luiz Galvão, Manoel Jardim da Silveira, Manoel Rosa de Souza Novaes, João Augusto de Carvalho, Francisco Fernandes Cesar Leite, Manoel Luiz da Cunha e Silva, Joaquim de Carvalho, Alberto Joaquim Farinha, Antonio da Silva Pedreira Filho, Aristo da Silva Fonseca, Arthur Borges de Mello, Avelino de Carvalho, Camillo Lelis Gomes de Queiroz, Gil Domingues, Feliciano Peres Garcia, João Antonio de Miranda Junior, João Baptista Gomes de Menezes, Arthur de Souza Ameno, Arthur da Silva Rocha, David de Mattos, Adolpho Lopes Fernandes Leão, Octacilio Gomes de Jesus, Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes, Telemaco Plinio de Almeida, Eugenio Procopio da Cruz, João de Almeida Sampaio, Synesio de Moura, Antonio Cherem da Silva Rocha, Manoel Nicomedes Francisco Gomes, Olympio de Moraes Diniz, Brasilino Americano do Magalhães, João Francisco de Andrade, João Gonçalves de Queiroz, Antonio da Mouta Junior, Moyses Rangel, José Pinto Ramos, Alvaro de Oliveira Dias, Achilles de Castro Leite, Romeu Honorio dos Santos, Romeu Ferreira Leite, Antonio Manoel Fernandes, Frederico Carlos Von Doellinger, Francisco Vieira Machado, José Navajas Martinez, Theodomiro José Barbosa, Oscar Baptista Guimarães, Francisco Pedro de Souza, Arnaldo Manoel Fernandes Junior, Perfeito de Carvalho Vasques, Thomaz Francisco de Almeida, João Lopes Procença, Manoel Duarte Moreira Sobrinho, José Egydio da Costa Fortinho, Vitalino de Albuquerque Mello, João Gomes de Menezes, Aurelio Pinto de Oliveira Lima, Octavio Gundemaro do Espirito Santo José Tolentino Barbosa, José Barbosa de Moraes, Luiz Pinto de Aguiar, João dos Santos Neves, Waldemar Nogueira da Gama, Waldemar Nogueira Carneiro, Saint Clair Cesar Fernandes, Oscar José da Silva, João Henrique de Freitas Sobrinho, Paulo Pedro de Lacerda, Geroncio da Costa e Sá Efraim Rodrigues de Almeida, Honorio Rabello Junior, João Evangelista de Noronha e Silva, Manoel Francisco dos Reis, Fabio Justen, Antonio Carlos Laversveiler, Leoncio de Campos, Antonio Barbosa, Pedro Teixeira, Carlos Catão de Oliveira Prates, Anacleto de Abreu Franco, Manoel Muniz Telles de Menezes, Domingos Azarani, Octavio Maya Guimarães, Affonso Honorato de Azeredo, José Muniz Machado, Adamastor Augusto Lopes, Orlando Pereira de Castro, Alexandre Santiago, Gil Lauro de Amorim, Arthur Goytacazes de Castro, Homero de Oliveira Guimarães Junior, Plinio Tavares Mario Pinto Lima, João Agostinho Lisbôa de Mara, José Cupertino de Souza, Curiacio José Ferreira, Octavio Luiz Martins, Manoel Jardim de Mattos, João Bittencourt de Sá, Custodio da Rocha Azevedo, Manoel Pinto da Silva, Custodio Gonçalves de Souza, Antonio Braga, Raymundo Pinto de Freitas, Hermenegildo dos Santos, Antonio Borges de Freitas, José Antonio Ferreira e Vivaldo Guimarães.

— Por titulos da directoria, da mesma data, foram nomeados, de conformidade com o referido dispositivo, cabineiros de 2ª classe, da mencionada 2ª Divisão, os de 3ª classe:

José Garcia Bueno, Augusto Lopes Pereira, José da Silva Jorge, Silvestre Augusto de Avellar, Antonio di Marco, José de Castro Menezes Carvalho, Antonio Alves de Carvalho, Luiz Cinelli, Francisco de Araujo Lemos, Napoleão Gomes de Azevedo, Aurelio da Rocha Lopes, João Caetano Rodrigues e Mario da Silva Cruz.

— Por titulos da directoria, de 13 de janeiro ultimo, foram nomeados, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, terceiros escripturarios, os quartos:

1ª Divisão — Antonio Attila Wtson, Alvaro de Albuquerque, João Canosa, Raul Xavier, Olympio de Jesus Franco, Agrippino Grieco, Oscar Cavalleiro do Lago e João Barbosa Ribeiro.

2ª Divisão — José Walter de Souza, Oscar Lacé Brandão, José Joaquim Monteiro, Attila Mansel Lisbôa, Noé de Souza Abalo, Misael Ferreira dos Santos, Balthazar Pinto de Almeida, Manoel Apollinario da Silva, Francisco Ascendino Pacheco, Ildefonso Moreira da Costa Lima, Renato de Freitas Coutinho e Armando Pedro de Alcantara.

3ª Divisão — Annibal Guilherme Coelho, Otto Carlos Bandeira Duarte, José Maria de Mello Castello Branco, Coriolano Marques de Abreu, Job Fróes Pereira de Andrade José da Cunha Pinto, Henrique Pedro Maria de Lacerda Troise, Antonio Ferreira Franco, Fernando Rillo Ferreira Junior, Manoel Pereira, Virgilio Augusto de Oliveira, Bento Cardoso-Cavalcante, Jeronymo Candido de Gouvêa, Maximiano de Vasconcellos Junior, José Fidelio Bello Ataliba de Oliveira Castro, Eugenio Catão Mazza, Eugenio Gentil Brasil, Raul de Oliveira, Arlindo Caetano Pinto, João Pereira Martins Ribeiro, Horacio Baptista de Moura, Leoncio de Oliveira Durão, José Pereira Cabral, Seraphim Barros, Sylvio Figueira de Freitas, Alberto Gayoso dos Reis, Ernesto do Valle Pereira, José Ribeiro da Veiga, José Torquato Guerra e Bernardo de Mello Castello Branco.

4ª Divisão — José Antonio Gomes Ribeiro, José Brito de Souza, José Dias de Carvalho, Arthur Filippone Farinha e João Lopes Carneiro de Fontoura.

5ª Divisão — Eduardo Landim, Vicente Xavier da Cunha, Armando Mario Rodrigues Dantas, Henrique Gonzaga de Souza Amorim, Luiz de Almeida e Souza e Pedro Garcia de Aragão.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1925

Tacito de Souza Lima, Roberto Fulton Smith, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Mandolpho Ramon, idem, idem. — Idem, idem, idem, sem vencimento, de accôrdo com o art. 16, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Carlos Augusto da Silva, João Vieira, João Francisco Felisberto, Joaquim Pires, Joaquim Hemerenciano Pinto, Joaquim Barbosa, José Luiz de Almeida, José Raymundo, José de Paula, José Verissimo, José Custodio, José Ferreira, Athaydo Leoncio Pereira, Luiz Candido Machado, Luiz Maria, Luiz de Oliveira Araujo, Ormindo Vieira, Thomaz Rodrigues Gomes, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

João Franco, idem, idem. — Idem, idem, idem, de accôrdo com o art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Theophilo Marques Soares, Izaltino Gonçalves Fontes, Maria Esmeralda de Moura Lacerda, Maria Magdalena Soares, Augusto do Carmo Bittencourt, Benedicto da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dias Garcia & Comp., Fraeb & Comp., Hime & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., José Corrêa de Figueiredo, Mayrink Veiga & Comp., M. Almeida & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., The Baldwin Locomotive Works pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Getulio Barbosa de Moura, pedindo prorogação de prazo para tomar posse de seu cargo. — Como requer.

Eduardo Pereira de Mello, pedindo restituição de importancia. — A' vista das informações, não é possivel attender.

Horacio Queiroz, pedindo readmissão. — Indeferido.

Fonseca, Almeida & Comp., propondo fornecimento de oleo. — Idem, á vista do que foi informado.

Gregorio Martins, pedindo readmissão; Nephtaly Martins de Albuquerque, pedindo inscripção no concurso para praticante de conferente. — Compareçam á secretaria.

Raul Climaco da Cruz Novaes, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Eduardo Ferreira Ramos, Pedro Ribeiro da Silva, Joaquim Pinto da Silva, Ricardo Leonel, Pedro dos Santos, Germano Moreira, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Estevão Pinto de Sá, idem, idem. — Indeferido.

Valladares & Irmão, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se. Selle a firma requerente a caderneta apresentada.

Dr. Marippa de Vasconcellos, pedindo pagamento de honorarios medicos. — A' vista das infromações, indeferido.

Mendes Campos & Comp., fazendo reclamação. — Apresentem reclamações de accôrdo com os dispositivos regulamentares.

Domingos Fazio, pedindo certidão. — Certifique-se, de accôrdo com a informação da secretaria.

Brazil Trading Company, pedindo dispensa de entrega de material. — Tratando-se de material relativo a contracto do anno de 1923, não ha que deferir.

Alfredo Mendes Leal, pedindo readmissão. — Indeferido, de accôrdo com a informação do trafego.

C. Ferreira & Almeida, pedindo restituição de caução; José Gomes da Cruz, pedindo passe para um filho; Octavio Augusto Puga, pedindo pagamento de vencimentos de um filho; Antonio Fernandes Leitão, pedindo baixa de fiança; Maria Rosalina Marques, pedindo collocação; N. V. International Cement-Gun Company. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Leoncio Pinto da Cunha e João Mouta Campello.

João Baptista Caldeira, pedindo construcção de um desvio; Julio Salgado, pedindo readmissão. — Completem o sello.

Gentil Silva, pedindo entrega de uma mala. — Selle o presente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 97 — Afim de que possam ser reunidos elementos para contribuição deste ministerio ao Congresso de Madrid, tenho a honra de solicitar de V. Ex. seja baixada uma portaria aos Srs. inspectores das alfandegas, no sentido de serem fornecidos aos inspectores agricolas federaes dados especificos sobre a tonelagem de adubos chimicos phosphatados importados, visto como a nossa Estatistica Commercial apresenta a importação e exportação de taes adubos sob a denominação generica de — adubos chimicos, sendo necessario, para o fim em vista, verificar-se, parcelladamente, no ultimo decennio, qual a quantidade de adubos de natureza mineral ou organica, que, como fontes de phosphatos, entraram ou sahiram do paiz.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.120—De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, por cópia os officios do Instituto Biologico e da Prefeitura Municipal do Rio Bonito, afim de publiqueis no Boletim do ministerio.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.121—Em solução ao vosso officio n. 240, datado de fevereiro ultimo, em que devolveis o officio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, pedindo a ida de um profissional para auxiliar e orientar os fazendeiros contra a invasão da lagarta que vem exterminando os mandiocaes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto—Publique-se».

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.122 — De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, por cópia, o recado numero CE 372/35 do Ministerio das relações Exteriores afim de que façaes inserir no Boletim do Ministerio.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.123 - Transmitto-vos por cópia o recado n. C 372/35 do Ministerio das Relações Exteriores, communicando haver recebido na nossa Legação no Cairo um telegramma sobre assumpto que vos deve interessar.

— Sr. Iwan Bekmann — Alfredo Chaves:

N. 1.124—Accusando recebido vosso telegramma datado de 17 de fevereiro ultimo, em que communicaes vossa chegada e bem assim o inicio dos trabalhos, de ordem do Sr. ministro agradeço-vos a communicação fazendo votos pelo bom exito dos vossos trabalhos.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.125—Em solução ao vosso officio n. 447, datado de 2 do corrente em que communicaes que, por telegramma e officios recebidos, vem de ser informado de que os seccos reinantes no Campo de Sementes de Rezende durante fevereiro ultimo teem prejudicado consideravelmente as plantações, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto».

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.126—De ordem do Sr. ministro deveis fazer inserir no Boletim do Ministerio o officio n. 222 datado de 25 de fevereiro ultimo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, juntamente com o relatorio e que se acha publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente a fls. 6.291 a 6.292.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.127—Communico-vos para os devidos fins que, a Estrada de Ferro Sorocabana, em officio n. 85/9, de 13 de fevereiro proximo findo, informou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes feitos pelos Srs. Luiz Bueno Horta Barbosa e José de Avellar Seixas e que as autorisações de ns. 48 e 49, foram entregues aos referidos funccionarios.

N. 1.128—Communico-vos para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Mogyana em officio n. 62/518, de 20 de fevereiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que, já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas naquella estrada, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transportes, feitas pelos Srs. Luiz Bueno Horta Barbosa e José de Avellar Seixas, funccionarios desse Serviço.

N. 1.129 — Communico-vos para os devidos effeitos que, a Southern S. Paulo Railway Company, em officio de 5 do corrente mez, informou a esta directoria geral que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno, nas estações daquella Estrada de Ferro, as requisições de passes e transportes feitas pelos Srs. Luiz Bueno Horta Barbosa e José de Avellar Seixas, funccionarios desse Serviço.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.130 — De ordem do Sr. ministro, deveis fazer publicar no Boletim do Ministerio o officio n. 174, datado de 17 de fevereiro ultimo do Instituto Biologico de Defesa Agricola, e que se acha inserto no *Diario Official* do dia 11 do corrente a fls. 6.293.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.131 — Em solução ao vosso officio n. 46, de 16 de fevereiro proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos que, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em officio n. 187, de 4 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que, foram tomadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes feitas pelo Sr. Vicente de Paulo da Fonseca Teixeira Vasconcellos, funccionario desse Serviço.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.132 — Em resposta ao vosso officio n. 403, datado de 5 do corrente, em que pedis approvação para o vosso acto attendendo a solicitação da Directoria de Agricultura do Estado de S. Paulo, do emprestimo de 3.250 kilos de verde Paris communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Approvo».

Dia 17

Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.133 — Em resposta ao vosso officio n. 930, de 26 de fevereiro proximo findo, junto vos devolvo, devidamente registrado, nesta directoria geral, o diploma de agronomo do Sr. Vicente de Sá Rangel.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.134 — Em solução ao vosso officio n. 343 de 22 de janeiro do corrente anno, communico-vos para os devidos fins, que, o Ministerio da Viação em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Senna Madureira, Territorio do Acre, em nome do observador interino, Euclydes Ferraz Vianna, para o effectivo Manoel Carlos de Moraes.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

N. 1.135 — Em solução ao vosso officio n. 191, de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins que, o Ministerio da Viação em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta directoria geral que, a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a vos conceder franquia telegraphica nas estações do Estado da Bahia.

—Sr. director de Meteorologia;

N. 1.136—Em solução ao vosso officio n. 369, de 23 de janeiro do corrente anno, communico-vos para os devidos fins, que, o ministro da Viação em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta directoria geral que a Repartição dos Telegraphos foi autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Deodoro, no Districto Federal, em nome do Sr. Alfredo Izely para o Sr. João Olivares, que é o actual observador da Estação Meteoro-Agraria, existente naquella localidade.

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.137—Em solução ao vosso officio n. 218, de 24 de janeiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que, o Ministerio da Viação em aviso numero 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, nas estações do Estado da Bahia, para o Sr. Miguel Olympio Pinto de Asevedo, auxiliar agranomo de Aprendizado Agricola da Bahia, que foi designado para ter exercicio na Inspectoria Agricola do 11º districto.

—Sr. director da Estação Experimental de Fumo do Pará, Estrada de Ferro Bragança, parada Tracuateua:

N. 1.133 — Em solução ao vosso officio n. 470, de 21 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que, o Ministerio da Viação em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta directoria geral que, a Repartição dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquia telegraphica no Estado do Pará para os telegrammas por vós apresentados.

—Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N 1.139 — Em solução ao vosso officio n. 175, de 29 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos fins que o Ministerio da Viação em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, scientificou a esta directoria geral que, a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a receber como officiaes os telegrammas por vós apresentados.

—Sr. Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura, Roma:

N. 1.140— Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, a inclusa cópia do officio n. 521, de 9 do corrente, endereçado a S. Ex. pelo director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

—Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.141—Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 521, de 9 do corrente, do director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias precisas para que seja elle publicado no Boletim deste ministerio.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.142 — Em solução ao vosso officio n. 402, de 24 de janeiro do corrente anno, communico-vos para os devidos effeitos que, o Ministerio da Viação, em aviso n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, informou a esta Directoria Geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Parahybuna, no Estado de S. Paulo, em nome do Sr. Gastão Nogueira Santos, para D. Ruth Nogueira Santos, que é a actual observadora da Estação Hydrometica installada naquella localidade.

Recado n. 53 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e solicita a devolução do processo D. A. n. 4. 95-924, remettido em 5 de setembro do anno proximo findo, afim de instruir um outro em andamento nesta directoria geral.

Cópia — Prefeitura Municipal de Rio Bonito — Em 7 de fevereiro de 1925.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Grande zona do 2º districto deste municipio está soffrendo a invasão da lagarta que tem exterminado os mandiocaes e concorrido de uma maneira aprehensora para o desanimo da intensificação da cultura da mandioca, pela qual me interesso muitissimo, pois constitue a maior fonte de renda do municipio.

E, assim sendo, impossibilitado de concorrer de uma maneira decisiva no exterminio de tão nociva praga solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser enviado a esta séde um profissional para auxiliar e orientar a respeito os fazendeiros.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus agradecimentos e os protestos de elevada estima e distincta consideração.— *Prefeito de Rio Bonito*, Estado do Rio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, D. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Levo ao conhecimento de V. Ex. que, em cumprimento á ordem de V. Ex., seguiu para a cidade de Rio Bonito o assistente do Serviço de Entomologia Agricola deste instituto, o qual ministrou conselhos e forneceu formulas tendentes a exterminar a praga da largata, que tanto está prejudicando os mandiocaes desse municipio. Segue com este o officio que a V. Ex. dirigiu o Sr. prefeito de Rio Bonito.

Saude e fraternidade.— *Carlos Moreira*

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1925

Carl Werner, Société Anonyme d'Ougree-Marihaye, Magnet-Werk G. m. b. H., Westinghouse Lamp Company Manuel Conejero, Hermann Rieseler, Edwin Prestage e H. J. West C.°, Ltd., Emile François Rousseau, Karl Schnetzer, Thomas Smith Wilson (3 requerimentos), Joaquim Pires de Oliveira, G. A. Santos & Comp., Humberto Boratto, Alfeno Scagnolari, Multibestos Company, Joseph Nathan & C.°, Limited, Henry Charles Stephens, Brooks Appliance Company Limited, Helvio Cardoso, Bergström & Comp., Alban Russell Culmer e Harold Martin Culmer (Thomas William Culmer & Sons) e Spohn Medical Company. — Lavre-se o termo.

Albert Huguenin, Dr. Francisco Pinto Fonseca Marques, Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning (2 requerimentos) e Carlos Wunderlich. — Deferido.

Emilio Hollmig (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 908, por Eduardo Weinrebe) e Oscar Coelho Ferreira. — Junte-se ao processo.

Heitor Pereira & Comp., Decio Nogueira Alves de Oliveira, Gomes Wellisch & Comp., A. Peixoto de Faria, Adolf Knolle e Camille Deguide. — Dê-se certidão.

Victor de Lorena Fernandes, J. Campos e Macedo & Irmão. — Dê-se vista do parecer.

Pedidos de deposito de marcas estaduaes:

E. F. Schmeling, da marca «F», para distinguir artigos da classe 50, lettra *b*, (deposito n. 5.011, do Estado do Rio Grande do Sul). — Deposite-se.

E. F. Schmeling, da marca «Fred», para distinguir artigos da classe 50, lettra *b* (deposito n. 5.012, do Estado do Rio Grande do Sul). — Deposite-se.

Joaquim Henrique Cardoso, das marcas «Auris-Sedina» e «Pilulas de Herva de Bicho Compostas Imescard», para distinguirem artigos da classe 3 (depositos ns. 915 e 916, do Estado de Minas Geraes). — Depositem-se.

Antonio Faria Filho, da marca «Hemoferre», para distinguir artigos da classe 3 (deposito n. 7.260, do Estado de S. Paulo). — Deposite-se.

Pedidos de registro de marca:

Rodrigues & Franca, para a marca «Campeão», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Paulo Alves & Irmão, para a marca «Armazem Aguia de Ouro», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

J. Lopes Junior, para a marca "Casa Lopes", entre aspas, para distinguir artigos das classes 41, 42, 43, 46 e 50, lettras A e D. — Registre-se.

Domingos Rodrigues & Comp., para a marca "A' Cabaça Grande", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Berg, Schlinkert & Comp., para a marca "Pintem com Esmalte Tintolin", para distinguir artigos da classe 50, lettra J. — Registre-se.

Amandio Alves, para a marca "Casa Alves", para distinguir artigos das classes 6, 11, 15 e 50, lettra J. — Registre-se.

The Miller Rubber Company, para as marcas "Wedge" e "Rellim", para distinguirem artigos das classes 35 e 39. — Registrem-se.

Dr. Anysio de Sá, para as marcas "Nutronase" e "Farinha Lactea Phospho Vitaminada", para distinguirem artigos da classe 3. — Registrem-se.

The Aktiebolaget Lux, para a marca "Elektrolux", para distinguir artigos das classes 6, 7 e 8. — Registre-se.

D. Barbosa & Comp., para a marca "Cholinase", entre aspas, para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca "Cholinase" imita a que foi registrada em Berna sob o n. 8.111.

Luis de Soróa, para as marcas "Guaracy" e "Oro de Andalucia", para distinguirem artigos da classe 41. — Indeferido. Consta de ambas as marcas firma que não é a do requerente e, quanto á marca "Guaracy", ha possibilidade de confusão com a marca registrada "Guarany".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para fabrico de massas de cimento de magnesia, fusiveis e com um teor elevado de magnesia", para a qual pediu privilegio Karl Werner (deposito n. 1.085, de 17 de março de 1925):

1. Um processo para o fabrico de massas de cimento de magnesio fusiveis e com teor elevado de magnesita, caracterizado pelo facto de se aggregar para produzir massas de cimento de magnesia de volumé constante, acido salicilico colloidal (silica, por exemplo) em maiores quantidades (30 %).

2. Um processo para o fabrico de massas de cimento de magnesia fusiveis com teor elevado de magnesita, caracterizado pelo facto de se empregar para produzir massas de cimento de volume constante uma solução de chloreto de magnesia de peso especifico elevado, cujo effeito destruidor se elimina pela combinação chimica de um aggregado de acido silicico colloidal (silica, por exemplo) em quantidades maiores (30 %).

3°, um processo para o fabrico de massas de cimento de magnesia fuziveis e com teôr elevado de magnesita, caracterizado pelo facto de que, para produzir massas de cimento de magnesia de densidade especial e resistentes contra influencias chimicas, se aggrega acido silicico colloidal em maiores quantidades (30 %) (por exemplo, silica).

Pontos caracteristicos da invenção de "systema de fixação de trilhos sobre travessas metallicas", para a qual pediu privilegio a Société Anonyme d'Ougree-Marihaye (deposito n. 1.086, de 17 de março de 1925):

1°, o systema de fixação de trilhos Vignole sobre travessas metallicas, caracterizado por um coxim de apoio munido de dispositivos para ligar o trilho, independentes dos orgãos de fixação do mesmo coxim sobre o referido trilho, sendo esses orgãos constituidos pelos rebordos encurvados do coxim de apoio que vem collocar-se sobre as nervuras da travessa, com as quaes se assegura a ligação por meio de um calço apertado entre uma das nervuras da mencionada travessa e um dos rebordos do coxim de apoio;

2°, o systema de fixação de trilhos Vignole sobre travessas metallicas, accorde com a reivindicação 1, caracterizado por se impedir o escorregamento do coxim ao longo da travessa por meio de uma cava imbutida ou laminada na mesma travessa, e na qual penetra uma parte saliente que corresponde com o coxim de apoio;

3°, o systema de fixação de trilhos Vignole sobre travessas metallicas, conforme com o ponto 1, caracterizado por se impedir o escorregamento do coxim ao longo da travessa por meio de encaixes ou rebaixos feitos na espessura apenas, das nervuras ou rebordos lateraes da travessa (sobre as quaes se vem collocar os rebordos encurvados do coxim de apoio), indo as partes salientes, talhadas no coxim de apoio, penetrar naquelles encaixes ou rebaixos;

4°, o systema de fixação de trilhos Vignole sobre travessas metallicas, segundo o ponto 1, 2 ou 3, que se caracteriza em que a cava ou rebaixo feito na travessa e que serve para impedir o escorregamento longitudinal se destina tambem a receber a cabeça da ou das cavilhas que firmam a ligação do trilho sobre o coxim de apoio;

5°, o systema de fixação de trilhos Vignole sobre travessas metallicas, segundo o ponto 4, que se caracteriza em que a cabeça de cavilha ou das cavilhas, que firmam a ligação do trilho sobre o coxim de apoio, penetra parcialmente na face inferior do mesmo coxim, e parcialmente na cava ou rebaixo da travessa, o que tem por fim reduzir ao minimo a profundidade da referida cava.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma locomotora com impulsão por meio de motor de combustão», para a qual pediu privilegio a Magnet-Werk G. m. b. H. (deposito n. 1.087, de 17 de março de 1925):

1°, locomotóra impulsionada por motor de combustão com engrenagem alterna intercalada entre o motor e o eixo de impulsão, comprehende umas rodas de engrenagem dispostas em um compartimento fechado e engrenadas umas com outras de duas em duas além de apoiadas sobre os seus eixos em parte soltas e em parte fixas; caracterizada porque á roda solta de cada par de engrenagens se adaptou uma ligação electromagnetica, que torna o possivel uma solida ligação da correspondente roda com o seu eixo; caracteristizada tambem porque, como addição a um dos eixos de engrenagem, proveu-se uma ligação complementar electromagnetica, que facilita a união ou enlace com um terceiro eixo;

2°, locomotora conforme o ponto caracteristico — 1 —, caracterizada porque a ligação addicional ou electromagnetica complementar está disposta fóra do compartimento de engrenagens, em combinação com o eixo primario de engrenagem;

3°, locomotora conforme os pontos caracteristicos 1 e 2, caracterizada porque sobre o eixo primario de engrenagens se dispões em varias rodas dentadas as engrenagens uma ligação electromagnetica como minimo, encontrando-se sobre o eixo secundario varias rodas dentadas de engrenagem das quaes pelo menos uma, está sujeita ao eixo;

4°, locomotora conforme os pontos caracteristicos 1, 2 e 3, caracterizada porque a engrenagem alterna contém dous eixos portadores das rodas de engrena-

gem e as ligações electromagneticas que servem para pol-as em marcha, além de um terceiro eixo transmissor da energia ligado por meio de uma roda dentada a outra fixa ao eixo secundario de engrenagens, roda que, engrena em outra, solta sobre o eixo primario e está apta para ser unida ao mesmo por meio de uma ligação electromagnetica;

5°, locomotora conforme o ponto caracteristico 4, caracterizada porque o eixo secundario de engrenagem está disposto sob o primario, e o terceiro eixo o secundario, entre os eixos de marcha da locomotora;

6°, locomotora com engrenagem de mudança, conforme qualquer dos pontos caracteristicos de 1 a 5, com eixos de engrenagem transversaes ao eixo do motor; caracterizada porque os eixos de engrenagem são portadores de todas as rodas de engrenagem dentro do compartimento de engrenagens, emquanto que as ligações electromagneticas que servem para ligar as ditas rodas se installam, pelo menos em parte, fóra do recinto;

7°, locomotora conforme o ponto caracteristico 6, caracterizada porque o eixo de engrenagem portador das ligações fóra do recinto é prolongado até fóra através da sua chumaceira e está rodeado de uma bainha, no interior da mesma; esta bainha, giratoria sobre o eixo, encontra-se em fixa communicação com a roda correspondente de engrenagem, no interior do recinto e com a parte da ligação que pode separar-se do eixo, fóra do dito compartimento;

8°, locomotora conforme o ponto caracteristico 6, caracterizada porque no interior do recinto se installa unicamente a ligação para a transmissão mais elevada;

9°, locomotora com engrenagem de mudança, conforme qualquer dos precedentes pontos caracteristicos 1 a 8, caracterizada porque as ligações electromagneticas para as transmissões mais elevadas se collocam sobre o eixo primario de engrenagens, emquanto que as restantes se installam sobre o eixo secundario;

10, locomotora segundo o ponto caracteristico 9, caracterizada porque ao proporcionar a engrenagem tres gráos de velocidade preveu a collocação de ligação para maior transmissão no eixo primario e as outras duas ligações para as transmissões mais reduzidas, no eixo secundario;

11, locomotora conforme qualquer dos pontos caracteristicos 1 a 10, com engrenagem alterna na qual duas rodas giratorias em sentido opposto ao ligal-as com a engrenagem, podem dar voltas ao eixo transmissor da energia; caracterizada porque a união das rodas de engrenagem com o eixo transmissor se effectua igualmente com a ajuda de ligações electromagneticas;

12, engrenagem de mudança do genero já descripto, caracterizada porque o momento de rotação (transmissivel como maximo da ligação addicional ou da principal, resulta ao pôr-se em movimento as ligações adaptadas ás rodas de engrenagem, inferior ao momento de maxima transmissão de cada ligação individual nesse instante, de modo que, ao mudar a velocidade, surge o deslocamento unicamente na ligação principal;

13, engrenagem de mudança, conforme o ponto caracteristico 12, caracterizada por uma disposição que intercala automaticamente uma resistencia ante o elemento magnetico da ligação principal ao entrar em funcções cada ligação individual, com o que se reduz a sua força de adaptação sob o momento da maxima rotação transmissivel;

14, engrenagem de mudança, conforme qualquer dos pontos caracteristicos 1 e 13, caracterizada porque as ligações individuaes teem a fórma de laminas de discos juxtapostos emquanto que o principal se constroe com ligação regulavel de superficie dupla;

15, installação conforme o ponto caracteristico 13, caracterizada por um commutador ligado elasticamente com um segundo orgão commutador sob a acção de uma força retardadora, de modo tal, que o primeiro pode ser posto nos seus diversos gráos de intercallação sem mover sensivelmente o segundo, com o que enfraquece a excitação do orgão principal de ligação; caracterizada tambem porque, ao fim de determinado tempo, o orgão commutador se approxima, sob a acção da força elastica da ligação, elevando novamente a sua média normal a excitação da ligação principal.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos na activação de material emissor de electrons», para a qual pediu privilegio a Westinghouse Lamp Company (deposito n. 1.088, de 17 de março de 1925):

1°, o methodo de produzir um material activado para filamentos, comprehendendo a mistura de um carbureto de um metal refractario adequado a fins de emissão de electrons, com um metal refractario em pó, antes de trabalhar o dito pó na fórma de filamentos;

2°, o methodo de produzir material activado para filamentos comprehendendo a incorporação de um carbureto de um metal refractario e de um composto de um material metallico emissor de electrons com material em fórma pulvurulenta, para fazer o material do filamento, antes de trabalhar o mesmo na fórma de filamento;

3°, o methodo de produzir um metal refractario activado comprehendendo a incorporação de carbureto de thorio a elle antes de trabalhar o mesmo na fórma de filamento;

4°, o methodo de produzir tungsteno activado, comprehendendo a incorporação de carbureto de thorio a elle, antes de trabalhal-o na fórma de filamento;

5°, o methodo de fabricar tungsteno na fórma de filamento para fins de emittir electrons, comprehendendo a mistura com tungsteno em pó de uma pequena proporção de carbureto de thorio prensando tal mistura para formar uma barra, tratando com calor esta barra e trabalhando-a na fórma desejada de filamento;

6°, o methodo para fabricar fio de tungsteno para fins de emissão de electrons, comprehendendo a mistura do carbureto de um metal refractario com oxydo de thorio, na proporção desejada no pó de tungsteno, prensando este pó e trabalhando o mesmo na fórma de fio;

7°, o methodo de fabricar tungsteno para fins de emissão de electrons, comprehendendo a incorporação de uma pequena proporção de uma mistura de carbureto de thorio e oxydo de thorio no pó de tungsteno antes de trabalhar o mesmo na fórma de filamento;

8°, material para emissão de electrons, comprehendendo a mistura de um metal refractario e um carbureto de um emissor metallico de electrons;

9°, material para emissão de electrons comprehendendo tungsteno em que se incorporou um carbureto de um bom emissor de electrons;

10, material para emissão de electrons comprehendendo tungsteno em que se incorporou uma proporção pequena de carbureto de thorio e oxydo de thorio;

11, material para emissão de electrons comprehendendo tungsteno no qual se incorporou uma proporção pequena de carbureto de thorio;

12, material para emissão de electrons comprehendendo tungsteno em que se incorporou uma pequena proporção de carbureto de um metal refractario e oxydo de thorio;

13, material para filamento, comprehendendo um metal refractario impregnado com carbureto de thorio;

14, material para filamento, comprehendendo tungsteno impregnado com o carbureto de um metal refractario composto de thorio;

15, o methodo de preparação de um carbureto de um metal refractario comprehendendo o aquecimento do metal em fórma de pó, em uma atmosphera de hydrocarbureto;

16, o methodo de preparação de carbureto de thorio, comprehendendo o aquecimento de thorio metallico em pó em uma atmosphera de hydro-carbureto;

17, o methodo de preparação de carbureto de thorio, comprehendendo o aquecimento de thorio em pó em uma atmosphera de gaz de illuminação.

18, o methodo de preparação de carbureto de thorio, comprehendendo o aquecimento de thorio em pó durante 2-3 horas a cerca de 600°C. no gaz de illuminação;

19, o methodo de fabricar tungsteno em fórma de filamento para fins de emissão de electrons, comprehendendo o aquecimento do thorio em pó em uma atmosphera de hydro-carbureto, misturando uma pequena proporção de producto resultante com tungsteno em pó, prensando tal mistura para formar uma barra, tratando com calor a dita barra e trabalhando-a na fórma desejada de filamento;

20, o methodo para fabricar tungsteno para fins de emissão de electrons, comprehendendo o aquecimento do thorio em pó durante 2-3 horas em gaz de illuminação, misturando uma pequena proporção do producto resultante com tungsteno em pó, prensando a mistura para formar uma barra, tratando-a com calor e trabalhando-a até obter a fórma desejada.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma nova composição para tapar automaticamente as perfurações em camaras dos aros pneumaticos de automoveis e semelhantes», para a qual pediu privilegio Manoel Conegero (deposito n. 1.089, de 17 de março de 1925):

Uma composição destinada a ser introduzida no interior das camaras de aros pneumaticos de vehiculos — automoveis, bicicletas, motocyclettas, etc., caracterizada por ser constituida essencialmente por uma mistura intima dos seguintes materiaes, substancialmente nas proporções mencionadas: — semeas finas — 2,8 kilos; talco — 6,2 kilos; mica moida — 500 grammas; terra de Siena ou outro corante apropriado — 200 grammas, e acido phenico — 300 grammas.

Pontos caracteristicos da invenção de «um machinismo a fluido de mudança e reversão do movimento e velocidade», para a qual pediu privilegio Hermann Rieseler (deposito n. 1.090, de 17 de março de 1925):

1°, um machinismo a fluido de mudan-

ca e reversão de movimento e velocidade, com deslocamento axial mutuo da bomba centrifuga de impulso e da caixa girante accionada, caracterizado por se ter disposto na caixa girante além da corôa para a marcha atraz dous ou mais grupos de corôas, com relação de transformação entre si, para a marcha avante, e por se conjugar directamente o eixo motor com a caixa a ser accionada, quando se desloca a bomba centrifuga de impulso além da cellula mais alta da turbina, cessando simultaneamente a admissão de energia na bomba;

2º, um machinismo a fluido, segundo o ponto 1, caracterizado por se produzir um circuito correcto para o liquido em cada deslocamento axial da bomba centrifuga de impulso, exactamente em frente de um dos grupos de pás a serem accionados, sendo este circuito formado na parte accionada, pelas corôas a serem accionadas e respectivas corôas de guia e, na parte impulsora, por uma corôa de guia girando com a bomba centrifuga de impulso, por uma contra curva girando igualmente com a bomba e pela corôa da propria bomba;

3, um machinismo a fluido segundo os pontos 1 e 2 caracterizado por se poderem ligar ou desligar as corôas de guia das turbinas de duas ou mais cellulas;

4, um machinismo a fluido segundo os pontos 1 e 2 caracterizado por se ter disposto esperas no mecanismo da alavanca de commando para segurança da posição exacta da bomba centrifuga de impulso com os grupos de corôas das turbinas a serem accionadas;

5, um machinismo a fluido segundo os pontos 1 e 2 caracterizado por se ter previsto um cabeçote, que não gira, mas é movido pela alavanca de commando, no qual se apoia giratoriamente o eixo da bomba, com o qual se gradua a posição exacta da bomba centrifuga de impulso;

6, um mecanismo a fluido segundo os pontos 1 e 2 caracterizado por se ter disposto nervuras de refrigeração na caixa girante, e por se ter posto em communicação o interior da caixa, que gira com o liquido impulsor com uma camara de compensação sob pressão atmospherica, evitando-se assim a formação de uma pressão exagerada dentro da caixa accionada.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em e relativos a compressores de gaz a alta pressão», para a qual pediram privilegio Edwin Prestage e H. J. West Co., Ltd. (Deposito numero 1.091, de 17 de março de 1925):

1, em um compressor de gaz a alta pressão, á disposição de uma série de entradas ou orificios para gaz dispostos em redor do cylindro ou forro, isto é, na parede do cylindro ou forro e uma série de aberturas na valvula de manga adaptadas para coincidir em uma posição da referida valvula, com as referidas entradas de gaz, e uma sahida (ou sahidas) de gaz na parede do cylindro mais perto da cabeça do cylindro do que as referidas entradas de gaz, ou na cabeça do cylindro, como em substancia se acha descripto e para os fins descriptos;

2, em um compressor de gaz a alta pressão de conformidade com o ponto 1, a disposição de uma sahida (ou sahidas) de gaz disposta em redor da parede do cylindro ou forro, logo abaixo da tampa ou cabeça do cylindro e adaptada para coincidir com uma série de orificios espaçados em redor da valvula de manga, em uma posição da referida valvula de manga, em substancia como está descripto;

3, em um compressor de gaz a alta pressão de conformidade com o ponto 1, o proporcionamento de uma tampa de cylindro massiça ou uma tampa falsa sem valvula que se adapta no cylindro com folga e se projecta para dentro da valvula de manga, sendo que os orificios de sahida na extremidade superior da referida valvula de manga se adaptam para coincidir com a borda de registro da referida tampa ou tampa falsa, em substancia como está descripto;

4, em um compressor de gaz a alta pressão do typo descripto, o proporcionamento de uma camara na adjacencia do cylindro e localizada perto do fim do passo de aspiração do embolo e orificios ou passagens na valvula de manga que cooperam com a referida camara quando o embolo se acha no fim ou perto do fim, do passo de aspiração, de maneira que uma quantidade supplementar ou auxiliar de gaz é admittida no cylindro, donde resulta uma efficiencia augmentada, em substancia, como está descripto;

5, em um compressor de gaz a alta pressão do typo caracterizado pelos pontos acima, o proporcionamento de uma valvula entre a cinta ou camara annelar auxiliar e a fonte principal de fornecimento de gaz ao cylindro, para o fim de ligar entre si ou isolar, as duas fontes de gaz, em substancia como está descripto e para os fins descriptos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de fixação da energia solar, luminosa, visivel e ultra-violeta para produzir, fóra da presença destes raios, phenomenos catalyticos de qualquer natureza», para a qual pediu privilegio Emile François Rousseau (deposito n. 1.092, de 17 de março de 1925):

1, um processo de fixação da energia solar que comprehende um corpo resonador liquido ou solido humido ou em solução, um tubo permeavel aos raios solares e contendo o corpo resonador e que se submette aos raios solares durante um tempo determinado;

2, um processo de fixação da energia solar que comprehende um corpo resonador liquido ou solido humido ou em solução, um tubo permeavel aos raios solares e contendo o corpo resonador e que se submette aos raios solares durante um tempo determinado, uma pantalha;

3º, um processo de fixação da energia solar que comprehende um corpo resonador liquido ou solido humido ou em solução, uma bacia contendo o corpo resonador e que se submette aos raios solares durante um tempo determinado;

4º, um processo de fixação da energia solar que comprehende um corpo resonador liquido ou solido humido ou em solução, uma bacia contendo o corpo resonador e que se submette aos raios solares durante um tempo determinado, uma pantalha;

5º, um processo de fixação de toda e qualquer energia luminosa emittindo raios cujo numero de vibrações é superior ao da luz verde, que comprehende um corpo resonador em solução, um tubo permeavel aos raios utilizados contendo o corpo resonador, uma lampada de vapor de mercurio ou outra produzindo aquelles raios;

6º, um processo de fixação de toda e qualquer energia luminosa emittindo raios cujo numero de vibrações é superior ao da luz verde, que comprehende um corpo resonador em solução, um tubo permeavel aos raios utilizados contendo o corpo resonador, uma lampada de vapor de mercurio ou outra produzindo aquelles raios, uma pantalha;

7º, um processo de fixação da energia luminosa emittindo raios cujo numero de vibrações é superior ao da luz verde, que comprehende um corpo resonador em solução, uma bacia contendo o corpo resonador, uma lampada de vapor de mercurio ou outra prduzindo aquelles raios;

8º, um processo de fixação da energia luminosa emittindo raios cujo numero de vibrações é superior ao da luz verde, que comprehende um corpo resonador em solução, uma bacia contendo o corpo resonador, uma lampada de vapor de mercurio ou outra produzindo aquelles raios, uma pantalha;

9º, titulagem do poder fixador em energia irradiada do resonador que comprehende um provete graduado, formol diluido, liquido de Fehling, o corpo resonador antes da sua irradiação, o corpo resonador depois da sua irradiação;

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo e apparelho aperfeiçoado para eliminar e impedir a formação dos encrustamentos nos apparelhos formadores e conductores de vapor e dispositivos semelhantes», para a qual pediu privilegio Karl Schnetzer (deposito n. 1.093, de 17 de março de 1925):

1, um processo para a eliminação da formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em ligar o recipiente ou conducto a uma fonte de corrente de baixa resistencia interna e manter a tensão ou voltagem da corrente abaixo da que causaria corrosão electrolytica de metal do conducto ou recipiente;

electrolytica do metal do conducto ou formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em ligar o recipiente ou conducto a uma fonte de corrente e manter a tensão ou voltagem da corrente, abaixo da que causaria a corrosão electrolytica do metal do conducto ou recipiente;

3, um processo para a eliminação da formação e adherencia de encrustamentos sobre superficies metallicas em contacto com uma massa de fluido, o qual consiste em ligar electricamente pontos espaçados do metal a uma fonte de corrente electrica e manter no circuito assim formado uma tensão ou voltagem abaixo da que causaria corrosão electrolytica das superficies metallicas;

4, um processo para a eliminação, em dispositivos de inter-permutação de calor, da formação e adherencia de encrustamentos sobre as superficies metallicas em contacto com a massa de fluido, o qual consiste em incluir o metal em circuito metallico electrico e manter no circuito assim formado uma tensão ou voltagem abaixo da que causaria corrosão electrolytica das superficies metallicas;

5, um processo para a eliminação da formação e adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em ligar o recipiente ou conducto á uma fonte de corrente que inclua uma pilha thermo-electrica;

6, um processo para a eliminação da formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em ligar o recipiente ou conducto a uma fonte de corrente de tensão inferior a 1,7 volts;

7, um processo para a eliminação da formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes da sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em ligar o recipiente ou conducto ao polo ou polos de uma pilha thermo-electrica excitada ou em actividade;

8, um processo para a eliminação da formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em passar uma corrente electrica através do recipiente ou conducto sem introduzir directamente a mesma na substancia nelle contida ou sem desta tomar directamente a corrente e impedir por este meio a adherencia de depositos em fórma de encrustamentos, emquanto se mantém a tensão ou voltagem da corrente abaixo da que causaria corrosão electrolytica do recipiente ou conducto;

9. um processo para a eliminação da formação ou adherencia, em recipientes ou conductos metallicos em que se esteja tratando um fluido, de depositos na fórma de encrustamentos provenientes de sedimentação ou precipitação do referido fluido, o qual consiste em passar uma corrente electrica através do recipiente ou conducto sem introduzir directamente a mesma na substancia nelle contida ou sem desta tomar directamente a corrente, emquanto se mantem a tensão ou voltagem abaixo da que causaria corrosão electrolytica do recipiente ou conducto, e impedir por este meio a adherencia de depositos em fórma de encrustamentos;

10, em combinação com um recipiente ou conducto metallico em que se esteja tratando um fluido, uma pilha thermo-electrica, tendo os seus terminaes ligados respectivamente a pontos remotos ou afastados do referido recipiente ou conducto metallico;

11, em combinação com um recipiente ou conducto metallico adaptado para o tratamento de fluidos, uma fonte de corrente electrica, tendo os seus terminaes ligados ao referido recipiente ou conducto em pontos remotamente afastados do mesmo e de natureza e ajustamentos taes que produza entre os referidos pontos um gradiente de potencial abaixo do que produziria corrosão electrolytica do referido recipiente ou conducto;

12, em combinação com uma caldeira de vapor, uma pilha thermo-electrica, tendo a sua juncção em uma zona aquecida pela caldeira e tendo os seus terminaes ligados respectivamente á referida caldeira em pontos adjacentes ás extremidades da mesma;

13, em combinação com um recipiente ou conducto metallico adaptado para o tratamento de fluidos, uma fonte de corrente electrica, tendo os seus terminaes respectivamente ligados ao referido recipiente ou conducto em pontos remotamente espaçados do mesmo e capaz de produzir no circuito assim formado uma corrente, tendo uma tensão de valor tal que a corrosão electrolytica do referido recipiente ou conducto será substancialmente reduzida a um minimo;

14, em combinação com um recipiente ou conducto metallico adaptado para o tratamento de fluidos, uma fonte de corrente electrica tendo os seus terminaes respectivamente ligados ao referido recipiente ou conducto em pontos remotamente espaçados do mesmo e de natureza e ajustamento taes que produza entre os referidos pontos de ligação uma tensão inferior á que causaria corrosão electrolytica do referido recipiente ou conducto;

15, em combinação com um recipiente ou conducto metallico adaptado para o tratamento de fluidos, uma fonte de corrente electrica tendo os seus terminaes respectivamente ligados ao referido recipiente ou conducto em pontos remotamente espaçados do mesmo e capaz de produzir no circuito assim formado uma corrente tendo uma tensão ou voltagem e intensidade ou amperagem de valor tal que impeça formação de encrustamentos no referido recipiente ou conducto e evite a corrosão electrolytica do mesmo.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em lançadeira de tearesa», para a qual pediu privilegio Thomas Smith Wilson (deposito numero 1.094, de 17 de março de 1925):

1º, em uma lançadeira de tear, meios de facilitar a passagem do fio nella, os quaes comprehendem um poste de madeira dura ou semelhante; um vinco longitudinal; uma cavidade na ponta da lançadeira; um guia metallico, fixado nessa cavidade; uma beirada formada nesse guia metallico; e meios de fixar o mesmo na dita cavidade, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, em uma lançadeira de tear, os meios aperfeiçoados de facilitar a passagem do fio nella, construidos, dispostos e funccionando substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

Pontos caracteristicos da invenção para «aperfeiçoamentos em lançadeiras de tearesa», para a qual pediu privilegio Thomas Smith Wilson. (Deposito numero 1.095, de 17 de março de 1925):

1º, em uma lançadeira de tear, meios de facilitar a passagem do fio, os quaes comprehendem uma cavidade na ponta da dita lançadeira; uma passagem cylindrica, que vae ter ao exterior da lançadeira; meios que permittem puxar o fio para o interior dessa passagem, e postes ou guias apropriados, que guiam o fio, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, os meios aperfeiçoados de facilitar a passagem do fio em uma lançadeira de tear, construidos, dispostos e funccionando substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em lançadeiras de tearesa», para a qual pediu privilegio Thomas Smith Wilson. (Deposito numero 1.096, de 17 de março de 1925):

1º, em uma lançadeira de tear, meios de facilitar a passagem do fio, os quaes comprehendem uma cavidade no corpo da lançadeira; uma ranhura curva neste ultimo; uma ranhura horizontal, ligada á dita ranhura curva; uma passagem cylindrica, ligada a ambas as ranhuras; um guia tubular do fio, de metal, situado na dita passagem, e meios que permittam que o fio seja puxado para dentro desse guia metallico, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, os meios aperfeiçoados de facilitar a passagem do fio em uma lançadeira de tear, construidos, dispostos e funccionando substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo forno rotativo para torrar farinhas», para a qual pediu privilegio Joaquim Pires de Oliveira. (Deposito numero 1.097, de 17 de março de 1925):

1º, um novo forno rotativo para torrar farinhas, caracterizado por consistir em um cylindro de chapas de ferro, de grande diametro e grande comprimento, assentado em posição legeiramente inclinada sobre o horizonte, no interior de uma camara de alvenaria provida de fornalhas e chaminé; o referido cylindro repousa sobre roldanas livres, cujos eixos giram sobre mancaes fixados em fortes caixilhos (ou quadros) de barras de ferro embutidos na alvenaria da camara; sendo esse cylindro animado de um movimento de rotacção lenta por meio de uma correia passada em uma das extremidades do proprio cylindro e ligada a uma polia da transmissão geral;

2º, um novo forno rotativo para torrar farinhas, como reivindicado em 1, caracterizado por ter no interior do cylindro dous eixos de pás, animados de movimento rapido de rotação, agitando e batendo as farinhas no interior do forno; e um apparelho raspador constante de uma faca applicada de encontro á superficie interna do cylindro e mantida por um braço oscillatorio munido de contrapeso regulavel, destinada a impedir a adherencia de uma camada de farinha á parede interna do forno.

Pontos caracteristicos da invenção para «uma nova corrediça de tres rodisios para gavetas de archivos de aço», para a qual pediram privilegio G. A. Santos & Comp. (Deposito n. 1.098, de 17 de março de 1925):

1º, uma nova corrediça de tres rodisios para gavetas de archivos de aço, caracterizada por consistir em collocar dous rodisios na caixa da gaveta, sendo um no canto superior e outro no canto inferior da parede do fundo da gaveta e o terceiro rodisio no montante vertical da armação; estando estes rodisios em combinação com tres trilhos que lhes servem de guia, um dos quaes é collocado na parede lateral da caixa da gaveta e se apoja no rodisio da armação, ao passo que os outros dous trilhos são fixos na armação do archivo e servem de guia aos dous rodisios da gaveta;

2º, o emprego, em gavetas de archivos de aço, de dous rodisios na gaveta e um rodisio no montante vertical da armação, em combinação com um trilho na

gaveta e dous trilhos na armação, convenientemente dispostos com o fim de constituirem uma nova corrediça para gavetas.

Pontos caracteristicos da invenção de «Applicação de cabos de metal em arados, em substituição aos cabos de madeira», para a qual pediu privilegio Humberto Borato (deposito n. 1.099, de 17 de março de 1925):

A applicação de cabos de metal em arados, em substituição aos cabos de madeira, caracterizada por consistir em fabricar os cabos de arados inteiramente de metal, desde o tronco até o punho, empregando canos de qualquer metal, especialmente canos de ferro galvanizado, sem em nada alterar as outras partes dos arados que poderão ser de qualquer typo.

Pontos caracteristicos da invenção de «Accendedor de cigarros electrico, utilizavel como apparelho indicador ou de reclamo», para o qual pediu privilegio Alfeno Scagnolari (deposito n. 1.100, de 17 de março de 1925):

1, um accendedor de cigarros electrico utilizavel como apparelho indicador ou de reclamo, caracterizado em que em um supporte em fórma de caixa ou semelhante que comprehende letreiros, desenhos e semelhantes, e tambem uma lampada electrica ou mais para os illuminar, á qual está ligada um accendedor que, quando não está em uso, está pendente de uma alavanca que constitue um interruptor para governo tanto do circuito do accendedor como do circuito da lampada ou lampadas;

2, um accendedor de cigarros electrico, segundo o ponto caracteristico 1, caracterizado em que o interruptor constituido pela alavanca fecha o circuito para a lampada ou lampadas, quando a alavanca está levantada, de modo que a lampada está accesa quando o accendedor está sendo usado;

3, um accendedor de cigarros electricos segundo o ponto caracteristico 1, caracterizado em que o accendedor tambem comprehende um interruptor;

4, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 1, caracterizado em que o accendedor comprehende uma cabeça onde estão montadas as resistencias e que está ligada á manga por meio de uma peça de ligação que serve para connexão dos conductores;

5, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 4, caracterizado em que os os fios estão engatados na peça de ligação por meio de laços formados pelos ditos furos;

6, accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 4, caracterizado em que em um recesso da peça de ligação está inserida uma lamina dobrada que é mantida no seu logar por um laço de um fio conductor e a qual serve como interruptor;

7, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 4, caracterizado em que na peça de ligação prendem-se hastes metallicas que levam o supporte para as resistencias e servem de preferencia para estabelecer a connexão electrica com os fios conductores;

8, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 7, caracterizado em que uma das hastes termine em frente da lamina do interruptor;

9, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 7, caracterizado em que o extremo de uma das hastes penetre em um recórte em que se prende o laço de um fio conductor estando a dita haste assim ligada electricamente ao dito laço;

10, um accendedor de cigarros electrico segundo qualquer dos pontos caracteristicos de 4 a 9, caracterizado em que as resistencias estão montadas em uma peça que comprehende furos em que penetram as hastes metallicas, terminando as resistencias em mangas conductoras que estão alojadas nos ditos furos e que formam assim contacto com as hastes metallicas;

11, um accendedor de cigarros electrico segundo o ponto caracteristico 4, caracterizado em que em frente das resistencias ha uma protecção formada por folha metallica perfurada e por uma folha isolante interposta, tendo esta folha isolante furos correspondentes aos da folha metallica e que são de preferencia menores;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925):

Descripção da marca para que pediu registro a Multibestos Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito numero 2.081, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra «Multibestos». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «sapatas e cintas para freios e embrayages», incluidos na classe 6, da fabricação da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Joseph Nathan & Cº, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.082, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra «Ostelin». A marca, que póde variar em typos e dimensões, serve para distinguir «substancias chimicas preparadas para serem usadas na medicina e na pharmacia», incluidos na classe 3, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Henry Charles Stephens, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 2.033, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra «Stephens», impressa em uma faixa disposta obliquamente em um rotulo de fórma rectangular; sobre a referida faixa, vê-se uma outra faixa, onde se lêem as palavras «Blue Black», e, sob a mesma a palavra «Writing». O uso das palavras «Blue Black» e «Writing» variam quando o rotulo é empregado com relação a outras tintas de escrever. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «tintas de escrever», incluidas na classe 38, da fabricação do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Brooks Appliance Company, Limited, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 2.084, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra «Brooks», sublinhada e encerrada em uma figura de fórma oval de linhas duplas. A marca, que póde variar em côres, typos e dimensões, serve para distinguir «instrumentos de cirurgia», incluidos na classe 10, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Helvio Cardoso, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.085, de 17 de março de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, contornado por um filete estendo arabescos nos cantos internos, excepto no da parte superior do lado direito. No lado esquerdo desse rotulo, vê-se, um medalhão ornamentado, dentro do qual se vê um busto de uma mulher de perfil, com os cabellos curtos, cortados na altura da orelha e deixando apparecer desta um brinco em fórma de esphera; partindo desse medalhão para o lado direito do rotulo, vê-se uma faixa de fantasia, dentro da qual se lê em primeiro logar as palavras «La Garçone», entre aspas, escriptas em lettras maiusculas de fantasia, em sentido ondular e sobre uma linha de pontos; por baixo dessa linha lê-se o nome do fabricante, o da cidade e do Estado em que é estabelecido, na seguinte disposição: «Fabricante»: sobreposta ao seu nome «Helvio Cardoso»; na mesma direcção e um pouco para a direita, «Ituyutaba» sobreposta ás palavras «Minas Geraes». Por baixo desse conjunto de palavras e dentro de um fundo formado por uma das partes lateraes da faixa, lê-se mais as seguintes palavras: «Cessionaria» sobreposta a «S|A União Industrial» e estas sobreposta ás palavras «S. Paulo — Teleph. Central» seguida do «n. 5.178». Na parte superior do rotulo, entre a faixa e o filete que o contorna, lê-se a palavra «Manteiga» e na parte inferior, na mesma disposição, lê-se a palavra «Fresca».

A marca, que poderá variar em typos, côres, dimensões e disposições, serve para distinguir os productos de sua fabricação, especialmente manteiga, todos incluidos na classe n. 41 e será usada impressa, gravada ou estampada nos proprios artigos, em seus envoltorios de qualquer especie, nas latas, caixas ou barris contendo os mesmos productos, em rotulos impressos collados nos vasilhames e em qualquer outro meio de propaganda.

Descripção da marca para que pediram registro Bergstrom & Comp., destinada a artigos das classes 38 e 50, lettra *j* (deposito n. 2.086, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra «Silt», disposta entre aspas e cuja palavra é formada pelas iniciaes da denominação «Sociedade Industrial de Lapis e Tintas».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel, incluido na classe 38, e objectos de escriptorio na classe 50, lettra *j*, da fabricação dos depositantes. A dita marca será usada gravada, estampada, collada ou de outro qualquer modo adequado sobre os artigos ou involucros que os contenham e bem assim em papeis commerciaes e outros impressos do estabelecimento, constituindo assim marca geral do mesmo.

Descripção da marca para que pediram registro Alban Russell Culmer e

Harold Martin Culmer (Thomas William Culmer & Sons), destinada a artigos da classe 50, lettra J (deposito n. 2.087, de 17 de março de 1925):

Consiste na palavra "Culmak". A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pinceis de barba, na classe 50, lettra J, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro a Spohn Medical Company, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 2.088, de 17 de março de 1925):

Consiste na representação do retrato de Samuel F. Spohn, entre as palavras "Trade" á direita do retrato e "Mark" á esquerda, encerradas em duas circumferencias concentricas, entre as quaes se veem em enxergo as palavras "Distemper Compound e a palavra "Spohn's", entre dous signaes. A marca, que póde variar em typos, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir "um remedio para o tratamento da pasteurilose do cão ou cimurro do cão, influenza, influenza do cavallo, epizootia, febre catharral, febre de fadiga ou de aclimatação, resfriados e tosses, laryngites, pharyngites, catharros, suppuração e emphysemas nos cavallos, cachorros e carneiros", incluidos na classe n. 2, do commercio da depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1925

Cammunicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe foi solicitado pelo director do Serviço de Informações, recommendou seja fornecida áquelle Serviço, no mesmo dia da respectiva organização, um exemplar do boletim de cotações daquella junta, afim de serem promptamente transmittidos ás associações commerciaes dos Estados os informes relativos a preços correntes e *stocks* de mercadorias nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1925

Companhia Armour do Brasil. — Apresente o balanço a que allude a sua petição de 10 de fevereiro ultimo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1925

Officios:

Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

N. 196 — Para que o Sr. Manoel Gonçalves de Freitas se inscreva no Registro de Casas Commerciaes ou agricultores que negociam em sementes, torna-se preciso que procedaes a remessa com urgencia de amostras das sementes que estão a venda e que constam do requerimento enviado por aquelle senhor, para os respectivos exames.

Dia 10

Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

N. 207 — Solicito vossas providencias no sentido de, com urgencia, ser informada esta directoria sobre a possibilidade de acquisição ao Sr. Germano Martins ou de outros, as seguintes sementes de essencias florestaes, na quantidade de um kilo de cada variedade: Alfeneiro do Japão, Casuarina Stricta, C. Tenuissima, Cedro Elegans, C. Macrocarpa e do Bussaco, informando mais sobre outras essencias florestaes que ahi possam ser adquiridas e os seus respectivos preços.

— Sr. encarregado da Estação de Monta, Morrinhos, Estado de S. Paulo:

N. 209 — Communico-vos, em resposta a vossa carta de 20 do mez passado, que esta directoria não possue machinas para emprestar aos Srs. agricultores, porém sim para os trabalhos dos campos de cooperação por ella creados e executados.

Sendo esta a unica fórma pela qual poderão os agricultores utilizarem-se de suas machinas, podeis, ca o assim julgueis conveniente, obter maiores esclarecimentos com o Sr. inspector agricola nesse Estado.

Quanto ao fornecimento de canim gordura e milho Cattete e Assis Brasil, deveis, tambem, dirigir-vos áquel e inspector.

— Sr. inspector agricola federal, Nitheroy:

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accôrdo que acompanhou o vosso officio n. 237, por vós firmado com o Sr. José Manhães Faisca, agricultor em Campos, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Chacara Avenida Pelica».

— Sr. Lion & Comp., rua Alvares Penteado n. 3, S. Paulo:

N. 211 — Accusando o recebimento de vossa carta de 23 do mez passado, informo-vos que de facto é a mola n. 14.315 que temos necessidade.

Assim sendo, solicito-vos a remessa da alludida mola logo que as mesmas cheguem de Santos.

— Srs. inspectores agricolas federaes dos 1º, 4º, 12º, 14º, 15º, 16º, 17º, 19º, 20º e 21º:

Circular n. 8 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que a Superintendencia do Serviço do Algodão acaba de communicar a esta directoria que a distribuição de sementes de algodão, nesse Estado, será procedida pela directoria ou delegacia que o mesmo serviço ahi mantém.

Dia 12

Officios ns. 197 a 206, 213 a 219 e 225 a 240 aos productores de adubos do paiz nos seguintes termos:

Em virtude de estar em organização o relatorio desta directoria e para constarem das notas que ella precisa para a orientação dos seus trabalhos, solicito-vos a fineza de informar, com a urgencia que vos fôr possivel, qual a producção de adubos que alcançou vosso estabelecimento no correr dos annos de 1923 e 1924, bem assim a especificação dos productos por elle commummente fabricados e respectivas materias primas.

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 212 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o accôrdo que firmastes com o Sr. Origenes Ribello, agricultor em Iguatú, para installar um campo de cooperação em sua propriedade «Villa Olga», foi approvado por esta directoria.

O accôrdo acima alludido acompanhou o vosso officio n. 63, de 6 do mez passado.

— Sr. Dr. Fernando Werneck, rua do Carmo n. 57, sobrado—Nesta.

N. 220 — Em resposta á vossa carta de 3 do mez corrente, tenho o prazer de vos remetter, por cópia, a informação do technico desta directoria, encarregado de responder á consulta della constante, feita por um assignante da *Lavoura e Criação*.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 221—Com relação aos dizeres do vosso officio n. 260, de 20 de fevereiro passado, referentes á semeadura levada a effeito no campo de cooperação «Porte da Vontade», contrariamente ao que dizeis, tendo responsabilidade sobre os erros apontados, pois encaminhastes os boletins sem nenhuma annotação, concordando, entretanto, com o Sr. ajudante.

— Sr. inspector agricola federal — Aracajú:

N. 222 — Em attenção ao que solicitastes no vosso officio n. 129, de 23 do mez passado, junto a esta 2ª via do accôrdo que firmastes com o Sr. Hercilio Brito, agricultor em Propriá, ficando a 1ª registrada nesta directoria.

Scientifico-vos que, para effeito de approvação dos accôrdos firmados para installar campos de cooperação agricola, deveis enviar sómente a 1ª via.

— Sr. inspecto agricola federal em Fortaleza:

N. 223—Communico-vos, para os devidos effeitos que o accôrdo que enviastes capeado pelo vosso officio n. 70, de 6 do mez passado, por vós firmado, com o Sr. Octaviano Jayme Alencar Benevides, agricultor em Iguatú, para installar um campo de cooperação em sua propriedade «Salva-Vida», foi approvado por esta directoria.

— Sr. inspector agricola federal em Victoria:

N. 224—Esta directoria acaba de approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Emilio Coelho da Rocha, agricultor em Cachoeiro de Itapemerim, para installar um campo de cooperação agricola em sua propriedade «Villa Nova».

O alludido accordo, acompanhou o vosso officio n. 214, de 13 do mez passado.

Dia 13

Sr. inspector Agricola Federal — Cuyabá:

N. 235—Esta directoria recebeu, capeados pelo vosso n. 112, de 17 de fevereiro passado, boletins de despezas relativas aos campos de cooperação installados nas propriedades Flechas, Indicy, Aricá e Palmital, cujos proprietarios são, respectivamente, os Srs. João P. de Arruda, Amarilio A. de Almeida, Francisco P. Arruda e José Dulce & Comp.

Como nas propriedades acima alludidas, durante o mez que indicastes, nenhum trabalho foi executado, a directoria deixa de devolver os boletins enviados.

No emtanto, em remessas futuras é necessario observardes o que foi determinado pela circular n. 11, de 10 de maio de 1922, pois a esta directoria causa desagrado estar continuamente chamando a attenção dos Srs. inspectores para assumptos que, com um pouco de attenção seriam resolvidos satisfactoriamente.

— Srs. José Teixeira de Almeida, rua da Quitanda n. 183 — Rio:

N. 242 — Em solução ao vosso requerimento solicitando o parecer technico sobre o Verde-Paris marca ——— 71 / 33831-23, por F H U vós importado de Hamburgo, communico-vos que, em vista do resultado da analyse feita no Instituto de Chimica deste ministerio, esta directoria reconhece-o como insecticida de bôa qualidade.

Dia 14

Officios:

Sr. José Fabrino de Oliveira, rua S. Pedro n. 130, Rio:

N. 243 — Em resposta a vossa carta de 22 do mez proximo findo, communico-vos ser possivel esta directoria vos attender na venda dos adubos nella solicitados.

Não satisfazem elles ás percentagens exigidas em vossa carta, subordinando-se, porém, ás percentagens os preços seguintes:

	Por kilo
Sulfato de potassio com 47,410 % de K^2O	$700
Superphosphato «Curto» com 14,143 % de P^2O^5 col.	$317
Superphosphato de cal com 13 394 % P^2O^5 sol.	$348
Sulfato de ammoniaco	1$374
Salitre do Chile	$750

De todos este productos o Serviço póde dispor nas quantidades solicitadas, com excepção do superphosphato que só poderá ceder 1 000 kgs

Quanto ao pedidos de tremoços para adubação verde, não possuimos actualmente.

Com referencia ás sementes de milho «Quarentão», cumpre-me scientificar-vos de que foram ellas fornecidas pelo Campo de Sementes de S. Simão, pertencente a esta directoria.

Sr. inspector agricola federal—Curityba:

N. 244—Devendo adquirirdes 15 toneladas de trigo 142 dos colonos desse Estado, communico-vos em additamento ao meu officio n. 174, de 2 do corrente mez que a distribuição a ser feita deve ser a seguinte: remetter á Inspectoria Agricola, no Rio Grande do Sul, quatro toneladas; á de Santa Catharina, quatro, á de S. Paulo, dous, ficar com quatro toneladas para os agricultores do Paraná e remetter uma tonelada a esta directoria.

Ao effectuardes a remessa dessas sementes para as inspectorias indicadas, deveis communicar aos respectivos inspectores as quantidades remettidas, a variedade, o preço de kilo, os dados technicos que ahi obtiverdes além de outras informações que possam interessar essas inspectorias.

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

N. 245 — As observações contidas no officio n. de hoje, da 2ª Secção Technica, com referencia ao boletim que acompanhou o vosso officio n. 273 de 23 do mez passado, devem ser applicados áquelle que acompanhou o vosso officio n. 274, da mesma data.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 246 — Esta directoria recebeu, capeado pelo vosso officio n. 273, de 23 do mez passado, o boletim de despezas referentes aos tractos culturaes executados na cultura levada a effeito no campo de cooperação installado na propriedade agricola do Sr. Antonio Porfirio de Menezes Costa, agricultor em Taquary.

Segundo o calculo feito por essa inspectoria o custo de um dia de trabalho de um cultivador «Planet Jor.» n. 9 foi de $750, custo muito elevado, pois esta directoria calculando o mesmo custo encontrou $036 e uma fracção ou sejam $970, arredondadamente.

Assim sendo, queira informar-me, detalhadamente, qual o calculo feito para terdes chegado áquelle resultado.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 247 — Com referencia ao boletim de despezas que acompanhou o vosso officio n. 263, de 7 do corrente, queira informar-me qual o calculo feito para saber o custo de um dia de trabalho de um cultivador Planet, pois a directoria, fazendo o calculo, encontrou approximadamente $077 e não $552, como encontrastes.

— Sr. inspector agricola federal em Bello Horizonte:

N. 248—As observações contidas no meu officio n. de hoje, da 2ª Secção Technica, referentes ao boletim enviado pelo vosso officio n. 263, de 7 do corrente, devem ser applicadas, tambem, ao boletim enviado pelo vosso officio n. 267, de 7 do corrente.

— Sr. superintendente municipal em Joinville:

N. 249 - Em resposta ao vosso officio sob n. 210, de 10 de dezembro do anno transacto, endereçado ao Sr. ministro, cumpre-me informar-vos que, quando essa superintendencia carecer de qualquer auxilio para os lavradores desse municipio, favores dependentes deste ministerio, deveis dirigir-vos á Inspectoria Agricola Federal nesse Estado.

Assim, para o caso das sementes em questão, podeis fornecer uma lista, dos agricultores interessados, ao inspector agricola, que providenciará como for possivel.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 16 de março de 1925

Officios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 593—Devolvendo, por já ter sido julgado, o processo encaminhado pelo officio n. 432, de 29 de agosto do anno proximo passado, relativo á comprovação do adeantamento de 126:000$, feito em 21 de maio de 1924, ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 599— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 77, de 21 de janeiro ultimo, encaminhando o de n. 160, de 20 de dezembro anterior, do engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Ilhéos, em que este recorre do despacho dessa delegação que recusou registro á despeza de 530$, a que se refere o incluso processo, proveniente de diarias debitadas ao engenheiro ajudante de 2ª classe Augusto Vieira Pamplona e ao escripturario Pedro Francellino de Aragão Bulcão, durante o periodo em que estavam em transito, no anno proximo passado, quando removidos, respectivamente, da Administração Central (Rio) e da Fiscalização do Porto de Santos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, ficando mantida a decisão anterior.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 600—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 145, de 20 de fevereiro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o geologo ajudante contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, Alberto Ribeiro Lamego, como responsavel pelo adeantamento de 7:000$000; o despachante do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges, pelo de 1:500$, e o thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, pelo de 1:529$200, a que se referem os avisos numeros 4.339 e 5.543, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e n. 1.852, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de agosto, 16 e 17 de outubro de 1923, e cujo praso de 90 dias para prestação de contas terminou em 20 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adeantadas—resolveu, por despacho de 4 de dezembro ultimo, impor ao geologo Alberto Ribeiro Lamego e ao despachante Henrique de Oliveira Borges a multa de 1 % ao mez sobre as quantias de 7:000$ e 1:500$, respectivamente, de accôrdo com o art. 299 do regulamento geral de Contabilidade Publica, deixando de impôr identica penalidade ao thesoureiro Telesphoro de Souza Lobo, visto que da escripturação deste mesmo tribunal não consta que houvesse sido entregue como adiantamento a alludida importancia de 1:529$200.

Ao director da Despeza Publica:

N. 601—Communicando a multa imposta ao geologo ajudante Alberto Ribeiro Lamego e ao despachante Henrique de Oliveira Borges.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 603—Fazendo identica communicação em relação ao geologo ajudante Alberto Ribeiro Lamego.

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

N. 602—Idem idem, em relação ao despachante Henrique de Oliveira Borges.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 604 — Communicando a recusa do registro do pagamento, a Benedicto de Souza e outros, da quantia total de 2:990$, proveniente de fornecimentos feitos á repartição em dezembro do anno proximo passado, a que se refere o officio n. 159, de 10 de fevereiro findo.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 605 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 48, de 15 de janeiro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o escripturario do Serviço de Hygiene Infantil Rodolpho Fernandes Machado, como responsavel pelo adeantamento de 1:500$; o porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Alaor de Araujo Oliveira, pelo de 400$, e o secretario do Supremo Tribunal Federal, Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, pelo de 20:500$, a que se referem os avisos ns. 1.415 e 1.453, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 26 de setembro e 2 de outubro de 1923, e o officio n. 6.054, de 1 tambem de outubro de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 15 de

janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adeantadas, resolveu, por despacho de 17 de outubro ultimo, impor ao escripturario Rodolpho Fernandes Machado e ao porteiro Alaor de Araujo Oliveira a multa de 1 % ao mez sobre as respectivas quantias, de accôrdo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impor identica penalidade ao secretario alludido, porque da escripturação deste mesmo tribunal nada consta que a referida quantia de 20:500$, tivesse sido entregue como adeantamento.

— Ao director da Despeza Publica :

N. 606 — Fazendo a communicação das multas impostas.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica :

N. 607 — Idem, idem.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 608 — Transmitindo cópia do decreto n. 16.797, de 13 de fevereiro findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 200:000$ e communicando o respectivo registro.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 609 — Communicando a recusa ao registro, por insufficiencia de saldo, ao pagamento á firma Moreno Borlido & Comp., da quantia de 1:403$500, proveniente do material fornecido á escola, no anno proximo passado, a que se refere o officio n. 77, de 30 de janeiro ultimo.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 610 — Solicitando passagens para o 4º escripturario do Tribunal Francisco Bélleza Filho, nomeado para o logar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de Goyaz.

N. 611 — Ao superintendente da S. Paulo Railway, idem, idem.

N. 612 — Ao director da Companhia Paulista de E. E. de Ferro, idem, idem.

N. 613 — Ao director da Companhia Mogyana de E. Ferro, idem idem.

N. 614 — Ao director da Estrada de Ferro Goyaz, idem, idem.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 615--De conformidade com o despacho proferido por este tribunal, na sessão de 18 de fevereiro findo, sobre os avisos ns. 4.238 e 5.244, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 26 de setembro e 5 de dezembro do anno proximo passado, em que o mesmo ministerio solicita que o credito de 70:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 3.777, de 25 de agosto do mesmo anno, por conta da consignação—IV—Fundação de novas estações, etc.—Sub-consignação 114ª, da verba 16ª, do orçamento naquelle ministerio para o exercicio de 1924 seja destinado não só ás despezas da Estação Experimental de Alfredo Chaves como tambem ás das estações de Bagé, Conceição do Arroio e Caxias creadas pelo decreto n. 16.441, de 2 de abril do anno proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que foi attendida a alludida solicitação.

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 616—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja submettido á inspecção de saude o 1º escripturario deste tribunal Henrique Esteves que requereu seis mezes de licença de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 15ª SESSÃO JUDICIARIA EM 16 DE MARÇO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Ás 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem débate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso criminal n. 143 e ás appellações ns. 512, 513, 514, 530 e 542, o Sr. ministro João Pessôa, ao terminar a leitura do accordão referente á appellação n. 530, em que é appellante Florentino Victor de Souza, propoz que fossem advertidos todos os membros do conselho de justiça, mandando que se façam as necessarias communicações, porque, tendo o Tribunal apreciado e julgado definitivamente no referido processo o procedimento do commandante da guarda, sargento Alcides Macedo Garcia, o conselho entendeu ordenar que se extrahisse copia do processo e se submettesse á autoridade do commando, por parecer acarretar responsabilidade disciplinar o acto desse sargento mandando a sentinella ficar em um saguão proximo ao seu posto. Discutida e posta a votos foi a proposta approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. marechal presidente declarou que, tendo o Sr. ministro Acyndino Magalhães restituido ao Sr. ministro relator o requerimento do capitão Mario Maciel Wanderley, em que o mesmo solicita a suspensão da execução da pena que lhe foi imposta pelo Tribunal, fundado nos termos do art. 1º do decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924, ia o Tribunal proseguir na discussão do caso. Discutida a materia pelos Srs. ministros relator, marechal Luiz de Medeiros e ministro Acyndino Magalhães, o Sr. ministro relator ao dar o seu voto propoz que se adoptasse como razões de decidir o que acaba de expôr o Sr. ministro Acyndino Magalhães, uma vez que os fundamentos do seu voto estão, de modo mais completo, consubstanciados na exposição do mesmo ministro, tendo o Tribunal resolvido preliminarmente que a medida invocada não se applica ao fôro militar. O decreto n. 16.588, de 6 de setembro de 1924, sem duvida se inspira na melhor doutrina juridico-penal e que, aliás, veiu acudir á necessidade judiciaria ha muito reclamada — foi elaborado para ser executado apenas no fôro civil.

Outra cousa não se deprehende do seu elemento historico e da leitura de todos os seus dispositivos, onde se não depara a mais leve ou vaga allusão á Justiça Militar, não se vendo, assim, como haja meio de estender-se-lhe a sua applicação.

E' mesmo corrente que, quando o Congresso legisla sobre direito ou processo criminal commum, invariavelmente o faz, tendo em vista unica e exclusivamente o respectivo fôro, ao qual fica circumscripto o alcance dos textos da lei.

O proprio supplicante comprova a exactidão dessa affirmativa, quando diz que o art. 6º do primitivo projecto, que mandava excluir as condemnações militares, fôra afinal supprimido, evidenciando, desse modo, o legislador ordinario não ser mistér uma *expressa* exclusão, desde que ella decorre naturalmente da indole e finalidade da lei.

Aliás tal exclusão obedeceu a boa technica legislativa, pois que a Justiça Militar, em face da Constituição Federal, é um organismo á parte, consubstanciando-se todas as suas normas e principios, quer do direito substantivo, quer do adjectivo, em Codigos ou leis especiaes.

De outro modo não póde ser entendido o decreto em questão, desarrazoado, como é, pretender a sua applicação facil ou por mera analogia a outra justiça constitucionalmente autonoma, com organização, fórmas de processo e systema de recursos proprios, maximé attendendo-se a que em relação a essa justiça o *sursis* é ainda doutrina assás duvidosa, porquanto os delictos militares constituem violação de deveres especiaes, que essencialmente entendem com a segurança, ordem e disciplina militares.

Demais, caso mesmo fosse cabivel a pleiteada applicação, ainda a concessão á medida não caberia originariamente ao Tribunal, mas ao respectivo auditor, nos termos do decreto, uma vez que affecta lhe está a execução da pena, dando-se recurso da decisão que conceder a suspensão condicional. (Art. 12.)

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso Criminal n. 145 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; recorrente, a promotoria da 6ª circumscripção Judiciaria Militar; recorridos, Belmont de Oliveira, soldado corneteiro e Pedro Alves de Lima, soldado, ambos do 2º grupo de artilharia de costa, impronunciados no processo instaurado pelo crime previsto no art. 106 do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 518 — Matto Grosso — Relator, o Sr. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos; appellante, a promotoria da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Manoel Nilo do Nascimento, soldado do 17º batalhão de caçadores, addido ao 18º da mesma arma, condemnado no gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação unanimemente.

Appellação n. 523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Leal de Moraes, soldado do Batalhão Naval, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 533 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro marechal Luiz Medeiros; appellante, João Carlos Gonçalves, soldado do contingente isolado da Commissão da Carta Geral do Brasil, condemnado no gráo medio do artigo 117 do Codigo Penal Militar; appellada, a promotoria da 10ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. ministros relator e Acyndino Magalhães, que condemnavam no sub-medio e João Pessôa, que condemnava no maximo.

Acham-se em mesa as appellações numeros 526, 545, 521, 525 e 539.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Expediente de 4 de março de 1925

Deposito

Zaphira Souhami Aayres, Antonio de Souza e Joaquim Lopes de Sá Coelho Junior.— Foi mandado responder o officio n. 52.

Embargos

Embargante, Augusto Caldas; embargada, massa fallida de G. Bezerra.—Julgados provados os embargos de fls. 3 e condemnada a ré ao pedido e nas custas.

Inventario

Manoel José do Espirito Santo.—Foi mandado ratificar o pedido a que se refere o officio de fls. 25.

Reginaldo Victor Marshall.—Julgado por sentença o calculo de fls. 33.

Almirante Julio Cesar de Noronha.—Sellados e preparados, voltem conclusos.

Dia 12

Fallencia

João Albino do Amaral.—Em substituição foi nomeado o Sr. Ernesto Ferreira.

Concordata preventiva

Nagib David.—Em substituição nomeio E. Souza Leão.

Despejo

Autor, Ernesto Gomes de Castro; réos, Adelaide Felix e Manoel de Freitas. — Julgada provada a excepção de incompetencia á fls. 16.

Prestação de contas de mandato judicial

Drs. Gualdino Campista, D. Lydia Carvalho da Silva. — Foi mandado juntar em appenso aos autos de prestação de contas existentes neste juizo.

Inventarios

Pedro Procopio dos Santos e Maria Benedicta Procopio dos Santos.— Julgada por sentença a partilha constante de folhas.

Manoel Custodio dos Santos Junior.— Foi mandado dizer os interessados.

Adriano Alves Bastos. — Foi mandado ratificar o pedido constante de fls. 50.

Maria Rita da Silva Barbosa.— Ao Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Francelina Bupno Amendula.— Foi mandado proceder a avaliação.

Dia 13

Inventarios

Thereza Barbosa de Oliveira Santos.— Foi mandado cumprir a exigencia do Dr. procurador da F. Municipal.

Emilia Salgado Pinheiro.— Defiro o pedido de fls. 17.

José Januario de Souza.— Foi mandado proceder a avaliação.

Augusto Ismael Perestrello.— Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Liquidação

Pinheiro & Costa.— Nomeado liquidante o Dr. Vasco de Lacerda Gannera.

Rua da Quitanda n. 113.

Reivindicação

Armandio Moreira Pires da Fonseca.— Reivindicação da Companhia Previsora Rio Grandense.— Em prova.

Abel Rego Vieira Fiuza.— Em prova.

Despejo

Autores, Paulo Augusto Alves e sua mulher; réo, José Antonio da Silva.—Foi mandado dizer o excepto.

Dia 16

Concordata

Gastão & Guimarães. — Homologada a concordata de fls. 52.

Despejo

Ernesto Gomes de Castro, Adelaide Felix e Manoel Pacheco.—A parte que tiver interesse na causa e quem deverá requerer a remessa dos autos para o Juizo que julgar competente.

Inventarios

Dr. João Augusto de Meira Sá.—Cumprida a exigencia do Dr. procurador, dê-se nova vista ao mesmo procurador.

Pedro Rodrigues Torres.—Sobre o pedido de fls. 130 foi mandado dizer os interessados.

Octavio de Paiva Coutinho.—Foi mandado cumprir as exigencias do Dr. procurador.

Eugenio Caetano de Souza Lima.—Foi mandado ratificar o pedido a que se refere o officio de fls. 30.

Dia 18

Prestações de contas

Autora, Anna Maria dos Santos Guimarães; réo, Antonio Gonçalves Carneiro.— Estando prejudicado o pedido de fls. 415 com a juntada do laudo de fls 421, prosiga-se nos ulteriores termos do processo.

Deposito

Liquidante, Paulo José de Salles; E. Galano & Comp. liquidatarios da fallencia de Herminio Mandarim & Comp. — Julgada improcedente a presente acção.

Subrogação

Martha Veiga de Faria Salgado. — Foi mandado cumprir as exigencias do Dr. curador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 17 de março de 1925

Concordata

Supplicantes, Antonio Munse & Comp.— Designado o dia 8 de abril, ás 13 horas, para ter logar a assembléa de credores, nomeiou commissarios os credores Stemberg & Irmão, Moysés Oinel & Filho e Veloch & Rocha.

Queixa crime

Querellantes, Joaquim & Irmão; querellado, Elias Sumanos.—Vista ao Dr. curador.

Notificação

Notificante, Marcel Bonilloux Lafont; notificada, Margueri e Haymes.—Entregue-se á parte, independente de traslado.

Inventarios

Inventariante, René Dreyfus; inventariado, Fernand Dreyfus.—Julgou por sentença o presente inventario para que produza os effeitos de direito.

Inventariante, Manoel José Ferreira de Almeida; fallecida, Maria de Lourdes Ferreira de Almeida.—Proceda-se á avaliação.

Acção executiva

Autor, Alvino Prechel; ré, a União Beneficente dos Militares. — Mantendo, pois, o despacho aggravado, mandou subir os autos ao tribunal *ad quem*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Expediente de 18 de março de 1925

Inventario

Fallecido, Bernardino José Pereira.—Mantenho o despacho de fls. 229.

Fallencias

A. Lourenço.—Sim, em termos, foi o despacho ao requerimento dos syndicos pedindo expedição de alvará para receber do Banco de Espanha e Brazil um saldo de 146$900.

Virgilio Teixeira Bastos.—Digam o syndico e o Dr. curador das massas.

Ada M. Mc Laren.— Diga o syndico.

Summario

Autora, a Justiça; réo, Arthur Teixeira Placido.— Remettam-se os mandados á policia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. A. SARAIVA LIMA; ESCRIVÃO, OCTAVIO MELHAC

Expediente de 18 de março de 1925

Processos

Accusado, Alexandre Ballá Pereira do Carmo.— Interrogue se.

Accusado, Jayme Berganan. — Interrogue-se.

Accusado, Abilio de Oliveira.— Interrogue-se.

Accusado, Nelson de Mello. — Interrogue-se.

Accusado, Salomão Crosman.—Prosiga-se na culpa.

Busca e apprehensão

Supplicada. D. Zaphira Soirhami Soriano. — Homologado por sentença o accôrdo.

Processos

Accusado, Manoel Rodrigues Pontes.— Subiu á conclusão para despacho.

Accusado, Antonio Ferreira de Moura.— Impronunciado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ INTERINO, DR. MARIO GUIMARÃES FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 18 de março de 1925

Despachos:

No processo em que é réo Antonio Monteiro de Souza.— Hei por cumprida a pena; expeça-se alvará de soltura em favor do réo si por al não estiver preso.

No processo em que são réos Alzemiro José Osorio e outros.— Cabe ao Dr. delegado providenciar para que as mercadorias apprehendidas sejam removidas para o Deposito Publico, conforme autorização constante do officio de fls. 94 v., de vez que não as

remetteu para este juizo com o inquerito. Neste sentido deve ser respondido o officio de fls. 96.

No processo em que é réo André Cid y Cid.— Officie-se ao Dr. delegado do 26º districto Policial para que informe a este juizo si o réo, pelo mesmo facto deste processo, a li esteve preso de 10 a 15 de dezembro de 1921. Obtida a resposta, voltem os autos á conclusão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO—ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 13 de março de 1925

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Paula Sobrinho.—Officio do Dr. director do Instituto Medico Legal solicitando, em virtude do pedido do Dr. Sebastião Martins Vidas Bôas Cortes, medico deste instituto e perito nomeado pelo M. M. Juiz para proceder a exame de sanidade mental no réo Antonio de Paula Sobrinho, transferencia do mesmo réo para o Manicomio Judiciario. Despacho. — N. A. Sim. Officie-se ao general commandante da Policia Militar para transferir o réu daquella corporação para o Manicomio Judiciario. Officie-se tambem ao Dr. director do Manicomio Judiciario e ao Dr. director do Instituto Medico Legal. Recebi hoje.

—Petição do accusado Marcio Valerio Tavares apresentando-se á prisão e solicitando guia para ser recolhido á Policia Militar.—Distribuida e autuada, sim.—Officie-se ao general commandante da Policia Militar.

—Petição do jurado Dr. Gualter José Ferreira solicitando relevação das multas impostas e allegando não estar apto para jurado.—Corece de competencia este Juizo para tomar conhecimento do pedido infra. Dirija-se o requerente ao Juizo competente.

Segundo officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 18 de março de 1925

JURY

Presentes 27 jurados e o Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 4º promotor publico interino, o Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal, abrindo a sessão, multou em 60$ o jurado Americo Nery.

Apresentado a julgamento o réo Veridiano Carvalho de Oliveira, incurso no art. 294 § 2º do Codigo Penal, compareceu o réo acompanhado de seu defensor Dr. Antonio da Cunha Machado.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Carlos Augusto Neylor Junior, Arthur Fernandes de Souza, Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, Francisco de Abreu e Lima Junior, Dr. Emilio Sá, Haroldo Accioly Magalhães Castro e José Antonio Saraiva.

Feita á accusação pelo Dr. promotor e á defesa pelo advogado do réo, replicou o Dr. promotor e treplicou a defesa.

O Jury, encerrados os debates, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu absolver o réo Veridiano de Carvalho Oliveira da accusação contra elle intentada, mandando expedir em seu favor o competente alvará de soltura si por al não estiver preso.

Autora, a Justiça; réo Manoel Ferreira dos Santos vulgo «Moleque 18». Deu para defensor do reo Manoel Ferreira dos Santos vulgo «Moleque 18» o Dr. João Romeiro Netto, advogado com carta de bacharel registrada na Egregia Côrte de Appellação, (livro 2º fls. 139). Scientifique-se e prosiga-se.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 18 de março de 1925

Manutenção de posse

Autora, D. Iria da Rocha Penna; ré, Gabriela Eugenia de Lemos.—Baixem os autos para ser junta uma petição hoje despachada.

Executivo por nota promissoria

Exequente, Antonio Miranda Filho; executados, Antonio Maciel & Comp. — Indeferido o requerimento constante do termo de audiencia, attendendo ao despacho de fls. 16.

Deposito em pagamento

Autores, J. P. de Oliveira & Irmão; ré, S. A. A Propriedade.—Em prova.

Notificações

Notificante, Albertino Pereira Reis; notificados, Pereira Almeida & Comp.— Faça-se entrega sem traslado, pagas as custas.

Notificante, Pereira Almeida & Comp.; notificados, Dr. Bento de Faria, Dr. Arthur dos Anjos, Alexandre Vigorio, Dr. Heroti es de Oliveira, Alfredo Dias Ferreira. — Faça-se entrega, independente de traslado, pagas as custas.

Notificante Sociedade Propagadora das Bellas Artes; notificada, Companhia Construtora Nacional, S. A.— Faça-se entrega, sem traslado, pagas as custas.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

JUIZ, DR. EDGARD LIMOEIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 18 de março de 1925

Autos despachados:

Notificação

Autor, Edgard de Andrade; réo, Candido Soares dos Santos.— Entregue-se á parte.

Despejos

Autor João Vieira França; réo, Antonio Noronha Arantes.— Diga o excepto sobre a excepção de folhas.

Autor, Delphim Gomes Vieira; réo, Dario Leal,— Foi rejeitada *in-limine* a excepção de folhas.

Autora, Companhia Predial Sanamento Rio de Janeiro; réo, Oswaldo de Oliveira. — Foi rejeitada *in-limine* a excepção.

Autos com vista:

Despejo

Autor, João Vieira França; réo, Antonio Noronha França.— Com vista ao advogado do excepto.

Autos conclusos:

Despejos

Autor, Joaquim José Teixeira; réos, Dr. Edmundo Barreto de Almeida Albuquerque.

Autor, Romão José da Silva; réo. Ruy Vasconcellos Reis.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. BERNARDO J. DA VEIGA—ESCRIVÃO, SOUZA VIANNA

Expediente de 18 de março de 1925

Art. 303 (flagrante)—Réo, Mamede Guilherme Sampaio.—Julgado por sentença provada a denuncia para condemnar o réo a pena de prisão cellular por tres mezes, gráo minimo.

Art. 303—Réo, João Jorge.—Ao Dr. promotor adjuncto.

Art. 393—Ré, Maria Orlandina da Costa Netto.—Nomeado o Dr. Mario José da Costa; curador da ré, em substituição ao já nomeado.

Art. 303—Réo, Sizenando Esteves Valladares.—Foram inquiridas duas testemunhas, e como não fosse encontrada uma testemunha mandou que os autos fossem ao Dr. promotor adjuncto.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, são convidados os funccionarios auxiliares da Justiça Local que não se matricularam na secretaria deste tribunal, nos termos dos artigos 248 e 249, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, apezar dos editaes publicados no *Diario Official*, em outubro do anno passado, a virem cumprir essa exigencia legal, dentro do prazo improrogavel de vinte dias, a terminar em 30 do corrente mez, sob as penas da lei.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 9 de março de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.* (.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de J. Soutelo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Soutelo & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — Pelo escrivão, interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (1.775)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores de Belmiro Dias Corrêa, estabelecido á rua da Carioca n. 46, com commercio de fazendas e armarinho, e de seccos e molhados, á rua Dr. Maia Lacerda ns. 88, 113 e 163, e rua Dr. Nabuco de Freitas n. 108, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 17 de abril de 1925, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que elle citam-se os credores do negociante Belmiro Dias Cor-

rêa, estabelecido nesta cidade, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o impetrante, pagando aos credores 21 % em duas prestações iguaes, sendo a primeira 30 dias depois que transitar em julgado, e a segunda e ultima, 60 dias depois do pagamento da primeira, offerecendo em garantia do cumprimento da concordata o seu *stock* e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Matheis & Comp., Oscar Philippe & Comp. e Salla & Comp., S. A. Outrosim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem possa interessar, para a assembléa que terá logar no dia 17 de abril de 1925, ás 13 horas, afim de proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata; sob pena de revelia se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei numero 2.024, de 1908. Aos 18 de março de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Manoel Pereira Madruga.* (1.791)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Lima Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de confeitaria á rua Conde de Bomfim n. 316, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa, que terá logar no dia 13 de abril, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Lima Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de confeitaria, á rua Conde de Bomfim n. 316, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata, feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propoem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente, em uma prestação de 25% ao prazo de seis mezes e 12 1/2 % do tres em tres mezes, até o pagamento final, contados da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Armando Coutinho de Aguiar, Raymundo Lullio & Comp. e Mario da Costa Martins, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 13 de abril de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1925. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (1.699)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Martins, Cardoso & Mendes

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores, que estava marcada para o dia 16 do corrente, o Dr. juiz addiou para o dia 19 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 16 de março de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (1.714)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Lopes

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Lopes, estabelecido á rua da Republica n. 8, em Quintino Bocayuva, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz, em exercicio, na 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Bilac Duarte & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Lopes, estabelecido á rua da Republica n. 8, em Quintino Bocayuva, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 5 de dezembro de 1924. Ficam os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de fevereiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (1.763)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Antonio Loureiro de Magalhães

AVISO AOS CREDORES

Para os fins convenientes, aviso aos interessados que a assembléa de credores de Antonio Loureiro de Magalhães, em concordata preventiva, foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas. Rio, 14 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.719)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Ribeiro & Avellar

AVISO AOS CREDORES

Para conhecimento dos interessados, faço saber que a assembléa de credores da fallencia de Ribeiro & Avellar foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas, e se realizará no *Forum*, á rua Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (1.792)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 60 dias, á ausente no estrangeiro, em logar incerto e não sabido, D. Frieda Maria Bohmer de Magalhães, para sciencia da propositura de uma acção de desquite que lhe move seu marido Nestor Pereira de Magalhães, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz, interino, da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção ordinaria, em que é autor Nestor Pereira de Magalhães, e ré Dona Frieda Maria Bohmer, de Magalhães, dos quaes consta a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel. Nestor Pereira de Magalhães, que tambem se assignava Nestor Pereira de Magalhães, domiciliado nesta cidade, brasileiro, vem com o alvará de separação de corpos que acompanha esta, concedido por V. Ex., propôr uma acção de desquite contra sua mulher, Frieda Maria Bohmer de Magalhães, natural da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, com quem contrahiu casamento em data de 25 de novembro de 1918, na cidade de Nova York, da mesma Republica, sem escriptura anti-nupcial e portanto sob o regimen da communhão de bens, de cujo consorcio não teve filhos, por ter a supplicada abandonado voluntariamente o lar conjugal desde o dia 23 de novembro de 1919, quando o supplicante ainda residia na mesma cidade, sem mais dar noticias suas, e assim durante mais de dous annos continuos; pelo que requer a V. Ex. que justificada por testemunhas a ausencia da supplicada em logar incerto e não sabido, sejam expedidos editaes de citação para vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe propôr a presente acção ordinaria de desquite e assignado o prazo de dez dias da contestação, para que julgada procedente, seja decretado o desquite sob o fundamento do art. 317, n. IV, do Codigo Civil, condemnada a supplicada como conjuge culpada, ficando desde logo citada até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E. Custas. Assim, dando á causa o valor de 10:000$000. P. deferimento. Appensado o processo de separação de corpos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — 12-925. — Gastão Carlos das Neves. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. por dependencia, como requer. Rio, 18.2.925.—Gastão Carlos das Neves. (Estribuição: Distribuida em 25 de fevereiro de 1925, ao Sr. juiz da Quarta Vara

Civel. — Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Procedida a justificação, foi ella julgada por sentença do teôr seguinte: Vistos, etc. Attendendo aos depoimentos das testemunhas inquiridas no processo, julgo provada a ausencia da supplicada em logar incerto e não sabido, determinando que para sua citação se expeçam editaes com o prazo de 60 dias, pagas as custas na fórma da lei. Rio, 10 de março de 1925. — Flaminio de Rezende. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se cita a ausente em logar incerto e não sabido, no estrangeiro, Dona Frieda Maria Bohmer de Magalhães, casada com Nestor Pereira de Magalhães, para vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de 60 dias deste edital, ver-se-lhe propôr, por seu marido, uma acção de desquite com fundamento no art. 27 n. IV, do Codigo Civil e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde logo citada para todos os demais termos da causa até final, e sciente de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de março de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (1.770)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de A. L. de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de A. L. de Sauza & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (1.742).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Manoel Ferreira Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Manoel Ferreira Ribeiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º a parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O escrivão. *E. Mendes de Oliveira.* (1.757)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Virgilio Teixeira Bastos para dentro d'aquelle prazo dizerem sobre as contas apresentadas pelos respectivos syndicos liquidatarios, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnal-as.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da 6ª Vara Civel, do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos e liquidatarios da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel, Gaspar, Ribeiro & Comp., syndicos e liquidatarios da fallencia de Virgilio Teixeira Bastos, veem prestar contas da sua gestão e requerem que, ouvido o fallido, sejam expedidos os respectivos editaes e cumpridas as formalidades legaes. Termos em que A. em separado, appenso afinal aos autos de fallencia. P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — Por procuração, *Hugo Dunshee de Abranches* Despacho: Diga o fallido — Rio, 21 de fevereiro de 1925 — *Duque Estrada.* Despacho: A. em separado, á conclusão. Rio, 7 de março de 1925. — *Duque Estrada.* Despacho: Prosiga-se. — Rio, 9 de março de 1925. — *Duque Estrada* — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados na fallencia de Virgilio Teixeira Bastos para dentro do prazo de 10 dias dizerem sobre as contas apresentadas pelos respectivos syndicos e liquidatarios, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnal-as. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior escrivão, o subscrevi.— *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada.* (1.774)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Brandão & Costa, estabelecidos á rua Bulhões n. 160.

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, juiz pretor, em exercicio no Juizo de Direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Alves Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 142, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 23 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 15 horas, decretada a fallencia dos negociantes Brandão & Costa, estabelecidos á rua Doutor Bulhões numero cento e sessenta, e fixado o termo legal da fallencia 40 dias antes do protesto de fls. 6, tendo sido nomeado syndicos e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e designado o dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1925. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada* (1.740)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de A. Lourenço

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de A. Lourenço que a requerimento do syndico e despacho do Sr. juiz a assembléa geral foi adiada para o dia 25 do corrente ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 13 de março de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento, que, de accôrdo com a lei, designou o dia 3 de abril proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 4ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Aggripino Xavier Pereira Britto.
Breno Furtado de Barros.
Dr. Benjamin do Lago.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Deodoro Luiz da Silva Pessôa.
Edgar Leite Ribeiro.
Frederico Eyer.
Dr. Francisco José Affonso de Carvalho.
Francisco Valeriano Camara Coelho.
Herminio da Rocha Byra.
Hugo Dunshee de Abranches.
João Augusto de Magalhães Lameira.
José Vaz Lobo Lassance.
João Macedo Costa.
Dr. J. M. Mac Dowel da Costa.
José da Rocha Gomes.
Bacharel José Meirelles Alves Moreira.
Dr. Lourival Oberlander.
Mario de Almeida.
Dr. Orlando Corrêa Lopes.
Oscar de Almeida Gama.
Dr. Octacilio Augusto da Silva.
Paulo Pinto Gomes.
Engenheiro Renato Leite Silva.
Thomaz Isaias Costa.
Trajano Luiz de Moraes.
Trajano Medella.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. F., aos 14 de março de 1925. Eu, Rossini Carvalho, escrivão, interino, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo juizo da Terceira Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento seguintes: Seraphim Antonio e Maria das Neves, Durval Moura Ferreira e Laudelina Rosa de Jesus, Traboneo Luizi e Terezini Trieste Morano, David Teixeira de Mello e Marianna Domingues da Silva, Manoel Marques e Antonia Gomes do Amaral, Mario José Alves e Dolores de Sá Freire, Abilio de Oliveira Barbosa e Maria Augusta Manoel Francisco Villar e Patrocina de Almeida, Francisco Camara e Maria Dellormi, José Chrismann e Isabel Monte Mor, Domingos Rodrigues de Miranda e Esther dos Reis, Celestino Francisco da Silva e Albertina Baptista Chibad, Octavio Gomes Torres e Nazareth da Silva, Pedro Joaquim de Salles e Gloria Ferreira, Sergio Silva e Margarida Ferreira, Arthur Esteves Gouvea e Belmira Borges de Freitas, Jacob Gambug e Luiza Bergaman, Abilio Mattos e Geny da Silva Rezende, Manoel Rodrigues da Motta e Ottilia Alves de Sá, Rubens Alves do Amaral e Argemira Anacleta da Conceição. Quem souber de algum impedimento, accuse, na fórma da lei. Em 17 de março de 1925. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, *Hotylis Nunes*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

CARTORIO DR. SERRADO

Estão se habilitando para casar por este juizo, cartorio do Dr. Serrado: José Teixeira de Carvalho e Joaquina da Luz Magalhães, Arthur de Araujo Costa e Ruth de Carvalho, Eduardo de Carvalho Ribeiro e Joanna Maina Gomes Braga, Adalberto Bento Ferreira e Isaura Gonçalves, Manoel Lopes da Cruz e Leopoldina Menezes, Antonio Dias de Souza e Deolinda Pereira de Mello, Antenor Gomes da Costa e Aurcra da Fonseca, Ary Aguiar e Iracema Alves Mesquita, Isidoro Felix Pinheiro e Ignez Francisca de Arcenio, Alarico Costa e Clorinda de Lima Godoy, Tancredo Pinto e Leonor Peixoto, Oscar Pinto de Oliveira e Margarida Teixeira Rego, Antonio Marins e Agrippina Caldas, Haroldo Dias da Motta e Neusa Ribeiro Sarmento, Augusto Gonçalves de Souza Façanha e Dulce Coelho, Peter José Karbach e Martha Maria Jansen, José Joaquim e Anna Barbosa de Moraes, Avelino Rebello de Mendonça e Leda Machado, Julio Fernandes de Aquino e Edith Pulcherio e Oswaldo Ciodaro e Delva Barroso Quintella.

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: Heitor Leão Soares com Celecina Santos da Silva, Dorvalino Pinto Monteiro com Alina Monteiro, José Alexandre com Zulmira Rosa de Lima, Raul Aurelio com Rosalina de Freitas. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. — O escrivão interino, *Leonel José Innocencio*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Fernando Silva e Mario Carvalho

O Dr. Carlos Manoel de Araujo, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Fernando Silva e Mario Carvalho que são pelo presente citados para comparecerem neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 31 da lei n. 2.321, de 1910, e nelle se defenderem, sob pena de revelia. E, para constar aos mesmos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 16 de março de 1925. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Manoel de Araujo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Octavio da Silveira Salles, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjuncto denunciou Adolcino Coutinho como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 7 de abril, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será fixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de março de 1925. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Octavio da Silveira Salles*.

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticias, que o Dr. promotor Diogenes Gonçalves Penna, denunciou o accusado Mario Leite de Medeiros, terceiro sargento do Serviço Geographico Militar como incurso nas penas do artigo 166 do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cita-o e chama-o neste juizo no dia 6 de abril de 1925, ás 12 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar sito á Praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até a final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do accusado, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* no prazo de 30 dias. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis dias de março de mil novecentos e vinte e cinco. Eu José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, que o subscrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires*.

Juizo da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar do Exercito, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou aos accusados primeiros tenentes José de Siqueira Campos e Alvaro Cumplido de Sant'Anna, medico, como incursos no art. 170 lettra A do Codigo Penal Militar. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente edital cita-os e chama-os a comparecerem neste juizo no dia 20 de dezembro vindouro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Militar á praça da Republica n. 123, onde funcciona a circumscripção, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 20 de fevereiro de 1925. — Eu, José Sabino da Silva, escrivão, o escrevi. — *Garcia Dias de Avila Pires*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de accôrdo administrativo, celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e o conselho administrativo da Fundação Gaffrée-Guinle.

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, declarou nesta inspectoria o doutor Guilherme Guinle, presidente do conselho administrativo da Fundação Gaffrée-Guinle, em nome da mesma, acceitar a obrigação de manter, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, onze despensarios para a prophylaxia das doenças venereas na Capital Federal, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, devendo ser ouvida esta inspectoria sobre quaesquer modificações que a bôa marcha do serviço indicar sejam necessarias para a sua melhor efficiencia. A inspectoria fornecerá á fundação o Neosalvarsan, os preparados mercuriaes por ella fabricados, sendo para estes fornecidas pela fundação as necessarias ampôlas e os exames de laboratorio, compromettendo-se o departamento a entregar á fundação a subvenção de quinhentos e noventa contos de réis, pagos adeantadamente, em duas quotas semestraes. A fundação poderá utilizar-se do material, installações, apparelhos e instrumental existentes actualmente nos despensarios, o que serão préviamente inventariados. A despeza correrá por conta da sub-consignação «Subvenção á Fundação Gaffrée-Guinle» (Despezas diversas), da rubrica — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das

Doenças Venereas, da verba vinte e um, do artigo segundo, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, da qual foi deduzida. O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar registro pelo que, vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Eduardo Rabello, pelo presidente do conselho administrativo da Fundação Gaffrée-Guinle, doutor Guilherme Guinle, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em dezoito de março de mil novecentos e vinte e cinco. (Estava devidamente sellado com quatorze estampilhas federaes, sendo onze no valor de cem mil réis cada uma, uma no valor de cincoenta mil réis, uma no valor de vinte mil réis e uma no valor de dez mil réis, no total de um conto cento e oitenta mil réis, inutilizadas com a data de dezoito de março de mil novecentos e vinte e cinco). Sobre cada estampilha estavam o dia, o mez e o anno, e as assignaturas dos doutores Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, Eduardo Rabello e Guilherme Guinle. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas das testemunhas Epaminondas Carneiro Lima e José dos Santos Malta. — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, 18 de março de 1925. — O 2º official, *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*.

Inspectoria de Hygiene Infantil

Cópia do contracto celebrado entre esta inspectoria e a firma Ramos & Trindade.

Aos vinte e nove (29) dias de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), compareceu na séde da Inspectoria de Hygiene Infantil, á avenida Ruy Barbosa numero vinte (20) o Sr. Manoel Marque Trindade, sócio da firma Ramos & Trindade, e, perante o doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de Hygiene Infantil, declarou que a citada firma aluga á Inspectoria de Hygiene Infantil o sobrado do predio numero vinte e quatro (24), da praça do Engenho Novo, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de duzentos e cincoenta mil réis (250$000) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — As obras que disserem respeito á segurança do predio serão effectuadas pelos contractantes.

Terceira — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), e será renovado nos dous (2) annos subsequente, si o Congresso Nacional votar credito sufficiente para pagamento da respectiva despeza.

Quarta — Findo o contracto ora assignado, para o qual deixou de ser aberta concurrencia publica, á vista do disposto no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), só entrará em vigor depois de approvado e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despeza com os alugueis correrá por conta da consignação «Alugueis de casa» da rubrica «Inspectoria de Hygiene Infantil», da verba vinte e um (21), do artigo segundo (2º), da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), da qual foi deduzida.

E por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo que vae assignado pela firma Ramos & Trindade, representada pelo socio Manoel Marques Trindade, pelo doutor Antonio Fernandes Figueira, inspector de Hygiene Infantil e pelas testemunhas, doutor Octavio Pinto Guedes e Adalberto Sobrosa Valladão, respectivamente, inspector sanitario e encarregado do material desta inspectoria.

Sobre estampilhas no valor de seis mil réis (6$000), devidamente inutilizadas estava escripto: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *Ramos & Trindade*. — Dr. *Antonio Fernandes Figueira*. — Testemunhas: Dr. *Octavio Pinto Guedes*. — *Adalberto Sobrosa Valladão*. Nada mais continha o presente termo lavrado á folhas dezenove do primeiro livro de contractos desta inspectoria, do qual foi extrahida a presente copia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 29 de janeiro de 1925. — *Rodolpho Machado*, escripturario. — Visto. — *Fernandes Figueira*.

Nota: E' publicado novamente este termo de contracto, por ter havido omissão no anteriormente inserido no *Diario Official* de 1 de fevereiro proximo findo, na parte relativa ao sello apposto ao referido contracto.

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 12

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, "Fazendas, armarinho e confecções", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 14, de 18 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Dr. Attila de Souto Galvão, os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo quinze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, de 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro e 1, 3, 4, 5 e 6 de fevereiro, de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas tres mil seiscentos e noventa e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, até o dia cinco do mez seguinte, ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Mendonça & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer, ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 15, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levadas ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedencia, e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, á contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo, para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %)

sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente sob pena de rescisão do contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 13 de março de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de doze contos de réis (12:000$000), conforme provaram com o documento numero duzentos e vinte, de trese de março de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto, na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e vinte e nove contos duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cincoenta réis (229:227$850), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta das verbas: 13, Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15, Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17, Casa de Detenção; 18, Casa de Correcção; 20, Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26, Instituto Benjamin Constant; 27, Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28, Bibliotheca Nacional; 33, Instituto Oswaldo Cruz; 42, Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte cinco, e subconsignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Abrigo de Menores — Roupa, calçado, etc.	10:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — Calçado, vestuario, etc.	20:000$000
Casa de Detenção — Vestuario dos detentos.	15:000$000
Casa de Correcção — Vestuario dos penitenciarios.	15:000$000
Hospital Nacional — Fazendas, etc.	98:000$000
Colonia de Alienados — Fazendas, etc.	20:000$000
Colonia de Alienadas — Fazendas, etc.	23:000$000
Instituto Benjamin Constant — Calçado, roupa, etc.	5:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Calçado, roupa, etc.	1:000$000
Bibliotheca Nacional — Conservação de livros, etc.	227$850
Instituto Oswaldo Cruz — Fazendas, armarinho, etc.	1:000$000
Escola 15 de Novembro — Calçado e vestuario dos recolhidos.	17:000$000
Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma — Calçado, etc.	4:000$000
No total de.	229:227$850

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Roberto Pires de Sá e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes representando o valor de quatrocentos e sessenta mil réis (460$000). Rio de Janeiro, 16 de março de 1925 (16-3-925). — *Attila de Souto Galvão.* — *Luiz Mendonça & Comp.* — *Roberto Pires de Sá.* — *Affonso Duarte de Barros.*

Relação dos preços contractados

3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, tres mil e setecentos réis	3$700
4. Aniagem, metro, dous mil e quatrocentos réis.	2$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas, pacote, tres mil e quinhentos réis	3$500
6. Algodão nacional crú de 1,60 de largo, metro, cinco mil oitocentos e cincoenta réis.	5$850
7. Algodão nacional crú de 0,78 de largo, metro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
8. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro, seis mil e setecentos réis.	6$700
9. Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro, dous mil e duzentos e cincoenta réis	2$250
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis.	5$800
12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, 1,60 de largo, metro, oito mil e oitocentos réis.	8$800
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 de largo, metro, vinte mil réis	20$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, vinte e tres mil réis.	23$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, trinta e seis mil réis	36$000
18. Aventaes de brim lona para medicos ou enfermeiros, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro, quatorze mil réis	14$000
25. Brim branco de algodão, metro, quatro mil e seiscentos réis	4$600
26. Brim branco de lona, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
27. Brim pardo de linho, metro, oito mil réis.	8$000
28. Brim pardo de algodão, metro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
29. Brim kaki inglez, metro, seis mil e duzentos réis	6$200
30. Brim kaki nacional, metro, quatro mil réis.	4$000
32. Botões brancos de osso, sortidos, grosa, dous mil e oitocentos réis	2$800
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, oito mil e quatrocentos réis.	8$400
39. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma, sete mil e quinhentos réis.	7$500
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma, seis mil e oitocentos réis.	6$800

42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, sete mil réis ..... 7$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
48. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma, quinze mil réis ..... 15$000
49. Colchas de côr de 1,40×1,90, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
50. Cretone nacional infestado, de 1,40 de largo, metro, seis mil réis ..... 6$000
51. Cobertores de algodão para solteiro, um, quatorze mil réis ..... 14$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um, dezoito mil réis ..... 18$000
54. Chapeus de palha de coco, um, dous mil réis. 2$000
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, quatro mil réis ..... 4$000
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, sete mil réis ..... 7$000
60. Escovas para dentes, duzia, trinta mil réis.. 30$000
61. Filó para cortinado, metro, dezenove mil réis 19$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, seis mil e quatrocentos réis 6$400
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
64. Fronhas de algodão de 88 × 0,45, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
65. Fronhas de algodão de 41 × 0,36, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 70 × 25, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
67. Fronhas de cretone de 83 × 0,85, uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
68. Fronhas de cretone de 41 × 0,38, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 70 × 25, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um, cento e vinte e seis mil réis ..... 126$000
71. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet para cocheiro, um, cento e vinte e seis mil réis ..... 126$000
72. Fardamento de panno azul, com bonet para *chauffeur*, um, duzentos mil réis ..... 200$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, cento e dezeseis mil réis .... 116$000
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
75. Gorros de mescla azul, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, tres mil réis ..... 3$000
77. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
78. Guardanapos brancos de algodão, 50 × 50, duzia, cincoenta mil réis ..... 50$000
79. Guardanapos brancos de algodão, 25 × 25, duzia, vinte e cinco mil réis..... 25$000
80. Guardanapos brancos de linho, 50 × 50, duzia, sessenta mil réis ..... 60$000
82. Linha Clark, qualquer côr, sortidas em numeros, grosa, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000
85. Lençóes de algodão com 2,20 × 1,50, um, dez mil réis ..... 10$000
87. Linho branco enfestado de 1,30 de largo, metro, vinte mil réis ..... 20$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, trese mil réis ..... 13$000
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
90. Morim superior, peça de 20 metros, peça, quarenta e tres mil e quinhentos reis ..... 43$500
91. Morim para aladuras, peça de 20 metros, peça, trinta e um mil réis ..... 31$000
92. Mescla azul superior, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1,50 de largo, metro, quinze mil réis ..... 15$000
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
99. Saias de algodão de côr, para meninas, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
100. Saias de cretone para senhora, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
101. Saias de cretone para meninas, uma, trese mil réis ..... 13$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta e sete mil réis ..... 37$000
104. Signaes de saude, dous pannos, um, trinta mil réis ..... 30$000
105. Signaes de saude de um panno, um, quinze mil réis ..... 15$000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,00 de largo, duzia, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
107. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 × 2,00, duzia, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
108. Toalhas de linho fino, para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, setenta mil réis .. 70$000
111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
113. Zuarte nacional, metro, tres mil e setecentos réis ..... 3$700

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania do Porto do Amazonas

De folhas um a quatro, verso, do livro especial de contractos, extrahe-se o seguinte: «Contracto de arrendamento dos dous pavimentos superiores do predio de sobrado, sito á rua Major Rocha dos Santos n. 74, com frente para a rua Dr. Miranda Leão n. 26, nesta cidade de Manáos, destinados ao funccionamento da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, que entre si fazem o respectivo proprietario e a mesma capitania, como abaixo se declara:

Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade de Manáos, na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, presentes os senhores capitão de fragata Cyro Camara Cardoso de Menezes, capitão dos portos deste Estado, e Adolpho Alves Bentes, portuguez, maior, solteiro, proprietario, domiciliado em Casa da Aldeia, freguezia de Frazão, comarca e villa de Paços de Ferreira, Republica de Portugal, neste acto representado por sua bastante procuradora a firma commercial desta praça, com séde nesta cidade, J. Soares & Companhia, e esta por seu sócio solidario José Antonio Soares, conforme procuração outorgada a quatro de outubro de mil novecentos e dezoito, em notas do tabellião daquella comarca, José Patricio de Mattos Leão, cujo instrumento está devidamente legalizado e reconhecido por J. M. de Campos Parada, consul geral do Brasil na cidade do Porto, e por João Theophilo de Medeiros, inspector da Alfandega de Manáos; foi contractado, em cumprimento dos despachos do senhor almirante ministro da Marinha, datados de cinco de setembro de mil novecentos e vinte e tres e seis de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, exarados, respectivamente, nos officios numeros oitocentos e setenta e quatro — Gabinete, de primeiro de setembro daquelle anno, e oitocentos e sessenta, de dous de outubro ultimo, ambos da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, aquelle, autorizando a celebração do presente contracto e este approvando a respectiva minuta, — e na presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Adolpho Alves Bentes, por sua representante já nomeada, dá de arrendamento á Capitania dos Portos do Estado do Amazonas os dous pavimentos superiores do predio de so-

brado, de sua propriedade, sito nesta cidade, á rua Major Rocha dos Santos numero setenta e quatro, com frente para a rua Dr. Miranda Leão numero vinte e seis, livres e desembaraçados de quaesquer onus, sob as clausulas e condições que se seguem:

Primeira — Esta locação predial durará pelo prazo de tres annos.

Segunda — A outorgada locataria pagará o aluguel mensal de (500$000) quinhentos mil réis, ou sejam seis contos de réis annuaes, pelos dous referidos pavimentos superiores, durante a vigencia do presente contracto, pagamento que será feito onde e a quem de direito, depois do processo legal a que estão sujeitas as respectivas contas.

Terceira — Os pavimentos locados são destinados ao funccionamento da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas e por isso nenhum outro uso lhes poderá ser dado, sem consentimento escripto do outorgante locador.

Quarta — No fim da locação a outorgada locataria restituirá os ditos dous pavimentos superiores do mencionado predio limpos e asseiados e sem deterioração de especie alguma, salvo damnos provenientes da acção do tempo ou estragos oriundos de casos fortuitos ou de força maior.

Quinta — A outorgada locataria obriga-se a manter os ditos pavimentos em bom estado de conservação e asseio, não podendo alterar as suas disposições internas e externas sem consentimento escripto do outorgante locador.

Sexta — A outorgada locataria não terá o direito de retenção ou indemnização por obras ou bemfeitorias, as quaes, uma vez feitas, ficam pertencendo ao predio e não poderão, por isso, ser levantadas ou demolidas.

Setima — Os damnos materiaes que occorrerem nos ditos pavimentos, na vigencia deste contracto, serão reparados pelo outorgante locador, sem direito a indemnização alguma, salvo si tiverem sido causados pela outorgada locataria que, neste caso, ficará responsavel por elles.

Oitava — O outorgante locador, por si, seus herdeiros ou successores, se obriga a manter a outorgada locataria no uso e gozo dos dous referidos pavimentos superiores do dito predio, durante a vigencia deste contracto, e no caso de eventual alienação, sob qualquer titulo, a consignar na escriptura em que opere a alienação uma clausula em que seja mantida essa obrigação.

Nona — A outorgada locataria poderá trespassar este contracto, nunca excedendo o prazo estipulado, porém com o consentimento escripto do outorgante locador.

Decima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre os ditos pavimentos, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante locador.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, ou em virtude de faltar o outorgante locador ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Decima segunda — O presente contracto é celebrado em virtude da autorização do senhor almirante ministro da Marinha, constante dos despachos já referidos, e de accôrdo com o artigo quarenta e cinco, numero um, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, que fixou a despeza geral da Republica para o exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, e ainda nos termos do artigo setecentos e sessenta e quatro e seguintes do capitulo segundo, titulo setimo, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima terceira — O pagamento dos alugueis a que se refere a clausula segunda, será feito por conta da verba primeira «Repartições de Marinha — Dezesete — Capitanias de Portos — Material — Diversas despezas — Para pagamento do aluguel do predio da Capitania do Amazonas», constante da vigente lei orçamentaria e de accôrdo com a tabella dos creditos com que foi habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para occorrer ás despezas por conta do Ministerio da Marinha, em mil novecentos e vinte e quatro.

Decima quarta — O credito de seis contos de réis (6:000$000), concedido para o custeio dos alugueis durante o corrente exercicio, de accôrdo com a consignação e sub-consignação indicadas na clausula decima terceira, foi empenhado globalmente, tendo sido o documento originario do empenho registrado no livro competente sob o numero de ordem um (1), sendo que nos annos subsequentes os alugueis serão pagos por conta dos creditos que para tal forem votados.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima sexta — O outorgante locador, por sua dita procuradora e esta por seu representante acima nomeado, declara que para seu domicilio legal elege desde já esta cidade de Manáos, cujo fôro acceita como competente para derimir quaesquer questões judiciarias originadas do presente contracto.

Decima setima — O presente contracto paga de sello a importancia de trinta e seis mil réis (36$000), proporcional ao valor total do mesmo, de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, tabella A, do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em vigor.

O outorgante locador exhibiu os conhecimentos sob numeros 695|697, 2.330|2.333 e 2.746, passados pela Superintendencia Municipal de Manáos, comprobatorios do pagamento do imposto predial, relativo ao primeiro, segundo e terceiro trimestre do corrente anno, sendo este o unico imposto a que actualmente está sujeito o dito predio, e, por consequencia, os dous pavimentos ora locados. E por estarem as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas acima enumeradas, em todos os seus termos e condições, eu, Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania dos Portos do Amazonas, lavrei o presente termo de contracto, em livro especialmente destinado a esse fim e que se acha revestido das formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo senhor capitão de fragata, capitão dos portos, que o mandou lavrar, pelo outorgante locador, pelas testemunhas Arthur Camara e Germano Lourenço de Carvalho, portuguezes, maiores, casados, commerciantes, residentes nesta cidade, e por mim, Francisco Farias de Carvalho, secretario da capitania, que o escrevi. Manáos, dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. (Em algarismo: dez-doze-novecentos e vinte e quatro.—Dez-doze-novecentos e vinte e quatro. — dozenovecentos e vinte e quatro. — Dez-doze-novecentos e vinte e quatro). Estão assignados: *Cyro Camara Cardozo de Menezes*, capitão de fragata, capitão dos portos. — Por procuração, *J. Soarés & Companhia*. — *Arthur Camara*, testemunha. — *Germano L. de Carvalho*, testemunha. — *Francisco Farias de Carvalho*, secretario. (Estão collados e devidamente inutilizados quatro sellos adhesivos federaes, no valor total de trinta e seis mil réis). E nada mais consta do termo de contracto de arrendamento, bem e fielmente transcripto do proprio original. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Manáos, 15 de dezembro de 1924. — *Francisco Farias de Carvalho*, secretario. — Confere. — *Heitor Baptista Coelho*, primeiro tenente, ajudante.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Navegação

Termo de contracto entre o Governo Federal e a firma J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Inspectoria Federal de Navegação, durante o anno de 1925.

Aos 17 dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na séde da Inspectoria Federal de Navegação, no Rio de Janeiro, o engenheiro Affonso Vaz de Mello, inspector federal, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta Capital, unica concorrente ao fornecimento de artigos de escriptorio e objectos de expediente á Inspectoria Federal de Navegação durante o corrente anno, accita em virtude dos preços que apresentou em sua proposta, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno, declarou o senhor inspector que, havendo o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, no officio n. 329, de 9 do corrente mez, autorizado a assignatura do contracto para esse fornecimento com a referida firma, ficava acceita a sua proposta sob as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se a contractante, a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, os objectos de expediente e artigos de escriptorio, abaixo declarados e pelos seguintes preços: almofadas para carimbo, qualquer typo, uma, quatro mil e duzentos réis; almotolias para machina de escrever, uma, dous mil setecentos réis; alfinetes inglezes em caixa de 100 grs., caixa, tres mil duzentos réis; blocos pautados, formato peso, um, dous mil quinhentos réis; blocos pautados, papel de linho, formato peso, um, tres mil quinhentos réis; blocos pautados e lisos, formato 1|3, um, dous mil duzen-

tos réis; blocos quadriculados com 100 grammas, um, tres mil duzentos réis; benzina, litro, sete mil quinhentos réis; barbante grosso, novelo grande, um, quatro mil quatrocentos réis; barbante fino, novelo fino, um, mil quinhentos réis; borracha para machina de escrever com escova, duzia, dezoito mil réis; borracha Ruby n. 24, duzia, vinte dous mil réis; borracha Ruby n. 210, duzia, vinte dous mil réis; borracha de miolo de pão, duzia, vinte nove mil réis; bobina de papel para apparelho Hanso, uma, dous mil novecentos réis; bobina de papel para machina de sommar, uma, tres mil quatrocentos réis; block-notes Hansa, um, sete mil réis; banheiras grandes Eureka, para copiador, uma, setenta mil réis; berço grande de madeira para mata-borrão, um, quatro mil quinhentos réis; berço grande para mata-borrão, um, quatro mil quinhentos réis; canetas Eagle Pencil, duzia, doze mil réis; carimbos Air Cushion, com quaesquer dizeres, um, dezoito mil réis; canetas-tinteiro Waterman, uma, trinta e oito mil réis; colchetes Star, caixa, dous mil quinhentos réis; colchetes Holm, caixa, tres mil quinhentos réis; copiadores de 500 folhas, papel japonez, um, trinta e cinco mil réis; cestas de vime para papel usado, uma, sete mil quinhentos réis; cestas Soenneken para mesa, uma, dezoito mil réis; classificadores Soenneken, com alavanca para officio, um, doze mil réis; creolina nacional, lata, tres mil quatrocentos réis; copos de vidro para agua, duzia, vinte oito mil réis; canivetes Rodger com quatro laminas, um, trinta e quatro mil réis; clasticos E. Faber, caixa, nove mil quinhentos réis; esponjeiras com borracha, uma, sete mil quinhentos réis; estojo Kern, para desenho, um quinhentos cincoenta mil réis; escarradeiras hygienicas, uma trinta cinco mil réis; escovas para unhas, uma, tres mil réis; fitas para machinas Underwood e Royal, duzia, oitenta e cinco mil réis; fitas para machina de sommar Burroughs, uma, dezenove mil réis; folhas de linho perfuradas Standard, cento, seis mil réis; folhas perfuradas para block-notes, cento, mil quinhentos réis; filtro para agua, um, cento e vinte mil réis; furadores communs para papel, um, tres mil quinhentos réis; gomma arabica nacional, vidro grande, um, tres mil duzentos réis; grampos Improved, caixa, dous mil novecentos réis; grampos Blinder n. 1, para machina, milheiro, seis mil quinhentos réis; grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa, cinco mil quinhentos réis; lapis preto Faber n. 460 H. B., duzia, cinco mil quinhentos reis; lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, duzia, quatro mil quinhentos réis; lapis graphite Venus ou Castel, duzia, dezeseis mil réis; lapis tinta Apollo, duzia, dezoito mil réis; lapis bicolor Faber, duzia, quatorze mil réis; lacre, duzia, qualorze mil quinhentos réis; limpa pennas de vidro com bolas, um, oito mil réis; matta-borrão grosso 72×52, folha, setecentos e cincoenta réis; matta-borrão em toras para berço, cento, cinco mil quinhentos réis; machina Climax para aparar lapis, uma, noventa e oito mil réis; nankin 3 dragões em páo, um, doze mil réis; nankin Higgins, vidro, seis mil quinhentos réis; oleo fino para machina de escrever, vidro, tres mil duzentos réis; prancheta de madeira para desenho, uma, cincoenta e cinco mil réis; papel Stencil Dermatype n. 860, caixa, trinta e oito mil réis; papel para machina Linen Bond 23 P, caixa, vinte e dous mil réis; papel para machina Linen téla fina, caixa, vinte e dous mil réis; papel de linho quadriculado, resma, trinta e oito mil réis; papel milimetrado n. 106, com 10 metros, rolo, trinta e quatro mil réis; papel para machina de sommar, 95×18, cento, quatro mil e novecentos réis; papel de linho para machina de 65×33, cento, trinta e oito mil réis; papel téla Imperial, 138×10, rolo, duzentos e trinta e cinco mil réis; papel vegetal transparente, n. 785, rolo, quarenta e cinco mil réis; papel almasso Flor de Lyz, 7 kilos, resma, trinta e dous mil réis; papel Canson para desenho, 150×10, rolo, quarenta e oito mil réis; papel pautado com 50 linhas, resma, quarenta e cinco mil réis; papel carbono Pelikan n. 1.025, qualquer côr, caixa, dezenove mil réis; papel carbono para mappas, 70×50, folha, mil oitocentos réis; papel Kraphf 130×95, resma, cento cincoenta e cinco mil réis; papel para embrulho folhas duplas, resma, oitenta cinco mil réis; papel hygienico, pacote, dous mil quatrocentos réis; pasta Perry 33×22, uma, dezoito mil réis; pastas Kismet, uma, oito mil quinhentos réis; pastas de couro para conducção de papeis, uma, setenta e nove mil quinhentos réis; pastas com matta-borrão para mesa, uma, trinta cinco mil réis; pedra pomme, uma, mil quatrocentos réis; pegadores O. K. n. 2 B, caixa, dous mil novecentos réis; percevejos de metal Perry, caixa, quinze mil réis; pinceis para limpeza, de machina de escrever, um, dous mil duzentos réis; pennas Leonard n. 505, Gilt, caixa, onze mil réis; pennas John Hearth, 808 douradas, caixa, doze mil quinhentos réis; pennas Brandauer n. 530, caixa, sete mil quinhentos réis; papel para mimeographo, caixa, quatorze mil réis; peso de vidro para papel, um, oito mil quatrocentos réis; raspadeiras Rodgers, uma, doze mil quinhentos réis; reguas de borracha de diversos tamanhos, uma seis mil quatrocentos réis; relogio para parede, um, cento e oitenta mil réis; sabolio nacional, um, oitocentos réis; sabonete de Agua de Colonia, barra, dous mil quinhentos réis; Sonnecken, machina de tres furos, com regua graduada, até 24 centimetros, uma setenta mil réis; tinteiros Paragon, duplos, numero 160, um vinte quatro mil réis; tesoura para papel, Rodgers, uma, dezoito mil réis; tinta azul preta Regina, litro, oito mil e quinhentos réis; tinta azul preta Regina, em vidro de 1/4 de litro, vidro, tres mil e oitocentos réis; tinta carmin Regina, litro, nove mil réis; tinta carmin Regina, em vidro de 1/4 de litro, vidro, quatro mil e quatrocentos réis; tinta Maurin para carimbo, vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis; tinta especial para canetas, tinteiro, vidro, tres mil e quinhentos réis; triplo decimetro, de marfim, um, oitenta e cinco mil réis; toalhas felpudas para mãos, industria nacional, duzia, sessenta e cinco mil réis; tinta para mimiographo, lata, dezoito mil réis; blocos pautados e timbrados, 38×11, com 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis; blocos para telegrammas, com 200 folhas, um, seis mil e quinhentos réis; blocos com 100 folhas, para distribuição de serviço, 10×18, bloco, dous mil e quatrocentos réis; boletins de visitas em blocos de 100 folhas, bloco, quatro mil e oitocentos réis; capas de cartolina téla timbrada, 40×50, cento, quarenta e oito mil réis; capas de autuação para processo, cento, vinte e dous mil réis; cartões para estatistica com quaesquer dizeres, 18×23, cento, quatorze mil e novecentos réis; cartões para fiscalização de material, quaesquer dizeres, 12×16, cento, oito mil e quinhentos réis; cartões estatisticos caracteristicos de embarcações, 12×16, cento, oito mil e quinhentos réis; enveloppes timbrados para officios, 25×14, cento, nove mil oitocentos réis; enveloppes timbrados para officios, 40×15, cento, vinte e dous mil réis; enveloppes timbrados, 36×26, cento, vinte e cinco mil réis; enveloppes timbrados para memorandum, cento, quatro mil e oitocentos réis; enveloppes forrados de panno e timbrados, 20×28, cento, setenta e cinco mil réis; folhas de frequencia do pessoal, cento, cincoenta e nove mil réis; folhas para pagamento do pessoal, cento, quarenta e quatro mil réis; folhas de pagamento do pessoal da lancha, cento, cincoenta e oito mil réis; folhas de linho para livro de protocollo de entrada, 36×48, cento, noventa mil réis; memorandum impresso, qualquer typo e dizeres, cento, quatro mil e quatrocentos réis; mappas estatisticos por viagem redonda, 22×33, cento, sete mil réis; mappas estatisticos por portos de escala, 22×33, cento, sete mil réis; minutas para officios, quaesquer dizeres, cento, seis mil e quatrocentos réis; mappas estatisticos, movimento de navios, 22×33, cento, sete mil réis; mappas statisticos, movimento de transporte nos portos, papel de linho, 33×80, cento, setenta e cinco mil réis; papel para officios, folhas duplas, resma, cincoenta e dous mil réis; papel para officios, folhas simples, resma, trinta e quatro mil réis; papel timbrado para cópia, resma, trinta e quatro mil réis; papel timbrado Linen Bond, para machina, resma, trinta e dous mil réis; papel para telegramma, cento e quatro mil e quinhentos réis; papel timbrado para carta, caixa, doze mil réis; papel de linho com armas, para certidão, resma, quarenta e cinco mil réis; papel timbrado para mimiographo, resma, vinte e oito mil réis; talões para pedidos em blocos, bloco, dous mil e novecentos réis; talões para empenho de despeza em blocos, bloco, trinta e dous mil réis; encadernação de *Diario Official* em meio chagrin, volume, tres mil réis; encadernação de minutas de officios ou telegrammas em meio chagrin, volume, vinte e quatro mil réis; encadernações de livros em meio chagrin, volume, doze mil réis; encadernação de relatorios em meio chagrin, volume, vinte e quatro mil réis; livro de ponto, capa de lona, um, noventa e oito mil réis; livro de protocollo Standard, um, cento e oitenta mil réis; livro de sahida de officios, um, noventa e cinco mil réis; livro de registro de carvão, um, oitenta e dous mil réis; livro de registro de pagamento, um, setenta mil réis; livro de registro de multas, um, setenta mil réis; livro de protocollo de sahida de officios, 22×42, capa de lona, um, cento e dez mil réis; livro de protocollo de portaria, 23×18, um, trinta e cinco mil réis; livro de protocollo de entrega de expediente, 17×27, um, trinta e cinco mil réis; livro pautado com 150 folhas, um, doze mil réis; livro para notas, 20×25, um, nove mil réis; livro para recibo do *Diario Official*, um, trinta e oito mil réis; livro Standard n. 86, capa de couro, um, quarenta e cinco mil réis; livro Frussel com argolas, um, noventa e cinco mil réis; livro em oitava com 100 folhas, um, mil seiscentos réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos

adoptados na repartição; devendo ser entregues na séde da inspectoria, correndo as despezas de entrega por conta do fornecedor.

Terceira — O prazo para entrega dos artigos pedidos será de quinze dias para os que dependam de medidas especiaes; de oito para os timbrados e impressos, e de tres dias para todos os outros, a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pelo chefe da secção de expediente e contabilidade desta inspectoria ao fornecedor, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder desses prazos, podendo os alludidos prazos ser prorogados a juizo do citado chefe de secção, emquanto estiver em vigor o presente contracto, desde que o contractante justifique esta necessidade.

Quarta — A firma contractante fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo, o recibo da caução de dous contos de réis, feita no Thesouro Nacional, como garantia da execução deste contracto e de conformidade com a clausula terceira do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* acima citado; só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes. A caução feita anteriormente á concurrencia, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituida, depois deste assignado pela firma contractante e approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Quinta — O presente termo de contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e, subsequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto.

Sexta — As despezas com a acquisição dos artigos constantes deste contracto correrão por conta da verba 18ª do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925, lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, sob a consignação "Material" e sub-consignação "Livros em branco, material de escriptorio e expediente", ficando para esse fim empenhada, por estimativa, a quantia de 20:000$ (vinte contos de réis).

Setima — Fica reservado á inspectoria o direito de comprar ou não os artigos que julgar convenientes.

Oitava — As contas serão apresentadas em tres vias pela contractante á Inspectoria Federal de Navegação, sendo a primeira via sellada proporcionalmente pelo fornecedor, de accôrdo com a lei vigente e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas e virem acompanhadas dos respectivos pedidos.

Nona — Serão considerados casos de força maior para o effeito da clausula terceira: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos nem o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra dos casos acima indicados.

Decima — O fornecedor será obrigado a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Sr. inspector federal, entrando préviamente com a respectiva multa.

Decima primeira — As multas impostas pelo Sr. inspector federal de navegação, sob proposta do chefe da secção de expediente e contabilidade, teem recurso para o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Decima segunda — No caso de recusa de objectos pedidos, por não estarem de accôrdo com os modelos adoptados pela inspectoria, obriga-se a contractante a substituil-os no prazo de 24 horas, sob pena de multa de 50$ a 500$000. Se, findo o prazo, a contractante não houver feito a substituição, serão os objectos adquiridos na praça, correndo por conta della a differença de preço.

Decima terceira — A importancia das multas contractuaes será descontada da caução a que se refere a clausula quarta, no caso em que a contractante não a recolha ao Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta inspectoria, dentro do prazo maximo de cinco dias, á contar da data da remessa desta guia. Como consequencia do desconto da caução, ficará a contractante obrigada a integralizal-a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução e perda de idoneidade para fornecer á inspectoria e por estarem justos e contractados e ter a firma J. G. Pereira & Comp. depositado no Thesouro Nacional a quantia de dous contos de réis (2:000$000), a que se refere a clausula quarta, conforme provou com o conhecimento n. 228, de 16 do corrente mez, do Thesouro Nacional, mandou o Sr. inspector federal de navegação lavrar o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, assigna com a firma J. G. Pereira & Comp., representada por seu socio Licinio José da Costa, com as testemunhas engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe da secção de expediente e contabilidade, e Luiz de Azevedo Cunha, fiscal regional de 1ª classe, e commigo Jayme de Albuquerque Alves Maia, primeiro escripturario, interino, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *Affonso Vaz de Mello*. — *J. G. Pereira & Comp.* — *A. F. Medeiros*. — *Luiz de Azevedo Cunha*. — *Jayme de Albuquerque Alves Maia*. (Estavam devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas federaes no valor rtotal de tres mil e seiscentos réis (3$600). Confere. Em 18 de março de 1925. — *Jayme de A. Maia*, 1º escripturario, interino. Visto. — *A. Medeiros*, chefe da secção de expediente e contabilidade.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Manáos — Temos a grata satisfação de communicar a V. Ex. que realizando os seus desejos, tantas vezes manifestado acaba de ser firmado no Palacio Rio Negro, na presença do interventor federal e altas autoridades, elementos officiaes e pessoas gradas, accôrdo politico, que põe termo ás lutas politicas no Estado. Os antigos partidos denominados Republicano Amazonense e Alliança Republicana sob chefia senador Aristides Rocha e deputados Ephigenio Salles, Dorval Porto e Alcides Bahia, de um lado; senador Silverio Nery e deputado Monteiro de Souza, de outro lado, fizeram fusão em um terceiro, denominado Partido Republicano do Amazonas, ficando assentadas todas as clausulas da direcção do novo partido e da politica do Estado. Este pacto assegurará nova ordem e tranquillidade ao Estado do Amazonas, que mais uma vez agradece a V. Ex. o desvelo e solicitude com que ha sempre tratado os seus altos interesses e propugnado pelo seu soerguimento politico, economico, financeiro e moral. Renovamos a V. Ex., em nome do novo partido os nossos protestos de inalteravel solidariedade e apreço. Cordiaes saudações. — *Silverio Nery*. — *Aristides Rocha*. — *Dorval Porto*. — *Ephigenio de Salles*. — *Araujo Lima*. — *Alfredo Sá*, interventor federal.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o conselheiro de embaixada, Sr. Dr. Moniz de Aragão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Miguel Teixeira Moraes, presidente da Camara Municipal de Parahyba do Sul, dando conhecimento a S. Ex. de haver a referida camara, ao encerrar os seus trabalhos, votado uma moção de franco apoio e solidariedade ao governo de S. Ex.

— Estiveram no Palacio do Cattete, onde deixaram os seus cartões de visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. J. Gomez Garriga, encarregado de negocios de Cuba, e barão Zrenzel Douglas, encarregado de negocios da Hollanda.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados hoje, quinta-feira, 19 do corrente, para a prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Calculo — Hely Franco Belmiro da Silva, José de Souza Carvalho Salgado, Damaso Bauer Carneiro, Horacio Mendes de Oliveira Castro, Francisco José Teixeira Leite e Florentino Cesar Sampaio Vianna.

Physica experimental — Luiz Gioseffe Januzzi, Leandro Riedel Ratisbona, Arnaldo Servulo da Rocha, Francisco Amanajás de Carvalho, Alberto da Silva Gordo e Alexandre Ribeiro Junior.

Supplementar — Luiz Derenne, David Derenne, Jorge de Abreu Schilling e Benedicto de Oliveira Barros.

Mecanica nacional — Milton Camargo da Silva Rodrigues, Edgard Machado Werneck, Ubá Jobim Meirelles, Guilherme Leão de Moura, Jussaro Fausto de Souza e José Pompeu Monte.

Supplementar — Antonio Alves Corrêa Nunes, Felippe Carpenter Ferreira, Mauricio Mont-Mor e Emmanuel Teixeira de Aragão.

Topographia — Jayme Ferreira Sampaio e Israel Gonçalves dos Santos Filho.

Economia politica — Paulo de Moraes Costa, Luiz Nogueira de Paula, Eduardo Beral Sardinha, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Celso da Cunha Gonçalves e Antonio da Costa Coelho.

Supplementar — Raymundo Bezerra Santiago, Ibere Pires Ferreira, Paulo de Meirelles Reis, Alfredo Kempf Fiuza Guimarães e Romeu de Andrade Duffle Teixeira.

Astronomia — João Fernandes de Oliveira Penha, Jader Lessa Cesar, Cyro Marlante da Silveira, Edgard Corrêa de Ghama, Raul de Albuquerque e Jorge Frederico de Souza da Silveira.

Supplementar — José Joaquim Tavares Belford, Frederico Archi Taves, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Nestor de Araujo Góes, João Rodrigues.

do Lago Junior, Luiz Augusto Confucio, Clodomir Ferro Valle, Paulo Monteiro Valente, Armando Ribas Leitão, Adelmar de Mello Franco Filho e Herculano Antonio Pereira da Cunha.

Estradas — José Fernandes Pantoja, Arthur Crespo de Oliveira, Zeferino Amaro de Avila Silveira, Miran Monteiro de Barros Latif, Luiz Waldemar Vachias e Odilin Mader.

Hydraulica — José Rodrigues Machado, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, José Souza de Miranda, Humberto Nobre Mendes e Emiliano dos Reis Gomes Macieira.

Resistencia — João Evangelista de Bulhões Carvalho, Ophyr Ventura Barcellos, Raul Olympio Bastos, Annovaldo da Rocha, Pericles Moreira Senna e Carmen Velasco Portinho.

Supplementar — Ndgard de Almeida Guimarães e José Benedicto de Moraes Lacerda.

Construcção — Oswaldo Campos, Rufino de Almeida Pizarro, Hortencio Pereira Gonçalves e Ernesto Frederico de Oliveira.

Mecanica industrial — Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Joaquim Avellar, Pedro Valladão Furquim, José Pessôa Cavalcanti de Petribú e Custodio Coelho de Almeida.

Electrotechnica — Oscar Antonio de Mendonça, Rimar Tavares da Silva, Asdrubal Soares, Fernando Freitas Melro, Accio Palmeira Lopes e Adbeel de Góes Ferreira.

Supplementar — Lincoln Henrique Dunham, Mario Gomes, Julio da Costa Barros, Eumenes Peixoto Guimarães, Humberto Cyrillo Oddone, Tancredo Pinto de Miranda, Isidoro de Deus Lopes, Mario José Pinto, Carlos Schewerin Filho, Joaquim da Silva Simões, Jayme de Sá Motta, Joaquim de Oliveira Filho, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Guido Corrêa do Nascimento, Paulo Cesar Gomes Martins, Frederico Whitacker da Cunha Lima, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Djalma Ferreira Maia, Adalberto de Almeida Nogueira, Hugo Thompson Nogueira, Roberto Ribeiro Meira, Guilherme Weinschenck e Victorino Semola.

Prova escripta de mineralogia — Odilon Benevolo.

A's 12 horas:

Exercicios praticos de topographia — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira e que teem trabalhos no gabinete.

Exercicios praticos de mineralogia — Todos os Srs. alumnos approvados na cadeira e que teem relatorios entregues no gabinete.

Hydraulica — Idem.
Estradas — Idem.
Machinas — Idem.
Portos de mar — Idem.
Electrotechnica — Idem.

Exames vestibulares de 2ª época — Quinta-feira, 19 do corrente, serão chamados a prova oral, os seguintes candidatos inscriptos no exame vestibular, cujo ponto será dado ás 9 1|2 horas, devendo responder a chamada a turma supplementar:

José Antonio de Souza Vianna, Euclydes de Faria Lobo Vianna, Oyama Clarck Leite, Almyr Aguiar, Luiz Victor Teixeira Sence, Mauricio Martins da Rocha Nogueira, Renato Dias de Avila Pires, Eugenio Campegnec da Silveira, Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, Dorival Vigne, Nelson Francisco dos Santos, Decio Silvino de Faria, José Gerim Netto, Lohengrim Meira de Vasconcellos Chaves, Rubem Brisac e Henrique Ernesto Greve.

Turma supplementar — Ernani da Motta Rezende, Enéas Tamega, Carlos Vallo Palhano de Jesus, Jasper Lovell Parcker, Mario de Abreu Pereira, Elihu Prado Lopes, Ruy Brasil e Luiz Valle Palhano de Jesus.

Nota — A' mesma hora será dado ponto para a prova escripta de linguas e mathematica aos seguintes candidatos: Moysés Arlindo Ermei e Ricardo Couto.

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente — Exercicios praticos:

Machinas — Approvados com plenamente gráo 9, Guilherme Weinschenck; com plenamente gráo 8, Jayme Spinola Teixeira, Primitivo Bueno Moacyr, Amancio de Souza Palmeiro, Armando Carneiro Monteiro, Mario José Pinto, Octavio Saramago Fonseca, Armando Cesar Leite e Cesar Reis de Cantanhede e Almeida; com plenamente gráo 7, Hugo Thompson Nogueira, Adbeel de Góes Pereira e Adalberto Alvares de Castro.

Topographia — Approvados com distincção gráo 10, Mario Abrantes da Silva Pinto; com plenamente gráo 6, Guilmar Ferreira da Silva; com simplesmente gráo 5, Emmanuel Teixeira Aragão, Olavo Nogueira, Aristides Vicenti e Genaro Fausto de Souza; com simplesmente gráo 4, Tito Americo Carvalho de Mello.

Portos de mar — Approvado com plenamente gráo 6, Adbeel de Góes Ferreira.

Não compareceram 2.

Mineralogia — Approvado com plenamente gráo 9, Antonio Alves de Noronha; com plenamente gráo 7, Arthur da Costa Seixas; com plenamente gráo 6, Paulo Monteiro Valente, Elias Fausto Pacheco Jordão, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Natan Paes Leme, Victor Stawiarki, Paulo Osorio Jordão de Brito, Armando Ribas Leitão e Luiz Augusto Confucio; com simplesmente gráo 5, Alberto Bevilaqua, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Frederico Taves, Oswaldo Páes, Tacito Vianna Rodrigues, Moderato Visintainer, Fernando Gomes Ferraz, Edgar Corrêa de Guamá, Ibá Jobim Meirelles e Alberto Sá Freire Paes; plenamente gráo 7, Ophir Vianna; com plenamente gráo 6, Jorge de Souza Rezende; com simplesmnte gráo 4, João Chrisostomo Belleza.

Estradas — Approvado om plenamente gráo 9, Victor de Gouvêa, Antonio Carlos Leite Pinto e Edgar Ferreira de Carvalho Sotello; com plenamente gráo 7, Carmen Vellasco Portinho, Mauro Santos, José de Oliveira Reis e Godofredo Spinola Dias; com plenamente gráo 6, Luiz Budlamaqui Mello.

Hydraulica — Approvado com plenamente gráo 7, Maluf Benevolo; com plenamente gráo 6, Haroldo Lisboa da Graça Couto, Luiz Eduardo Schuler; com simplesmente gráo 5, Carmen Vellasco Portinho e José de Oliveira Reis; com simplesmente gráo 3, Mauro Santos.

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente.

Geographia — Approvados simplesmente gráo 2, Hilton Jesus Gradret; com gráo 4, Luiz Baptista Pereira. Foram reprovados 2.

Descriptiva — Approvados simplesmente gráo 2, Flavio Cardoso de Carvalho Leme; com gráo 1, Leon Isaac Perez e Octavio Augusto da Franca. Foram 2 reprovados.

Mecanica racional — Approvados com plenamente gráo 6, Fernando de Almeida Rodrigues; com simplesmente gráo 4, Alfredo Braga Piragibe. Foram dous reprovados e não compareceu 1.

Estradas — Approvado com simplesmente gráo 1, Arnaldo da Silva Monteiro Junior.

Estradas — Approvado com simplesmente gráo 2, Miran Monteiro de Barros Latif. Retiraram-se 3 alumnos.

Calculo — Approvados com plenamente gráo 7, Ernani Pedro Bolato; com plenamente gráo 6, Francisco da Costa Nunes; com simplesmente gráo 5, Antonio Arlindo Laviola e Mario Vieira Villington; com simplesmente gráo 2, Attila José Monteiro.

Mineralogia — Retirou-se 1 alumno.

Astronomia — Approvado com simplesmente gráo 5, João Martins do Rego. Houve um reprovado.

Economia politica — Approvado com plenamente gráo 6, Assis Scaffa; com simplesmente gráo 5, Sylvio Augusto Duarte Reis, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Ary Lopes Leal e Leopoldo Schimmelpfeng; com simplesmente gráo 4, Mario José Faria Lemos.

Construcção — Approvado com simplesmente gráo 4, Humberto Nobre Mendes; com simplesmente gráo 2, Annovaldo da Rocha; com simplesmente gráo 1, José Rodrigues Machado. Retirou-se um.

Hidraulica — Approvado plenamente gráo 7, José de Faria Junior; simplesmente gráo 2, Raul Olympio Bastos. Foram 2 reprovados.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Exames vestibulares (2ª época) — Estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro até o dia 31 do corrente, das 3 ás 5 horas da tarde, as inscripções para o exame vestibular, de accôrdo com os artigos 51 a 70 do regimento interno da Faculdade.

Este exame consta do seguinte: prova escripta e oral (a primeira consiste na traducção de um trecho de autor classico francez e de um livro facil, inglez ou allemão, sem auxilio de diccionario, e a segunda em uma prova oral sobre elementos de psychologia e logica); Historia Universal e Historia da Philosophia, pela exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas.

A taxa de inscripção para este exame é de 100$. Os candidadtos deverão exhibir certidão dos exames de preparatorios (curso gymnasial), passados pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos a este equiparados attestados de idoneidade moral por um professor da Faculdade, ou por duas pessoas conceituadas e attestado de vaccina.

Matriculas de 1925 — Continuam abertas, até o dia 31 do corrente, as inscripções para as matriculas do anno lectivo de 1925.

No Collegio Pedro II serão chamados amanhã, 20 do corrente, ás 9 1|2 horas, os seguintes alumnos:

Sufficiencia de inglez — 3º anno — Alexandre Fausto Alves de Souza, Aleeu Braga Monteiro Nogueira da Gama, Alvaro Ferreira Agostinho, Eloi Massey Oliveira de Menezes, Gastão Brasil Carmo Junior, Iberê Martins, João

ptista da Costa, Joaquim Palhaers lafaia, Jayme Torres de Faria Rocha, noel Anacleto da Silva, Mario Torres rreira, Martiniano Salgado, Mario Corea Freire, Maurillo Andrade de Magaães Gomes, Marcolino das Chagas Goes Candau, Miguel de Faria, Nocy arque de Gusmão, Olavo Sá da Cruz, ulo Pinheiro de Barros, Rubens Pieiro de Barros, Raul Nascimento Sil- e Sebastião Helio Ribeiro da Silva.

4º anno — Cyro da Cruz Soares.

— Exames de preparatorios — Serão amados amanhã, 20 do corrente, ás 9 ras, os seguintes candidatos:

Physica e chimica — Ultimo dia de ame — Turma effectiva — Felisberto ntoro, Adolpho Marques da Costa, (2ª ultima chamada) Frediano Pivetti jjane, Genulpho Hercules Pinto, Octao do Espirito Santo e Paulo Penna Ris.

Geographia — 1ª turma — Alberto ngalves Meirelles, Esio Eloy Beffa, ltymio Fernandes Lima Filho, Gamerndo da Silva Monteiro, Gastão Chefer, nrique Uchôa da Silva, Haydéa de Alcida Barbosa, Helio Raynsford, Helio Veiga Martins, Humberto Teixeira aves, Helio da Rocha Werneck, Ivan ota de Andrade Pinto, José da Rocha elho, José Maria da Rocha Werneck, sé Rozendo Gomes da Silva, José Edeo de Araujo, José Cury Germanos, José io da Rocha, João Augusto Lourenço ilho e João de Freitas Ferreira.

2ª turma — João Paulo da Cruz Araujo, Jayme Torres, Jeronymo Soares Boasta, John Janin Rohe, Jarbas da Silva reira Bastos, Justino Nogueira de Sá, uiz Gonzaga Serrão, Luiz Carlos de Oliira Junior, Lauro Monteiro de Souza, élio José da Costa Rangel, Manoel Carlho Vieira, Manoel Leite de Novaes ello, Manoel Simões, Mario dos Reis mpos e Mauricio de Barros Nunes.

2ª e ultima chamada — Dionizio da ilva, Jandyra Loureiro Pamplona, Nair andida Monteiro e Rubem Pazzanese.

Arithmetica — 1ª turma — Guilherme Victorio Emilio, Lauro Andrade do alle, Leopoldo Cunha Pires do Amorim, Natal Leite Fernandes, Nicanor da onseca Machado, Oswaldo Camara Medo, Oswaldo Braga Antunes Pereira, rlando de Mendonça Moreira, Orlando iqueira, Octavio Zenobio da Costa, Osar Rodrigues da Cruz, Olavo de Hollana, Osmar José de Sá Cunha e Mello, dilon Augusto do Nascimento, Paulo achich, Ricardo Assis de Aragão, Rosita elasco Portinho, Ruy Berçot de Mattos, odolpho da Fonseca e Rostham, Pedro e Farias.

2ª turma — Roberto Bréa Santonja eginaldo Torres Quintanilha, Sydney issick Guimarães, Sylvestre Gonçalves e Amorim, Themistocles França Coutiho, Theodoro Eduardo Duvivier, Thomaz Abad Vicente Majó da Maia, Virilio Libanio da Rocha, Willon Freire legria, Wilson Evangelista da Silva, Valdemar Eugert, Waldyr Pereira Villaça, Weber Cardoso Porto, Eduardo outo Filho, Marcello Rodrigues da Sila Porto, Antonio Ferreira. (2ª e última chamada) Antonio Rodrigues Costa, ntonio Martins Guimarães e Arthur Riciro Guimarães Filho.

Geometria — Ultimo dia de exame — aschoal Benedicto Méa, Milton Fernanes Pereira, Hugo Mathias Costa. 2ª e ltima chamada, Jayme de Assis Almeia, 2ª e ultima chamada, Omar José fonteiro, 2ª e ultima chamada.

Historia Natural — Turma effectiva — Aristides de Oliveira Nunes, Ataliba e Almeida, Emmanuel Braga Piragibe, Ernani Esmeraldo Figueiredo Junior, Nelson de Souza Meirelles, Octavio Lins Calheiros, Ibsen Dormando Martins, Washington de Vasconcellos.

2ª e ultima chamada — Antonio Ulrich de Magalhães Couto, Esio Vieira Machado Homero Pulcherio, José Raymundo de Souza Azevedo, Jessé Randolpho Carvalho de Paiva, Mario Octavio Carnaval, Nelson Gomes Pereira, Nilo Gomes Jardim Junior, Othon dos Santos e Silva e Vicente Tovar Biculo de Castro.

Nota — Os candidatos que faltarem á 1ª chamada deverão requerer 2ª e ultima chamada na mesma data, sob pena de não mais serem attendidos.

Renovação de matriculas — A secretaria do Collegio Pedro II previne aos alumnos do Externato e Internato que terminará hoje, 20, o prazo para o recebimento de petições, solicitando renovação de matriculas.

Dessa data em diante serão considerados excluidos do corpo discente do referido collegio os estudantes que deixarem de attender a presente communicação.

Está chamado com urgencia á secretaria o estudante Nicanor Ferreira Maravalha, matriculado no Externato.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 17 do corrente:

Portuguez — Antonio Bretas Mól, 4; Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama, 8; Eloy Massey Oliveira de Menezes, 8; João Baptista da Costa, 6; Manoel Anacleto da Silva, 8; Olavo Sá da Cruz, 4; Alberto Dibo, 4; José Edesio de Araujo, 4; Oswaldo Guarita Valente Doce, 8, e Sebastião Ribeiro da Silva, 4.

Reprovado, um.

Historia universal — Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior, 6 1|2; Adahil de Salles Coelho, 5; Edgard Lage de Andrade, 4; José Luiz Vizeu Barbosa, 6 1|2; José Pimenta da Silva, 4; José Cardoso Fernandes, 7; Luiz Rodolpho Lopes, 4 1|2; Marcilio Dias Ferraz, 5; Avelino de Carvalho, 3 2|3; José Velasco Portinho, 7; Mario de Oliveira e Silva, 8,5; Manahen de Paula Pessoa, 5; Moacyr Garcia Peixoto, 5 1|2; William Simão, 7, e Eduardo Souto Filho, 5 1|2.

Reprovados, dous.

Physica e chimica — José Moutinho dos Reis, 3 2|3; José Faria de Castro, 4; José Norberto Bleca, 8, e Octacilio de Almeida, 5.

Reprovado, um.

Latim — Ibsen Dormund Martins, 5 1|3; Manoel Alves Ribeiro, 3 2|3; Nair Eugenia Leite, 4 1|3; Osorio Buriche dos Santos, 5, e Salvador Cavalcanti, 3 2|3.

Reprovados, seis.

Historia do Brasil — Agripino Serra Filho, 4; Annibal Antonio Nelson Machado, 5; Bruno Ponin, 5; Edgard Proença Rosa, 4; Ernani Mendes de Vasconcellos, 3 2|3; Flacio José Pareto Junior, 8; Heloisa Pinto da Silveira, 6; José Cotrim Moreira de Carvalho, 4; José Luiz Novaes, 6; Luiz Gonzaga Doning, 4; Nelson de Alceu, 5; Nelson Martins Ferreira, 3 2|3; Nelson da Cruz Loureiro, 6; Roberto Luiz Ortegal Barbosa, 4; Samuel Markenzon, 6; Ataliba Alvarenga, 4; Edison Faria Lobato, 3 2|3; Francisco de Mello Sampaio, 5; José Aristeu de Rezende, 4; Oswaldo Vicenti, 4; Henrique Leopoldo Pfefferkorn, 4, e Sylvio Mattos de Oliveira, 5.

Reprovados, 10.

Geographia — A. Malinconico, 9; Adelaide Araujo, 9 2|3; Amelia da Cruz Moreira, 6 1|2; Arlams Telles Pereira, 5 1|3; Achyses Carneiro Lopes, 6; Affonso Faria, 9 2|3; Almir Fortes Pinheiro, 7 2|3; Breno de Andrade, 6; Delcio Possolo Goulart, 5; Edgard de Mello Rodrigues, 6; Eldino Fonseca Brancante, 7; Euridyce de Magalhães, 9; Gilberto Gregon, 4; Mario de Carvalho, 6; Aureo Justo Maranhão, 5.

Reprovados, 20.

Cosmographia — Alcindo Moreira de Figueiredo, 6 1|2.

Reprovado, 1.

Chorographia — Nathan Broustein, 7; Eugenio Sodré Borges, 8.

Não ha reprovados.

Chorographia — Francisco Alipio Bruno Lobo, 3 2|23; Helio Martins Costa, 3 2|3; Helio Leite, 4; Hermano Guedes Pereira, 3 4|3; Horario Martins Pereira, 3 2|3; Helio Xavier Costa, 5 1|2; Humberto Rocha, 3 2|3; Henrique Siger, 4 1|2; Inah Moraes, 4; Indayá Baptista da Costa, 5; João Antonio Rodrigues Lima, 5; ma, 5; Ismael José de Andrade, 4; João Carlos Corrêa Barbosa, 3 2|3; Joaquim Cardoso Nunes Marques, 3 2|3; Leonel de Andrade Velloso, 6 1|2; Mario Joffert Carneiro da Cunha, 3 2|3; Arlindo Sdma aa Fonseca, 7; Aldemar Horcades, 5 2|3; Affonso Muniz do Nas-Baer Bahia, 2 2|3 Alvim Augusto Costa cimento, 4 1|2; Cleantho Ignacio de Albuquerque Maranhão, 8; George Frederico Stoky Junior, 6; Roberto de Barros Filho, 5.

Reprovados, 16.

Historia Natural — Paulo Lemgruger Sertã, 3 5|3; Theodoro Duvivier Goulart, 5,3; Antonio Baptista Santiago, 4,3; Alberto Barreto de Castro, 4,8; Annibal Rodrigues Monteiro, 4,8; Ary Castro Fernandes, nandes, 5,2; Aureliano Augusto Figueira, 3,53.

Reprovados, 7.

Sufficiencia de Francez, do 2º anno — Antonio Martins dos Reis, 5; Ayres Cunha de Andrade, 5; Almir Ferreira da Silva, 5; Ary de Sá Menezes, 5; Alfredo Paulo de Mello, 5 Aerolitho de Queiroz Paim, 4; Celerio Braga, 4; Eugenio Rolland, 8; Evaldo Silveira de Souza, 4; José Affonso Alves de Camargo, 5; José Bernardo de Queiroz Norat, 4; Miguel Issa, 5; Octavio Lage Machado Costa, 4; Vinicio Rocha dos Santos, 9.

Reprovados, 3.

Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Realizam-se hoje, 19 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

2º anno — Portuguez: alumnos ns. 156, 394, 814. Banca: Drs. Hemeterio, Alcides e Brigido.

1º anno — Oral para os seguintes candidatos á matricula:

João Candido Cardoso, Bartholomeu P. de Camargo, Manoel Josson Moreira, Berthelot Diniz Gonçalves, sendo que os tres primeiros, gratuitos e orphãos, e o ultimo, candidato á matricula no Collegio Militar do Ceará.

5º anno — Portuguez: alumno n. 75. Banca: Drs. Hemeterio, Alcides e Vossio.

4º e 5º annos — Francez: alumnos ns. 677, 705, 225, 605, 249, 823. Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

Escripto de francez para os alumnos que faltaram por motivo justificado na 1ª chamada. Banca: Drs. Candido de Hollanda, Curiacio e Glenadel.

Realiza-se no dia 20 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, o seguinte exame oral:

5º anno — Algebra: alumnos ns. 65, 69, 94, 142, 219, 237, 356, 752. Supplementares: ns. 259, 277, 337. Banca: Drs. Sebastião Agricola e Fiuza.

Aviso — O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria deste collegio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quinto dia util: Montepio civil da Justiça de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1925

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo na Parahyba e em alguns pontos do Ceará, que foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel.

Zona Central — Nas 24 horas o tempo foi chuvôso em Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel A temperatura olevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Não recebemos os telegrammas usuaes, de Victoria, Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul —Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em parte de S. Paulo, que foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de março de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	755.0	27.0	—	SE	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	23.0	4.0	B. am. pm.
Quixeramobim	59.3	26.0	—	E	2	6	—	I. (n. manhã)	29.0	25.0	—	B. am. pm.
Natal (X)												
Parahyba	53.9	26.0	-3.0	—	—	2	—	B. (c. manhã)	32.0	23.0	1.0	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.4	28.4	0.1	SE	3	2	—	B.	34,4	20.4	—	R. pm.
Aracajú	60.3	28.6	-0.6	E	3	6	—	B. (b. o. manhã)	28.2	21.0		
Bahia	59.1	28.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	24.0	—	I. am. b. pm.
Caetité	60.9	21.0	0.0	E	5	6	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Januaria (X)												
Bello Horizonte	53.7	20.0	-4.0	SE	2	9	—	I. (i. manhã)	26.0	17.0	21.0	C. am. c. t. pm.
Theophilo Ottoni	57.7	25.0	1.0	NW	2	9	—	I. (b. manhã)	29.0	22.0	4.0	C. am. i. p. m.
Uberaba (X)												
Caxambú	59.1	18.0	-1.0	C	0	10	—	I.	24.0	15.0	10.3	C. pm.
Poços de Caldas	60.3	18.5	0.5	C	0	9	—	I.	20.0	15.4	2.5	
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumba (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	57.7	22.2	0.0	WNW	2	1	Chão.	B. (b. manhã)	26.8	20.6	12.0	I. am. c. am. c. t. pm.
Campos	58.1	24.0	-1.0	N	2	9	—	I. (ch. manhã)	30.0	22.0	—	B. am. c. t. pm.
Friburgo	58.7	22.0	3.0	NE	8	9	—	I. (c. manhã)	24.0	17.0	5.0	I. am. c. pm.
Petropolis	57.4	22.0	3.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	23.0	17.0	9.0	I. am. c. pm.
Rezende	57.8	22.0	2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	23.0	18.0	9.0	I. am. c. pm.
Cabo Frio	57.3	26.0	0.0	NE	2	9	Cuão	I. (c. manhã)	28..	23.9	2.0	B. am. c. t. pm.
Therezopolis	58.5	20.0	1.0	N	2	9	—	B. (c. manhã)	24.0	16.0	12.0	B. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	57.0	27.0	4.0	W	2	0	—	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	56.2	25.0	0.0	C	0	2	Chão	B. (b. manhã)	27.0	22.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	59.9	20.0	—	NW	2	6	—	B. (b. manhã)	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Curityba	56.7	22.0	—	W	2	2	—	B. (b. manhã)	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	53.3	24.0	2.0	NW	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Lages	54.8	20.0	1.0	W	2	2	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	54.2	25.0	0.0	SW	2	9	—	I. (i. manhã)	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	52.3	24.0	-1.0	N	2	9	—	M. c. (i. m.)	35.0	23.0	—	B. am. pm.
Montevidéo	52.5	22.0	0.0	E	8							
Buenos Aires	53.4	18.0	-2.0	SE	2							
Passa Quatro	50.2	18.0	-2.0	NE	2	6	—	I. (c. manhã)	22.0	14.0	10.0	C. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M. mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr. trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—	24.5	19.0	Santa Cruz.....	5.2	32.0	20.9
Bangú.....	23.0	29.4	21.0	Meyer (Fechada).....			
Nitheroy	9.0	23.9	17.6	Villa Isabel	17.6		
Rio Comprido.....	—	29.4	19.9	Olaria	13.8	32.2	21.0
Penha	15.8	22.1	20.5	Jacarépaguá	8.4		
Jardim Botanico.....	10.3	28.6	19.4	Realengo.....	15.6		
Encantado.....	10.9	29.4	21.0	Haddock Lobo.....	11.6	30.0	21.3
Gavea	11.0	24.8	20.6	Campos dos Affonsos.....	8.5	33 4	18.0
Deodoro.....	11.3	29.0	19.2	Madureira (X).....			
Corcovado: Temp. 24,8. Hum. rel, 88 %. Vento Sul 2 m.							

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel: chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite menos fresca: manter-se-á elevada de dia, com maxima entre 33°0 e 35°0.

Ventos — Variaveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-á elevada de dia.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura elevada em S. Paulo e Paraná e em declinio em Santa Catharina e Rio Grande, sendo accentuado neste Estado.

Ventos — Variaveis em S. Paulo e Paraná e de sul; nos demais Estados, rajadas fortes.

Nota — Não foram recebidas as observações meteorologicas expedidas entre 9 h. 30 m. e 10 h. 00 m., de Matto Grosso e Goyaz e os de ultima hora, dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi instavel, com chuvas e trovoadas hontem e regular insolação hoje. A temperatura foi fresca á noite e elevou-se de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 31°8 e 19°3 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: 28°3 e 20°6, verificadas, respectivamente, ás 12 h. 55 m. e 3 h. 15 m. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo na Parahyba e em alguns pontos do Ceará, que foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Minas e Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Não recebemos os telegrammas usuaes, de Victoria, Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte de S. Paulo, que foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Franca.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 24°0 e 15°0 em Caxambú; 22°0 e 14°0 em Passa Quatro e 20°0 e 15°4 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas: 35°0 em Uruguayana e 34°1 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 54 m|m0 em Franca e 44 m|m0 em Mendes.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Ondina; tranquillo e chão: em Olinda, parte da Bahia e na costa sul do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em S. Fidelis e Jacarehy, subindo lentamente em Cachoeira, Barra do Pirahy e em Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Pindamonhangaba e Guaratinguetá.

Dados aerologicos:

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal; das demais estações, não recebemos os nossos telegrammas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 76ª loteria do plano 17°, 62ª extracção do anno de 1925, realizada em 18 de março de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

13.730.....	200$000
10.099.....	200$000
1.072.....	200$000
14.410.....	200$000
6.740.....	1:000$000
35.088.....	500$000
36.553.....	500$000
20.738.....	500$000
37.241.....	200$000
36.245.....	200$000
7.076.....	200$000
28.450.....	500$000
11.455.....	500$000
20.121.....	200$000
3.192.....	500$000
8.927.....	200$000
10.043.....	500$000
6.658.....	200$000
7.388.....	500$000
32.935.....	200$000
23.872.....	200$000
14.876.....	1:000$000
17.099.....	200$000
10.758.....	200$000
33.275.....	200$000
30.447.....	200$000
28.008.....	200$000
27.594.....	200$000
30.476.....	1:000$000
22.807.....	200$000
27.590.....	200$000
20.128.....	500$000
2.313.....	200$000
7.809.....	200$000
33.900.....	200$000
37.694.....	200$000
16.218.....	1:000$000
4.994.....	200$000
35.689.....	200$000
35.381.....	200$000
9.757.....	2:000$000
29.756.....	200$000
10.258.....	200$000
9.059.....	200$000
32.985.....	200$000
21.073.....	1:000$000
29.635.....	50:000$000
22.947.....	200$000
6.985.....	500$000
20.527.....	200$000
24.326.....	200$000
35.050.....	500$000
13.375.....	200$000
38.062.....	200$000
9.891.....	200$000
20.944.....	200$000
20.777.....	500$000
17.473.....	200$000
516.....	500$000
6.119.....	2:000$000
16.355.....	500$000
4.412.....	200$000
38.339.....	1:000$000
20.958.....	200$000
35.883.....	200$000
24.730.....	500$000
3.265.....	200$000
4.559.....	200$000

17.453	200$000
12.738	5:000$000
37.272	500$000
29.641	200$000
13.349	200$000
13.513	2:000$000
28.075	200$000
17.255	200$000
34.726	2:000$000
11.873	200$000
21.786	1:000$000
9.287	200$000
28.014	1:000$000
6.080	200$000
37.568	1:000$000
16.127	200$000
211	200$000
6.042	500$000
34.845	200$000
243	500$000
27.935	5:000$000
23.799	200$000
7.722	10:000$000
38.672	200$000
12.031	200$000
14.431	500$000
19.942	2:000$000
38.670	5:000$000
26.315	200$000
22.262	500$000
30.503	200$000
38.647	1:000$000

Approximações

29.634 e 29.636	1:000$000
7.721 e 7.723	500$000
12.737 e 12.739	200$000
27.934 e 27.936	200$000
38.669 e 38.671	200$000

Dezenas

29.631 a 29.640	100$000
7.721 a 7.730	60$000
12.731 a 12.740	40$000
27.931 a 27.940	40$000
38.661 a 38.670	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 35 teem 20$000.

Os numeros terminados em 5 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 35. — O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Fridolino Cardoso*, presidente, interino. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje, 19:

Pelo *Italinga*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas e cartas para o interior com porte duplo até ás 20 horas;

Pelo *Voltaire*, para Trinidad, Barbados, Porto Rico e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republcia até ás 12 horas;

Pelo *Karrachi Maru*, para Cap Torn, M. Bay, P. Elisabeth, E. London Dunhau, Singapura e Yokohama, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas;

Amanhã, 20:

Pelo *Itaquatiá*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e cartas para o interior com porte duplo até ás 8 horas;

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 horas e cartas para o interior com porte duplo ate ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*A 90 dias*	*A' vista*
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Italia	$168	$473
Sobre Italia	—	$371
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$160
Sobre Portugal	$120	$439
Sobre Belgica	—	$459
Sobre Hespanha	—	1$288
Sobre Suissa	—	1$747
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$470
Sobre Tchecó-Slovaquia	—	$274
Sobre Nova York	—	9$060
Sobre Montevidéo	—	8$713
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$608
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$250
Sobre Hollanda (florim)	—	3$625
Sobre Japão (yen)	—	3$830
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	000,13 1/2

Moedas

Soberanos (ouro)	49$000
Liras (papel)	$380
Escudos (papel)	$440
Francos (papel)	$480
Libras (papel)	43$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	775$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mindas, nom.	690$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	781$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	641$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	160$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	152$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	143$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	155$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª série)	71$000
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6 %, nom.	710$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	752$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$000
Banco dos Funccionarios Publicos	16$000
Companhia Registro Mercantil	220$000
Companhia America Fabril	300$000
Companhia Cervejaria Brahma	385$000
Companhia Petropolitana	440$000
Companhia Docas de Santos, nom.	500$000
Companhia Docas de Santos, port.	500$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	190$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	190$000
Debentures da Companhia Colonificio Gavêa	208$000

Vendas por alvará

Seis apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	780$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de março de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Assucar

	Saccos
Entradas de campos	1.533
Sahidas	6.048
Existencia	208.173

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal nominal.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	634
Existencia	24.681

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Serlões	70$000 a 72$000
Primeiras sortes	64$000 a 67$000
Medianos	61$000 a 63$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	4.809
Sahidas	6.300
Existencia	216.154

Mercado calmo.

Preços:

Por typo 3	57$500
Por typo 4	57$000
Por typo 5	56$500
Por typo 6	56$000
Por typo 7	55$500
Por typo 8	55$000
Preço do typo 7, hoje	55$000

Mercado, hoje, calmo.

O syndico interino, *Julio Rocha.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 18 de março de 1925

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
					Sacco
Março	66$000	65$000	67$800	66$000	13.000
Abril	65$000	65$000	66$500	66$500	16.000
Maio	65$500	65$000	65$500	65$500	6.000
Junho	65$000	65$000	65$000	64$700	4.000
Julho	64$200	63$000	64$800	63$100	1.000
Agosto	63$000	62$100	63$000	63$000	5.000
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	18.000		27.000		45.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponivel branco crystal, bom, sacco, nominal.
Mercado sustentado.
Vendas de todas as qualidades...saccos.

Julio da Rocha, syndico interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de março de 1925	10.250:854$464
Renda arrecadada em 18 de março de 1925	737:494$551
	10.988:349$015
Em igual periodo de 1924	6.999:183$526
Differença para mais em 1925	3.989:165$489

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada hontem, 18:

Em ouro	306:310$563
Em papel	261:884$482
Total	568:195$045
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente	6.188:196$546
Em igual periodo de 1924	4.286:771$762
Differença a maior em 1925	1.901:424$784

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira do Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticias tiverem que, nos termos do art. 7º, § 1º, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 ás 16 horas, virem a este juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26 (andar terreo, sala Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral juntando os documentos seguintes:

920. Manoel Euzebio da Silva, residente á rua dos Coqueiros n. 38. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.
921. Francolino Machado da Silva, residente á rua Estacio de Sá n. 31. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.
922. Firmino Mathias, residente á rua Bomfim n. 166. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
923. Francisco Milesi, residente á rua Bella de S. João n. 380. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de nacionalidade, idade e renda.
924. Fernando Corrêa da Silva, residente á rua General Canabarro n. 20. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
925. Francisco Estevão de Moura, residente á rua Almeida Nogueira n. 27. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
926. Fernando da Silva Guimarães, residente á rua Tavares Guerra n. 85. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
927. Luiz Antonio Pereira, residente á rua S. Christovão n. 568, casa 10. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
928. João Victorino dos Santos, residente á rua do Riachuelo n. 89. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
929. Alvaro da Silva Medeiros, residente á rua da America n. 170. Parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.
930. José Dias do Amaral, residente á rua S. Christovão n. 568. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de nacionalidade.
931. José Leite, residente á rua Valentim da Fonseca n. 57. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.
932. João de Souza Bandeira de Mello, residente á rua Francisco Eugenio n. 322. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.
933. José Pedro de Alcantara, residente á rua Jorge Rudge n. 79. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.
934. Waldemar José de Barros, residente á rua Ceará n. 40. Parochia do E. Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.
935. Balduino dos Santos Junior, residente á rua S. Francisco Xavier n. 45. Parochia do Andarahy. Completar a prova de residencia.
936. Arthur dos Passos Braga, residente á rua Dr. Campos da Paz numero 85. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
937. José Alves da Silva Gigante, residente á rua Sacadura Cabral numero 230. Parochia do E. Novo. Completar as provas de renda, nacionalidade e idade.
938. José Casimiro de Almeida, residente á rua Maria Freitas sem numero. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
939. José Manoel Pires, residente á rua dos Prazeres n. 116. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.
940. José Vicente Ferreira, residente á rua Barão de Mesquita numero 1.079. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.
941. José Pereira Vaz, residente á praia de S. Christovão n. 245. Paro-

chia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

942. José de Mattos Pavão, residente á rua Clarimundo de Mello numero 108. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

243. José Gonçalves Branco, residente á rua Mello e Souza n. 48. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

944. José Alves Teixira, residente á rua Frei Caneca n. 463. Parochia de S. Christocão. Completar a prova de residencia.

945. José Miranda Outeiro Junior Filho, residente á rua Ferraz n. 91, s. 6. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

946. José da Fonseca, residente á rua Escobar n. 29. Parochia de São Christovão. Completar a prova de renda.

947. Manoel Antonio da Silva, residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29. Parochia do E. Santo. Completar as provas de renda e residencia.

948. José Libaroti, residente á Avenida Suburbana n. 48. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

949. José Abreu da Silva, residente á de S. Christovão. Completar a rua Leopoldo n. 45. Parochia prova de residencia.

950. José Martins, residente á rua Frei Caneca n. 328, casa 35. Parochia do E. Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

951. José Maria Gomes Lomba, residendente á rua do Livramento numero 30. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

952. José Telles Machado, residente á rua S. Januario n. 277. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

953. José Teixeira de Mattos, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 357, casa 3. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

954. José da Silva Vargas, residente á rua S. Christovão n. 502. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

955. José da Costa Mendes, residente á rua dos Acudes n. 34. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

956. João Honorato de Freitas, residente á rua Leite Leal n. 11. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

957. João Mastrusselli, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971. Parochia do E. Novo. Completar as provas de renda, nacionalidade, idade e residencia.

958. João Amancio Bastos, residente á rua Nery Pinheiro n. 98. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

959. João Pacheco do Amaral, residente á rua Laboratorio n. 20. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

960. Victor Lanceiro, residente á rua S. Roberto n. 47. Parochia do E. Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

961. João Marques, residente á travessa de Santa Cruz n. 23. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

962. João Maranhos Quintans, residente á rua Florick n. 69. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, idade e nacionalidade.

963. João Evangelista da Silva Costa, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 63. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

964. João Ambrosio do Nascimento, residente á Avenida Mem de Sá, n. 240 (2º andar). Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

965. Lucio Furtado de Mendonça, residente á praça da Igrejinha n. 4. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia, nacionalidade e idade.

966. Loretti Firmino, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 85. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

967. Manoel Antonio dos Reis, residente á rua Dr. Lessa n. 107. Parochia do S. Christovão. Completar a prova de idade.

968. Leopoldo da Silva, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 52. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

969. Manoel Gonçalves de Lacerda, residente á rua S. Carlos numero 101. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

970. Luiz Felippe Alves, residente á rua Pedro Gomes n. 95. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

971. Manoel Rodrigues de Araujo, residente á rua S. Roberto numero 53. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

972. Oswaldo Rodrigues da Silva, residente á rua Ceará n. 54-A. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

973. Luiz Sorbelli, residente á rua Leopoldo n. 47. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

974. José Pinto de Moraes, residente á rua Conselheiro Pereira Franco n. 59. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

975. Reginaldo José de Oliveira, residente á rua Eulina n. 12. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

976. Luiz Alves Ferreira, residente á rua Silva Rabello n. 77. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de idade.

977. João Adoacre Fonellato, residente á rua da Alegria n. 191. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

978. Lincoln Las Casas de Azevedo, residente á rua S. Francisco Xavier n. 475. Parochia do E. Novo. Completar a prova de idade.

979. Leonel Joaquim de Lima, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 16. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

980. Leonardo da Costa Netto, residente á rua S. Januario n. 24. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia, idade e nacionalidade.

981. Luiz Gonzaga Pereira, residente á rua Mello e Souza, avenida Cordeiro, casa 16. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

982. Leoncio José Ferreira, residente á rua Curuzú n. 42. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

983. João Teixeira, residente á rua Dr. Pessôa de Barros n. 40. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

984. João Arcelino dos Santos, residente á rua Dr. Sá Freire n. 30. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

985. João Paixão, residente á rua S. Januario n. 277. Parochia de Christovão. Completar a prova de residencia.

986. João de Deus Corrêa, residente á rua Latino Coelho n. 21. Parochia do E. Novo. Completar a prova de renda.

987. João Ignacio Feliciano, residente á rua Ceará n. 32. Parochia do E. Novo. Completar as provas de: renda, nacionalidade e residencia.

988. João José, residente á rua Maria Freitas n. 16, casa 1. Parochia do E. Santo. Completar a prova de renda.

989. João Augusto de Faria, residente á rua Joliva Fonseca n. 22. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

990. Leandro Carnaval, residente á rua Pereira de Almeida n. 73. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

991. Frederiço de Oliveira Lopes, residente á rua Casemiro de Abreu n. 171. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

992. Francisco Pereira, residente á rua D. Clara n. 21. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

993. Francisco Alves, residente á rua Aristides Lobo n. 38. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

994. Firmino Izaltino Sodré, residente á Villa S. Lazaro n. 54. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

995. Theophilo Baptista dos Santos, residente á rua Borges de Freitas n. 291. Parochia do E. Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

996. Waldemar Tavares, residente á rua do Uruguay n. 152. Parochia do S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Figueira de Mello*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 7º, § 1º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official* em qualquer dia util, das 10 ás 16 horas, virem a este juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26 (andar terreo, sala Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral, juntando os documentos seguintes:

997. Floriano de Almeida, residente á rua Jorge Rudge n. 124, casa 11. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

998. Francisco Antonio, residente á rua Consultorio n. 68. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

999. Faustino da Costa Fagundes, residente á rua Francisco Eugenio n. 329. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.000. João do Espirito Santo, residente á Avenida Salvador de Sá n. 106. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.001. Fidelcino da Silveira Santos, residente á rua Estacio de Sá n. 31. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de renda.

1.002. Fulgencio Munhos, residente á rua Ceará n. 48. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.003. Francisco Cardoso da Silva, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

1.004. Frederico Monteiro Guedes, residente á rua Ceará n. 20. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de nacionalidade, renda e idade.

1.005. Carlos Vieira da Costa, residente á rua dos Prazeres n. 116, casa 6. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.006. Francisco Baroni, residente á rua dos Prazeres n. 126. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.007. Francisco da Silva Santos, residente á rua Othilia n. 301. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de renda, nacionalidade e idade.

1.008. Luiz Carvalho, residente á rua Senhor de Mattosinhos n. 4. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de renda.

1.009. Lucio Thomé da Purificação, residente á rua Leonidia n. 88. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.010. Luiz de Oliveira Fita, residente a Avenida Suburbana n. 1.204. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.011. Francisco Novelino, residente á rua S. Francisco Xavier numero 971. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.012. Faustino Rodolpho Gomes, residente, á rua Plausina n. 94, estação de Tury-Assu. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.013. Francisco Pinto Simões, residente á rua Fernandes Guimarães n. 61. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.014. Fabio Montanheiro, residente á rua S. Francisco Xavier numero 87. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.015. João Jorge do Nascimento, residente a rua Ceará n. 20. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.016. João Antonio Bellizzi, residente á rua Bella de S. João numero 360. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.017. João Corrêa dos Santos, residente á travessa Maria José numero 32. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e residencia.

1.018. João Paz Diniz, residente á rua Frei Caneca n. 356, c. 22. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.019. Francisco de Andrade, residente á rua das Marrecas n. 34. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.020. Feliciano Silva, residente á rua do Livramento n. 77. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.021. Firmino Bispo de Lima, residente á rua Maria Freitas numero 16. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.022. Francisco Dias Neves, residente á rua Bella de S. João numero 106. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.023. Francisco Rutigliani, residente á rua S. Pedro n. 61. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.024. Francisco Rodrigues, residente á rua Santo Amaro n. 172. Parochia de S. Christocão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

1.025. Francisco José Coelho, residente á rua S. Christovão n. 427. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.026. Francisco Bernardo Ramos, residente á rua Frei Caneca numero 537. Parochia do E. Santo. Completar a prova de renda.

1.027. Felicissimo Alves da Costa, residente á estrada do Areal numero 22. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.028. João de Souza Vieira, residente á rua Conselheiro Ferraz numero 46. Parochia de Christovão. Completar a prova de residencia.

1.029. Rubi Terra, residente á rua Tenente Costa n. 31. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de idade.

1.030. João Carvalho, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 85. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.031. João Manoel dos Santos Oliveira, residente á rua Lopes Ferraz n. 11. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.032. João de Barros Carvalhaes Junior, residente á rua Carlos de Oliveira n. 22. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e residencia.

1.033. João Pestana, residente á rua Alice Figueiredo n. 28. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda e residencia.

1.034. João Evangelista da Silva, residente á rua da Capella, sem numero. Parochia do E. Novo. Completar a prova de idade.

1.035. João Bento Pereira, residente á rua Capitão Menezes sem numero. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.036. João Baptista Bento, residente á travessa Vista Alegre n. 32. Parochia do E. Novo Completar a prova de residencia.

1.037. João do Amparo, residente á rua dos Prazeres n. 124. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.038. João Quintino da Silva, residente á rua Bella de S. João n. 352. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.039. João Paulino Nunes, residente á rua Rodrigues dos Santos numero 29. Parochia do E. Santo. Completar a prova de renda.

1.040. João de Oliveira Braga, residente á rua Figueira n. 117. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.041. João Vieira da Luz, residente á rua da Pedreira n. 58. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.042. João Vieira da Silva, residente á Estrada Velha da Pavuna sem numero (Irajá). Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.043. João Nunes Filho, residente á rua Martins Costa n. 8-A. Parochia do E. Novo. Completar as provas de renda e residencia.

1.044. João José Rodrigues, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971. Parochia do E. Novo. Completar as provas de renda, nacionalidade e idade.

1.045. João Galdino de Oliveira, residente á rua Frei Caneca numero 537. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.046. João de Freitas e Silva, residente no largo de S. Francisco n. 18. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.047. João de Souza Maciel, residente á rua Teixeira Junior n. 19. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.048. João Carvalho, residente á rua do Estacio n. 57, casa 3. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, idade e nacionalidade.

1.049. Lucas Vasconcellos, residente á rua Ceará n. 54 A. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.050. João Alves dos Santos, residente á rua Ceará n. 48. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.051. João dos Santos Freitas, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 88. Parochia do Espirito Santo. Completar a prov de residencia.

1.052. João José dos Santos, residente á rua Ceará n. 26. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.053. Francisco de Oliveira, residente á rua Eulina n. 21. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.054. Francisco Gluszezynski, residente á rua Conde de Leopoldina n. 84. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de nacionalidade, renda e idade.

1.055. Francisco Liberty, residente á rua Sete de Setembro n. 209. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.056. Francisco Olegario, residente á rua Ceará n. 44. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de idade.

1.057. Francisco Teixeira da Silva, residente á rua Matto Grosso n. 137. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de idade.

1.058. Feliciano da Silva, residente á rua Oliveira Mello n. 137. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.059. João Baptista, residente á rua Rodrigues dos Santos n. 37. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.060. Fabio Moreira da Silva, residente á rua Cesario Machado numero 14. Parochia de São Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

1.061. Francisco Pereira Martins, residente á estrada de S. Pedro de Alcantara n. 16. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de renda, nacionalidade e idade.

1.062. Francisco Orofino, residente á rua S. Christovão n. 502. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.063. João Soarés Sabino, residente á rua S. Francisco Xavier numero 971, casa 7. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.064. João Baptista Mattos, residente á rua Bella de S. João n. 352. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.065. Francisco Fernandes Lima, residente á rua Hermengarda n. 21. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.066. Francisco Vieira de Aguiar, residente á rua Frei Bento numero 63. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.067. Fabio de Araujo e Silva, residente á rua Bella de S. João n. 369. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de renda.

1.068. João Gonçalves, residente á rua Paula e Silva n. 25. Parochia S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.069. João Miguel da Trindade, residente á avenida 28 de Setembro n. 233. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.070. João Clemente da Motta, residente á praia das Saudades n. 230. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, residencia, nacionalidade e edade.

1.071. João Damasceno Raposo, residente á rua Dr. Leal n. 44 casa 4. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.072. João Alves Ferreira, residente á rua Fabio da Luz n. 87. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.073. João Olavo da Rocha e Silva, residente á rua Senador Alencar n. 160. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.074. João de Souza Vasconcellos, residente á Villa S. Lazaro numero 11. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.075. Francisco Mandarino, residente á rua Dr. Sá Freire n. 52. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de nacionalidade, renda e idade.

1.076. Francisco Gonçalves dos Santos, residente á rua da Caridade n. 60. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.077. Francisco Ormond Menezes, residente á rua Dr. Souza Neves n. 9. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.078. Florindo Dias da Silva, residente á rua Frei Caneca n. 529. Parochia do Espirito Santo Completar a prova de idade.

1.079. Francisco Synésio da Silva, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 528. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.080. Francisco de Paulo da Silva, residente á rua de Caruaby numero 34. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.081. Frederico Madeira, residente á avenida Amaro Cavalcanti numero 97. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.082. Frederico Mendes, residente á rua Carolina n. 9. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.083. Francisco Gomes da Cunha, residente á rua dos Invalidos n. 12. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.084. Felicio Coimbra Teixeira, residente á rua Conde de Bomfim 491. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia, idade, renda e nacionalidade.

1.085. Flavio Cardoso, residente á rua Bella de S. João n. 381. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, residencia, idade e nacionalidade.

1.086. Francisco de Paulo Jorge da Costa Pimenta, residente á rua S. Carlos n. 101. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.087. João Ramos da Silva, residente á rua Dr. Campos da Paz numero 85. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.088. João Barroso Carneiro, residente á rua S. Christovão n. 507. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.089. João José Teixeira, residente á rua Castro Alves n. 194. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de residencia, idade e nacionalidade.

1.090. João Vianna Barbosa de Castro, residente á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 177. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.091. João Costa de Miranda, residente á praia da Saudade n. 230. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

1.092. João Jacob Taliscosk, residente á rua Wenceslau n. 97. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.093. Luiz de Paula Mello, residente á rua Mariz e Barros n. 457, c. 5. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.094. Francisco Antonio Ferraz, residente á travessa Affonso numero 25, c. 2. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.095. João Lopes de Freitas, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.096. João Francisco Maia, residente á rua Dr. Campos da Paz numero 83. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.097. Fileto Gomes de Mello, residente á rua Ceará n. 33. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.098. Florentino Francisco dos Santos, residente á rua D. Candida n. 4. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.099. Francisco da Silva, residente á rua da Gambôa n. 158. Parochia do E. Novo. Completar a prova de residencia.

1.100. Francisco Moraes Cardoso, residente á travessa Moraes numero 31. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.101. João José de Oliveira, residente á rua Dr. Pessôa de Barros n. 40. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.102. João Ferreira de Moraes, residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 27. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.103. Francisco Pereira da Silva, residente á rua Pereira da Silva n. 142, casa 7. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, nacionalidade e renda.

1.104. João Barbosa, residente á rua S. Christovão n. 414. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de renda, idade e nacionalidade.

1.105. João Lopes Pereira, residente á rua da America n. 42. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.106. Alvaro Nunes, residente á rua Francisco Vidal n. 35. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.107. João de Souza do O', residente á travessa Maia n. 47. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.108. João dos Santos Teixeira, residente á rua da Alegria numero 416. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.109. João Baptista Gomes, residente á rua Barão de Mesquita numero 948, casa 4. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.110. Francisco Pinto Cardoso, residente á rua Luciiia n. 63. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.111. Luciano Jacomo da Silva, residente á rua Sapopemba numero 74. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

1.112. Lincoln Lirio Corrêa Netto, residente á rua de S. Christovão n. 502. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.113. Luiz Cordeiro de Moraes, residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 25. Parochia do Espirito Santo. Completar as provas de idade e residencia.

1.114. Leopoldo José Lopes, residente á rua Leopoldo n. 47. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.115. Lourival Alemany Vilar, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 117. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.116. Luiz Bello, residente á rua Conde de Bomfim n. 527. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.117. João Marques de Andrade, residente á rua Minas n. 135. Parochia do E. Santo. Completar a prova de residencia.

1.118. José Antonio dos Santos, residente á rua S. Christovão n. 36. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.119. José Antonio dos Santos, residente á rua Luizá Valle n. 50. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.120. Basilio Julião de Castro, residente á rua Ceará n. 38. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.121. Benedicto Barbosa de Lima, residente á rua S. Francisco Xavier n. 971. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de idade.

1.122. João Luiz Parreira Filho, residente á rua Viscondessa de Pirassinunga n. 84, casa 2. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de idade.

1.123. João Carneiro Pontes, residente á rua S. Francisco Xavier. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de idade.

1.124. João Archanjo Gusmão, residente á rua Ceará n. 20. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.125. Benjamin Marzullo, residente á rua Conde de Bomfim n. 310. Parochia da Tijuca. Completar a prova de renda.

1.126. Bento Martins Soares, residente á rua Ceará n. 50. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.127. Bento Medina de Souza, residente á rua Itapirú n. 173. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de residencia.

1.128. Antonio Cardoso, residente á rua do Mattoso n. 248. Parochia do Espirito Santo. Completar a prova de idade.

1.129. Ampliato Pinto de Sá, residente á travessa Cerqueira Lima n. 42. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.130. João Cabral, residente á parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.131. João José da Costa Valle, residente á rua Francisco Eugenio n. 315, sobrado. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.132. Miguel José dos Santos, residente á rua Silva Xavier n. 110. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de renda e residencia.

1.133. Emiliano Antonio Conceição, residente á rua Ceará n. 46. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de renda, residencia e idade.

1.134. Guilherme da Amaral, residente á rua Dr. Bulhões n. 69. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.135. Miguel Archanjo de Medeiros, residente á rua Bella de S. João n. 209. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.136. Genes Napoleão Dantas, residente á rua Senador Alencar n. 20. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.137. José Bonifacio Leal, residente á rua dos Invalidos n. 113, casa 3. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.138. José dos Santos, residente á rua Silva Mourão n. 71. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.139. Gil Cesar de Vasconcellos, residente á rua Escobar n. 55. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de idade.

1.140. José Olyntho Xavier dos Reis, residente á rua D. Anna Nery n. 233. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.141. Ernesto Madureira, residente á rua S. Francisco Xavier numero 971. Parochia do Engenho Novo. Completar a prova de residencia.

1.142. Edgard Gay, residente á rua Sottero dos Reis n. 77. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.143. José Moraes Neves, residente á rua S. Francisco Xavier numero 971. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.144. José Gomes, residente á rua Ceará n. 51. Parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e nacionalidade.

1.145. Gladstone Lacerda Bataiha, residente á Consultorio n. 89. Parochia de S. Christovão. Completar a prova de residencia.

1.146. José Paulo Diniz, residente á rua dos Andradas n. 46, 2º andar. Parochia de S. Christovão. Completar as provas de nacionalidade, renda e idade.

1.147. Euzebio Corrêa Barretto, residente á rua Baldraco n. 28. Parochia de São Christovão. Completar a prova de residencia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLYTECHNICA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, serão recebidos, na secretaria, os requerimentos dos candidatos á matricula nos diversos annos dos cursos desta escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de março de 1925. — Dr. *Cancio Povoa*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Abilio Palhares	131	Automovel	16	Março	1925	Interromper o transito	Motorfsta.
Joaquim de Almeida	134	»	»	»	»	Interromper o transito	»
S. A. Marvin	323	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. M. José Dias	435	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. José Braga	463	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Aguiar Mello	491	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
P. Alves Gonçalves	977	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
A. Soares de Campos	1.275	»	»	»	»	Interromper o transito	»
A. Fernandes do Valle	1.416	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Pereira de Oliveira	1.473	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
Verissimo Alves	1.497	»	»	»	»	»	Motorista.
A. José Rodrigues	2.323	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
A. Mendes Castilhos	2.413	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Lopes Amaral	2.521	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Julio Soares	2.731	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. Ma ia Jorge	2.829	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio da Silva	2.849	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Hoteis Palace	2.857	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. Silva Barra	3.161	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Studebaker do Brasil	3.497	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
A. Joaquim Pires	3.563	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. Augusto Lopes	3.793	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Elias Brid	3.835	»	»	»	»	» » »	»
J. Caetano das Neves	4.052	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	4.070	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Anselmo Gonçalves	4.628	»	»	»	»	» » »	»
A. Seraphim Pinto	5.011	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Wilson King & Comp	5.049	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
M. Victor Mendonça	5.274	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
José de Freitas	5.314	»	»	»	»	Contra mão	»
M. Pereira Dias	5.333	»	»	»	»	» »	»
M. Francisco Pinto	5.525	»	»	»	»	Descarga livre	»
José F. Zucarino	5.551	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Raul Santos	5.629	»	»	»	»	» » »	Motorista.
E. Siqueira de Araujo	5.833	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Guerra	5.900	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Armando Assumpção	6.029	»	»	»	»	» » »	
José F. Zucarino	6.050	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Bastos	6.229	»	»	»	»	Contra mão	Motorista
Darpe Bhering de Oliveira	6.276	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Studebaker do Brasil	6.302	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Domingos Triscuizzc	6.432	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Moreira	6.763	»	»	»	»	» » »	»
Raul da Silveira	6.941	»	»	»	»	Interromper o tran ito	Motorista.
Manoel Rodrigues	7.052	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Nogueira da Silva	7.329	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.419	»	»	»	»	Marcha a ré	Proprietario.
Studebaker do Brasil	7.721	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Studebaker do Brasil	7.774	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Custodio de Araujo	7.902	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
Dr. Augusto B. Cunha	8.520	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
W. S. Evill	8.541	»	»	»	»	Interromper o transito	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de março de 1925. — Pelo inspector, *F. F. de Souza Lima*, sub-inspector.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente ás 8 ½ horas nesta inspectoria

Domingos Rodrigues Repinaldi, João Dias de Oliveira, Alfredo Alves de Castilho, Manoel Teixeira Cardoso, Manoel Ferreira, José Vicente da Silva, Augusto Evaristo, Francisco Antonio Costa, João Caetano de Freitas e Manoel de Abreu.

Turma supplementar

José Francisco da Silva, João dos Santos, Luiz Alves de Carvalho, Alberto Julião da Costa, Manoel Antonio de Souza, Oscar Martins e José Nicotera.

Prova pratica

Manoel da Silva e André Lopes.

Chamada para o dia 19 do corrente ás 12 ½ horas nesta inspectoria

José Francisco da Silva, João dos Santos, Luiz Alves de Carvalho, Alberto Julião da Costa, Manoel Antonio de Souza, Oscar Martins, José Nicotera, Manoel Pinheiro Borda, Sebastião Oliveira Mendes e Jeremias Sandoval.

Turma supplementar

Manoel Francisco dos Reis Filho, Ramiro Gonçalves, Manoel Pereira de Vasconcellos, Waldemar Portella, Sergio Emiliano dos Santos, Augusto Rodrigues de Almeida e Antonio dos Santos Moraes.

Prova regulamentar e pratica

José da Silva Cardoso.

Prova pratica

Antonio do Carmo.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de março de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 169 do regulamento annexo ao decreto numero 16.753, de 31 de dezembro de 1924, e art. 29 do regimento interno de 31 de março de 1916, ns. 1, 2 e 3, lettras *a*, *b* e *c*, se realizarão neste instituto nos dias 19 e 20 do corrente mez, a partir das 9 horas, os exames de admissão de portuguez e arithmetica (noções até fracções), e no dia 21 e seguintes, ás mesmas horas, os de admissão de solfejo.

A esses exames deverão comparecer não só os candidatos á matricula nos cursos de solfejo como os demais ministrados pelo instituto, sendo dispensados do exame de portuguez e arithmetica os que já tiverem esses preparatorios feitos no estabelecimento e os diplomados por qualquer instituto de ensino official ou secundario.

A chamada será feita de accôrdo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1925. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 61, de 17 do março de 1925, a pags 6.907.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de março de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 23 do corrente, ás 13 horas, os predios ns. 21 e 46 da rua Concordia, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e, demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 18 de março de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 24 de março do corrente anno os predios das ruas Felippe Camarão n. 75, (estalagem), ás 14 horas; Visconde de Itamaraty numero 143, ás 14 1/2 horas; Visconde de Itamaraty n. 144, ás 14 horas e 45 minutos, e travessa Universidade n. 89, ás 15 horas, ficando pelo presente edital citados a ellas comparecer, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 17 de março de 1925. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Colonia Correccional do Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na ilha Grande, serão recebidas até o dia 20 de março corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official* de 6, á pagina n. 5.839.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 7 de março de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

COMMISSÃO MIXTA EXECUTORA DO TRATADO DE 22 DE JULHO DE 1918, PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO JAGUARÃO.

Edital de nova concurrencia

De ordem dos senhores Altos-Comissarios do Brasil e do Uruguay, autorizados por seus respectivos Governos, que resolveram de commum accôrdo annullar em todos os seus termos a concurrencia cujos editaes foram publicados a 2 de abril do anno proximo passado, faz-se publico para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que, dentro do prazo de noventa dias a contar da presente publicação, serão recebidas propostas no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil e no Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay para a construcção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Jaguarão entre a cidade desse nome e a villa Rio Branco primitivamente designada pelo nome de Artigas, nas condições abaixo declaradas:

Condição I

As propostas escriptas em portuguez ou em hespanhol, segundo o paiz em que forem entregues, com as firmas reconhecidas por quem de direito, devem ser cuidadosamente lacradas, carimbadas e satisfazer todas as demais formalidades em vigor no Brasil e no Uruguay. Não devem conter rasuras, emendas, signaes ou outros quaesquer vicios que as impossibilitem de recebimento.

Condição II

A ponte será construida de concreto armado, com as caracteristicas geraes do projecto e das especificações, organizadas pela Commissão Mixta e approvadas pelos dous Governos e destina-se:

a) ao transito de vehiculos de caminho de ferro;

b) ao transito de vehiculos de rodagem;

c) ao transito de pedestres.

Condição III

A contar da data da presente publicação, poderão os interessados consultar plantas, especificações, graphicos dos detalhes da obra e demais elementos organizados pela Commissão Mixta e obter outros dados e informações para a organização de suas propostas, que deverão obedecer ás caracteristicas do projecto e seus annexos, permittidas modificações que importarem em reaes vantagens sob o ponto de vista technico e economico, dentro das linhas geraes estabelecidas. Todos os documentos citados estão no Ministerio das Relações Exteriores de cada um dos dous paizes, em mão dos Altos Commissarios ou de seus representantes, para consultas, cópias e etc.

Condição IV

Para mais minuciosas informações e esclarecimentos, poderão os interessados visitar e examinar o local da obra e proceder a levantamentos de verificação.

Condição V

As propostas serão abertas no dia e no local que fôr opportunamente annunciado no *Diario Official* do Brasil

e do Uruguay, com a presença de um dos Altos Commissarios, pelo menos, e dos auxiliares que forem designados, presentes todos os concurrentes ou em caso de força maior, os seus representantes, devidamente habilitados. Serão observadas todas as formalidades e garantias das leis em vigor em cada um dos dous paizes. Lidas as propostas perante os presentes, serão rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes.

Condição VI

Além das condições geraes serão condições de preferencia:

a) idoneidade sob o ponto de vista financeiro e sob o ponto de vista technico:

b) apresentação da melhor proposta sob o ponto de vista de economia de tempo e de dinheiro.

Condição VII

O prazo de inicio e o da terminação da obra devem constar das propostas, sendo que o segundo não poderá exceder de vinte e quatro mezes, segundo estabelece o Tratado.

Condição VIII

Satisfeitas as condições constantes das clausulas anteriores sómente serão tomadas em consideração as propostas que vierem acompanhadas de provas de idoneidade de cada signatario e de documento authentico e comprobatorio de haver sido préviamente depositado no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil ou no do Uruguay, onde as propostas forem entregues, a quantia de cincoenta contos (50:000$) ou doze mil e quinhentos pesos uruguayos, ouro, ($12.500), em dinheiro ou em titulos do valor correspondente, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido, restituindo-se tal deposito, na mesma especie, a cada um dos não preferidos, logo depois de firmado o contracto de execução da obra. As quantias depositadas como garantia na concurrencia anterior servirão de garantia na actual concurrencia.

Condição IX

Classificadas as propostas e escolhida a mais vantajosa, a juizo da Commissão classificadora, que se comporá da commissão Mixta sob a presidencia dos dous Altos Commissarios, lavrar-se-ha uma acta circumstanciada das occurrencias da licitação, submettendo-se o mappa de classificação e outros informes ao juizo e resolução dos dous Governos.

Condição X

Si, depois de approvada pelos dous Governos, a classificação a que se refere a condição anterior, o proponente preferido recusar-se a firmar o contracto, até vinte dias, no maximo, depois da publicação do resultado da concurrencia e aviso para a assignatura, no *Diario Official* do Brasil e no do Uruguay, perderá o dito proponente preferido o direito de rehaver, sob qualquer pretexto, a importancia do deposito a que se refere a condição VIII.

Condição XI

Decorrido o prazo de noventa dias após á abertura das propostas e não preferida qualquer dellas ou annullada a concurrencia, ficam os concurrentes com direito á restituição immediata de seus depositos e isentos de quaesquer compromissos a que se obrigaram pelos termos do presente edital.

Condição XII

Os proponentes farão constar de suas propostas o preço total da construcção e os de cada uma de suas unidades metricas, a saber: fundações, pilares, arcos, estrado, rampas de accesso de um e de outro lado, viaducto ferroviario, balaustradas, postos alfandegarios, obras accessorias e outras. Os ditos preços serão calculados em libras esterlinas e suas divisões.

Condição XIII

Os pagamentos serão realizados trimensalmente ou em menores prazos, como de futuro se convencionar, sendo que, em qualquer caso, só será pago trabalho executado e recebido. Do cada parcella de pagamento deduzir-se-ha 10 % para constituir, com a caução de cincoenta contos de réis ou doze mil e quinhentos pesos, a que se refere a condição VIII, o fundo de garantia de execução do contracto, cobrança de multas, etc. A importancia do fundo de garantia a que se refere a presente condição, só será restituida depois da obra completamente terminada e definitivamente recebida.

Condição XIV

A fiscalização dos trabalhos será exercida pelos Altos Commissarios ou por seus representantes.

Condição XV

Os dous Governos, mediante commum accôrdo, reservam-se o direito de annullarem a concurrencia, para nova licitação ou execução administrativa, sem que os proponentes fiquem com direito a indemnizações de qualquer ordem.

Condição XVI

O contracto será firmado com o Governo Uruguayo.

Condição XVII

Nos casos omissos os dous governos resolverão sempre de commum accôrdo, louvando-se nos respectivos pareceres de seus Altos Commissarios.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1925. — Major *Oswaldo Gomes da Costa*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

RECTIFICAÇÃO DE EDITAES

Nos editaes publicados no *Diario Official* de 15 de março corrente, para as concurrencias de "Parafusos" "Madeiras" e "Supplementar de electricidade", a fls. 101, onde diz — Parafusos de latão, rosca Whithworth, cabeça estampada ou redonda, de 1" X 1/16, um — diga-se — "Parafuso de latão, rosca Whithworth, cabeça estampada ou redonda, de 1 X 5/16, um; onde diz a folha 103 — Bitola serrada de vigamento de peroba Rosa, de 3" X 9" de 6m,00, (metro linear) diga-se: Bitola serrada de vigamento de peroba Rosa, de 3" x 9", além de 6m,00, metro linear; onde a fls. 104 diz: Pranchão de madeira de lei, sem apparelho, de 51 m/m, etc., diga-se: Pranchão de madeira de lei com apparelho, de 51 m/m, etc.; a fls 109 onde diz: Fibra vulcanizada em chapa de 0",03125 X 0m,00076-1/32, kilo, diga-se: Fibra vulcanizada em chapa de 0"03125 X 0m,00078, 1/32, kilo; Fibra vulcanizada em chapa de 0"87500--0m,2221 7/8, kilo, diga-se: Fibra em chapa de 0"87550-0m,2221 7/8, kilo.

A concurrencia para o fornecimento de "Parafusos" realizar-se-ha no dia 23 e não no dia 20 de março corrente, conforme por engano consta do *Diario Official* de 15 do mesmo mez, assim como a para o fornecimento de "Lonas, etc." será realizada no dia 26 tambem de março corrente e não no dia 19, como foi publicado.

Directoria de Fazenda, 17 de março de 1925. — *Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior*, secretario da commissão de concurrencias administrativas.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO DA REVISTA «O TIRO DE GUERRA»

De ordem do Sr. coronel director, faço publico para conhecimento dos interessados que, por motivo de força maior, não se realizou em 18 do corrente a sessão de concurrencia para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o anno corrente, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 20 de fevereiro ultimo e 1 de março corrente e que a referida sessão de concurrencia, sob as mesmas clausulas e presidida pelo Sr. coronel director, se realizará ás 14 horas do dia 24 do mez corrente, na séde desta repartição, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212 2º andar.

Secretaria da Directoria Geral do Tiro de Guerra, 18 de março de 1925. — *Paulo Lorena*, secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel Dr. director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 21, ás 13 horas, serão recebidas propostas neste hospital para o fornecimento, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica que regem as concurrencias administrativas, dos seguintes artigos de consumo habitual, dos grupos:

Madeiras e material de construcção

Areia, metro cubico.

Apparelho sanitario de ceramica, completo, um.

Banheira de ferro esmaltado, Selecta:

De 4 1/2 pés, uma.

De 5 pés, uma.

De 6 pés, uma.

Cimento Dowa, em barricas de 150 kilos, uma.

Caixa automatica para mictorio, Adamant, uma.

Curvas de barro:

De 2", uma.

De 3", uma.

De 4", uma.

De 5", uma.

De 6", uma.

Cal de Cabo Frio, sacco.
Couçoeiras de peroba rosa, 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de peroba de Campos, 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de Guarabú, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de pinho Paraná, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de pinho de Riga, com 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 3 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem de Genipapo, de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, idem, com 3 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, ao baixo, metro.
Couçoeiras serradas em ripas de peroba Rosa, metro.
Idem, idem de peroba de Campos, metro.
Idem de pinho do Paraná, de 3" x 9", de 1ª, metro.
Idem de canella de 3" x 9", com um fio ao alto, metro.
Idem, idem, com dous fios ao alto, metro.
Idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem, com um fio ao baixo, metro.
Couçoeiras de canella, de 3"x9", com tres fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Idem, idem 4 fios ao alto, metro.
Idem, idem, idem, ao baixo, metro.
Caixa d'agua de ferro galvanizado, ferro 14:
Para 600 litros, uma.
Para 1.000 litros, uma.
Para 1.200 litros, uma.
Caixa d'agua de ferro galvanizado, ferro 16:
Para 600 litros, uma.
Para 1.000 litros, uma.
Para 1.200 litros, uma.
Frisos de pinho de Riga, com 8 cms. de largo por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem de 14 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 8 cms. de largura por 2 1/5 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 2 1/2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 2 1/2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 14 cms. de largura por 2 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 8 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 10 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Idem, idem, idem, de 12 cms. de largura por 3 cms. de grossura, metro.
Forro apparelhado com macho e femea, de peroba rosa, metro quadrado.
Idem, idem, em cedro, metro quadrado.
Lavatorio de louça branca, n. 801, de 22"x16", com uma torneira e valvula nickeladas e armação de ferro simples, um.
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico, nacional, de duas côres, metro quadrado.
Idem, idem, de tres côres, metro quadrado.
Idem, idem, para roda-pé, metro quadrado.
Idem de louça branca para paredes, metro quadrado.
Lavatorio completo para parede, de granito, de 50 cms., um.
Idem, idem, de 60 cms., um.
Idem de ferro esmaltado para parede, completo, um.
Ladrilho de louça azul, para barras, metro quadrado.
Ladrilho de louça branca, curvos, para cantos, metro quadrado.
Lavatorio de louça com armação de ferro, com 45 cms. x 60 cms., um.
Idem, idem, de 55 cms. x 40 cms., um.
Molduras gregas, simalhas, de peroba rosa, metro.
Idem, idem, de cedro, metro.
Idem, idem, de pinho de Riga, metro.
Manilha de barro:
De 2", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
Mictorio de granito de 40 cms., um.
Idem, idem, de 50 cms., um.
Idem, idem, de 60 cms., um.
Oca lavada de 1ª, kilo.
Pedra britada, metro cubico.
Pedra de alvenaria, metro cubico.
Pia de ferro esmaltado, para cozinha:
N. 0, uma.
N. 1, uma.
N. 2, uma.
N. 3, uma.
N. 4, uma.
Pia n. 101, A. B., esmaltada, com grade de metal nickelado para despejos de restos de cozinha, uma.
Idem, idem, n. 102, F. G., esmaltada, idem, idem, uma.
Idem redonda para mesa de marmore, de 12", uma.
Idem, idem, idem, de 14", uma.
Idem, idem, idem, de 16", uma.
Taboa de peroba de Campos, de 1 1/2"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"x2 pés, metro.
Idem de peroba rosa de 1 1/2"x2 pés, metro.
Idem, idem. de 1"x2 pés, metro.
Idem de vinhatico, de 1 1/4"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 30 cms.x25 m/ms., metro.
Idem, idem, de 30 cms.x1 1/2", metro.
Idem de pinho do Paraná, de 1"x1 pé, metro.
Idem, idem, de 3/4"x1 pé, metro.
Taboa de pinho do Paraná, de 1/2"x x1 pé, metro.
Idem, idem, de 30 cms.x25 m/m., metro.
Idem de cedro, de 2"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 1/2"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 1"x2 pés, metro.
Idem, idem, de 30 cms.x25 m/m., metro.
Idem, idem, de 30 cms.x1/2", metro.
Idem de pinho branco, de 1 1/2"x16", metro.
Idem, idem, de 1 1/2"x20", metro.
Idem, idem, de 1"x16", metro.
Idem de canella de 1 1/4"x12', metro.
Idem, idem, de 1" x 9", metro.
Idem de pinho de Riga, de 1 1/2"x9", metro.
Idem, idem, de 1"x9", metro.
Idem, idem, de 1/2"x9", metro.
Telha canal, milheiro.
Telha typo francez, Jeronymo de Mesquita, marca "Coração", milheiro.
Telha de zinco ondulado, pé.
Tijolo de barro Santa Cruz, milheiro.
Töras de peroba de Campos, em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Idem de peroba rosa, idem, idem, metro cubico.
Töras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Idem, idem, de cedro, idem, idem, metro cubico.
Torneira com chuveiro, nickelada, para lavatorio de 3/8", uma.
Idem, idem, de 1/2", uma.
Idem, nickelada para banheira, de 1/2", uma.
Idem, idem, de 3/4", uma.
Idem, idem, para lavatorio, de 3/8", uma.
Idem, idem, de 1/2", uma.
Wetes-Wig couçoeiras de 3"x9", metro.

Roupas

Avental de algodão alvejado, para empregados, um.
Idem de algodão alvejado, para enfermeiro, conforme modelo, um.
Atoalhado adamascado para mesa, metro.
Avental de cretone sem manga, com cadarço, para cozinha, um.
Atoalhado de algodão para mesa, de côres, de 2 metros x 2,5 metros, um.
Idem de algodão para mesa, de côres, de 2 metros x 3 metros, um.
Capote de cretone para medico, conforme modelo, um.
Carapuça de meia com borla, uma.
Camisa de cretone com ponto russo, para noite, uma.
Idem de algodão superior, uma.
Idem de flanella de algodão, uma.
Idem de flanella de algodão, superior, uma.
Idem de força, em linho especial, uma.
Calça de riscado, uma.
Cobertor de lã encarnado, superior, com 2 metros x 1m,40, um.

Idem, idem, com 2 metros x 1,40 metros, um.
Colcha de fustão branco, com franjas, com 2 metros x 1,50 metros, uma.
Colcha de algodão branco, com franjas, com 2 metros x 1,50 metros, uma.
Fronha de algodão alvejado, de 70 centimetros x 35 centimetros, uma.
Idem, de cretone para almofadões, feitio de envellope, de 60 centimetros x x 60 centimetros, uma.
Folha de cretone para almofada, de 44 centimetros x 37 centimetros, uma.
Guardanapo de algodão adamascado, 50 centimetros x 50 centimetros, um.
Idem, de algodão, pequeno, adamascado, com 48 centimetros x 50 centimetros, um.
Gorro de cretone para medico, um.
Idem, idem, para cirurgião, um.
Gorro de algodão alvejado, para enfermeiro, um.
Lençol de cretone, com 2,20 metros x x 1,80 metros, um.
Idem, de algodão alvejado, de 2,20 metros x 1,50 metros, um.
Idem, idem, idem, com 2 metros x x 1,30 metros, um.
Mosquiteiros completos, de filó, um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Idem de riscado, um.
Toalha branca de algodão fino, para exame, de 1 metro x 60 centimetros, uma.
Toalha de algodão alvejado para banho, de 1,75 metros x 90 centimetros, uma.
Toalha felpuda, grossa, de 1,75 cms. x x 90 cms., uma.
Idem de algodão com franjas para mãos, uma.

Morim

Morim sem gomma com 70 cms. de largura para ataduras, metro.
Idem, superior sem gomma, com 80 cms. de largura, metro.
Tecido de gaze para ataduras, com 60 cms. de largura, metro.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal, riscado de algodão superior, com 1,85 cms. x 0,85 cms. x 0,15 cms., um.
Idem cheio de capim, riscado de 1ª, com as mesmas dimensões, um.
Idem, idem, riscado de 1ª, com 1,85 cms. x 0,70 cms. x 0,15 cms., um.
Travesseiros cheios de capim, formato cylindrico, de 0,60 cms. x 0,22 cms., um.
Almofada cheia de paina, riscado de algodão superior, com 0,55 cms. x 0,55 cms., uma.
Idem cheia de crina, riscado superior, com 0,55 cms. x 0,55 cms., uma.

Artigos diversos

Linha branca, em carretel, 500 yards, pacote de 6, um.
Idem, idem, de cerzir, caixa.
Agullias para machina Singer, duzia.
Idem para costuras, curtas e longas, carta.

Sapataria

Chinellos de chagrin, a pontos, par.
Idem de carneira, com forro de panno, sollado em palmilha de solla, a pontos, par.
Idem de raspa de couro, sollado e palmilhas de solla, a pontos, par.

Moveis e tapeçarias

Armarios grandes de peroba com prateleiras e porta envidraçada, um.
Banco de peroba, lustrado, 60 x 40 x x 25 cms., um.
Idem, giratorio, um.
Idem, forrado de couro, um.
Idem de madeira, um.
Bureau-ministre, de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com 4 cabeças de metal, um.
Idem, idem, com 4 cabeças de madeira, um.
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira, de giro e molla, uma.
Idem, idem, idem, com assento de palhinha, giro e molla, uma.
Idem de giro, assento de palhinha, uma.
Idem americanas com assento de madeira, uma.
Idem singelas, com assento de palhinha, uma.
Idem reforçadas, com assento de madeira, uma.
Idem, idem com assento de palhinha, uma.
Idem com molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com 8 gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.
Idem, idem com braços, lustradas, uma.
Idem, idem com braços e extensão, uma.
Capacho de côco, de 1m. x 1m,5, um.
Idem, idem de 1m. x 0,50 cms., um.
Idem de ferro articulado, de 1m. x x 0,50 cms., um.
Idem de cortiça, para banheiro, um.
Idem de borracha, de 1m. x 0,50 cms., um.
Grupo com 3 peças, estofados no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Meia secretária americana com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80 cms., uma.
Meio bureau-ministre com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, c/ 2 gavetas, de 1,20×0,70, uma.
Idem secretaria, para machina de escrever, c/ tampa corrediça, uma.
Papeleira, c/ 16 gavetas e armario de peroba, lustrado, uma.
Porta chapéos, c/espelho bisauté, um.
Secretaria americana, c/2 ordens de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,40×0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1m,10 x 60 cms., um.
Idem de algodão, avelludados, 1×0,50 cms., um.
Oleo Mastic, para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, cms., um.
Idem, de lã, avelludados, de 1,20×0,60 ms., um.
Idem, de pellucia, avelludado, de 0,75× x 30 cms., um.
Idem, idem, idem, de 0,90 x 0,40 cms., um.
Idem, idem, idem, de 1,20 x 0,60 cms., um.
Idem, idem, idem, de 2 x 1,60 cms., um.
Camas de ferro esmaltado, c/enxergão de tela de aço flexivel, modelo do hospital, uma.
Grupos de vime, em rolo, 3 peças, um.
Idem, idem em liaça, 3 peças, um.
Passadeira de lona, c/ 45 cms. de largura, metro.
Idem de juta c/ 50 cms. de largura, metro.
Idem, idem c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms. de largura, metro.
Idem de lã, c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms de largura, metro.
Idem de linoleum, c/ 50 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 60 cms. de largura, metro.
Idem, idem, c/ 70 cms. de largura, metro.
Oleado para mesa, de 1ª qualidade, de 1,40 ms., de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Bules de louça fina (porcellana), para chá, de dous litros, um.
Idem, idem para café ou matte, de dous litros, um.
Idem, idem, para café ou matte, de quatro litros, um.
Bules de pedra, modelo do hospital, c/ tampa, de 1/2 litro, um.
Idem, idem, idem, de dous litros, um.
Idem, idem, idem, de um litro, um.
Idem, idem, idem, de cinco litros, um.
Idem de agatha c/ tampa, de 1/2 litro, um.
Idem, idem, de um litro, um.
Idem, idem, de dous litros, um.
Idem, idem, de cinco litros, um.
Copos de vidro inquebravel, s/ pé, duzia.
Copos de crystal, s/ pé, duzia.
Calice de vidro para vinho do Porto, duzia.
Idem de crystal, para vinho do Porto, duzia.
Chicara e pires de granito, matizado, para chá, duzia.
Idem, idem, de granito fino, para chá, duzia.
Idem, idem, de granito fino, matizado, para café, duzia.
Chicaras pé de pedra, modelo do hospital, c/ pires, para praças, duzia.
Filtro "Pasteur", de pressão, c/ duas vellas e um deposito de barro, um.
Idem, idem, c/ uma vella, idem, um.
Geladeira c/ supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jardineiras de vidro, uma.
Leiteira de louça para um litro, uma.
Molheira de granito fino, uma.
Manteigueiras de granito fino, uma.
Idem de louça ou vidro, para 1/2 kilo, uma.
Idem, idem, idem, para 250 gms., uma.
Idem, idem, idem, para 100 gms., uma.
Moringues de barro, com prato e tampa, um.
Pratos de vidro, para copos, um.
Idem de granito fino, matizados, para sobremesa, duzia.
Idem, idem, fino, fundos, duzia.
Idem, idem, idem, rasos, duzia.
Pratos rasos de granito, grosso, para praças, duzia.
Idem fundos, idem, duzia.
Idem travessas, ovaes, de granito fino, de 48×34, um.
Idem, idem, idem, de 42×32, um.
Idem, idem, idem, de 32×22, um.
Idem de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Paliteiros de vidro, um.
Saleiro de vidro, um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Sopeiras de 22×22, de granito fino, uma.
Saboneteira de louça, uma.
Taças de crystal, duzia.
Terrina de granito fino, de 32×22, uma.
Idem, idem, de 25×16, uma.
Idem grande de granito grosso, uma.

Travesso de granito, raso, de 12", um.
Idem, idem, raso, de 14", um.

Materiał de correiaria

Machina para cortar couro, c/ duas facas, uma.
Passadores de 3/4", kilogrammas.
Idem, de 1,75", kilogrammas.
Idem, de 1,5", kilogrammas.
Idem, de 2", kilogrammas.
Sola grosada "Rio Grande", de 1ª, um meio.
Suvellas direitas, c/ cabo, uma.
Suvellões direitos c/ cabo, um.
Suvellas curvas c/ cabo, uma.
Suvellões curvos c/ cabo, um.
Tachas de ferro de diversos tamannos, kilo.
Talas para correieiro, uma.
Idem, de metal, idem, idem, kilo.
Tachas de cabeça amarella, kilo.
Martellos de correieiro, grandes, um.
Idem, idem, médios, um.
Idem, idem, pequenos, um.
Atanados, um.
Argolas estanhadas, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 2", duzia.
Idem, idem, de 2,5", duzia.
Idem, idem, de 3", duzia.
1/2 argollas estanhadas, de 3/4", duzia.
Idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Idem, dem, de 1 1/2", duzia.
Idem, idem, de 2", duzia.
Agulhas de correieiro, sortidas, duzia.
Alicates de furar couro, c/ diversos bicos, um.
Argollas nickeladas de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Alicates de cortar pontas, um.
1/2 argollas nickeladas de 3/4, duzia.
1/2 argollas nickeladas, de 7/8", duzia.
Idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Idem, idem, de metal branco, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1 1/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1 1/2", duzia.
Cordas francezas de linho fino, kilo.
Couro de bezerrinho, kilo.
Idem cru', kilo.
Facas para cortar couro, uma.
Ferros de queimar couro, um.
Idem de frizar couro, um.
Idem de raspar, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, Vict., de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, de 5/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 3/4", duzia.
Idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1", duzia.
Idem, idem, idem, nickeladas, de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 5/8", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 3/4", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, idem, de 1", duzia.
Meias fivellas de latão, de 1/2", duzia.
Idem, idem, idem, de 3/4", duzia.
Idem, idem, idem, de 7/8", duzia.
Idem, idem, idem, de 1", duzia.
Facas meia lua, uma.
Grozas para correieiro, de 5', uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 7", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 9", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Ilhozes de diversos tamanhos, kilo.
Lona marron, de 1ª, 1m,20 de largura, metro.
Idem, idem, idem, de 1m,30 de largura, metro.
Idem branca, de 1ª, com 1m,20 de largura, metro.
Linhas para cozer couros, carretel.
Lonas pretas de 1ª, com 1m,20 de largura, metro.
Meios de solas, kilo.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.
Idem para vidraças, 54cms x 24cms., caixa.

As informações serão dadas aos interessados na thesouraria deste hospital das 10 ás 12 horas.

As propostas serão feitas em tres vias, devidamente estampilhadas: a 1ª com o preço do artigo por extenso e endereçadas ao director do Hospital Central do Exercito, com um requerimento do negociante pedindo inscripção.

O negociante ou seu representante autorizado comparecerá ao hospital afim de provar documentadamente a idoneidade da firma.

Os artigos a fornecer deverão ser iguaes ás amostras, typos e modelos existentes no Almoxarifado deste estabelecimento, onde poderão ser examinados nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Hospital Central do Exercito, na Capital Federal, em 12 de março de 1925. — *Sylvio Alves Araqão*, 2º tenente-commissionado, secretario do Conselho de Administração.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. director de Intendencia da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, em despacho de 16 de janeiro findo, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, mediante concurrencia administrativa, que, sob a presidencia do Sr. presidente da Commissão de Compras, terá logar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, nesta directoria, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas em sobre-carta lacrada devem ser apresentadas em dupla via (sellada a primeira), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração dos preços em algarismos e por extenso, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobre-carta fechada deverá ser feita a do requerimento de inscripção, dirigido ao director de Intendencia da Guerra, e dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que esteve sujeita a casa commercial no ultimo semestre vencido; provas da existencia legal da casa commercial e da fiel execução de contractos por ventura celebrados com o Governo.

Para garantia de fornecimento dos artigos que por ventura forem adjudicados devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de quinhentos mil réis (500$000), na Secção de Contabilidade desta directoria.

Opportunamente a commissão marcará o dia da sessão para abertura das propostas.

Na sala das sessões, das 12 ás 14 horas, serão prestados os esclarecimentos necessarios pelo secretario da já referida commissão.

Capital Federal, 18 de março de 1925. — Capitão *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario.

RELAÇÃO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E DE ELECTRICIDADE, DE CONSUMO HABITUAL NAS DIVERSAS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA.

Discriminação — Unidade

Aro massiço dianteiro de 930 x 120, um.
Aro massiço dianteiro de 771 x 120, um.
Aro massiço trazeiro de 120 x 850, um.
Aro massiço trazeiro de 900 x 120, um.
Aro massiço trazeiro de 950 x 100, um.
Abat-jour liso, um.
Abat-jour frizado, um.
Abat-jour de folha esmaltado, um.
Aranha de metal, uma.
Botão de metal para campainha, um.
Botão de madeira para campainha, um
Botão de louça para campainha, um.
Bujão para roda dianteira, um.
Bujão para roda trazeira, um.
Bujão de barra de direcção, um.
Braço de direcção, um.
Biella, uma.
Bronze para biella, um.
Bronze para mancal, um.
Buchinha para supporte, uma.
Bomba de ar, uma.
Boxe recto de 1/2" a 2", um.
Boxe curvo de 1/2" a 2", um.
Braçadeira de ferro, para tubo de borracha de 1" a 2", uma.
Carvão porta escôva, um.
Carvão escôva, um.
Carvão para pharol, um.
Carvão para motor, um.
Conduits de 1/2" a 3", metro.
Chave monophasica, uma.
Chave trifasica, uma.
Camurça ns. 1 o 2, uma.
Chave de fenda americana de 6" a 16", uma.
Copo de valvula, um.
Copo de graxa grande, um.
Copo de graxa pequeno, um.
Corrente para distribuição, uma.
Camisas para carburador "Pallas" ns. 26 e 28, uma.
Celluloide branco em folha, metro.
Camara de ar de 30 x 3 a 935 x 135, uma.
Dynamo para auto, um.
Desjunctor para auto "Ford", um.
Desjunctor electrico, um.
Eixo dianteiro sem manga, um.
Eixo de manivella, um.
Engrenagem para magneto, uma.
Escôva para dynamo, uma.
Escôva pequena de arranco, uma.
Esponja especial para lavagem de carro, uma.
Fio para prova de tempo n. 10, metro.
Fio para tubo n. 10, metro.

Fio para tubo n. 12, metro.
Fio para tubo n. 14, metro.
Fio para tubo n. 8, metro.
Fio flexivel n. 12, duplo, metro.
Fio flexivel n. 14, metro.
Fio flexivel n. 16, metro.
Fio flexivel n. 18, metro.
Fio francez para campainha, de côr, kilo.
Fio isolado duplo para campainha, kilo.
Fio para phone, kilo.
Fio para magneto de 9 m/m, metro.
Fio de chumbo n. 10, metro.
Fio de chumbo n. 12, metro.
Fio de chumbo n. 14, metro.
Fio de chumbo n. 16, metro.
Fita de panno isolante, rôlo.
Fita de borracha isolante, rôlo.
Fuziveis de rosca de 5 ampères a 75 ampères, um.
Fuziveis de cartucho de 5 ampères a 75 ampères, um.
Interruptor pêra, um.
Interruptor rotativo, um.
Isolador de louça de 1" x 12", um.
Lona metallica de 1" x 1/16" a 2 1/2" x 1/4", uma.
Lampada de carvão de 100 vellas para 200 volts, uma.
Lampada de carvão de 200 vellas para 200 volts, uma.
Lampada commum de 5 vellas a 100 vellas, uma.
Lampada 1/2 watt de 25 vellas a 500 vellas, uma.
Lampada mignon para Ford, lanterna trazeira 6 x 8, uma.
Lampada mignon para pharol de 6 x 8, uma.
Lampada mignon bayoneta de 6 x 8, uma.
Lanterna trazeira, uma.
Lampada de 1 polo, para lanterna e pharol, uma
Lampada de 1 polo, para lanterna trazeira, uma
Magneto para carro "Opel", typo Z.R.4, um.
Mancal com bronze automatico, um.
Macaco para 5 toneladas, um.
Macaco para 2 toneladas "Ford", um.
Pneumatico Goodyear Cord de 30 x 3 a 955 x 135, um.
Pneumatico continental de 30 x 3 a 955 x 135, um.
Pneumatico Hajax de 30 x 3 a 955 x 135, um.
Pneumatico Dulopp de 30 x 3 a 955 x 135, um.
Panno couro n. 21 de 1m,40, metro.
Patins para freio, um.
Plaça distribuidora para magneto, uma.
Rosetas de louça cleats, uma.
Receptaculo de louça, um.
Sector para mudança, um.
Supporte americano com chave, um.
Supporte americano sem chave, um.
Supporte mignon bayoneta, um.
Tampa para dispositivo, uma.
Tampa para magneto, uma.
Tampa para placa distribuidora, uma.
Tampa para phone, uma.
Tampa para pharol com vidro, uma.
Tampa para para-raio, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tomada mignon, uma.
Tomada de pino, uma.
Tomada completa, uma.
Transformador de 120 x 10, um.
Tomador de corrente, um.
Tulipa de louça fantazia, uma.
Terminal de 1", um.
Terminal de 1 1/2", um.
Terminal de 2", um.
Terminal de 2 1/2", um.
Terminal de 3", um.
Vidro para pharol, um.
Vidro para lanterna trazeira, um.
Vellas para motor de bobina de 7/8", uma.
Vellas para motor de magneto de 7/8", uma.
Vellas para auto Ford Champião, uma.
Vellas para motor marca Eismam, uma
Verniz Compond, gallão.
Vaso de vidro para pilha, um.
Vaso para accumulador, um.

Nota — Os artigos serão fornecidos de accôrdo com os caracteristicos dos typos adoptados.

Commissão de Compras, 18 de março de 1925.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Material para construcção, tinta, vernizes, etc.

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concurrencia administrativa permanente para acquisição do material do grupo I, realizada a 7 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 25 de janeiro de 1925, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os materiaes abaixo mencionados.

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Agua-raz Pratt legitima, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Alcatrão, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Aluminio branco em carta, carta, setecentos e oitenta réis	$780
Alvaiade americano de 1ª, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Alvaiade de zinco Blac de neige, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Alvaiade de chumbo, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Alvaiade de zinco Ville Montagne de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Azul pavão, kilo, onze mil réis	11$000
Azul ultramarino R U, legitimo, kilo, doze mil réis	12$000
Batatinha, kilo, nove mil réis	9$000
Cobre de calha com cordão de 10", metro, nove mil e seiscentos réis	9$600
Cobre de calha com cordão, de 12", metro, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Cobre de calha com cordão de 14", metro, trese mil e duzentos réis	13$200
Cano de chumbo para agua, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, dous mil quinhentos e trinta réis	2$530
Cano de chumbo para gaz, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2", 2 1/2" e 3", kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
Cano de ferro galvanizado, de 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", kilo, mil seiscentos e trinta réis	1$630
Cera virgem, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Chapa de cobre para calha, kilo, seis mil setecentos e cincoenta réis	6$750
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo, dous mil réis	2$000
Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e cem réis	3$100
Cimento Piramid, legitimo, made in England, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e nove mil réis	39$000
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e nove mil réis	39$000
Cimento White Brother, barrica de 150 kilos, barrica, quarenta e um mil réis	41$000
Cimento Willon, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e nove mil réis	39$000
Colla da Bahia legitima bem clara, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Colla de caiação, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Colla hamburgueza, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Conductores de cobre de 10", metro, nove mil e seiscentos réis	9$600
Conductores de cobre de 11", metro, onze mil réis	11$000
Conductores de cobre de 12", metro, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Conductores de cobre de 14", metro, trese mil e duzentos réis	13$200
Cremone completo vara de dous metros, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Cremone completo, vara de 2 1/2 metros, um, seis mil réis	6$000
Cremone completo, vara de tres metros, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Cremone de metal nickelado, vara de dous metros, um, vinte mil réis	20$000
Cremone de metal nickelado, vara de 2 1/2 metros, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Cremone de metal nickelado, vara de tres metros, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Cremone francez com cruzeta, vara de dous metros, um, dez mil réis	10$000
Cremone francez com cruzeta, vara de 2 1/2 metros, um, quinze mil réis	15$000
Cremone francez com cruzeta, vara de tres metros, um, vinte mil réis	20$000
Dobradiça americana de junta extra forte, de 2", par, quatrocentos e cincoenta réis	$450

Dobradiça de ferro americano de junta, extra forte de 2,1/2", par, dous mil e quinhentos réis..	2$500
Idem, idem, idem, idem, idem de 3", par, tres mil e duzentos réis	3$200
Idem, idem, idem, idem, idem de 3,1/2", par, tres mil e novecentos réis..	3$900
Idem, idem, idem, idem, idem de 4", par, quatro mil e oitocentos réis..	4$800
Dobradiça de ferro americano de junta n. 838 de 2", par, tresentos e cincoenta réis.	$350
Idem, idem, idem, idem, idem de 2,1/2", par, quatrocentos e cincoenta réis..	$450
Idem, idem, idem, idem, idem de 3", par, seiscentos e trinta réis..	$630
Idem, idem, idem, idem, idem de 3,1/2", par, mil e duzentos réis..	1$200
Idem, idem, idem, idem, idem de 4", par, mil e quinhentos réis..	1$500
Dobradiça de ferro americano quadrada de 2", par, novecentos e oitenta réis..	$980
Idem, idem, idem, idem de 2,1/2", par, mil e setecentos réis..	1$700
Idem, idem, idem, idem de 3", par, dous mil e novecentos réis..	2$900
Idem, idem, idem, idem de 3,1/2", par, quatro mil e quinhentos réis..	4$500
Dobradiça de ferro com mola vae-vem bronzeada de 3,1/2", par, vinte mil réis..	20$000
Dobradiça de ferro com mola envernizada vae-vem de 3", par, quinze mil réis..	15$000
Dobradiça de ferro com mola envernizada vae-vem de 4", par, vinte e cinco mil réis..	25$000
Dobradiça de ferro nickelado, com mola vae-vem de 3", par, vinte mil réis..	20$000
Dobradiça de ferro nickelado com mola vae-vem de 4", par, vinte e quatro mil réis..	24$000
Dobradiça de latão marca Estrella de 2", par, mil e setecentos réis..	1$700
Idem, idem, idem, idem de 2,1/2", par, dous mil e novecentos réis..	2$900
Idem, idem, idem, idem de 3", par, quatro mil e duzentos réis..	4$200
Idem, idem, idem, idem de 3,1/2", par, seis mil e duzentos réis..	6$200
Idem, idem, idem, idem de 4", par, nove mil e quinhentos réis..	9$500
Esponja de 1ª, uma, tres mil e seiscentos réis..	3$600
Estanho Carneiro de 1ª, kilo, quinze mil e novecentos réis..	15$900
Fechadura de caixão com trinco franceza para porta, Gorges, uma, vinte e cinco mil réis..	25$000
Fechadura de caixão franceza com trinco para porta, uma, dezoito mil réis..	18$000
Fechadura de caixão franceza Gorges para porta, uma, doze mil réis..	12$000
Fechadura de caixão franceza para porta, uma, dezenove mil réis..	19$000
Fechadura Gorges bomba Paris para porta, uma, quarenta e cinco mil réis..	45$000
Fechadura Gorges franceza para gaveta e armario, uma, tres mil e quinhentos réis..	3$500
Fechadura Gorges para gaveta e armario, uma, dous mil e quinhentos réis..	2$500
Gesso cré inglez, kilo, setecentos réis.	$700
Gesso estuque, kilo, mil e quatrocentos réis..	1$400
Giz em pedra, kilo, um mil réis..	1$000
Jalde chromo, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Jalde chromo queimado, kilo, dous mil e quatrocentos réis..	2$400
Ladrilho de vidro de 30 c/m X 30 c/m, um, dez mil e novecentos réis..	10$900
Metal Deployé n. 6, metro quadrado, quatro mil e oitocentos réis..	4$800
Metal Deployé n. 8, metro quadrado, sete mil réis	7$000
Occa franceza, kilo, quinhentos réis..	$500
Occa nacional lavada, kilo, tresentos réis..	$300
Occa lavada, kilo, tresentos réis..	$300
Oleo de linhaça crú Blundll Spence legitimo, kilo, quatro mil setecentos e oitenta réis..	4$780
Oleo de linhaça fervido, kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis..	5$480
Ouro francez em folha, livro de 25 folhas, livro, seis mil e quatrocentos réis..	6$400
Oxido de ferro preparado, kilo, dous mil oitocentos e vinte réis..	2$820
Pedra pomes em pedra, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Pedra pomes em pó, kilo, mil e seiscentos réis..	1$600
Pixe americano em latas de 18 litros, lata, dez mil e duzentos réis..	10$200
Pixe americano em latas de 25 litros, lata, doze mil réis..	12$000
Pixe nacional em latas de 18 litros, lata, nove mil e oitocentos réis..	9$800
Pixe nacional em latas de 25 litros, lata, onze mil e duzentos réis..	11$200
Pó de sapato inglez, kilo, novecentos réis..	$900
Pó leve Blundll Spence legitimo, kilo, quatorze mil réis..	14$000
Ponta de Pariz com cabeça 6 X 6, kilo, tres mil tresentos e vinte réis..	3$320
Idem, idem, idem de 8 X 8, kilo, tres mil e cem réis	3$100
Idem, idem, idem de 10 X 12, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis..	2$880
Idem, idem, idem de 12 X 14, kilo, dous mil seiscentos e sessenta réis..	2$660
Idem, idem, idem de 14 X 15, kilo, dous mil tresentos e setenta réis.	2$370
Idem, idem, idem de 15 X 18, kilo, dous mil duzentos e trinta réis..	2$230
Idem, idem, idem de 16 X 24, kilo, dous mil cento e cincoenta réis..	2$150
Idem, idem, idem de 18 X 30, kilo, mil novecentos e trinta e cinco réis..	1$935
Idem, idem, idem de 19 X 36, kilo, mil oitocentos e sessenta réis..	1$860
Idem, idem, idem de 20 X 42, kilo, mil setecentos e noventa réis..	1$790
Pontas de Paris sem cabeça de 6 X 6, kilo, tres mil tresentos e vinte réis..	3$320
Idem, idem, idem de 8 X 8, kilo, tres e cem réis..	3$100
Idem, idem, idem de 10 X 12, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis..	2$880
Idem, idem, idem de 12 X 14, kilo, dous mil seiscentos e sessenta réis..	2$660
Idem, idem, idem de 15 X 18, kilo, dous mil duzentos e trinta réis..	2$230
Registro de pressão de 1/2" um, cinco mil e duzentos réis..	5$200
Idem, idem, idem de 5/8", um, seis mil e tresentos réis..	6$300
Idem, idem, idem de 3/4", um, sete mil e quinhentos réis..	7$500
Sahida de latão de 3/8", uma, mil e seiscentos réis	1$600
Idem, idem, idem de 1/2", uma, mil e novecentos réis..	1$900
Idem, idem, idem de 5/8", uma, dous mil réis....	2$000
Idem, idem, idem de 3/4", uma, dous mil e quinhentos réis..	2$500
Sandalo, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9$500
Seccante Castello, pacote, setecentos réis	$700
Sinoplas, kilo, quinze mil réis.....	15$000
Soda caustica em lata de dous kilos, lata, tres mil e novecentos réis	3$900
Sombra da Colonia, kilo, mil e quinhentos réis....	1$500
Sombra de oliveira, kilo, mil e quinhentos réis....	1$500
Telha de vidro para clara-boia, modelo de telha franceza, uma, trese mil e novecentos réis..	13$900
Terra de Sienne, crua, kilo, mil e setecentos réis..	1$700
Terra de Sienne queimada, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Tijolo refractario, nacional, um, novecentos réis..	$900
Tinta preparada Blundll Spence, branca, lata de cinco kilos, lata, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Tinta preparada Blundll Spence, diversas côres, lata de cinco kilos, lata, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Torneira de manivella, de 3|8", uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Idem, idem, idem, idem, de 1|2", uma, seis mil e tresentos réis	6$300
Idem. idem, idem, idem, de 5|8", uma, sete mil e novecentos réis	7$900
Idem, idem, idem, idem, de 3|4", dez mil e quinhentos réis	10$500
Idem, idem, idem, de 1", uma, quinze mil réis	15$000
Torneira de pressão, de 3|8", uma, cinco mil réis..	5$000
Idem, idem, idem, de 5|8", uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Idem, idem, idem, de 1|2", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500

Idem, idem, idem, de 5|8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Idem, idem, idem, de 3|4", uma, dez mil réis	10$000
Idem, idem, idem, de 1", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Trincal refinado, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Vaso de latrina, branco, simples, qualquer typo, um, noventa e tres mil réis	93$000
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer typo, um, cento e dez mil réis	110$000
Verde composto Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Verde garrafa Blundell Spencer, ns. 1, 2 e 3, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Verde nativo Castello, kilo, dozo mil réis	12$000
Verde nativo R. U., legitimo, kilo, dozo mil e quinhentos réis	12$500
Verde Paris Blundell Spence, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Vermelhão da China, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800
Vermelhão francez para decoração, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
Vermelhão lavado, francez, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
Vermelhão lavado, nacional, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Verniz Black Japan, da "Usina Transatlantica", galão, trinta e quatro mil réis	34$000
Verniz Carriage, idem, idem, idem, galão, trinta e dous mil réis	32$000
Verniz copal, idem, idem, idem, galão, trinta e dous mil réis	32$000
Verniz Crystal, idem, idem, idem, galão, trinta e tres mil réis	33$000
Verniz Flating, idem, idem, idem, galão, trinta e dous mil réis	32$000
Verniz Gold Size, idem, idem, idem, galão, trinta e quatro mil réis	34$000
Verniz Harding Body, idem, idem, idem, galão, trinta e cinco mil réis	35$000
Verniz para queimar nós, Nobles & Hoare, galão, cincoenta e oito mil réis	58$000
Vidro branco opalino, grossura de 2 m|m, decimetro quadrado, quatrocentos e sessenta réis.	$460
Idem, idem, idem, idem, de 2 1|2 m|m, decimetro quadrado, quatrocentos e sessenta réis.	$460
Vidro commum para vidraça, fosco, de 2 m|m, decimetro quadrado, cento e oitenta e quatro réis	$184
Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 m|m, decimetro quadrado, duzentos e oitenta e sete réis	$287
Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 m|m, decimetro quadrado, duzentos e oitenta e sete réis	$287
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 m|m, decimetro quadrado, cento e sessenta réis	$160
Idem, idem, idem, idem, idem, de 3 m|m, decimetro quadrado, duzentos e cincoenta e tres réis	$253
Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 m|m, decimetro quadrado, trezentos e quarenta e cinco réis	$345
Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1|2 m|m, decimetro quadrado, trezentos e quarenta e cinco réis	$345
Vidro de fantasia, em côres, de 3 m|m, decimetro quadrado, quinhentos e setenta e cinco réis	$575
Vidro de fantasia, em côres, de 3 1|2 m|m, decimetro quadrado, quinhentos e setenta e cinco réis	$575
Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Zarcão genuino, americano, kilo, tres mil trezentos e noventa réis	3$390

Os proponentes declaram que se conformam com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração, *Manoel Corrêa Dias Garcia.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento, durante o anno de 1925, do material abaixo especificado, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 25 de janeiro de 1925:

GRUPO "1"

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Agua raz Pratts, kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis	4$650
Alcatrão, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Aluminio branco em cartas, carta, oitocentos e cincoenta réis	$850
Aluminio preparado, gallão, trinta e quatro mil réis	34$000
Alvaiade americano, de 1ª, kilo, dous mil réis	2$000
Alvaiade de chumbo, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Alvaiade de zinco Blanc de Neige, kilo, dous mil cento e oitenta réis	2$180
Alvaiade de zinco Ville Montagne, de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil cento e quarenta réis	2$140
Azul da Prussia, kilo, sete mil e trezentos réis	7$300
Azul Pavão, kilo, nove mil réis	9$000
Azul ultramarino R. U., legitimo, kilo, oito mil e novecentos réis	8$900
Batatinha, kilo, cinco mil e novecentos réis	8$900
Caixa automatica de 1ª, completa, n. 3, uma, trinta e oito mil réis	68$000
Cano de chumbo para agua:	
De 1/2", kilo, dous mil e quinhentos e noventa réis	2$590
De 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo, dous mil quinhentos e noventa réis	2$590
Cano de chumbo para gaz, de 3|8, 1|2", 5|8", 3|4", 7|8", 1", 1 1|4", 2", 2 1|2" e 3", kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis	2$680
Cano de ferro galvanizado, de 1|2, 3|4", 1" e 1 1|2", kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
Cêra branca, kilo, nove mil réis	9$000
Cêra virgem, kilo, seis mil e trezentos réis	6$300
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo, mil novecentos e quarenta réis	1$940
Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e cem réis	3$100
Cimento Piramid legitimo Made im England, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e oito mil réis	38$000
Cimento Portland Excelsior, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e tres mil réis	33$000
Colla da Bahia legitima, bem clara, kilo, dous mil e duzentos réis	3$200
Colla de buxo de peixe, kilo, oito mil réis	8$000
Colla de calação, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Colla hamburgueza, kilo, dous mil e duzentos e cincoenta réis	2$250
Cremones completo, vara:	
De 2 metros, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
De 2 1/2 metros, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
De 3 metros, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Cremones de metal nickelado, vara:	
De 2 metros, um, dezesete mil réis	17$000
De 2 1/2 metros, um, dezenove mil réis	19$000
De 3 metros, um, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
Cremones francez com cruzeta, vara:	
De 2 metros, um, oito mil réis	8$000
De 2 1/2 metros, oito mil réis	8$000
De 3 metros, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Dobradiças de ferro americana de junta extra reforçada:	
De 2", par, mil e duzentos e cincoenta réis	1$250
De 2 1/2", par, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
De 3", par, mil e oitocentos réis	1$800
Dobradiças de ferro americana de junta extra reforçada:	
De 2 1/2", par, tres mil e oitocentos réis	3$800
De 4", par, tres mil e oitocentos réis	3$800
Dobradiças de ferro americano de junta, numero 838:	
De 2", par, trezentos e cincoenta réis	$350
De 2 1/2", par, quatrocentos e trinta réis	$430
De 3", par, quinhentos e noventa réis	$590
De 3 1/2", par, oitocentos e cincoenta réis	$850
De 4", par, mil e duzentos e cincoenta réis	1$250
Dobradiças de ferro americana quadrada:	
De 2", par, mil e trezentos e cincoenta réis	1$350
De 2 1/2", par, mil e oitocentos réis	1$800
De 3", par, dous mil e duzentos réis	2$200

Dobradiças de ferro com molla vae vem, bronzeada:
De 3", par, dezenove mil réis 19$000
De 3 1/2", par, vinte e dous mil réis 22$000
De 4", par, vinte e tres mil réis 23$000

Dobradiças de ferro com molla vae vem envernizadas:
De 3", par, treze mil e quinhentos réis 13$500
De 3 1/2", par, dezeseis mil réis 16$000
De 4", par, dezeseis mil e oitocentos réis 16$800

Dobradiças de ferro com molla vae vem nickelado:
De 3", par, dezenove mil e quinhentos réis 19$500
De 3 1/2", par, vinte e tres mil réis 23$000
De 4", par, vinte e dous mil e novecentos réis 22$900

Dobradiças de latão, marca Estrella:
De 2", par, dous mil duzentos e oitenta réis 2$280
De 2 1/2", par, tres mil e oitenta réis 3$080
De 3", par, quatro mil e cem réis 4$100
De 3 1/2", par, oito mil e oitocentos réis 8$800
De 4", par, doze mil e oitocentos réis 12$800
Enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e noventa e oito réis $498
Enxofre em pó, kilo, novecentos réis $900
Esmalte Ripolim branco, lata de 500 grammas, lata, seis mil e novecentos réis 6$900
Esmalte Ripolim branco, lata de 1.000 grammas, lata, onze mil réis 11$000
Esmalte Ripolim diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, dezenove mil e novecentos réis 19$000

Esmalte Sapolim branco, lata:
De 250 grammas, lata, quatro mil réis 4$000
De 500 grammas, lata, sete mil e quinhentos réis. 7$500
De 1.000 grammas, lata, quinze mil réis 15$000

Esmalte Sapolin, diversas côres, lata:
De 250 grammas, lata, quatro mil réis 4$000
De 500 grammas, lata, sete mil e quinhentos réis 7$500
De 1.000 grammas, lata, quinze mil réis 15$000
Esponja de 1ª, uma, tres mil e novecentos réis 3$000
Estanho Carneiro, kilo, quatorze mil e tresentos réis 14$300
Fechadura de caixão franceza com trinco Gorges para porta, uma, dezenove mil réis 19$000
Fechadura de caixão franceza com trinco para porta, uma, doze mil e novecentos réis 12$000
Fechadura de caixão Gorges para porta, uma, cinco mil réis 5$000
Fechadura de caixão franceza para porta, uma, dous mil e duzentos réis 2$200
Fechadura Gorges bomba Paris para porta, uma, seis mil réis 6$000
Fechadura Gorges com trinco para porta, uma, quatorze mil e novecentos réis 14$900
Fechadura Gorges franceza para gaveta e armario, uma, dous mil réis 2$000
Fechadura Gorges para gaveta e armario, uma, mil e seiscentos réis 1$600
Fechadura targette bronzeada com duas chaves, uma, onze mil e quatrocentos réis 11$400
Fechadura targette nickelado com duas chaves, uma, treze mil réis 13$000
Fechadura Yale com trinco para porta, uma, oitenta mil réis 80$000
Fechadura Yale, para gaveta e armario, uma, dezoito mil réis 18$000
Fechadura Yale para porta, uma, cincoenta mil réis 50$000

Fechos de ferro americano de botão de virar:
De 2", um, quinhentos e noventa réis $590
De 3", par, seiscentos e cincoenta réis $650
De 4", par, oitocentos e oitenta réis $880
Fechos de ferro de botão reforçado, qualquer dimensão, decimetro, oitocentos e oitenta réis $880
Fechos de ferro de dobradiças reforçadas, qualquer dimensão, decimetro, mil e tresentos e noventa réis 1$390
Fechos de latão com dobradiças, qualquer dimensão, decimetro, dous mil e tresentos e cincoenta réis 2$350
Gelatina, kilo, dezeseis mil réis 16$000
Gesso cré inglez, kilo, seiscentos e vinte réis $620
Gesso de estuque, kilo, mil réis 1$000
Giz em pedra, kilo, novecentos e quarenta réis $940
Jalde chromo claro, kilo, dous mil e oitocentos réis. 2$800
Jalde chromo escuro, queimado, kilo, dous mil e quatrocentos réis 2$400

Ladrão de metal:
De 5/8", um, quatro mil réis 4$000
De 3/4", um, quatro mil e novecentos réis 4$900
De 1", um, seis mil e novecentos réis 6$900
Maçaneta de ferro esmaltado, uma, cinco mil e quinhentos réis 5$500
Maçaneta de porcellana, uma, dous mil réis 2$000
Maçaneta de porcellana com boquilha de ebano, uma, oito mil e quinhentos réis 8$500
Maçaneta de porcellana mil côres, uma, dezenove mil réis 19$000
Occa franceza lavada, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
Occa nacional lavada, kilo, quatrocentos réis $400
Ocre lavado, kilo, tresentos e oitenta réis $380
Oleo de linhaça crú, genuino Blundell Spence legitimo, kilo, quatro mil cento e oitenta réis 4$180
Oleo de linhaça fervido, kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis 4$480
Ouro francez em folha, livro de 25 folhas, livro, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
Oxido de ferro preparado, kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
Pedra pomes em pedra, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis 1$250
Pedra pomes em pó, kilo, mil e tresentos e cincoenta réis 1$350

Pixe nacional em lata:
De 18 litros, lata, nove mil e novecentos réis 9$900
De 25 litros, lata, quatorze mil e novecentos réis 14$900
Pó de sapato inglez, kilo, seis mil e quinhentos réis 6$500
Pó leve Blundell Spence legitimo, kilo, seis mil e novecentos réis 6$900

Pontas de Paris com cabeça:
De 6 x 6, kilo, quatro mil cento e setenta réis 4$170
De 8 x 8, kilo, tres mil setecentos e vinte réis 3$720
De 10 x 12, kilo, tres mil quatrocentos e vinte réis. 3$420
De 12 x 14, kilo, tres mil cento e setenta réis 3$420
De 14 x 15, kilo, dous mil e oitocentos e vinte réis. 2$820
De 15 x 18, kilo, dous mil e seiscentos e setenta réis 2$670
De 16 x 24, kilo, dous mil e quinhentos e setenta réis 2$570
De 18 x 30, kilo, dous mil e tresentos e vinte réis. 2$320
De 19 x 36, kilo, dous mil e duzentos e vinte réis. 2$220
De 20 x 42, kilo, dous mil e cem réis 2$100
De 22 x 60, kilo, dous mil e cem réis 2$100

Pontas de Paris sem cabeça:
De 6 x 6, kilo, quatro mil cento e noventa réis 4$190
De 8 x 8, kilo, tres mil setecentos e vinte réis 3$720
De 12 x 12, kilo, tres mil e quatrocentos e vinte réis 3$420
De 12 x 14, kilo, tres mil cento e setenta réis 3$170
De 15 x 18, kilo, dous mil e seiscentos e setenta réis 2$670
Potassa refinada, kilo, setecentos e vinte réis $720
Preto marfim, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
Purpurina de côres, kilo, trinta e oito mil réis. 38$000

Registro de pressão, de:
1/2", um, quatro mil e tresentos réis 4$300
5/8", um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
3/4", um, seis mil e quinhentos réis. 6$500
Roxo-rei, kilo, seiscentos e noventa réis $690

Sahida de latão, de:
3/8", uma, mil e setecentos réis 1$700
1/2", uma, mil novecentos e noventa réis 1$990
5/8", uma, dous mil e tresentos réis 2$300
3/4", uma, dous mil e novecentos réis 2$900
Sandalo, kilo, cinco mil e oitocentos réis 5$800
Seccante Castello, pacote, seiscentos e noventa réis $690
Soda caustica em lata de dous kilos, lata, quatro mil e cem réis 4$100
Sombra de Colonia, kilo, mil cento e noventa réis 1$190
Sombra de oliveira, kilo, mil cento e noventa réis 1$190
Tampo de madeira para latrina automatico lustrado, um, vinte e oito mil réis 28$000
Tampo de madeira para latrina duplo lustrado, um, dezoito mil réis 18$000
Tampo de madeira para latrina, simples, lustrado, um, oito mil réis 8$000

Targette americano de botão de virar, de:
1 1/2", um, seiscentos e cincoenta réis $650
2", um, seiscentos e setenta réis. $670

Targette de metal com concha, de:
3 c/m, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500

4 c/m, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
5 c/m, um, seis mil e seiscentos réis	6$600
Targette francez, de:	
35 m/m, um, seiscentos e cincoenta réis	$650
45 m/m, um, mil e duzentos réis	1$200
Targette francez nickelado, de:	
35 m/m, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
45 m/m, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Terra de sienne Blundll Spence, clara, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Terra de sienne crúa ou queimada, kilo, mil cento e noventa réis	1$190
Tinta preparada Blundll Spence, branca, lata de 5 kilos, lata, quinze mil réis	15$000
Tinta preparada Blundll Spence, de côres, lata de 5 kilos, lata, quinze mil réis	15$000
Torneira de manivella, de:	
3/8", uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
1/2", uma, seis mil e tresentos réis	6$300
5/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
3/4", uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
1", uma, dezoito mil e novecentos réis	18$000
Torneira de pressão, de:	
3/8", uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
1/2", uma, seis mil e duzentos réis	6$200
5/8", uma, sete mil e tresentos réis	7$300
3/4", uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
1", uma, dezesseis mil e oitocentos réis	16$800
Torneira nickelada para lavatorio, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Trincal refinado, kilo, tres mil réis	3$000
Trinco de caixão francez, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Trinco de caixão francez com segredo, um, tres mil e duzentos e noventa réis	3$290
Vaso de latrina branco, simples, qualquer typo, um, sessenta e quatro mil réis	64$000
Vaso de latrina, branco com orelha, qualquer typo um, sessenta e oito mil réis	68$000
Verde composto Blundll Spence ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Verde garrafa Blundll Spence ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Verde nativo, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Verde nativo R. U. legitimo, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
Verde Paris Blundll Spence, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Vermelhão da China, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Vermelhão francez para decorações, kilo, seis mil e seiscentos réis	6$600
Vermelhão lavado francez, kilo, seiscentos réis	$600
Vermelhão lavado nacional, kilo, quatrocentos réis	$400
Verniz Black Japan, gallão, quarenta e dous mil réis	42$000
Verniz branco e preto Seches Fréres em vidro, de 1/10, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Verniz Carriage, gallão, trinta e nove mil réis	39$000
Verniz Copal, gallão, trinta e oito mil réis	38$000
Verniz crystal, gallão, trinta e nove mil réis	39$000
Verniz Flatting, gallão, trinta e sete mil e quatrocentos réis	37$400
Verniz Gold Size, gallão, trinta e nove mil réis	39$000
Verniz Harding Body, gallão, quarenta e um mil réis	41$000
Verniz isolante preto, litro, quatorze mil réis	14$000
Verniz jaune d'or Seches Fréres em vidro de 1/10, vidro, tres mil e novecentos réis	3$900
Verniz para queimar nós Nobles & Hoares, gallão, quarenta e seis mil réis	46$000
Vidro commum para vidraça foscado grossura de:	
2 m/m, decimetro quadrado, cento e oitenta e dous réis	$182
3 m/m, decimetro quadrado, tresentos e sessenta e quatro réis	$364
Vidro commum para vidraças transparente, grossura de:	
2 m/m, decimetro quadrado, cento e cincoenta e seis réis	$156
3 m/m, decimetro quadrado, tresentos e trinta e oito réis	$338
Vidro phantasia, branco, grossura de:	
3 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e quarenta réis	$440
4 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e quarenta réis	$440
Vidro de phantasia em côres, de:	
3, 3 1/2, 4 e 4 1/2 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e quarenta e dous réis	$442
Vidro liso em côres grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, quinhentos e vinte réis	$520
Vidro (collocado) no limite do Districto Federal, incluindo massa e arestas, metro quadrado, vinte tres mil réis	23$000
Vieux chêne, litro, dous mil e duzentos réis	2$200
Zarcão genuino americano, kilo, tres mil e noventa réis	3$090

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves*.

Preços para desempate

Grupo "I"

Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e oitenta réis	3$080
Dobradiças de ferro americano, de junta numero 838, de:	
3", par, quinhentos e setenta réis	$570
3 1/2", par, oitocentos e trinta e quatro réis	$834
Esmalte Ripolin, branco, lata de 500 grammas, lata, seis mil seiscentos e noventa réis	6$690
Fechadura de caixão franceza para porta, uma, dous mil cento e noventa réis	2$190
Registro de pressão de 5/8", um, cinco mil duzentos e noventa réis	5$290
Trincal refinado, kilo, tres mil réis	3$000
Verde composto Blundll Spence ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil cento e oitenta e nove réis	2$189
Verde garrafa Blundll Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil cento e oitenta e nove réis	2$189

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves*.

A Sociedade Anonyma Marvin, brasileira, estabelecida ás ruas Camerino ns. 83/87 e Menna Barreto n. 72, nesta Capital, vem pedir respeitosamente a V. Ex. se digne mandar inscrevel-a na concurrencia administrativa permanente a se realizar para a compra de materiaes destinados aos serviços dessa repartição durante o anno de 1925, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro de 1925, a folhas 2.527/30, propondo fornecer os artigos abaixo discriminados:

GRUPO I

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Cano de ferro galvanizado de 3/4 de pollegada, kilo, mil quinhentos e oitenta e sete réis	1$587
Cano de ferro galvanizado de 1 pollegada, kilo, mil quinhentos e oitenta e sete réis	1$587
Cano de ferro galvanizado de 1 1/2 pollegada, kilo, mil quinhentos e oitenta e sete réis	1$587
Chapa de cobre para calha, kilo, cinco mil oitocentos e dez réis	5$810
Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Estanho Carneiro, kilo, trese mil novecentos e cincoenta réis	13$950
Ponta de Paris, com cabeça, de 6×6, kilo, tres mil cento e noventa réis	3$190
Ponta de Paris, com cabeça, de 8×8, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
Ponta de Paris, com cabeça, de 10×12, kilo, dous mil setecentos e setenta réis	2$770
Ponta de Paris, com cabeça, de 12×14, kilo, dous mil quinhentos e sessenta réis	2$560
Ponta de Paris, com cabeça, de 14×15, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
Ponta de Paris, com cabeça, de 15×18, kilo, dous mil cento e quarenta réis	2$140
Ponta de Paris, com cabeça, de 16×24, kilo, dous mil e setenta réis	2$070
Ponta de Paris, com cabeça, de 18×30, kilo, mil oitocentos e sessenta réis	1$860
Ponta de Paris, com cabeça, de 19×36, kilo, mil setecentos e noventa réis	1$790
Ponta de Paris, com cabeça, de 20×42, kilo, mil setecentos e vinte réis	1$720
Ponta de Paris, com cabeça, de 22×60, kilo, mil setecentos e vinte réis	1$720

Ponta de Paris, sem cabeça, de 6×6, kilo, tres mil cento e noventa réis..... 3$190
Ponta de Paris, sem cabeça, de 8×8, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
Ponta de Paris, sem cabeça, de 10×12, kilo, dous mil setecentos e setenta réis..... 2$770
Ponta de Paris, sem cabeça, de 12×14, kilo, dous mil quinhentos e sessenta réis..... 2$560
Ponta de Paris, sem cabeça, de 15×18, kilo, dous mil cento e quarenta réis..... 1$140

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Marvin S. A. (Assignatura illegivel), gerente da secção de metaes.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e industriaes estabelecidos nesta praça com casa matriz á rua Senador Eusebio n. 40, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimento ordinario durante o anno de 1925 de artigos constantes do grupo I, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro proximo findo. Declaram sujeitar-se a todas as exigencias exaradas nas diversas clausulas do citado edital de concurrencia.

GRUPO I

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Placa de ferro esmaltado com 40 c/m. × 5 c/m. com dizeres em azul, sobre fundo branco e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda para fixal-a, uma, dez mil réis ..... 10$000
Placa de ferro esmaltado fórma elliptica com 6 c/m. no eixo horizontal × 4 c/m. no eixo vertical com numeros de 1 a 25 em algarismos pretos ou azues sobre fundo branco e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda para fixal-a, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
Verniz Carriage, gallão, trinta e quatro mil réis 34$000
Verniz Copal, kilo, onze mil réis..... 11$000
Verniz Crystal, gallão, trinta e seis mil réis..... 36$000
Verniz Flating, gallão, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Verniz Gold Size, gallão, trinta e dous mil réis..... 32$000
Verniz Harding Body, gallão, quarenta mil réis..... 40$000
Verniz isolante, preto, litro, dez mil e setecentos réis ..... 10$700

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — *Cardinale & Comp.*

Proposta apresentada á Repartição Geral dos Telegraphos para a concurrencia administrativa permanente para 1925, pela Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida nesta Capital, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc., de accôrdo com o edital de concurrencia, de 23 de janeiro de 1925:

Areia de agua doce, lavada, metro cubico, trinta e oito mil réis ..... 38$000
Areia grossa, metro cubico, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
Azulejo branco, biscauté, H 12, c|m X 18 c|m, metro quadrado, trinta e sete mil e seiscentos réis ..... 37$600
Azulejo branco, biscauté, inglez, 12 c|m X 18 c|m, metro quadrado, quarenta e quatro mil e seiscentos réis ..... 44$600
Azulejo branco, francez, 15 c|m X 15 c|m, metro quadrado, trinta mil e setecentos réis..... 30$700
Azulejo branco, liso, T. S., 15 c|m X 15 c|m, metro quadrado, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Azulejo branco, petit biscau, H., 15 c|m X 15 c|m, metro quadrado, trinta e sete mil e seiscentos réis ..... 37$600
Azulejo branco, petit biscau, inglez, 15 c|m X X 15 c|m, metro quadrado, quarenta e cinco mil e seiscentos réis ..... 45$600
Barro Laranjeiras, metro cubico, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
Caixa automatica, de 1ª, completa, n. 3, uma, duzentos e quarenta e tres mil réis..... 243$000
Cal de Cabo Frio, em saccos de 30 kilos, sacco, cinco mil oitocentos e cincoenta réis..... 5$850
Cal de marisco, em saccos de 30 kilos, sacco, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Cal de pedra, em saccos de 30 kilos, sacco, cinco mil e cem réis ..... 5$100
Cal virgem, kilo, cento e setenta nove réis..... $179
Cascalho n. 1, metro cubico, quarenta e tres mil e duzentos réis ..... 43$200
Cascalho n. 2, metro cubico, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400
Cascalho n. 3, metro cubico, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
Cimento Piramid, legitimo, Made in England, em barricas de 150 kilos, barrica,.....
Entulho (remoção de), metro cubico, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Espelho oval, com moldura de ferro fundido, esmaltado, em branco, n. 1.011, um, cem mil réis 100$000
Grega de azulejo branco, de 15 c|m X 25 c|m, metro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Grega de azulejo estampado, inglez, de 15 c|m X X 25 c|m, metro, sete mil e quinhentos réis. 7$500
Grega de ladrilho de ceramica estrangeira, metro, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
Grega de ladrilho de ceramica nacional, metro, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
Grega de ladrilho hydraulico, metro, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
Ladrilho de ceramica, estrangeiro, decorado, metro quadrado, cincoenta e nove mil e seiscentos réis ..... 59$600
Ladrilho de ceramica nacional, liso, metro quadado, trinta e oito mil e seiscentos réis..... 38$600
Ladrilho de caramica nacional, octogonal, com tacos de côres, metro quadrado, trinta e oito mil e seiscentos réis ..... 38$600
Ladrilho de ceramica, nacional, S. Caetano, hexagonal, com 15 1|2 c|m X 15 1|2 c|m, metro quadrado, vinte e oito mil e seiscentos réis..... 28$600
Ladrilho de ceramica, nacional, S. Caetano, quadrado, com 20 c|m X 20 c|m, metro quadrado, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
Ladrilho de vidro, com 30 c|m X 30 c|m, metro quadrado, dezeseis mil e quinhentos réis... 16$500
Ladrilho francez, de Marselha, metro quadrado, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
Ladrilho hydraulico de uma côr, metro quadrado, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
Ladrilho hydraulico de duas côres, metro quadrado, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Ladrilho hydraulico de tres côres, metro quadrado, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 5, completo, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 52, completo, e com armação, um, cento e setenta oito mil réis ..... 178$000
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 55, completo e com armação, um, cento e cincoenta e nove mil réis ..... 159$000
Lavatorio de louça, n. 102, completo e com armação, um, cento e cincoenta e tres mil réis.... 153$000
Lavatorio de louça, n. 103, completo e com armação, um, cento e cincoenta e tres mil réis.... 153$000
Lavatorio de louça, n. 169, com columnas, um, quatrocentos e quarenta e seis mil réis..... 446$000
Macadame n. 1, metro cubico, quarenta e tres mil duzentos réis ..... 43$200
Macadame n. 2, metro cubico, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400
Macadame n. 3, metro cubico, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
Mictorio para encosto, de canto, de louça branca, n. 1, um, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
Mictorio para encosto, de frente, de louça branca, n. 1, um, oitenta e seis mil réis ..... 86$000
Moldura de azulejo branco, de 15 c|m X 25 c|m, metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Moldura de azulejo de côr, de 15 c|m X 25 c|m, metro, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta e tres mil e duzentos réis ..... 43$200
Pedra britada n. 2, metro cubico, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400
Pedra britada n. 3, metro cubico, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
Pedra de alvenaria, metro cubico, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Pedra marmore polida, com 25 m|m de espessura, metro quadrado, cento e cincoenta e oito mil réis ..... 158$000
Pedra marmore polida, com 30 m|m de espessura.

metro quadrado, cento e cincoenta e oito mil réis . . . . . 158$000
Pedra marmore polida, com 40 m|m de espessura, metro quadrado, cento e cincoenta e oito mil réis . . . . . 158$000
Pó de pedra, metro cubico, vinte e dous mil réis. . 22$000
Rodapé de azulejos, H., qualquer côr, de 15 c|m X X 15 c|m, metro, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Rodapé hydraulico de 20 c/m×20 c/m, qualquer côr, com gula, metro, dous mil e oitocentos réis. . . . 2$800
Registro de pressão, de 1/2 pollegada, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Registro de pressão, de 5/8 de pollegada, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Registro de pressão, de 3/4 de pollegada, um, doze mil réis . . . . . 12$000
Sahida de latão, de 3/8 de pollegada, uma, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
Sahida de latão, de 1/2 pollegada, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Sahida de latão, de 5/8 de pollegada, uma, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Sahida de latão, de 3/4 de pollegada, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Saibro laranjeira, metro cubico, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um, vinte e tres mil réis. . . . . 23$000
Tampo de madeira para latrina, simples, lustrado, um, dez mil réis. . . . . 10$000
Telha de vidro para claraboia, modelo telha franceza, uma, dezesete mil réis. . . . . 17$000
Telha Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro, setecentos e cincoenta réis. . . . . 750$000
Telha Ludolf & Ludolf, milheiro, seiscentos e noventa e cinco mil réis. . . . . 695$000
Tijolo com dous furos, milheiro, cento e setenta e quatro mil réis. . . . . 174$000
Tijolo com tres furos, milheiro, cento e oitenta e oito mil réis. . . . . 188$000
Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e vinte e dous mil e quinhentos réis. . . . . 122$500
Tijolo Santa Cruz, milheiro, cento e vinte e oito mil réis . . . . . 128$000
Tijolo refractario, estrangeiro, E. C. M., um, mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 1$480
Tijolo refractario nacional, um, setecentos e quinze réis $715
Torneira de manivella, de 3/8 de pollegada, uma, sete mil e seiscentos réis. . . . . 7$600
Torneira de manivella, de 1/2 pollegada, uma, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
Torneira de 5/8, de manivella, de pollegada, uma, dez mil e oitocentos réis. . . . . 10$800
Torneira de manivella, de 3/4 de pollegada, uma, quinze mil e seiscentos réis. . . . . 15$600
Torneira de manivella, de 1 pollegada, uma, dezoito mil e oitocentos réis. . . . . 18$800
Torneira de pressão, de 3/8 de pollegada, uma, sete mil e setecentos réis. . . . . 7$700
Torneira de pressão, de 1/2 pollegada, uma, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
Torneira de pressão, de 5/8 de pollegada, uma, onze mil e oitocentos réis. . . . . 11$800
Torneira de pressão, de 3/4 de pollegada, uma, dezesseis mil réis. . . . . 16$000
Torneira de pressão de 1 pollegada, uma, dezenove mil e seiscentos réis. . . . . 19$600
Torneira nickelada para lavatorio, uma, treze mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
Vaso de latrina, branco, qualquer typo, simples, um, setenta e cinco mil réis. . . . . 75$000
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qulaquer typo, um, oitenta e dous mil réis. . . . . 82$000

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes. *Antonio Searso Moreira Costa*, director-gerente.

A. Barros & Comp., Ltd., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Uruguayana n. 202, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 25 de janeiro de 1925, publicado no *Diario Official*.

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas vernizes, etc.

Agua raz Pratt, legitima, kilo, cinco mil duzentos e dez réis . . . . . 5$210
Alcatrão, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis 3$650
Aluminio branco, em cartas, carta, oitocentos e vinte réis $820
Aluminio preparado, gallão, quarenta e tres mil e duzentos réis . . . . . 43$200
Alvaiade americana, de 1ª, kilo, dous mil e cem réis 2$100
Alvaiade de chumbo, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 2$580
Alvaiade de zinco "Blanc Neige", kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Alvaiade de zinco "Ville Montagne", de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Azul da Prussia, kilo, oito mil quinhentos e dez réis 8$510
Azul pavão, kilo, seis mil quinhentos e vinte réis 6$520
Azul ultramarino, R. U., legitimo, kilo, oito mil seiscentos e cincoenta réis. . . . . 8$650
Cadeado Yale, de bronze, blindado, de 2,1/2 pollegadas, um, vinte e oito mil e quinhentos réis. . . . 28$500
Caixa automatica de 1ª, completa, n. 3, uma, trinta e tres mil réis. . . . . 33$000
Cano de chumbo para agua:
De 1/2 pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis. . . 2$600
De 5/8 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis 2$600
De 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis 2$600
De 7/8 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis 2$600
De 1 pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis. . . . 2$600
Cano de chumbo para gaz:
De 3/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 1/2 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis. . . 2$700
De 5/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 7/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 1 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
De 1,1/4 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
De 1,1/2 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 2 pollegadas, kilo, dous mil e setecentos réis. . . . 2$700
De 2/2 pollegadas, kilo, dous mil e setecentos réis 2$700
De 3 pollegadas, kilo, dous mil e setecentos réis. . . . 2$700
Cano de ferro galvanizado:
De 1/2 pollegada, kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
De 3/4 de pollegada, kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
De 1 pollegada, kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
De 1,1/2 pollegadas, kilo, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
Cera branca, kilo, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
Cera virgem, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 6$950
Chapa de cobre para calha, kilo, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo, dois mil cento e cincoenta réis. . . . . 2$150
Chapas de zinco para calha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis. . . . . 3$980
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, dous mil quinhentos e vinte réis. . . . . 2$520
Colla de caiação, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650
Colla hamburgueza, kilo, dous mil tresentos e vinte reis. . . . . 2$320
Cremone completo, vara de dous metros, um, quatro mil seiscentos e oitenta réis. . . . . 4$680
Cremone completo, vara de dous metros e meio, um, cinco mil tresentos e vinte réis. . . . . 5$320
Cremone completo, vara de tres metros, um, cinco mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 5$880
Cremone de metal nickelado, vara de dous metros, um, dezesseis mil e oitocentos réis. . . . . 16$800
Cremone de metal nickelado, vara de dous metros e meio, um, dezesete mil e quinhentos réis. . . . 17$500
Cremone de metal nickelado, vara de tres metros, um, dezoito mil e cem réis. . . . . 18$100
Cremone francez, com cruzeta, vara de dous metros, um, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
Cremone francez, com cruzeta, vara de dous metros e meio, um, oito mil e tresentos réis. . . . . 8$300
Cremone francez, com cruzeta, vara de tres metros, um, nove mil e seiscentos réis. . . . . 9$600
Dobradiça de ferro americana de junta, extra reforçada, de 2 pollegadas, par, quinhentos réis. $500
Dobradiça de ferro americana, de junta extra reforçada, de 2 1/2 pollegadas, par, seiscentos e oitenta réis $680
Dobradiça de ferro americana, de junta extra reforçada, de 3 pollegadas, par, setecentos e oitenta réis $780
Dobradiça de ferro americana, de junta extra reforçada, de 3 1/2 pollegadas, par, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

Dobradiça de ferro americana de junta extra reforçada, de 4 pollegadas, par, mil oitocentos e dez réis	1$810
Dobradiça de ferro americana, de junta n. 838, de 2 pollegadas, par, tresentos e quarenta réis	$340
Dobradiça de ferro americana, de junta n. 838, de 2 1/2 pollegadas, par, quatrocentos e oitenta e nove réis	$489
Dobradiça de ferro americana, de junta n. 838, de 3 pollegadas, par, seiscentos e oitenta réis	$680
Dobradiça de ferro americana, de junta n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par, oitocentos e cincoenta réis	$850
Dobradiça de ferro americana, de junta n. 838, de 4 pollegadas, par, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Dobradiça de ferro americana, quadrada, de 2 pollegadas, par, mil e cem réis	1$100
Dobradiça de ferro americana, quadrada, de 2 1/2 pollegadas, par, mil e oitocentos réis	1$800
Dobradiça de ferro americana, quadrada, de 3 pollegadas, par, dous mil novecentos e dez réis	2$910
Dobradiça de ferro com molla, vae-vem, bronzeada, de 3 pollegadas, par, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, bronzeada, de 3 1/2 pollegadas, par, vinte e seis mil réis	26$000
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, bronzeada, 4 pollegadas, par, vinte e nove mil réis	29$000
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, envernizada, 3 pollegadas, par, trese mil réis	13$000
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, envernizada, de 3 1/2 pollegadas, par, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, envernizada, de 4 pollegadas, par, dezenove mil réis	19$000
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, nickelada, 3 pollegadas, par, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, nickelada, de 3 1/2 pollegadas, par, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Dobradiça de ferro com molla vae-vem, nickelada, 4 pollegadas, par, vinte e quatro mil e cem réis	24$100
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 pollegadas, par, mil setecentos e dez réis	1$710
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 1/2 pollegadas, par, dous mil seiscentos e dez réis	2$610
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 3 pollegadas, par, tres mil novecentos e vinte réis	3$920
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 3 1/2 pollegadas, par, cinco mil duzentos e cincoenta réis	5$250
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 4 pollegadas, par, sete mil novecentos e cincoenta réis	7$950
Enxofre em pedra, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
Enxofre em pó, kilo, novecentos e dez réis	$910
Esmalte Ripolim branco:	
Lata de 250 grammas, lata, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Lata de 500 grammas, lata, sete mil réis	7$000
Lata de 1.000 grammas, lata, trese mil e duzentos réis	13$200
Esmalte Ripolim, diversas côres:	
Lata de 250 grammas, lata, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Lata de 500 grammas, lata, oito mil e novecentos réis	8$900
Lata de 1.000 grammas, lata, quinze mil e tresentos réis	15$300
Esmalte Sapolim branco:	
Lata de 250 grammas, lata, quatro mil e tresentos réis	4$300
Lata de 500 grammas, lata, seis mil e oitocentos réis	6$800
Lata de 1.000 grammas, lata, trese mil réis	13$000
Esmalte Sapolim, diversas côres, lata de 250 grammas, lata, quatro mil e tresentos réis	4$300
Esponja de 1ª, uma, tres mil seiscentos e oitenta réis	3$680
Fechadura de caixão, franceza, c/trinco, Gorges, p/porta, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, para porta, uma, quatro mil quinhentos e oitenta réis	4$580
Fechadura de caixão, franceza, Gorges, para porta, uma, cinco mil tresentos e cincoenta réis	5$350
Fechadura de caixão franceza para porta, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Fechadura, Gorge, Bomba Paris, para porta, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis	43$500
Fechadura Gorges, c/trinco para porta, uma, quatorze mil e cem réis	14$100
Fechadura Gorges, franceza, para gaveta e armario, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Fechadura Gorges para gaveta e armario, uma, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Fechadura targette, bronzeada, com duas chaves, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Fechadura, targette, nickelada com duas chaves, uma, onze mil réis	11$000
Fechadura Yale, com trinco, para porta, uma, oitenta e sete mil réis	87$000
Fechadura Yale, para gaveta e armario, uma, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
Fechadura Yale para porta, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 2", um, quinhentos e oitenta réis	$580
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 35, um, novecentos e oitenta réis	$980
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 4", um, mil cento e cincoenta réis	1$150
Fecho de ferro de botão reforçado, qualquer dimensão, decimetro, seiscentos réis	$600
Fecho de ferro de dobradiça reforçada, qualquer dimensão, decimetro, oitocentos e cincoenta réis	$850
Fecho de latão, com dobradiça, de qualquer dimensão, decimetro, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Gelatina, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$200
Gesso cré inglez, kilo, seiscentos e dez réis	$610
Gesso de estuque, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
Giz em pedra, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Jaldo chromo, claro, kilo, mil novecentos e dez réis	1$910
Jaldo chromo, escuro queimado, kilo, dous mil duzentos e dez réis	2$210
Ladrão de metal, de 5/8", um, quatro mil e duzentos réis	4$200
Ladrão de metal de 3/4", um, cinco mil duzentos e dez réis	5$210
Ladrão de metal de 1", um, seis mil oitocentos e dez réis	6$810
Maçaneta de ferro esmaltado, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Maçaneta de porcellana, uma, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
Maçaneta de porcellana com boquilha de ebano, uma, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
Occa franceza lavada, kilo, setecentos e dez réis	$710
Occa nacional lavada, kilo, quatrocentos e dez réis	$410
Ocre lavado, kilo, quatrocentos e dez réis	$410
Oleo de linhaça crú — Blundell Spence — legitimo, kilo, quatro mil tresentos e vinte réis	4$320
Oleo de linhaça fervido, kilo, quatro mil seiscentos e dez réis	4$610
Oxido de ferro preparado, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Pedra pomes em pedra, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Pedra pomes em pó, kilo, mil quinhentos e vinte réis	1$520
Pixe nacional em lata de 18 litros, lata, nove mil e quinhentos réis	9$500
Pó de sapato inglez, kilo, oitocentos e dez réis	$810
Pó leve, Blundell Spence, legitimo, kilo, seis mil duzentos e cincoenta réis	6$250
Pontas de Paris com cabeça:	
De 6 × 6, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4$440
De 8 × 8, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis	3$840
De 10 × 12, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis	3$640
De 12 × 14, kilo, tres mil duzentos e quarenta réis	3$240
De 15 × 18, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
De 16 × 24, kilo, dous mil seiscentos e sessenta réis	2$660
De 18 × 30, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis	2$430
De 19 × 36, kilo, dous mil duzentos e vinte réis	2$220
De 20 × 42, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
De 22 × 60, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2$150

Pontas de Paris sem cabeça:

De 6 × 6, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4$440
De 8 × 8, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis	3$840
De 10 × 12, kilo, tres mil quinhentos e dez réis.	3$510
De 12 × 14, kilo, tres mil duzentos e quarenta réis	3$240
De 15 × 18, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Potassa refinada, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Preto marfim, kilo, cinco mil tresentos e dez réis	5$310
Purpurina de cores, kilo, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
Registro de pressão de 1/2", um, quatro mil quinhentos e oitenta réis	4$580
Registro de pressão de 5/8", um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Registro de pressão de 3/4", um, seis mil quinhentos e oitenta réis	6$580
Roxo Rey, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Sahida de latão de 3/8", uma, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Sahida de latão de 1/2", uma, dous mil seiscentos e vinte réis	2$620
Sahidas de latão de 5/8", uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Sahida de latão de 3/4", uma, tres mil e cem réis	3$100
Seccante Castello, pacote, setecentos e sessenta réis	$760
Solda caustica em latas de dous kilos, lata, quatro mil réis	4$000
Sombra da Colonia, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Sombra de Oliveira, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Targette americano de botão de virar de 1 1/2", um, seiscentos réis	$600
Targette americano de botão de virar de 2", um, oitocentos e dez réis	$810
Targette de metal com concha de 3 c/m, um, tres mil réis	3$000
Targette de metal com concha de 4 c/m, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Targette de metal com concha de 5 c/m, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Targette francez de 35 m/m, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Targette francez de 45 m/m, um, mil e oitocentos réis	1$800
Targette francez nickelado, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Targette francez nickelado de 35 m/m, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Targette francez nickelado de 45 m/m, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Tela de arame, malha 4, n. 14, metro quadrado, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
Tela de arame, malha 4, n. 18, metro quadrado, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Terra de Sienne, Blundell Spence, clara, kilo, tres mil oitocentos e trinta réis	3$830
Terra de Sienne crua, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Terra de Sienne queimada, kilo, quatro mil cento e cincoenta réis	4$150
Tinta preparada, Blundell Spence, branca, lata de cinco kilos, lata, dezenove mil réis	19$000
Tinta preparada, Blundell Spence, diversas côres, lata de cinco kilos, lata, dezenove mil réis	19$000
Torneira de manivella de 3/8", uma, cinco mil réis	5$000
Torneira de manivella de 1/2", uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Torneira de manivella de 5/8", uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Torneira de manivella de 3/4", uma, dez mil e duzentos réis	10$200
Torneira de manivella de 1", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Torneira de pressão de 3/8", uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Torneira de pressão de 1/2", uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Torneira de pressão de 5/8", uma, sete mil réis.	7$000
Torneira de pressão de 3/4", uma, nove mil e seiscentos réis	9$600
Torneira de pressão de 1", uma, trese mil réis.	13$000
Torneira nickelada para lavatorio, uma, trese mil réis	13$000
Trincal refinado, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
Trinco de caixão francez, um, dous mil e cem réis	2$100
Trinco de caixão francez, com segredo, um, dous mil quinhentos e dez réis	2$510
Vaso de latrina, branco, simples, qualquer typo, um, dez mil e oitocentos réis	10$800
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer typo, um, vinte e um mil réis	21$000
Verde cal Wschutz, kilo, oito mil e novecentos réis	8$900
Verde composto Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Verde garrafa Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, tres mil duzentos e oitenta réis	3$280
Verde nativo Castello, kilo, seis mil duzentos e cincoenta réis	6$250
Verde nativo R U legitimo, kilo, nove mil e seiscentos réis	9$600
Verde Paris Blundell Spence, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
Vermelhão da China, kilo, dezesete mil e oitocentos réis	17$800
Vermelhão francez para decoração, kilo, nove mil oitocentos e cincoenta réis	9$850
Vermelhão lavado francez, kilo, setecentos e vinte réis	$720
Vermelhão lavado nacional, kilo, quatrocentos e dez réis	$410
Verniz Black Japão, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Verniz Carriage, gallão, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Verniz Copal, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
Verniz Crystal, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Verniz Flatting, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Verniz Gold Size, gallão, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Verniz Harding Body, gallão, trinta e cinco mil e quinhentos réis	35$500
Verniz isolante preto, litro, onze mil réis	11$000
Verniz Jaune d'Or, Sochnée Frères, em vidro do 1/10, vidro, cinco mil quatrocentos e oitenta réis	5$480
Verniz para queimar nós, Nobles & Hoare, gallão, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	54$500
Vieux Chêne, litro, mil quinhentos e vinte réis.	1$520
Zarcão genuino americano, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925.

Para desempate da nossa proposta de fornecimentos para o grupo «I» declaramos fornecer aos preços abaixo o seguinte:

Caixa automatica de 1ª, completa, n. 3, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
Dobradiça de ferro, americana, de juntas extra-reforçadas, de 3 1/2", uma, mil cento e cincoenta réis	1$150
Dobradiça de ferro, americana, de juntas, n. 838, de 3 1/2", uma, oitocentos e quarenta réis	$840
Registro de pressão de 5/8", um, cinco mil réis	5$000

Rio, 6 de março de 1925. — *A. Barros & Comp. Ltda.*

França Almeida & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua da Misericordia n. 45 e Vieira Fazenda numero 41, com artigos de ferragens, tintas, louças e objectos de electricidade, veem apresentar os preços do material para a concurrencia do grupo I, a realizar-se em 7 do corrente de 1925.

Agua-raz Pratt, legitima, kilo, quatro mil novecentos e noventa e nove réis	4$999
Alcatrão, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Aluminio branco, em cartas, carta, mil e duzentos réis	1$200
Aluminio preparado, gallão, trinta e oito mil réis	38$000
Alvaiade americano, de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Alvaiade de chumbo, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Alvaiade de zinco "Blanc de Neige", kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500

Alvaiade de zinco "Ville e Montagne", de primeira qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil tresentos e vinte réis ..... 2$320
Areia de agua doce, lavada, metro cubico, trinta e um mil réis ..... 31$000
Areia grossa, metro cubico, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Azul da Prussia, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
Azulejo branco, bisauté, H, 12 c/m × 18 c/m, metro quadrado, trinta mil réis ..... 30$000
Azulejo branco, bisauté, inglez, 12 c/m × 18 c/m, metro quadrado, trinta e nove mil réis ..... 30$000
Azulejo branco francez, 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Azulejo branco, liso, T. S. 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Azulejo branco, petit biseau, inglez, 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Azul pavão, kilo, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Azul ultramarino, R. U., legitimo, kilo, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
Barro laranjeira, metro cubico, dezoito mil e quatrocentos réis ..... 18$400
Batatinha, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Cadeado Yale, de bronze blindado, de 2 1/2 pollegadas, um, trinta e nove mil réis ..... 39$000
Caixa automatica, de primeira, completa, n. 3, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Cal de Cabo Frio, em sacco de 30 kilos, sacco, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
Cal de marisco, em sacco de 30 kilos, sacco, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Cal de pedra, em sacco de 30 kilos, sacco, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
Cal virgem, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Calha de cobre, com cordão, de 10 pollegadas, metro, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
Dita de cobre, com cordão, de 12 pollegadas, metro, treze mil réis ..... 13$000
Dita de cobre, com cordão, de 14 pollegadas, metro quatorze mil réis ..... 14$000
Cano de chumbo para agua, de 1/2 pollegada, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Dito de chumbo para agua, de 5/8 de pollegada, kilo, dous mil quinhentos e noventa réis ..... 2$590
Dito de chumbo para agua, de 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Dito de chumbo para agua, de 7/8 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Dito de chumbo para agua, de 1 pollegada, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
Cano de chumbo para gaz, de 3/8 de pollegada, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Dito de chumbo para gaz, de 1/2 pollegada, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
Dito de chumbo para gaz, de 5/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Dito de chumbo para gaz, de 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Dito de chumbo para gaz, de 7/8 de pollegada, kilo, dous mil setecentos e quarenta réis ..... 2$740
Dito de chumbo para gaz, de 1 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Dito de chumbo para gaz, de 1 1/4 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Dito de chumbo para gaz, de 1 1/2 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Dito de chumbo para gaz, de 2 pollegadas, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Dito de chumbo para gaz, de 2 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Dito de chumbo para gaz, de 3 pollegadas, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Cano de ferro galvanizado, de 1/2 pollegada, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Dito de ferro galvanizado, de 3/4 de pollegada, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
Dito de ferro galvanizado, de 1 pollegada, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
Dito de ferro galvanizado, de 1 1/2 pollegada, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
Cascalho n. 1, metro cubico, cincoenta mil réis ..... 50$000
Cêra virgem, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Chapa de cobre para calha, kilo, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
Dito de ferro galvanizado, para calha, kilo, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400

Cimento Piramid, legitimo, made in England, em barrica de 150 kilos, barrica, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e oito mil réis ..... 38$000
Cimento Whit Brothers, em barrica de 150 kilos, barrica, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Cimento Wilton, em barrica de 150 kilos, barrica, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, dous mil oitocentos e noventa réis ..... 2$890
Colla de buxo de peixe, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Colla de aciação, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
Colla hamburgueza, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Conductor de cobre, de 10 pollegadas, metro, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
Dito de cobre de 11 pollegadas, metro, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
Dito de cobre de 12 pollegadas, metro, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
Dito de cobre de 14 pollegadas, metro, quatorze mil e duzentos réis ..... 14$200
Cremone completo, vara de dous metros, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Dito completo, vara de 2 1/2 metros, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Dito completo, vara de tres metros, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Cremone de metal nickelado, vara de dous metros, um, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900
Dito de metal nickelado, vara de 2 1/2 metros, um dezenove mil réis ..... 19$000
Dito de metal nickelado, vara de tres metros, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Cremone francez, com cruzeta, vara de dous metros, um, vinte mil e novecentos réis ..... 20$900
Dito francez, com cruzeta, vara de 2 1/2 metros, um, vinte e tres mil e oitocentos réis ..... 23$800
Dito francez, com cruzeta, vara de tres metros, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis ..... 25$400
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de duas pollegadas, par, novecentos réis $900
Dita de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 2 1/2 pollegadas, par, mil e duzentos réis ..... 1$200
Dita de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de tres pollegadas, par, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
Dita de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 3 1/2 pollegadas, par, mil setecentos e noventa réis ..... 1$790
Dita de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de quatro pollegadas, par, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de duas pollegadas, par, tresentos e noventa réis $390
Dita de ferro, americana, de junta, n. 838, de 2 1/2 pollegadas, par, quatrocentos e quarenta réis $440
Dita de ferro, americana, de junta, n. 838, de tres pollegadas, par, quinhentos e noventa réis $590
Dita de ferro, americana, de junta, n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par, oitocentos e cincoenta réis $850
Dita de ferro, americana, de junta, n. 838, de quatro pollegadas, mil tresentos e noventa réis ..... 1$390
Dobradiça de ferro, americana, quadrada, de duas pollegadas, par, quatrocentos e quarenta réis $440
Dita de ferro, americana, quadrada, de 2 1/2 pollegadas, par, quinhentos e noventa réis $590
Dita de ferro americana, quadrada, de tres pollegadas, par, novecentos e trinta réis $930
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de tres pollegadas, par, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
Dita de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de 3 1/2 pollegadas, par, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Dita de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de quatro pollegadas, par, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de tres pollegadas, par, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900

Dita de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de 3 1/2 pollegadas, par, vinte e um mil e quatrocentos réis	21$400
Dita de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de quatro pollegadas, par, vinte e tres mil réis	23$000
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de tres pollegadas, par, vinte e seis mil réis	26$000
Dita de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de 3 1/2 pollegadas, par, trinta e oito mil e quinhentos réis	38$500
Dita de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de quatro pollegadas, par, trinta e quatro mil réis.	34$000
Dobradiça de latão, marca Estrella, de duas pollegadas, par, mil e novecentos réis	1$900
Dita de latão, marca Estrella, de 2 1/2 pollegadas, par, dous mil e cem réis	2$100
Dita de latão, marca Estrella, de tres pollegadas, par, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Dita de latão, marca Estrella, de 3 1/2 pollegadas, par, cinco mil e novecentos réis	5$900
Dita de latão, marca Estrella, de quatro pollegadas, par, sete mil e oitocentos réis	7$800
Entulho (remoção de), metro cubico, dezenove mil réis	19$000
Enxofre, em pedra, kilo, oitocentos e quarenta réis.	$840
Dito em pó, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Esmalte Ripolim, branco, lata de 1.000 grammas, lata, quinze mil e novecentos réis	15$900
Esmalte Ripolin, diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, dezeseis mil e oitocentos réis.	16$800
Esmalte Sapolin, branco, lata de 250 grammas, lata, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
Esmalte Sapolin, branco, lata de 500 grammas, lata, quatro mil duzentos e noventa réis	4$290
Esmalte Sapolin, branco, lata de 1.000 grammas, lata, quatorze mil réis	14$000
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 240 grammas, lata, dous soiscentos e cincoenta réis	2$650
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 500 grammas, quatro mil tresentos e noventa réis	4$390
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 1.00 grammas, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Esmalte Stonnet, branco, lata de 1.000 grammas, lata, vinte e dous mil réis	22$000
Esmalte Stonnet, diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, vinte e quatro mil réis	24$000
Espelho oval, com moldura de ferro fundido, esmaltado, em branco, n. 1.011, um, setenta e nove mil réis	79$000
Esponja de 1ª, uma, doze mil réis	12$000
Estanho de Carneiro, kilo, trese mil e novecentos réis	13$900
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, Gorges, para porta, uma, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, para porta, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
Fechadura de caixão, franceza, Gorges, para porta, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Fechadura de caixão, franceza, para porta, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Fechadura Garges, bomba Paris, para porta, uma, cincoenta e nove mil réis	59$000
Fechadura Gorges, com trinco, para porta, uma, trese mil e novecentos réis	13$900
Fechadura Gorges, franceza, para gaveta e armario, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Fechadura Gorges, para gaveta e armario, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Fechadura Targette, bronzeada, com duas chaves, uma doze mil réis	12$000
Fechadura Targette, nickelada, com duas chaves, uma, quatorze mil réis	14$000
Fechadura Yale, para porta, uma, cento e vinte mil réis	120$000
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 2 pollegadas, um, quatrocentos réis	$400
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 3 pollegadas, um, quinhentos réis	$500
Fecho de ferro americano, de botão de virar, de 4 pollegadas, um, mil cento e noventa réis	1$190
Fecho de ferro de botão reforçado, qualquer dimensão, decimetro, novecentos e noventa e nove réis	$999
Fecho de ferro de dobradiça reforçada, qualquer dimensão, decimetro, mil e quatrocentos réis	1$400
Fecho de latão, com dobradiça, qualquer dimensão, decimetro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Gelatina, kilo, dezoito mil e novecentos réis	18$900
Gesso cré inglez, kilo, seiscentos e quarenta réis	$640
Gesso de estuque, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Giz em pedra, kilo, setecentos e noventa réis	$790
Jaldo chromo, claro, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Jaldo chromo, escuro, queimado, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Ladrão de metal, de 5/8 de pollegada, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Ladrão de metal, de 3/2 de pollegada, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
Ladrão de metal, de 1 pollegada, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
Ladrilho de ceramica, estrangeiro, decorado, metro quadrado, setenta e nove mil réis	79$000
Ladrilho de ceramica nacional, liso, metro quadrado, trinta e oito mil réis	38$000
Ladrilho de ceramica nacional, octogonal, com tacos de côres, metro quadrado, trinta e nove mil réis	39$000
Ladrilho de ceramica S. Caetano, hexagonal, com 15 1/2 c/m×15 1/2 c/m, metro quadrado, quarneta e nove mil réis	49$000
Ladrilho de ceramica, S. Caetano, com 20 c/m× ×20 c/m, metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Ladrilho de vidro com 30 c/m×30 c/m, um, dezoito mil réis	18$000
Ladrilho francez, de Marselha, metro quadrado, dezoito mil réis	18$000
Ladrilho hydraulico, de uma côr, metro quadrado, nove mil e novecentos réis	9$900
Ladrilho hydraulico, de duas côres, metro quadrado, onze mil réis	11$000
Ladrilho hydraulico, de tres e quatro côres, metro quadrado, quatorze mil réis	14$000
Lavatorio de louça, n. 102, completo, e com armação, um, cento e oitenta mil réis	180$000
Lavatorio de louça, n. 103, completo, e com armação, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
Lavatorio de louça, n. 169, com columnas, um, quinhentos e quarenta e nove mil réis	549$000
Maçaneta de ferro esmaltado, uma, mil oitocentos e noventa réis	1$890
Maçaneta de porcellana, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Maçaneta de procellana, mil côres, uma, vinte mil réis	20$000
Mictorio para encosto, de canto, de louça branca, n. 1, um, noventa e cinco mil réis	95$000
Mictorio para encosto, de frente, de louça branca, n. 1, um, cento e vinte e um mil réis	121$000
Moldura de azulejo branco, de 15 c/m×25 m/m, metro, doze mil réis	12$000
Moldura de azulejo de côr, de 15 c/m×25 m/m, metro, trese mil réis	13$000
Oca franceza, lavada, kilo, oito mil réis	8$000
Oca nacional, lavada, kilo, tresentos e noventa réis	$390
Ocre lavado, kilo, quatrocentos e oitenta réis	$480
Oleo de linhaça crú, Blundell Spence, legitimo, kilo, quatro mil quinhentos e noventa réis	4$590
Oleo de linhaça frevido, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
Oxido de ferro preparado, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Pedra britada, n. 1, metro cubico, quarenta e nove mil réis	49$000
Pedra britada, n. 2, metro cubico, quarenta e seis mil réis	46$000
Pedra britada, n. 3, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
Pedra marmore polida, com 25 m/m de espessura, metro quadrado, cento e quarenta mil réis	140$000
Pedra marmore polida, com 30 m/m de espessura, metro quadrado, cento e oitenta mil réis	180$000
Pedra pomes, em pedra, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Pedra pomes, em pó, kilo, dous mil réis	2$000
Pixe americano, em lata de 18 litros, lata, vinte e dous mil réis	22$000
Pixe americano, em lata de 25 litros, lata, trinta e cinco mil réis	35$000
Pixe nacional, em lata de 18 litros, lata, onze mil réis	11$000
Pixe nacional, em lata de 25 litros, lata, quatorze mil réis	14$000
Placa de ferro esmaltado, com 40 c/m× 5 c/m, com dizeres em azul sobre fundo branco, e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda, para fixal-a, uma, sessenta e cinco mil réis	65$000

Placa de ferro esmaltado, forma elliptica, com 6 c/m, no eixo horizontal × 4 c/m, no eixo vertical, com numeros de 1 a 25, em algarismos pretos ou azues, sobre fundo branco, e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda, para fixal-a, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
Pó de sapato, inglez, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Pó Leve, Blundell Spence, legitimo, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Ponta de Paris, com cabeça, 6×6, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Ponta de Paris, com cabeça, 8×8, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
Ponta de Paris, com cabeça, 10×12, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Ponta de Paris, com cabeça, 12×14, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Ponta de Paris, com cabeça, 14×15, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Ponta de Paris, com cabeça, 15×18, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Ponta de Paris, com cabeça, 16×24, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Ponta de Paris, com cabeça, 18×30, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Ponta de Paris, com cabeça, 19×36, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis ..... 2$440
Ponta de Paris, com cabeça, 20×42, kilo, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$180
Ponta de Paris, com cabeça, 22×60, kilo, dous mil e cem réis ..... 2$100
Ponta de Paris, sem cabeça, 6×6, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Ponta de Paris, sem cabeça, 8×8, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Ponta de Paris, sem cabeça, 10×10, kilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Ponta de Paris, sem cabeça, 12×14, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Ponta de Paris, sem cabeça, 15×18, kilo, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
Potassa refinada, kilo, oitocentos e vinte réis $820
Preto marfim, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Purpurina de côres, kilo, trinta e nove mil réis ..... 30$000
Rodapé de azulejos, II., qualquer côr, de 15 c/m × 15 c/m, metro, trese mil réis ..... 13$000
Rodapé hydraulico, de 20 c/m × 20 c/m, qualquer côr, com gula, metro, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Registro de pressão de 1/2 pollegada, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Registro de pressão de 5/8 de pollegada, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Registro de pressão de 3/4 de pollegada, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Roxo rei, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200
Sahida de latão de 3/8 pollegada, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Sahida de latão, de 1/2 pollegada, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Sahida de latão, de 5/8 de pollegada, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Sahida de latão, de 3/4 de pollegada, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Saibro Laranjeira, metro cubico, dezenove mil réis ..... 19$000
Sandalo, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Secante Castello, pacote, setecentos réis $700
Soda caustica, em lata de dous kilos, lata, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Sombra de colonia, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Sombra de oliveira, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Tampo de madeira para latrina, simples, lustrado, um, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
Targette americano de botão de virar de 1 1/2 pollegada, um, setecentos e noventa réis $790
Targette americano de botão de virar, de 2 pollegadas, um, oitocentos e cincoenta réis $850
Targette de metal com concha, de 4 c/m, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Targette de metal com concha, de 5 c/m, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Targette francez, de 35 m/m, um, quinhentos e noventa réis $590
Targette francez, de 45 m/m, um, seiscentos réis $600
Targette francez, nickelado, de 35 m/m, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
Targette francez, nickelado, de 45 m/m, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Tela de arame malha 4, n. 14, metro quadrado, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Tela de arame, malha 4, n. 18, metro quadrado, trese mil e seiscentos réis ..... 13$600
Telha de Santa Catharina, milheiro, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
Telha de vidro para clara-boia, modelo telha franceza, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
Telha Eternite, vermelha, com 40 c/m × 40 c/m, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Telha Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
Telha Ludolf & Ludolf, milheiro, cento e trinta mil réis ..... 130$000
Terra de Sienne Blundell Spence, clara, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Terra de Sienne crua, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Terra de Sienne queimada, kilo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e setenta e nove mil réis ..... 179$000
Tijolo de Porto Rosa, milheiro, cento e sessenta e nove mil réis ..... 169$000
Tijolo de Santa Cruz, milheiro, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
Tinta preparada, Blundell Spence, branca, lata de cinco kilos, lata, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Tinta preparada, Blundell Spence, diversas côres, lata de cinco kilos, lata, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Torneira de manivella, de 3/8 de pollegada, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Torneira de manivella, de 1/2 de pollegada, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
Torneira de manivella, de 5/8 de pollegada, uma, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
Torneira de manivella de 3/4 de pollegada, uma, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
Torneira de manivella de 1 pollegada, uma, dezesseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
Torneira de pressão, de 3/8 de pollegada, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Torneira de pressão de 1/2 de pollegada, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Torneira de pressão, de 5/8 de pollegada, uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
Torneira de pressão, de 3/4 de pollegada, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Torneira de pressão, de 1 pollegada, uma, onze mil réis ..... 11$000
Torneira nickelada, para lavatorio, uma, quatorze mil e tresentos réis ..... 14$300
Trincal refinado, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Trinco de caixão, francez, um, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490
Trinco de caixão, francez, com segredo, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Vaso de latrina, branco, simples, qualquer typo, um, oitenta e nove mil réis ..... 89$000
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer typo um, noventa e nove mil réis ..... 99$000
Verde Cal Wschuts, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
Verde composto, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Verde garrafa, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Verde nativo, R. U. legitimo, kilo, onze mil réis ..... 11$000
Verde nativo Castello, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Verde Paris, Blundell Spence, kilo, doze mil réis ..... 12$000
Vermelhão da China, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
Vermelhão francez, para decoração, kilo, onze mil réis ..... 11$000
Vermelhão lavado, francez, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Vermelhão lavado, nacional, kilo, tresentos e noventa réis $390
Verniz Black Japan, gallão, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Verniz branco e preto, Sochnée Fréres, em vidro de 1/10, vidro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Verniz Carriage, gallão, vinte e nove mil réis ..... 29$000

Verniz Copal, kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
Verniz Crystal, gallão, vinte e sete mil réis..... 27$000
Verniz Flating, gallão, vinte e seis mil e novecentos réis..... 26$900
Verniz Gold Size, gallão, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29$900
Verniz, Harding Body, gallão, vinte e oito mil réis 28$000
Verniz, isolante preto, litro, dezoito mil réis..... 18$000
Verniz jaune d'or, Sochnée Fréres, em vidro de 1/10 vidro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Verniz para queimar, nós, Nobles & Hoare, gallão, quarenta e dous mil réis..... 42$000
Vidro branco, opalino, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado, duzentos e noventa e nove réis.. $299
Vidro branco opalino grossura de 2 1/2 m/m, decimetro quadrado, trezentos e setenta e nove réis $379
Vidro branco opalino grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e vinte réis.... $420
Vidro branco opalino grossura de 3 1/2 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e noventa réis.. $490
Vidro branco opalino grossura de 4 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e trinta réis... $430
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 2 m/m decimetros quadrado, duzentos réis... $200
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, trezentos e vinte réis..... $320
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado, duzentos e noventa réis..... $290
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, trezentos e cincoenta réis..... $350
Vidro de phantasia, branco, grossura de 3 m/m, decimetros quadrado, trezentos e dez réis..... $310
Vidro de phantasia, branco, grossura de 3 1/2 m/m, decimetro quadrado, trezentos e quarenta réis $340
Vidro de phantasia, branco, grossura de 4 m/m, decimetro quadrado, trezentos e cincoenta réis $350
Vidro de phantasia, branco, grossura de 4 1/2 m/m, decimetro quadrado, quinhentos e quarenta réis $540
Vidro de phantasia, em cores, 3 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e quarenta réis..... $440
Vidro de phantasia, em cores, 3 1/2 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis... $450
Vidro de phantasia em cores, 4 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e oitenta e nove réis.. $489
Vidro de phantasia em cores, 4 1/2 m/m, decimetro quadrado, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Vidros (collocação de) no limite do Districto Federal, incluindo massa e arestas, metro quadrado, vinte e dous mil réis..... 22$000
Vieux chêne, litro, mil e novecentos réis..... 1$900
Zarcão genuino, Americano, kilo, tres mil cento e noventa e nove réis..... 3$199

Rio, 6 de fevereiro de 1925. — *França de Almeida, & Comp.*

Preço para desempate

Dobradiça de ferro, americana de junta, n. 838, de 3 pollegadas, par, quinhentos e quarenta e nove réis..... $549
Dobradiça de ferro, americana de junta, n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par setecentos e noventa e nove réis..... $799
Fechadura de caixão, franceza, para porta, uma, mil novecentos e noventa e nove réis..... 1$999
Sahida de latão, de 5/8 de pollegada, uma, mil seiscentos e noventa e nove réis..... 1$699
Torneira de pressão, de 1/2 pollegada, uma, quatro mil novecentos e noventa e nove réis..... 4$999

Rio, 6 de março de 1925. — *França de Almeida & Comp.*

Proposta — Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos:

GRUPO I

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Agua raz Pratts, legitima, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Alcatrão, kilo, dou smil réis..... 2$000
Aluminium branco, em cartas, carta, mil e quinhentos réis..... 1$500
Aluminio preparado, gallão, oitenta mil réis..... 80$000
Alvaiade americano de 1ª, kilo, dous mil e trezentos réis..... 2$300
Alvaiade de chumbo, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Alvaiade de zinco "Blanc de Neige", kilo, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Alvaiade de zinco "Ville Montagne", de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
Areia de agua doce lavada, metro cubico, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
Areia grossa, metro cubico, vinte e tres mil e novecentos réis..... 23$900
Azul da Prussia, kilo, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
Azulejo branco francez 15c/×15c/m, metro quadrado, trinta mil e quinhentos réis..... 30$500
Azulejo branco liso, T. S., 15c/m×15c/m, metro quadrado, trinta e seis mil réis..... 36$000
Azulejo branco, petit biseau, H. 15c/m×15c/m, metro quadrado, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
Azulejo branco petit biseau, inglez, 15c/m×15c/m, metro quadrado, trinta e tres mil réis..... 33$000
Azul pavão, kilo, doze mil réis..... 12$000
Azul ultramarino R. U. legitimo, kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$900
Barro de laranjeira, metro cubico, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
Cadeado Yale de bronze blindado, de 2 1/2", um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Caixa automatica de 1ª, completa, n. 3, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
Cal de Cabo Frio, em sacco de 30 kilos, sacco, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
Cal de Mariseo, em sacco de 30 kilos, sacco quatro mil e novecentos réis..... 4$900
Cal de pedra, em sacco de 30 kilos, sacco, cinco mil réis..... 5$000
Cal virgem, kilo, duzentos e cincoenta réis..... $250
Calha de cobre com cordão, de 10", metro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Calha de cobre com cordão de 12", metro, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
Calha de cobre com cordão de 14", metro, treze mil réis..... 13$000
Cano de chumbo para agua, 1/2", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
Cano de chumbo para agua, 5/8", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
Cano de chumbo para agua, 3/4", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
Cano de chumbo para agua, 7/8", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
Cano de chumbo para agua, 1", kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 2$550
Cano de chumbo para gaz, 1/2", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
Cano de chumbo para gaz, de 5/8", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 3/4", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 7/8", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 1", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 1 1/4", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 1 1/2", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 2", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 2 1/2", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de chumbo para gaz, de 3", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
Cano de ferro galvanizado, de 1/2", kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
Cano de ferro galvanizado, de 3/4", kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
Cano de ferro galvanizado, de 1", kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo, mil setecentos e noventa réis..... 1$790

Cascalho n. 1, metro cubico, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Cascalho n. 2, metro cubico, vinte e nove mil réis 29$000
Cascalho n. 3, metro cubico, vinte e tres mil réis. 23$000
Cera virgem, kilo, quatro mil e oitocentos réis... 4$800
Chapa de cobre para calha, kilo, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
Chapa de ferro galvanizada para calha, kilo, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
Cimento Piramide legitimo made in England, em barricas de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
Cimento White Brothers em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e quatro mil e quinhentos réis 34$500
Cimento Wilton em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
Colla da Bahia legitima, bem clara, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
Colla de cairão, kilo, dous mil e tresentos réis... 2$300
Columna de ferro fundido, de tres metros, com 8 c/m de diametro no fuste e 11 c/m na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma, tresentos mil réis. . . . . 300$000
Columna de ferro fundido de quatro metros, com 12 c/m de diametro no fuste e 15 c/m na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma, quatrocentos e cincoenta mil réis... 450$000
Conductor de cobre de 10", metro, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Conductor de cobre de 11", metro, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
Conductor de cobre de 12", metro, trese mil réis.. 13$000
Conductor de cobre de 14", metro, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
Cremone completo, vara de dous metros, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Cremone completo, vara de 2 1/2 metros, um, seis mil réis . . . . . 6$000
Cremone completo, vara de tres metros, um, sete mil réis . . . . . 7$000
Cremone de metal nickelado, vara de dous metros, um, doze mil réis. . . . . 12$000
Cremone de metal nickelado, vara de 2 1/2 metros, um, quinze mil réis. . . . . 15$000
Cremone de metal nickelado, vara de tres metros, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
Cremone francez com eruzela, vara de dous metros, um, dez mil réis. . . . . 10$000
Cremone francez com eruzela, vara de 2 1/2 metros, um, quinze mil réis. . . . . 15$000
Cremone francez com eruzela vara de tres metros, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
Disco de chapa de latão tamanho 15 c/m com algarismos perfurados, ou vasados, presos em cortrentinha de latão para marcar chaves, um, dous mil réis . . . . . 2$000
Dobradiça de ferro americana de junta extra reforçada de duas pollegadas, par, seiscentos réis $600
Dobradiça de ferro americana de junta extra reforçada de 2 1/2 pollegadas, par, setecentos réis $700
Dobradiça de ferro americana de junta extra reforçada de tres pollegadas, par, novecentos réis. $900
Dobradiça de ferro americana de junta extra reforçada de 3 1/2 pollegadas, par, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Dobradiça americana extra reforçada de quatro pollegadas, par mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Dobradiça americana de ferro de junta, n. 838, de duas pollegadas, par, quatrocentos réis. $400
Dobradiça de ferro americana de junta, n. 838, de 2 1/2 pollegadas, par, seiscentos réis. $600
Dobradiça de ferro americana de junta, n. 838, de tres pollegadas, par, setecentos e cincoenta réis $750
Dobradiça de ferro americana de junta, n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par, novecentos e cincoenta réis $950
Dobradiça de ferro americana quadrada, de duas pollegadas, par, mil réis. . . . . 1$000
Dobradiça de ferro americana, quadrada, de 2 1/2 pollegadas, par, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
Dobradiça de ferro americana, quadrada, de tres pollegadas, par, tres mil réis. . . . . 3$000
Dobradiça de ferro com mola vae-vem envernizada, de tres pollegadas, par, vinte e tres mil réis... 23$000
Dobradiça de ferro vae-vem envernizada com mola, de 3 1/2 pollegadas, par, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
Dobradiça de ferro vae-vem envernizada com mola, de quatro pollegadas, par, trinta mil réis. . . . . 30$000
Dobradiça de mola vae vem nickelada (ferro), de tres pollegadas, par, vinte e cinco mil e oitocentos réis. . . . . 25$800
Dobradiça de ferro com mola nickelada, de 3 1/2 pollegadas, vae-vem, par, vinte e sete mil e oitocentos réis . . . . . 27$800
Dobradiça de ferro com mola vae-vem de quatro pollegadas, nickeladas, par, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Dobradiça de latão marca Estrella, de duas pollegadas, par, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Dobradiça de latão marca Estrella, de 2 1/2 pollegadas, par, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Dobradiça de latão marca Estrella, de 3 pollegadas, par, quatro mil réis. . . . . 4$000
Dobradiça de latão marca Estrella, de 3 1/2 pollegadas, par, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
Dobradiça de latão marca Estrella, de 4 pollegadas, par, dez mil réis. . . . . 10$000
Enxofre em pedra, kilo, setecentos e cincoenta réis. $750
Enxofre em pó, kilo, mil e trinta réis. . . . . 1$030
Esmalte Ripolin branco, lata de 1.000 grammas, lata, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
Esmalte Ripolin, de diversas côres, em latas de 1.000 grammas, lata, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Esmalte sapolin branco, lata de 250 grammas, lata, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
Esmalte sapolin branco, em latas de 500 grammas, lata, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
Esmalte sapolin branco, em latas de 1.000 grammas, lata, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Esmalte sapolin de diversas côres, lata de 250 grammas, lata, quatro mil réis. . . . . 4$000
Esmalte sapolin, de diversas côres, latas de 500 grammas, lata, sete mil réis. . . . . 7$000
Esmalte sapolin, de diversas côres, latas de 1.000 grammas, lata, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
Esmalte Stonnet branco, lata de 250 grammas, lata, oito mil réis. . . . . 8$200
Esmalte Stonnet branco, latas de 500 grammas, lata, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
Esmalte Stonnet branco, latas de 1.000 grammas, lata, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
Esmalte Stonnet, diversas côres, lata de 250 grammas, lata, nove mil réis. . . . . 9$000
Esmalte Stonnet, diversas côres, lata de 500 grammas, lata, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Esmalte Stonnet, diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, trinta mil réis. . . . . 30$000
Espelho oval com moldura de ferro fundido esmaltado, em branco, n. 1.011, um, noventa e cinco mil réis. . . . . 95$000
Esponja de 1ª, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
Estanho "Carneiro", kilo, treze mil réis. . . . . 13$000
Fechadura de caixão franceza com trinco gorges para porta, uma, vinte e dous mil e tresentos réis . . . . . 22$300
Fechadura de caixão franceza com trinco para porta, uma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
Fechadura de caixão franceza gorges para porta, uma, onze mil réis. . . . . 11$000
Fechaduras gorges bomba Paris para porta, uma, cincoenta e cinco mil réis. . . . . 55$000
Fechadura gorges franceza para armario ou gaveta, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
Fechadura tarjette nickelada com duas chaves, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Fechadura Yale com trinco para porta, uma, cem mil réis . . . . . 100$000
Fechadura Yale para gaveta e armario, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
Fechadura Yale para porta, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
Fecho de ferro americano de botão de virar, de 2 pollegadas, um, mil réis. . . . . 1$000
Fecho de ferro americano de botão de virar, de 3 pollegadas, um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Fecho de ferro americano botão de virar, de 4 pollegadas, um, dous mil réis. . . . . 2$000
Fecho de ferro de botão, reforçado qualquer dimensão, decimetro, dous mil réis. . . . . 2$000

Fecho de ferro de botão, reforçado, qualquer dimensão, decimetro, dous mil réis (digo, de dobradiça) ..... 2$000
Fecho de latão com dobradiça, qualquer dimensão, decimetro, cinco mil réis..... 5$000
Gelatina, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
Gesso cré inglez, kilo, setecentos réis..... $700
Giz em pedra, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
Grade de latão polida, typo da repartição, com rodapés, columnas, arandellas, cantoneiras, tirantes e supportes (modelo), metro, um conto quinhentos e cincoenta mil réis..... 1:550$000
Grega de azulejo branco, de 15 c/m × 25 m/m, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Grega de azulejo, estampado, inglez, de 15 c/m × × 25 m/m, metro, tres mil e seiscentos réis 3$600
Grega de ladrilho de ceramica estrangeira, metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Grega de ladrilho de caramica, nacional, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Grega de ladrilho hydraulico, metro, tres mil réis 3$000
Jaldo chromo, claro, kilo, dous mil cento e noventa réis ..... 2$190
Jaldo chromo queimado escuro, kilo, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
Ladrão de metal de 5/8 de pollegada, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Ladrão de metal de 3/4 de pollegada, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Ladrão de metal de 1 pollegada, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Ladrilho de ceramica, estrangeiro, decorado, metro-quadrado, sessenta mil réis..... 60$000
Ladrilho de ceramica nacional, liso, metro quadrado, vinte e sete mil e novecentos réis..... 27$900
Ladrilho de caramica nacional, octogonal, com tacos, de côres, metro quadrado,..... $ -
Ladrilho de ceramica nacional, São Caetano, quadrado, com 20 c/m × 20 c/m, metro quadrado, trinta mil e quinhentos réis..... 30$500
Ladrilho de vidro, com 30 c/m × 30 c/m, um, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
Ladrilho francez de Marselha, metro quadrado, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
Ladrilho hydraulico, de uma côr, metro quadrado, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Ladrilho hydraulico de duas côres, metro quadrado, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Ladrilho hydraulico de tres e quatro côres, metro quadrado, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 5, completo, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
Lavatorio de ferro esmaltado costas altas, n. 52, completo, e com armação, um, cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
Lavatorio de ferro esmaltado costas altas, n. 55, completo, e com armação, um, duzentos e cincoenta e cinco mil réis..... 255$000
Lavatorio de louça, n. 102, completo, e com armação, um, cento e noventa mil réis..... 190$000
Lavatorio de louça, n. 103, completo e com armação, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
Lavatorio de louça, n. 169, com columnas, um, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
Macadam n. 0, metro cubico, trinta e nove mil réis 39$000
Macadam n. 1, metro cubico, trinta e nove mil réis 39$000
Macadam n. 2, metro cubico, vinte e seis mil réis 26$000
Macadam n. 3, metro cubico, vinte mil réis..... 20$000
Maçaneta de ferro esmaltado, uma, quatro mil réis 4$000
Maçaneta de porcellana, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Maçaneta de porcellana com biquilha de ebano, uma, dez mil réis ..... 10$000
Maçaneta de porcellana, mil côres, uma, doze mil réis ..... 12$000
Metal Deployeé n. 6, metro quadrado, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
Metal deployee n. 8, metro quadrado, nove mil e novecentos réis..... 9$900
Metal deployes n. 10, metro quadrado, quatorze mil réis ..... 14$000
Mictorio para encosto de canto, de louça branca, n. 1, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Mictorio para encosto de frente, de louça branca, n. 1, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
Moldura de azulejo de côr, de 15 c/m 125 mm., metro quadrado, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Moldura de azulejo branco, de 15 c/m 25 mm, metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Oca lavada franceza, kilo, quinhentos réis..... $500
Oca nacional lavada, kilo, quatrocentos réis..... $400
Oleo de linhaça crú "Blundell pence", legitimo, kilo, tres mil novecentos e setenta réis..... 3$970
Oleo de linhaça fervido, kilo, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Ouro francez em folha, livro de 25 folhas, livro, seis mil réis ..... 6$000
Oxido de ferro preparado, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Pedra britada n. 1, metro cubico, trinta e seis mil réis ..... 36$000
Pedra britada n. 2, metro cubico, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Pedra britada n. 3, metro cubico, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Pedra de alvenaria, metro cubico, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Pedra marmore polida, com 25 mm. de espessura, metro quadrado, cento e trinta e cinco mil réis 135$000
Pedra marmore polida com 30 mm. de espessura, metro quadrado, cento e quarenta e dous mil réis ..... 142$000
Pedra marmore polida, com 40 mm. de espessura, metro quadrado, cento e setenta e cinco mil réis 175$000
Pedra pomes em pedra, kilo, dous mil réis..... 2$000
Pixe americano em latas de 18 litros, lata, desoito mil réis ..... 18$000
Pixe americano em latas de 20 litros, lata, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Pixe nacional em latas de 18 litros, lata, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Pixe nacional em lata de 25 litros, lata, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Placa de ferro esmaltado, com 40 cm. × 5 cm. com dizeres em azul, sobre fundo branco, e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda, para fixal-a, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
Placa de ferro esmaltado, fórma elliptica com 5cm. no eixo horizontal × 4 cm. no eixo vertical, com numeros de 1 a 25 em algarismos, pretos ou azues sobre fundo branco, idem, idem, uma, dous mil réis ..... 2$000
Pó de pedra, metro cubico, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
Pó de sapato, inglez, kilo, mil réis..... 1$000
Pó leve Blundell Spence, kilo, nove mil réis..... 9$000
Potassa refinada, kilo, oitocentos réis..... $800
Preto marfim, kilo, seis mil réis..... 6$000
Purpurina em côres, kilo, trinta e um mil réis..... 31$000
Rodapé de azulejo II., qualquer côr de 15 cm. × 15 cm., metro, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
Rodapé hydraulico de 20 c/m × 20 c/m., qualquer côr, com gula, metro, onze mil réis..... 11$000
Registro de pressão de 1/2 pollegada, um, cinco mil réis ..... 5$000
Registro de pressão de 5/8 de pollegada, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Registro de pressão de 3/4 de pollegada, um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
Roxo rei, kilo, oitocentos réis..... $800
Sahida de latão de 3/8 de pollegada, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
Sahida de latão de 1/2 pollegada, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Sahida de latão de 5/8 de pollegada, uma, dous mil réis ..... 2$000
Sahida de latão de 3/4 de pollegada, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Saibro de laranjeira, metro cubico, vinte e tres mil e quatrocentos réis..... 23$400
Sandalo, kilo, tres mil réis..... 3$000
Sinopla, kilo, trinta mil réis..... 30$000
Seccante Castello, pacote, setecentos réis..... $700
Soda caustica em latas de 2 kilos, lata, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Sombra de colonia, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
Sombra de oliveira, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um, vinte e um mil e novecentos réis..... 21$900
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
Tarjette francez, de 35 mm., um, seis mil réis..... 6$000
Tarjette francez, de 45 mm., um, oito mil réis..... 8$000
Tarjette francez, niekelado, de 35 mm., um, dez mil réis ..... 10$000

Tarjette francez, nickelado, de 45 mm., um, doze mil réis ..... 12$000
Telha de Santa Catharina, milheiro, seiscentos e quarenta mil réis..... 640$000
Telha de vidro para claraboia, modelo telha franceza, uma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
Telha Ludolf & Ludolf, milheiro, seiscentos e noventa mil réis..... 690$000
Terra de sienne Blundell Spence, clara, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Terra de sienne crúa, kilo, mil e quinhentos réis.... 1$500
Terra de sienne queimada, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Tijolo com dous furos, milheiro, cento e noventa e oito mil réis..... 198$000
Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e quinze mil réis ..... 115$000
Tijolo de Porto Rosa, milheiro, cento e sessenta e cinco mil réis..... 165$000
Tijolo de Santa Cruz, milheiro, cento e sessenta e cinco mil réis..... 165$000
Tinta prpearada Blundell Spence, branca, em latas, lata de cinco kilos ..... 18$000
Tinta preparada Blundell Spence, branca, em latas, em latas de cinco kios, lata, dezenove mil réis 19$000
Toneira de manivella, de 3/8 de pollegada, uma, cinco mil réis..... 5$000
Torneira de manivella de 1/2 pollegada, uma, seis mil réis ..... 6$000
Torneira de manivella, de 5/8 de pollegada, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Torneira de manivella de 3/4 de pollegada, uma, dez mil réis ..... 10$000
Torneira de manivella de 1 pollegada, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
Torneira de pressão de 3/8 de pollegada, uma, seis mil réis ..... 6$000
Torneira de pressão de 1/2 pollegada, uma, sete mil réis ..... 7$000
Torneira de pressão de 5/8 de pollegada, uma, oito mil réis ..... 8$000
Torneira de pressão de 3/4 de pollegada, uma, dez mil réis ..... 10$000
Torneira de pressão, de 1 pollegada, uma, vinte mil réis ..... 20$000
Torneira nickelada para lavatorio, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Trincal refinado, kilo, tres mil réis..... 3$000
Trinco de caixão, francez, um, seis mil réis..... 6$000
Vaso de latrina, branco, simples, qualquer typo, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer typo, um, setenta e nove mil réis..... 79$000
Verde cal Wschulz, kilo, dez mil réis..... 10$000
Verde composto, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Verde garrafa, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Verde nativo Castello, kilo, oito mil réis..... 8$000
Verde nativo, R. U., legitimo, kilo, nove mil réis.... 9$000
Verde Paris, Blundell Spence, kilo, dez mil réis.... 10$000
Vermelhão da China, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
Vermelhão francez, para decoração, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
Vermelhão lavado, francez, kilo, quinhentos réis.... $500
Vermelhão lavado, nacional, kilo, quatrocentos réis $400
Verniz Black Japan, gallão, trinta e dous mil réis.. 32$000
Verniz Carriage, gallão, quarenta e cinco mil réis 45$000
Verniz copal, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
Verniz crystal, gallão, cincoenta mil réis..... 50$000
Verniz Flatting, gallão, quarenta mil réis..... 40$000
Verniz gold Size, gallão, quarenta mil réis..... 40$000
Verniz Harding Body, gallão, cincoenta mil réis.... 50$000
Verniz isolante preto, litro, dez mil réis..... 10$000
Verniz para queimar noz, Nobles & Hoare, gallão, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Vidro branco opalino, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado, tresentos e oitenta réis..... $380
Vidro branco opalino, grossura de 2 1/2 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e oitenta réis $480
Vidro branco opalino, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, quinhentos e cincoenta réis..... $550
Vidro branco opalino, grossura de 4 m/m, decimetro quadrado, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Vidro commum para vidraça, fosçado, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado, cento e noventa réis $190
Vidro commum para vidraça, fostado, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, duzentos e oitenta réis $280
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado, duzentos e cincoenta réis $250
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, duzentos e cincoenta réis $250
Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, tresentos e trinta réis... $330
Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1/2 m/m, decimetro quadrado, tresentos e cincoenta réis $350
Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 m/m, decimetro quadrado, tresentos e sessenta réis.. $360
Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1/2 m/m, decimetro quadrado, seiscentos réis $600
Vidro de fantasia em côres, 3 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e trinta réis..... $430
Vidro de fantasia em côres, 3 1/2 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Vidro de fantasia em côres, 4 m/m, decimetro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Vidro de fantasia em côres, 4 1/2 m/m, decimetro quadrado, oitocentos réis $800
Vidro liso, em côres, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado, quinhentos e oitenta réis..... $580
Vieux chêne, litro, dous mil e tresentos réis.... 2$300
Zarcão genuino, americano, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

Os proponentes declaram sujeitar-se á todas as condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro de 1925.

Em tempo declaramos que os preços para as telhas eternites são os seguintes:

Telha eternite, vermelha, com 40 c|m X 40 c|m, uma, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
Telha eternite, vermelha, para cumieira, uma, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Em tempo declaramos que os vernizes que propomos são do fabricante "Blundell Spence".

Desempate

Azul ultramarino, R. U., legitimo, kilo, sete mil setecentos e trinta e cinco réis ..... 7$735
Caixa automatica, 1ª, completa, n. 3, uma, trinta e dous mil cento e cincoenta réis..... 32$150
Dobradiça de ferro, americana, junta extra, reforçada, de 3 1|2", par, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
Ladrão de metal, de 5|8", um, tres mil tresentos e cincoenta réis ..... 3$350
Trincal refinado, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
Verde composto Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Verde garrafa Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — Por procuração, *Romeu Costa Fernandes.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, serraria e deposito á praia do Retiro Saudoso ns. 36|43, e pedreira á rua Corrêa de Oliveira n. 44, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os artigos constantes do grupo I, de conformidade com o edital de 23 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official.*

Materiaes para construcção

Areia de água doce, lavada, metro cubico, vinte e dous mil e oitocentos réis ..... 22$800
Areia grossa, metro cubico, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
Azulejo branco, biseauté, II., 12 c|m X 18 c|m, metro quadrado, setenta e duos mil e oitocentos réis ..... 72$800

Azulejo branco, biscauté, inglez, 12 c|m X 18 c|m, metro quadrado, setenta e tres mil e oitocentos réis . . . . . 73$800
Azulejo branco, francez, 15 c|m X 15 c|m, metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Azulejo branco, liso, T. S., 15 c|m X 15 c|m, metro quadrado, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Azulejo branco, petit biscau, IL., 15 c|m X 15 c|m. metro quadrado, trinta e sete mil oitocentos réis . . . . . 37$800
Azulejo branco, petit biscau, inglez, 15 c|mX15 c|m. metro quadrado, trinta e um mil novecentos e oitenta réis . . . . . 31$980
Barro laranjeira, metro cubico, dezesete mil réis. 17$000
Caixa automatica de 1ª, completa, n. 3, uma, quarenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 47$400
Cal de Cabo Frio, em saccos de 30 kilos, sacco, cinco mil e setecentos e quarenta réis . . . . . 5$740
Cal de marisco, em saccos de 30 kilos, sacco, tres mil setecentos e oitenta réis . . . . . 3$780
Cal de pedra, em saccos de 30 kilos, sacco, tres mil oitocentos e noventa réis . . . . . 3$890
Cal virgem, kilo, cento e sessenta réis. $160
Cascalho n. 1, metro cubico, quarenta e tres mil e setecentos réis . . . . . 43$700
Cascalho n. 2, metro cubico, trinta e quatro mil oitocentos réis . . . . . 34$800
Cascalho n. 3, metro cubico, vinte e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 24$400
Cimento Piramid, legitimo, Made in England, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 34$400
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e um mil e oitocentos réis 31$800
Cimento Withe Brothers, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . . 35$980
Cimento Wilton, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil e quatrocentos réis. . . . . 36$400
Columna de ferro fundido, de tres metros com 8 c/m de diametro no fuste e 11 c/m na base com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma, cento e noventa e quatro mil réis . . . . . 194$000
Columna de ferro fundido, de quatro metros com 12 c/m de diametro no fuste e 15 c/m na base com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma, quatrocentos e quarenta e quatro mil réis . . . . . 444$000
Entulho (remoção), metro cubico, dezesseis mil novecentos e quarenta réis . . . . . 16$940
Grade de latão polido, typo da repartição, com roda-pés, columnas, arandelas, cantoneiras, tirantes e supportes (modelo), metro, um conto cento e dezoito mil réis . . . . . 1:118$000
Grega de azulejo branco, 15 c/m × 25 c/m, metro, cinco mil oitocentos e quarenta réis . . . . 5$840
Grega de azulejo estampado inglez, 15 c/m × × 25 m/m, metro, trinta e dous mil e oitocentos réis . . . . . 32$800
Grega de ladrilho de ceramica estrangeira, metro, cento e trinta e quatro mil réis . . . . . 134$000
Grega de ladrilho de ceramica nacional, metro, trinta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 34$800
Grega de ladrilho hydraulico, metro, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
Ladrilho de ceramica estrangeira, decorado, metro quadrado, cento e cincoenta e quatro mil réis . . . . . 154$000
Ladrilho de ceramica nacional, liso, metro quadrado, vinte e sete mil e oitocentos réis . . . . 27$800
Ladrilho de ceramica nacional, octogonal, com tacos de côres, metro quadrado, trinta e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 33$400
Ladrilho de ceramica nacional, S. Caetano, hexagonal, com 15 1/2 c/m × 15 1/2 c/m, metro quadrado, sessenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 69$500
Ladrilho de ceramica nacional, S. Caetano, quadrado, com 20 c/m × 20 c/m, metro quadrado, sessenta e nove mil e quinhentos réis. 69$500
Ladrilho de vidro com 30 c/m × 30 c/m, um, quatorze mil e tresentos réis . . . . . 14$300
Ladrilho francez, de Marselha, metro quadrado, vinte e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 24$400
Ladrilho hydraulico de uma côr, metro quadrado, nove mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 9$350
Ladrilho hydraulico de duas côres, metro quadrado, nove mil novecentos e oitenta réis . . 9$980
Ladrilho hydraulico de tres côres, metro quadrado, onze mil e setecentos réis . . . . . 11$700
Ladrilho hydraulico de quatro côres, metro quadrado, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 5, completo, um, setenta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 74$800
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 52, completo e com armação, um, cento e noventa e quatro mil réis . . . . . 194$000
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 55, completo e com armação, um, duzentos e vinte e dous mil réis . . . . . 222$000
Lavatorio de louça n. 102, completo e com armação, um, cento e setenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 179$500
Lavatorio de louça n. 103, completo e com armação, um, cento e noventa e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 194$800
Lavatorio de louça n. 169, com columnas, um, quatrocentos e quarenta mil réis . . . . . 440$000
Macadam n. 0, metro cubico, cincoenta e tres mil réis . . . . . 53$000
Macadam n. 1, metro cubico, quarenta e oito mil e oitocentos réis . . . . . 48$800
Macadam n. 2, metro cubico, trinta e oito mil e oitocentos réis . . . . . 38$800
Macadam n. 3, metro cubico, vinte e sete mil e oitocentos réis . . . . . 27$800
Metal Deployé n. 6, metro quadrado, oito mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 8$880
Metal Deployé n. 8, metro quadrado, onze mil novecentos e quarenta réis . . . . . 11$940
Metal Deployé n. 10, metro quadrado, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
Mictorio para encosto de canto de louça branca n. 1, um, cento e dezenove mil réis . . . . . 119$000
Mictorio para encosto de frente de louça branca n. 1, um, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
Moldura de azulejo branco, 15 c/m × 25 m/m, metro, cinco mil setecentos e quarenta réis. 5$740
Moldura de azulejo de côr, 15 c/m × 25 m/m, metro, cinco mil setecentos e quarenta réis. 5$740
Pedra britada n. 1, metro cubico, quarenta e um mil e quatrocentos réis . . . . . 41$400
Pedra britada n. 2, metro cubico, trinta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 34$400
Pedra britada n. 3, metro cubico, vinte e tres mil e quatrocentos réis . . . . . 23$400
Pedra para alvenaria, metro cubico, dezenove mil novecentos e oitenta réis . . . . . 19$980
Pó de pedra, metro cubico, dezoito mil e oitocentos réis . . . . . 18$800
Rodapé de azulejos, IL., qualquer côr, de 15 c/m × × 15 c/m, metro, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Rodapé hydraulico de 20 c/m × 20 c/m, qualquer côr, com gula, metro, dous mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 2$440
Saibro laranjeira, metro cubico, dezesete mil novecentos e oitenta réis . . . . . 17$980
Tampo de madeira para latrina automatico, lustrado, um, vinte e nove mil e oitocentos réis. 29$800
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
Tampo de madeira para latrina, simples, lustrado, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Telha de Santa Catharina, milheiro, seiscentos e oitenta e oito mil réis . . . . . 688$000
Telha de vidro para clara-boia, modelo telha franceza, uma, quinze mil e quatrocentos réis. . . . 15$400
Telha Eeternite, vermelha, com 40 c/m x 40 c/m, uma, dous mil e quarenta réis. . . . . 2$040
Telha Eternite vermelha para cumieira, uma, dous mil trsentos e oitenta réis. . . . . 2$380
Telha Itaipava, 1ª qualidade, milheiro, setecentos e quarenta e quatro mil réis. . . . . 744$000
Telha Ludolf & Ludolf, milheiro, seiscentos e quarenta mil réis . . . . . 640$000
Tijolos com dous furos, milheiro, duzentos e vinte e quatro mil réis. . . . . 224$000
Tijolos com tres furos, milheiro, duzentos e setenta e quatro mil réis. . . . . 274$000
Tijolo com seis furos, milheiro, tresentos e vinte e quatro mil réis. . . . . 324$000

Tijolo Costa Barros, milheiro, cento e vinte e quatro mil réis	124$000
Tijolo do Porto Rosa, milheiro, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
Tijolo de Santa Cruz, milheiro, cento e trinta e tres mil réis	133$000
Tijolo refractario estrangeiro ECM, um, mil tresentos e quarenta réis	1$340
Tijolo refractario nacional, um, oitocentos réis	$800
Vaso de latrina branco simples, qualquer typo, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Vaso de latrina branco com orelhas, qualquer typo, um, noventa e cinco mil réis	95$000
Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo, dous mil e cem réis	2$100

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — *José da Silva & Comp.*

Proposta que fazem Juscelino Barbosa & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, importadores, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 121, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimento de artigos referentes ao grupo I, de accôrdo com o memorandum (edital) do *Diario Official*:

Agua Raz Pratss, legitima, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Alcatrão, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Aluminio branco em cartas, kilo, quarenta mil réis	40$000
Aluminio preparado, gallão, onze mil e quinhentos réis	11$500
Alvaiade de chumbo, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Alvaiade de zinco Blanche de Neige, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Alvaiade de zinco Ville Montagne, lacre vermelho, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Azul da Prussia, kilo, oito mil réis	8$000
Azul Ultramar R. U. legitimo, kilo, oito mil réis.	8$000
Batatinha, kilo, sete mil réis	7$000
Cano de ferro galvanizado de 1/2", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Cano de ferro galvanizado de 1", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Cano de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Cêra branca, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
Cêra virgem kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Chapa de cobre para calha, kilo, seis mil e seiscentos réis	6$600
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Colla da Bahia legitima, bem clara, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Colla de bucho de peixe, kilo, dezoito mil réis	18$000
Colla para caiação, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Enxofre em pedra, kilo, quatrocentos e noventa réis	$490
Esmalte Ripolin em latas de 1.000 grammas, kilo, treze mil réis	13$000
Estanho Carneiro, kilo, dezesseis mil réis	16$000
Gesso crú inglez, kilo, quinhentos e cincoenta réis.	$550
Gesso de estuque, kilo, novecentos e cincoenta réis	$950
Ocea nacional lavada, kilo, quatrocentos réis	$400
Oore lavado, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Giz em pedra, kilo, oitocentos e trinta réis	$830
Oleo de linhaça crú B. Spencer, kilo, quatro mil réis	4$000
Oleo de linhaça fervido, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Oiro francez em folhas, livro de 25 folhas, livro, seis mil réis	6$000
Oxyão de ferro preparado, kilo, tres mil réis	3$000
Pedra pomes em pedra, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Pedra pomes em pó, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Pixe nacional em latas de 18 litros, lata, sete mil e duzentos réis	7$200
Pixe nacional em latas de 25 litros, lata, dez mil réis	10$000
Pó de sapato inglez, kilo, quinhentos e setenta réis	$570
Pó de ove B. Spencer, kilo, oito mil réis	8$000
Potassa refinada, kilo, seiscentos e cincoenta réis.	$650
Preto marfim, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Roxo Ital, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Sandalo, kilo, oito mil réis	8$000
Secente Castello, pacote, seiscentos e noventa e cinco réis	$695
Soda caustica em latas de dous kilos, lata, tres mil e oitocentos réis	3$800
Sombra da Colonia, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Sombra de Oliveira, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Terra de sienne B. Spencer, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Terra de sienne crúa, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Terra de sienne queimada, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Tijolo refratario inglez, um, mil e oitenta réis	1$080
Tijolo refratario nacional, um, mil réis	1$000
Tinta preparada B. Spencer, branca, em latas de 5 kilos, lata, dezesseis mil réis	16$000
Tinta preparada em latas de 5 kilos, diversas côres, B. Spencer, lata, quinze mil e setecentos réis	15$700
Trincal refinado, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Verde composto B. Spencer ns. 1, 2, e 3, kilo, sete mil réis	7$000
Verde garrafa B. Spencer ns. 1, 2 e 3, kilo, sete mil réis	7$000
Verde nativo Castello, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Verde nativo R. U., legitimo, kilo, oito mil réis	8$000
Verde Paris B. Spencer, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Vermelhão francez para decoração, kilo, cinco mil réis	5$000
Vermelhão lavado nacional, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Vermelhão lavado francez, kilo, seiscentos réis	$600
Verniz Blac-Japan, gallão, trinta e oito mil réis	38$000
Verniz Copal, gallão, trinta e oito mil réis	38$000
Verniz Carriage, gallão, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
Verniz Crystal, gallão, trinta e seis mil réis	36$000
Verniz Flatting, gallão, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
Verniz Cold Size, gallão, quarenta e dous mil réis	42$000
Verniz Harding-Doby, gallão, cincoenta e tres mil réis	53$000
Verniz para queimar nóz, Noble & Hoare, gallão, quarenta e oito mil réis	48$000
Zarcão genuino americano, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500

Declaramos acceitar todas as exigencias do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração, de Juscelino Barbosa & Comp., *Arnaldo de Andrade*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 23 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

GRUPO I

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Agua-raz Pratt, legitima, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
Alcatrão, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Aluminio branco, em cartas, carta, novecentos réis	900
Aluminio preparado, gallão, quarenta e oito mil réis	48$000
Alvaiade americano, de 1ª, kilo, dous mil tresentos e sessenta réis	2$360
Alvaiade de chumbo, kilo, tres mil e tresentos réis	3$300
Alvaiade de zinco "Blanc de Neige", kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Alvaiade de zinco "Ville e Montagne", de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo, dous mil duzentos e noventa réis	2$290
Azul da Prussia, kilo, vinte e quatro mil réis	24$000
Azul pavão, kilo, doze mil réis	12$000
Azul ultramarino, R. U., legitimo, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Calha de cobre, com cordão de 10 pollegadas, metro, nove mil e quinhentos réis	9$500
Calha de cobre, com cordão, de 12 pollegadas, metro, quinze mil réis	15$000
Calha de cobre, com cordão, de 14 pollegadas, metro, vinte e dous mil réis	22$000
Cano de chumbo para agua, 1/2 pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Cano de chumbo para agua, 5/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700

Cano de chumbo para agua, 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Cano de chumbo para agua, 7/8 de pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Cano de chumbo par aagua, de uma pollegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Cano de chumbo para gaz, 3/8 de pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 1/2 pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 5/8 de opllegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano dt chumbo para gaz, 3/4 de pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 7/8 de pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, de 1 pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 1 1/4 de pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 1 1/2 pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 2 pollegadas, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cano de chumbo para gaz, 2 1/2 pollegadas, kilo, quatro mil réis	4$000
Cano de chumbo para gaz, 3 pollegadas, kilo, quatro mil réis	4$000
Cano de ferro galvanizado de 1/2 pollegada, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
Cano de ferro galvanizado, 3/4 de pollegada, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
Cano de ferro galvanizado, de 1 pollegada, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
Cano de ferro galvanizado de 1 1/2 pollegada, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
Cêra virgem, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Chapa de cobre para calha, kilo, cinco mil e trezentos réis	5$300
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Chapa de zinco para calha, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cimento Wilton, em barrica de 150 kilos, barrica trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Colla de caiação, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Colla hamburgueza, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Cremone completo, vara de dous metros, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Cremone completo, vara de 2 1/2 metros, um, sete mil réis	7$000
Cremone completo, vara de tres metros, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 2 pollegadas, par, tresentos réis	$300
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 2 1/2 pollegadas, par, quatrocentos réis	$400
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 3 pollegadas, par, seiscentos e trinta réis	$630
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par, oitocentos e cincoenta réis	$850
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 4 pollegadas, par, mil e cem réis	1$100
Dobrariças de ferro, americana, quadrada, de 2 pollegadas, par, mil réis	1$000
Dobrariças de ferro, americana, quadrada, de 2 1/2 pollegadas, par, mil e seiscentos réis	1$600
Dobrariças de ferro, americana, quadrada, de 3 pollegadas, par, dous mil e novecentos réis	2$900
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 pollegadas, par, dous mil réis	2$000
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 1/2 pollegadas, par dous mil e seiscentos réis	2$600
Dobradiças de latão, marca Estrella, de 3 pollegadas, par, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Dobradiças de latão, marca Estrella, de 3 1/2 pollegadas, par, cinco mil réis	5$000
Dobradiças de latão, marca Estrella, de 4 pollegadas, par, sete mil e duzentos réis	7$200
Enxofre, em pedra, kilo, quinhentos e quarenta réis	$540
Enxofre, em pó, kilo, novecentos e cincoenta réis	$950
Esmalte Ripolin, branco, lata de 250 grammas, lata, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Esmalte Ripolin, branco, lata de 500 grammas, lata, seis mil e novecentos réis	6$900
Esmalte Ripolin, branco, lata de 1.000 grammas, lata, trese mil e novecentos réis	13$900
Esmalte Ripolin, diversas côres, em lata de 250 grammas, lata, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esmalte Ripolin, diversas côres, lata de 500 grammas, lata, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Esmalte Ripolin, diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, quinze mil réis	15$000
Esmalte Sapolin, branco, lata de 250 grammas, lata, quatro mil réis	4$000
Esmalte Sapolin, lata de 500 grammas, lata, seis mil e quinhentos réis	6$500
Esmalte Sapolin, branco, lata de 1.000 grammas, lata, dezeseis mil réis	16$000
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 250 grammas, lata, quatro mil réis	4$000
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 500 grammas, lata, sete mil réis	7$000
Esmalte Sapolin, diversas côres, lata de 1.000 grammas, lata, dezeseis mil réis	16$000
Estanho Carneiro, kilo, quatorze mil e tresentos réis	14$300
Fechadura, Gorges, com trinco, para porta, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 2 pollegadas, um, quinhentos réis	$500
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 3 pollegadas, um, seiscentos réis	$600
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 4 pollegadas, um, mil réis	1$000
Gelatina, kilo, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Gesso cré, inglez, kilo, seiscentos e quarenta réis	$640
Gesso de estuque, kilo, mil réis	1$000
Giz em pedra, kilo, setecentos réis	$700
Jaldo chromo, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Jaldo chromo, escuro queimado, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ladrão de metal, de 5/8 de pollegada, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ladrão de metal, de 3/4 de pollegada, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Maçaneta de ferro esmaltado, uma, tres mil réis	3$000
Maçaneta de porcellana, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Metal Deployé, n. 6, metro quadrado, cinco mil e novecentos réis	5$900
Metal Deployé, n. 8, metro quadrado, nove mil réis	9$000
Oca franceza, kilo, oitocentos réis	$800
Oca nacional, lavada, kilo, quatrocentos réis	$400
Ocre lavado, kilo, seiscentos réis	$600
Oleo de linhaça crú, Blundell Spence, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Oleo de linhaça fervido, kilo, quatro mil, tresentos e sessenta réis	4$360
Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro cinco mil e duzentos réis	5$200
Oxido de ferro preparado, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Pedra pomes, em pedra, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Pedra pomes, em pó, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Pixe nacional, em lata de 18 litros, lata, dez mil e quinhentos réis	10$500
Pó de sapato, inglez, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Pó leve, Blundell Spence, legitimo, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Ponta de Paris, com cabeça, 6 x 6, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ponta de Paris, com cabeça, 8 x 8, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Ponta de Paris, com cabeça, 10 x 12, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
Ponta de Paris, com cabeça, 14 x 15, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Ponta de Paris, com cabeça, 15 x 18, kilo, tres mil réis	3$000
Ponta de Paris, com cabeça, 16 x 24, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Ponta de Paris, com cabeça, 18 x 30, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Ponta de Paris, com cabeça, 19 x 36, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Ponta de Paris, com cabeça, 20 x 42, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
Ponta de Paris com cabeça 22 x 60, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450

Ponta de Paris, sem cabeça, 6 x 6, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ponta de Paris, sem cabeça, 8 x 8, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Ponta de Paris, sem cabeça, 10 x 12, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Ponta de Paris, sem cabeça, 12 x 14, kilo, quatro mil réis	4$000
Ponta de Paris, sem cabeça, 15 x 18, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Potassa refinada, kilo, setecentos e cincoenta réis	$750
Preto martim, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Purpurina de côres, kilo, quarenta e oito mil réis	48$000
Registro de pressão de 1/2 pollegada, um, quatro mil réis	4$000
Registro de pressão de 5/8 de pollegada, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Registro de pressão de 3/4 de pollegada, um, sete mil réis	7$000
Roxo rei, kilo, setecentos réis	$700
Sahida de latão, de 3/8 de pollegada, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Sahida de latão, de 1/2 pollegada, uma, mil seiscentos réis	1$600
Sahida de latão, de 5/8 de pollegada, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Sahida de latão, de 3/4 de pollegada, uma, dous mil réis	2$000
Sandalo, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Seccante Castello, pacote, seiscentos e oitenta e nove réis	$689
Soda caustica, em lata de dous kilos, lata, quatro mil e duzentos réis	4$200
Sombra de Colonia, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Sombra de Oliveira, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Telha Eternite, vermelha, com 40 c/m x 40 c/m, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Telha Eternite, vermelha, para cumieira, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Terra de sienne Blundell Spence, clara, kilo, quatro mil réis	4$000
Terra de sienne, crúa, kilo, novecentos réis	$900
Terra de sienne, queimada, kilo, novecentos réis	$900
Tinta preparada, Blundell Spence, branca, lata de cinco kilos, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Tinta preparada, Blundell Spence, diversas côres, lata de cinco kilos, lata, vinte mil réis	20$000
Torneira de manivella, de 3/8 de pollegada, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Torneira de manivella, de 1/2 pollegada, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Torneira de manivella, de 5/8 de pollegada, uma, oito mil réis	8$000
Torneira de manivella, de 3/4 de pollegada, uma, dez mil réis	10$000
Torneira de manivella, de 1 pollegada, uma, dezeseis mil réis	16$000
Torneira de pressão, de 3/8 de pollegada, uma, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Torneira de pressão, de 1/2 pollegada, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Torneira de pressão, de 5/8 de pollegada, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Torneira de pressão, de 3/4 de pollegada, uma, nove mil réis	9$000
Torneira de pressão, de 1 pollegada, uma, quinze mil réis	15$000
Trincal refinado, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Verde Cal Wschutz, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9$400
Verde composto, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Verde garrafa, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Verde nativo Castello, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Verde nativo RU, legitimo, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Verde Paris, Blundell Spence, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Vermelhão da China, kilo, trinta e dous mil réis	32$000
Vermelhão francez, para decoração, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Vermelhão lavado, francez, kilo, oitocentos réis	$800
Vermelhão lavado, nacional, kilo, seiscentos réis	$600
Verniz Black Japan, galão, trinta e quatro mil réis	34$000
Verniz Carrjage, galão, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
Verniz Copal, galão, trinta e quatro mil réis	34$000
Verniz Flatting, galão, trinta e seis mil réis	36$000
Verniz Gold Size, galão, trinta e tres mil réis	33$000
Verniz Harding Body, galão, quarenta e nove mil réis	49$000
Verniz para queimar nós, Nobles & Hoares, galão, setenta e cinco mil réis	75$000
Vieu chêne, litro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Zarcão genuino, americano, kilo, tres mil tresentos e cincoenta réis	3$350

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração, *Nelson V. Miguez.*

Propomos fornecer os materiaes abaixo discriminados, de accôrdo com o edital desta repartição, publicado no *Diario Official* de 25 de janeiro proximo passado.

Areia de agua doce, lavada, metro cubico, trinta e cinco mil réis	35$000
Areia grossa, metro cubico, trinta mil réis	30$000
Barro laranjeira, metro cubico, vinte e dous mil réis	22$000
Cal de Cabo Frio, em sacco de 30 kilos, sacco cinco mil e duzentos réis	5$200
Cal de marisco, em saccos de 30 kilos, sacco, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cal de pedra, em saccos de 30 kilos, sacco, tres mil e novecentos réis	3$900
Cal virgem, kilo, cento e cincoenta réis	$150
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e cinco mil réis	35$000
Cimento White Brothers, em barrica de 150 kilos, barricas quarenta e dous mil réis	42$000
Cimento Wilton, em barrica de 150 kilos, barrica, trinta e nove mil réis	39$000
Ladrilho francez, de Marselha, metro cubico, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Ladrilho hydraulico, de uma côr, metro cubico, dez mil e quinhentos réis	10$500
Ladrilho hydraulico, de duas côres, metro quadrado, onze mil réis	11$000
Ladrilho hydraulico, de tres e quatro côres, metro quadrado, doze mil e quinhentos réis	12$500
Macadam n. 0, metro cubico, cincoenta e oito mil réis	58$000
Macadam n. 1, metro cubico, cincoenta e um mil réis	51$000
Macadam n. 2, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
Macadam n. 3, metro cubico, trinta e cinco mil réis	35$000
Pedra britada n. 1, metro cubico, cincoenta e um mil réis	51$000
Pedra britada n. 2, metro cubico, quarenta e cinco mil réis	45$000
Pedra britada n. 3, metro cubico, trinta e cinco mil réis	35$000
Pedra de alvenaria, metro cubico, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
Saibro laranjeira, metro cubico, vinte e dous mil réis	22$000
Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um, sessenta mil réis	60$000
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um, quarenta mil réis	40$000
Tampo de madeira, para latrina, simples, lustrado, um, trinta mil réis	30$000
Telha "Ludolf & Ludolf", milheiro, quinhentos e oitenta mil réis	580$000
Tijolo com dous furos, milheiro, cento e setenta mil réis	170$000
Tijolo com seis furos, milheiro, cento e noventa mil réis	190$000
Tijolo de Porto Rosa, milheiro, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Tijolo de Santa Cruz, milheiro, cento e trinta mil réis	130$000
Tijolo refractario, nacional, um, setecentos e cincoenta réis	$750

Os proponentes declaram submetter-se ás condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Por procuração de João de Oliveira & Irmão, *Raul Cesar Monteiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima indicado, terá logar na intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria de 26 de janeiro ultimo e 2 do corrente mez, publicados no *Diario Official* ns. 20 e 49 dos dias 27, tambem de janeiro ultimo e 3 do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte: Em 1.200 kilos de ferro malleavel typo I, em fórma duplo T, etc.: 3 ferros de 8"×3 1|2"×1|28, deve ser lido, 8"×3 1|2"×1|2". Em 63 tubos de cobre de 2"×13|4", deve ser lido 1 3|42.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 54, do dia 8, tambem do corrente mez (*primeira correcção do edital de 16 de fevereiro de 1925*), corrigindo-se, porém, o seguinte: A quantidade de ocre amarello claro francez é 15.250 kilos, e não 5.250.

A segunda das duas quantidades — 44 trinchetes abertos de n. 3 — é numero 4, e não n. 3.

Em todos os seguintes titulos: Tintas esmalte Repelin ou Murphy — Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy — Tintas Sherwin Williams — Vernizes Sherwin Williams, Nobles Hoares, B. Spencer, Royal, Murphy, Sherwin Williams — fica accrescentada a expressão "e Berry Brothers Inc.".

Ficam mais incluidos no edital os seguintes artigos:

Folhas de Flandres:

31 cunhetes de 14 × 20, de 112 folhas, m. Charcool X, um.
18 cunhetes, de 20 × 28, de 56 folhas, m. Charcool X, um.
5 cunhetes, de 24 × 30, de 56 folhas, m. Charcool XXX, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que a inscripção para o concurso para o logar de praticante da 2ª Divisão, fica prorogado até o dia 3 do proximo mez de abril, prevalecendo todas as condições do edital desta secretaria, de 10 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme recommendou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, será cobrada, a partir de 30 (trinta) do corrente mez, por todos os transportes (de passageiros, cargas, bagagens, encommendas) que se realizarem por esta estrada a taxa addicional de 10 % (dez por cento) a que se refere o art. 14 (verba 24ª) da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Paulo Domingues da Silva,* pelo secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta Inspectoria, renovo-a de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Benedicto Hippolyto n. 114, propriedade de D. Lucinda Rocha Toledo Lisbôa, concertar a torneira da pia da cozinha e o chuveiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 10 de março de 1925. — *Mendes Campos.* chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Avenida Rio Branco n. 102, propriedade de José de Lima Braga.

Rua General Silva Telles n. 19, propriedade de Adelino Bosck & Comp.

Boulevard 28 de Setembro n. 311, propriedade de Antonio Fonseca.

Rua Theodoro da Silva n. 433, propriedade de Francisco & Comp.

Rua Haddock Lobo n. 452, propriedade de Joaquim Fernandes Torres.

Rua Campos da Paz n. 54, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Campos da Paz n. 52, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 10 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis:

Rua Prudente de Moraes numero 169, ao Sr. proprietario, serviço executado na importancia de ..... 6$244

Rua Maria Amelia n. 30, ao Sr. proprietario, reparo do ramal do abastecimento, na importancia de ..... 5$727.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Figueira de Mello n. 271, propriedade de D. Marianna Joppert da Silva, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua da União n. 26, propriedade de Georgina Marinho, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de março de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-thesoureiro do Correio da praça Municipal, Manoel Pereira da Silva Continentino, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 14:833$170 e mais os juros da móra que forem devidos, proveniente do alcance apurado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1º de dezembro de 1911 a 30 de janeiro de 1913, e a cujo pagamento o condemnou o Tribunal de Contas, por accordam de 12 de março de 1924, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de março de 1925. — *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Do ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo definitivo, no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue esta, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario

N. 135.004 — 7ª secção — Portugal — João Castro Costa.

N. 2.802 — Copacabana — Nova York — Judéa Seabra.

N. 125.079 — Avenida Rio Branco — Bahia — Antonio Mussi.

N. 443 — ? — Rua S. José n. 91 — Madame Souza.

N. 12.140 — Botafogo — Silva Xavier — Ignacio Bastos.

N. 458.612 — 7ª secção — S. Paulo — Domingues Pinto & Comp.

N. 23 — Curato de Santa Cruz — Uruguayana — Irene Portugal.

N. 47.066 — Avenida Rio Branco — S. Paulo — Nicolini Noel.

N. 13.515 — ? — Chicago — Laurence Scott.

N. 16.441 — Praça 15 de Novembro — Carlos Moreira — Jayme Bacellar.

N. 241 — Avenida Rio Branco — São Paulo — Empreza Sul-America.

Sem numero — Avenida Rio Branco — Mexico — Jean Maisonnave.

3ª Secção de Fiscalização, 27 de fevereiro de 1925. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no 1º trimestre de 1924, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero	Procedencia — Destino — Remettente — Destinatario	Valor
1.623.	Campo Grande — Maris e Barros — ? — Conceição de Oliveira	10$000
60.	Arsenal de Marinha — Maceió — Leopoldina	70$000
732.	Arsenal de Marinha — Bahia — Luiz Coutinho	20$000
1.556.	Arsenal de Marinha — Itabayana — Salustiano Claudino	60$000
1.875.	Prefeitura Municipal — Maceió — Luiz Ferreira	20$000
33.840.	Thesouraria — Assis-S. P. — Neubert Martiniano	40$000
29 A.	Engenho de Dentro — S. J. Rio Preto — Castorina	18$000
2.252.	S. Luiz Gonzaga — Bôa Vista — Clotilde Sá	5$000
2.100.	S. Luiz Gonzaga — Juiz de Fóra — ? — Maria Rita	18$000
1.009.	S. Luiz Gonzaga — S. Paulo — ? — José B. Andrade	10$000
4.136.	Avenida Rio Branco — Vassouras — José A. Campello	20$000
7.019 A.	Avenida Rio Branco — Itab. M. Dentro — Maria Julia	20$000
1.636.	Rua Conde de Bomfim — Praia de Botafogo — ? — Evangelista Vianna	1$000
13.462.	Praça Duque de Caxias — Petropolis — ? — Margarida Nicolaes	1$000
1.654.	Rua da Passagem — Pernambuco — ? — Bertha Luna	5$000
1.875.	? — Deodoro — ? — Florisbello D. Oliveira	2$000
	Praça 11 de Junho — S. Paulo — ? — Santo Falbo	2$000
	Segunda Secção do Trafego — Itabayanna — ? — Benevenuta M. Conceição	1$000

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1925. *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO «SITIO DA BATALHA»

Por esta directoria, de ordem do senhor director e de accôrdo com despacho de S. Ex. o Sr. ministro de 14 do corrente mez, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 30 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado «Sitio da Batalha», no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 457,418m2, inclusive os terrenos de marinhas, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte, confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinhas; a leste, com a faixa de terra conhecida como «Terreno de São Lourenço», pertencente á viuva Velloso; a oeste, com D. Eulalia Linhares, com Margarida Caldas, com Virgilio Barcheo e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a aforar a de 18,400m2, cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os terrenos de marinhas correspondentes a esta mesma área.

O fôro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo «Sitio da Batalha» é de 1:200$000.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires da Silveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara a requerer a transferencia do aforamento dos terrenos de marinha numeros 159 C e 159 D, situados ás ruas Barão de Mauá e S. Diogo, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de março de 1925. — O secretario, *J. Cordovil Pires Silveira*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL

De ordem do senhor director ficam, pelo presente edital convidados os Srs. contribuintes do imposto sobre a renda (decreto n. 16.581, do 4 de setembro de 1924), constantes da relação abaixo, a virem recolher aos cofres desta repartição a quantia referente ao dito imposto, logo que por intermedio do correio, receban notificação da importancia a pagar.

1ª Sub-directoria, 16 de março de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, referente ao exercicio de 1924 cujo pagamento deve ser feito nesta recebedoria.

Commercial

Nomes — Residencias

A. Bandeira, rua 7 de Setembro numero 163.

Amim & Rachid Zeitim, rua da Alfandega n. 288.

Augusto Caldas, rua Conselheiro Autran n. 30 V. f.

Antonio Fernandes, rua da Carioca n. 35.

Arlindo Rodrigues, rua 24 de maio n. 22.

Almeida Vasconcellos & Comp., rua João Alvares n. 18.

A. Vieira de Oliveira, rua Faria n. 64.

Alvaro S. Brito, rua da Alfandega n. 174.

Brazilian Warrant Company Limited, avenida Rio Branco n. 9 (2º andar).

Banco Credito Geral, rua General Camara n. 37.

Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 120.

Banco Nacional da Cidade de Nova York, avenida Rio Branco n. 83.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua 1º de Março n. 81.

Brandão Alves & Comp., rua S. José n. 19.

Banco Português do Brasil, rua da Candelaria n. 24.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, avenida Rio Branco n. 9º (2º andar).

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, rua São Bento n. 13 (sobrado).

Companhia Locativa e Constructora, rua Frei Caneca n. 121.

Companhia Maritima Brasileira (S. A.), avenida Rio Branco n. 9 (3º andar).

Companhia Ferro Carril Carioca, rua Joaquim Murtinho n. 1.

Companhia Aurea Brasileira (Sociedade Anonyma), avenida Passos n. 11.

Companhia Commercial e Maritima (S. A.), avenida Rio Branco n. 16.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, rua General Bruce numeros 1 a 27.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, rua Garibaldi n. 111.

Companhia Thewico de Armazens Geraes, avenida Rio Branco n. 79.

Companhia Docas de Imbituba, rua da Alfandega n. 7 (1º andar).

Companhia Nacional de Capital e Industria (S. A.), rua Ramalho Ortigão n. 9.

Companhia Aga do Brasil (S. A.), Dr. Maciel n. 31|33.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense (S. A.), rua S. Pedro n. 46 (1º andar).

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas (S. A.), rua Theophilo Ottoni n. 72.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), rua Mariz e Barros n. 123.

Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 19.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, praça 15 de Novembro n. 5.

Companhia Predial (S. A.), rua da Alfandega n. 28.

Companhia Força e Luz de Palmyra, rua 1º de Março n. 35.

Cooperativa Economica (S. A.), rua do Lavradio n. 26.

Costa Gomes & Comp., rua do Livramento n. 63.

C. Rocha & Comp., rua General Bellegarde n. 97.

Capello Irmão & Comp., rua Conselheiro Zacharias n. 46.

Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.

Companhia Brasil Industrial, rua 1º de Março n. 125 (sobrado).

Companhia Souza Cruz, rua Gonçalves Dias n. 26.

Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 123.

E. Johnston & Comp., Limited, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

Empreza Brasileira de Diversões, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

Eurico Guarneri (engenheiro), praia do Retiro Saudoso n. 262.

Figueiredo Marinho & Comp., rua Buenos Aires n. 115.

F. C. Tancredi, rua da Carioca numero 56.

Fonseca Almeida & Comp., rua General Camara n. 87.
Francisco Leal & Comp., rua General Camara n. 87.
Fiães & Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 37 (Tijuca).
Gastão & Guimarães, rua General Camara n. 68.
Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93.
Haupt & Comp., rua S. Pedro n. 50.
Horatio P. Belt, rua da Assembléa n. 20.
Habib Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 324.
Hildebrando Gomes Barreto, rua Theophilo Ottoni n. 104.
Italia America — Sociedade Brasileira de Emprezas Maritimas, Avenida Rio Branco n. 4.
J. A. Bastos, rua do Cattete n. 212.
José da Rosa Furtado, Estrada Marechal Rangel n. 6.
José Gonçalves Fontes, rua Aristides Lobo n. 247.
Jacomo Machado Espindola, rua Jardim Botanico n. 532.
Jayme Cid & Comp., rua São Pedro n. 236.
J. Goulart Machado, rua Affonso Cavalcanti n. 174.
J. J. Marinho, rua São Pedro numero 280.
José Pimentel, rua dos Andradas numero 145.
Kayat Aquim, rua da Alfandega numero 346.
Lima & Ferreira, rua Gomes Carneiro n. 64.
Lago & Comp., rua Senador Euzebio n. 53.
Luiz Corrêa & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 135.
Madeira & Comp., rua da Candelaria n. 80.
M. Marques da Nova, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 29.
Mario Godoy & Comp., rua dos Beneditinos n. 25.
Molores Marelli (S. A.), rua Luiz de Camões n. 22.
Moreira, Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 83.
Oscar Rudge, rua Silva Jardim numeros 16, 15 e 21.
O. Moura, rua do Ouvidor n. 147.
Paul J. Christoph Company, rua do Ouvidor n. 98.
Pagliaro & C. Limitada, rua 7 de Setembro n. 92 (sobrado).
Papera & Paladini, rua Engenho de Dentro n. 63.
R. Ferreira & Comp., rua São Francisco Xavier n. 388.
Reis & Comp. Limitada, rua Municipal n. 20 (1º andar).
R. Veiga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 10.
Rio de Janeiro Lighterage Company Ltd., rua Visconde de Itaborahy n. 76.
Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, rua Riachuelo n. 70 e Senador Furtado n. 61.
Sociedade Anonyma Martinelli, Avenida Rio Branco n. 106.
Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, rua General Camara n. 95.
Sociedade Anonyma Marvin, rua Menna Barreto n. 72 (Botafogo).
Soares de Sampaio Comp. Ltd., Avenida Rio Branco n. 63 (2º andar).
Sterental & Comp., rua Senador Euzebio n. 113.
Stefano Pini, rua da Quitanda n. 9.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, rua Visconde de Itaúna n. 341.
Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas, rua Haddock Lobo numero 408.
The American Rolling Mill Company, avenida Rio Branco n. 109.
The Royal Mail Steam Packet Company, avenida Rio Branco n. 51.
The Caloric Company, empreza norte-americana, avenida Rodrigues Alves numero 437.
Thorvald Jensen & Comp., rua General Camara n. 102.
Urias de Assis Freitas Drummond, rua Condessa Belmonte n. 110.
Ulysses Octacilio Cajazeira, fortaleza de S. João.
Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, rua Barão de Itapagipe n. 347.
Urbano Coelho de Gouvêa, rua Raul Pompéa n. 86.
Umberto Matarazzo, rua Gustavo Sampaio n. 225.
Ulysses Machado Pereira Vianna, rua Carvalho de Sá n. 75.
Ulibarri & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Wilson Sons & Comp. Ltd., avenida Rio Branco n. 37.
Weatley & Blake, rua S. Bento n. 16.
Walling & Comp. (filial), rua Marechal Floriano Peixoto n. 5.
Zehi Simão & Irmãos, rua Coronel Pedro Alves n. 40.

Relação de contribuites sujeitos ao pagamento do Imposto sobre a Renda referente ao exercicio de 1924, e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria:

"Individual"

Nomes — Residencias

Alvaro de Teffé, rua do Rosario n. 99.
Adherbal da Rocha Mello, rua Aguiar n. 28.
Allyrio Hugueney de Mattos, rua Jequitibá n. 23.
Angelo Raphael Florentino, rua Justino de Souza n. 14.
Antonio de Sá Junior, rua da Alfandega n. 24.
Alvaro de Castro (Dr.), rua Aguiar n. 77.
Annibal de Souza Castro, rua Conde de Bomfim n. 488.
Alvaro José Corrêa da Costa Filho, rua S. Christovão ns. 60 a 68.
Augusto Drummond, Alfandega do Rio de Janeiro.
Augusto Brusate, rua Conde de Bomfim n. 261.
Augusto Glorie Ferreira Alves (Dr.), Grande Hotel. Largo da Lapa.
Antonio José da Silva Brandão Alves, rua S. José n. 26.
Alexandre Monteiro, rua de S. José n. 26.
Antonio Gomes Gonçalves, rua da Quitanda ns. 185/187.
Antonio Ferreira do Amaral (marechal), rua Rufino de Almeida n. 18.
Antonio da Silva Campos, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Affonso Caminha, rua 1º de Março n. 100.
Arthur Obino (Dr.), rua Andrade Pertence n. 46 (1º).
Antonio de Santa-Cruz Abreu, rua Rocha Fragoso n. 29 — Villa Isabel.
Adauto Junqueira Botelho (Dr.), rua General Polydoro n. 104.
Archimedes Trajano, rua Manoel Victorino n. 467.
Antonio Barbosa Gomes (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 113 e. 5.
Antonio Dib, rua Sergipe n. 105.
Agenor da Silva Mello, rua S. Luiz Gonzaga n. 439.
Antonio Illia Moreira (marechal), rua Conde de Bomfim n. 148.
Ayres Tovar de Vasconcellos, rua professor Gabizo n. 164. Casa IX.
Alvaro S. L. Pereira, rua das Larangeiras n. 110.
Alexandre Burken, rua do Triumpho n. 54.
Abdon Eloy Estellita Lins (Dr.), rua S. José n. 81.
Alfredo Bamberg, avenida Duque de Caxias n. 21.
Aureliano Frederico Pereira Lima, rua Paulino Fernandes n. 54.
Antonio Fernandes dos Santos, rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado.
Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, rua Andrade Pertence n. 43.
Abilio Antonio Dias, ladeira João Cardoso n. 8.
Adrião da Costa Pereira Junior, rua dos Invalidos n. 65, casa 19.
Alberto Alves, rua Republica do Perú n. 34.
Alberto Marsili, rua Gustavo Sampaio n. 75.
Albert Perham, rua Maria Luiza n. 17 — Meyer.
Alcides de Meira Lima, avenida Salvador de Sá n. 2, (Cel.)
Alexandre Rangel de Abreu, rua dos Diamantes n. 123. Irajá.
Alfredo Pinto Guimarães, rua da Candelaria n. 40, sobrado.
Alfredo Buarque Pinto Guimarães, rua General Polydoro n. 69.
Alfredo dos Santos Cunha, rua dos Rubis n. 58 — Sapê.
Alfredo Mariano de Oliveira, avenida Rio Branco (Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro).
Alvaro Rocha, rua Diamantina n. 53, casa 1.
Alvaro Braz da Cunha, avenida Henrique Valladares n. 29.
Alvaro Hilario Dias Teixeira, rua Canadá n. 329.
Alvaro Pinto Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 575.
Alvaro Augusto Lopes da Costa, rua da Regeneração n. 36 — Bomsucesso.
Aloys Schmidt, rua do Riachuelo numero 92.
Americo Rodrigues, rua Sachet n. 19.
Americo Leal, rua Itacurussá n. 68.
Americo Ribeiro Sanches, rua Humaytá n. 77.
Antonio Faustino Fragata, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, rua Haddock Lobo n. 355.
Antonio Franco, rua Constante Jardim n. 23, Santa Thereza.
Alvaro Paes de Barros, rua da Misericordia n. 46, sobrado.
Albino Veiga Ururahy, rua da Carioca n. 24, sobrado.
Arthur Murat do Pillar, rua Senador Furtado n. 85.
Arnaldo Werneck Campello (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 95.
Augusto Cesar Bosisio (Dr.), rua Moura Brito n. 51, Tijuca.
Amós de Araujo, rua Dr. Mendes Tavares n. 19.
Antonio da Silva Mello (Dr.), rua Sete de Setembro n. 73.
Antenor Vieira dos Santos, rua General Camara n. 24.
Agnello Cerqueira, avenida Rio Branco, n. 175, 9º andar.
Alberto Brandão de Magalhães (Dr.), rua das Larangeiras n. 415.
Alfredo G. V. do Amaral, rua da Quitanda n. 132, 1º andar.
Azevedo, Barros & Comp., rua da Candelaria n. 53.

Affonso Carlos de Albuquerque Nunes, rua General Camara n. 88, 1° andar.
Antonio Martins do Monte, rua do Livramento n. 145, sobrado.
Antonio da Soledade Simões, rua Joaquina Rosa n. 68, Meyer.
Antonio Fernando Portugal, rua Santa Luiza n. 98.
Armando Mendes Portella, rua do Riachuelo n. 324.
Albino de Souza Pinheiro, rua Mauá n. 87, Santa Thereza.
Arthur Rocha (Capitão de fragata), rua Xavier da Silveira n. 104.
Alvaro de Souza, rua Marqueza de Santos n. 34.
Alvaro de Faro Lage, praia do Flamengo n. 304.
Alvaro Cardoso, Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro.
Alvaro Dias da Rocha, praia do Flamengo n. 304.
Alfredo Moreira do Carmo Machado, rua Almirante Cockrane n. 720.
Alberto Severino Duarte, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Abilio Moreira Esteves, rua dos Ourives n. 94.
Aled Parry, ilha do Vianna.
Arlindo de Fiães Elbe, rua Marquez de Abrantes n. 204.
Arnaldo Barbosa Rodrigues, travessa do Patrocinio n. 27.
Augusto de Brito Belford Roxo, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.
Alcebiades Siqueira, rua Maria Calmon n. 34.
Anna Amalia Ribeiro de Escobar, rua Ibituruna n. 94.
Ariovisto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
Alexandre Fontoura (Major), rua Dous de Abril n. 15.
Antonio Joaquim de Souza, rua Pereira Nunes n. 197.
Augusto Rocha, rua da Relação n. 23.
Augusto de Magalhães de B. e Vasconcellos, rua Copacabana n. 637.
Alfredo Oscar Fleury de Barros, rua Haddock Lobo n. 200.
Antonio Pereira Ferraz, rua Conselheiro Saraiva ns. 24/26.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello, rua Conde de Bomfim n. 625.
Affonso Glycerio da Cunha Maciel, rua Clarisse Indio do Brasil n. 22.
Adolpho Duarte de Souza, rua Conde de Bomfim n. 232.
Adolpho Mondt, rua Hilario de Gouvêa n. 72.
Adolpho F. Wegenaet, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
A. Brigole, rua das Larangeiras n. 13.
Alceu de Lellis, rua Sampaio Vianna n. 84.
Arnaldo Walti, rua Toneleros nº 154, Copacabana.
Alcides Romeiro da Rosa, rua Martins Ferreira n. 41.
Arnv Ulbricht, rua Tavares Bastos n. 203.
Antenor O' Reilly de Souza (Dr.), rua Imperatriz n. 75, Realengo.
Accacio Gonçalves da Silva, rua Conselheiro Junqueira n. 34.
Ariró de Carvalho, rua Jockey Club n. 235.
Alexandre Paranhos da Silva Velloso, Ilha das Cobras, Batalhão Naval.
Affonso Grey Marques de Souza, rua Visconde de Itamaraty n. 136.
Arthur Gerber, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
Americo de Abreu Lima, rua Vaz de Toledo n. 147.
Alberto Alvares Pimenta, rua General Severiano n. 168.
Alberto Duque Estrada de Barros, rua Menna Barreto n. 93.
Alberto de Medeiros (Major), rua Uruguay n. 99.
Alberto Pequeno, rua Figueiredo numero 21, Meyer.
Antonio de Arruda Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 65 A.
Antonio Cid Loureiro, rua Paysandú n. 58.
Antonio Heraclio do Rêgo, rua Barão de Guaratiba n. 17 B.
Antonio Joaquim de Azevedo Andrade, rua Acre n. 94.
Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, rua Barão de Ubá n. 115.
Antonio Madureira, rua Visconde de Inhauma n. 63.
Antonio Séve, rua São Januario numero 67.
Antonio Wolfgang Floresta de Miranda, rua Raymundo Corrêa n. 41.
Anton Carl Lichtenberg, avenida Rio Branco n. 66.
Antero Aprigio Gualberto de Mattos, rua Professor Gabizo n. 334.
Armando Burlamaqui (Dr.), rua Bambina n. 19.
Armando Coelho da Rocha, rua São Januario n. 104.
Augusto da Cunha Duque Estrada, rua Miguel Angelo n. 545 (Cachamby).
Augusto Hyppolito de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 669.
Augusto Perret, rua Visconde de Cabo Frio n. 26.
Agapito Conti, rua Teixeira Junior n. 55.
Alvaro Fiuza de Castro (Capitão), rua S. Christovão n. 522.
Alvaro Nunes de Carvalho (Capitão), rua Corrêa Dutra n. 135.
Adolpho Camará Correia de Sá, rua Capitão Salomão n. 63 (Botafogo).
Arlindo de Oliveira Siqueira, rua José Verissimo n. 18 (Meyer).
Abrahão Khattar, rua da Alfandega n. 146.
André da Silveira Mello, rua Santo Amaro n. 63.
Alfredo Gomes de Paiva, avenida Pedro II (Quartel do 1° Regimento de Cavallaria).
Alfredo dos Reis Principe, rua Domingos Lopes n. 195.
Alfredo de Mello e Alvim (Dr.), Lazareto da Ilha Grande.
Alfredo Monrstedt, avenida Rio Branco n. 79, 1° andar.
Aristides Guaraná Filho (Dr.), rua Sachet n. 5.
Antonio de Barros Carvalhaes, rua da Alfandega n. 57.
Antonio Leite de Souza Bastos, rua Dias Ferreira n. 246.
Augusto Stumm, praça Tiradentes n. 60, sobrado.
Arsenios Mandour, rua Uruguay numero 449 A.
Assumpto do Sacramento Raposo, rua Conde de Irajá n. 154.
Alcixo de Vasconcellos (Dr.), rua Assembléa n. 45.
Arlindo Soriano Pupe, rua Copacabana n. 989.
Arlindo da Silva Moura, rua Derby Club n. 105.
Alcibiades Miranda (Major), rua Alzira Valdetaro n. 11.
Affonso Barreiro de Oliveira Soares, rua Paulino Fernandes n. 61.
Agnello de Azevedo Mesquita, rua Silveira Martins n. 133.
Agricola Ewerton Pinto, rua Santa Christina n. 49.
Aridio Fernandes Martins (Dr.), rua Jockey Club (Hospital Central do Exercito).
Armando da Silva Pires, rua Senador Nabuco n. 74.
Ayres de Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 286.
André Victor Lankjer, rua Marechal Niemeyer n. 31.
Aristides de Frias Coutinho, rua General Bruce n. 249.
Aloysio de Castro (Dr.), rua D. Marianna n. 16.
Antero M. Leal, rua Oitis n. 17 (Gavea).
Americo Ney, rua do Rosario n. 79 (sobrado).
Arthur Imbassahy (Dr.), rua Miguel de Frias n. 60.
Arthur Rodrigues de Faria, rua Victor Meirelles n. 54.
Arthur Soares Valente, avenida Rio Branco n. 79 (2° andar).
Arthur Victor de Araujo, rua Cirne Maia n. 43 (Todos os Santos).
Arthur Francisco Henning, rua Santa Carolina n. 44.
Arthur Ernesto de Menezes, rua Universidade n. 23.
Arthur José Gomes Barbosa, rua Machado de Assis n. 20.
Arthur Baptista de Oliveira (Major), Praia Vermelha.
Adalberto Guimarães Bastos, rua Corrêa Dutra n. 103.
Alberto de Andrade Portugal, rua D. Maria n. 67 (Aldeia Campista).
Alberto de Mattos Duarte Silva, rua Venina n. 2 A.
Alberto Bittencourt Cotrim, rua Barão de Ubá n. 120.
Augusto Durval da Costa Guimarães, rua 2 de Dezembro n. 111.
Augusto Tito da Fonseca (Tenente-Coronel), travessa Hermengarda numero 19.
Augusto Villela Teixeira Azeredo, rua do Ouvidor n. 72.
Augusto Feliciano Pereira Pinto, rua 24 de Maio n. 313.
Augusto de Almeida Gomes, rua Sorocaba n. 188.
Augusto Telles Ferreira (Capitão), rua Dr. Sattamini n. 76.
Adolpho Lins, rua Visconde de Nitheroy n. 82.
Adolpho Duck, praia de Botafogo numero 384.
Alvaro Monteiro Lazaro, rua S. José n. 26.
Alvaro Lobo Leite Pereira (Dr.), rua Copacabana n. 541.
Alvaro Salles, rua S. Clemente numero 283.
Alvaro Gonçalves Machado, rua Dr. Bulhões n. 205.
Alvaro Ferreira Braga Junior, rua Senador Dantas n. 24.
Albino Ferreira Serpa, rua Euclydes da Cunha n. 28.
Arnold Voigt, Avenida Rio Branco numero 29.
Arnaldo Morgado da Hora, rua Marechal Floriano Peixoto n. 48.
Alexandre Max Kitzinger, rua Aristides Lobo n. 186.
Alexandre Z. de Assumpção, rua Dr. Barbosa da Silva n. 10.
Alexandre Magno de Moraes, rua São Francisco Xavier n. 301.
Annibal Dantas Leite de Oliva, rua Bella de S. Luiz n. 53.
Annibal Campos Borda, rua Lafayette n. 42.
Alfredo Buchheister, rua dos Ourives n. 145.

Alfredo Alves Pinheiro, rua Teixeira Junior n. 39.
Alfredo Romaguera Junior, rua Sergipe n. 118.
Alfredo Tiburcio da Costa, rua São Francisco Xavier n. 949.
Alfredo Henrique de Mattos, rua Machado de Assis n. 10.
Antonio Pereira Abrantes, rua Pereira Nunes n. 210.
Antonio Ribeiro, rua Daniel Carneiro n. 140.
Antonio Guimarães, Avenida Rio Branco n. 180.
Antonio de Carvalho Rocha, rua Barão de S. Francisco Filho n. 89.
Antonio Oreiro Blanco, rua José dos Reis n. 163.
Antonio de Paula Rodrigues Alves, rua Municipal n. 28.
Antonio Cralos M. de Campos, rua Felippe Camarão n. 40.
Antonio Fernandes de Oliveira, rua Coronel Cabrita n. 32.
Antonio Alves dos Santos, rua São José n. 26.
Antonio de Magalhães Macedo, rua Paulino Fernandes n. 69.
Antonio Odorico Henriques (coronel), 1° regimento de infantaria Villa Militar).

Antonio Miguel Barbosa Lisboa, rua Barão de Mesquita n. 933.
Antonio Augusto de Oliveira Gomes, rua Luiz Guimarães n. 51.
Antonio Rodolpho Toscano Espinola, rua da Matriz n. 49.
Antonio Prudencio de Lima, Avenida Rio Branco n. 251.
Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho rua Conde de Irajá n. 164.
Antonio Felix de Faria Albernaz, rua General Polydoro n. 190.
Antonio da Motta Ferraz, Avenida Rio Branco n. 180.

Antonio Pedro Camalhão da Rocha, rua General Bellegarde n. 97.
Antonio Augusto de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Antonio Marques Fernanaes, rua 1° de Março n. 42 (sobrado).
Antonio Maria Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 111.
Antonio Leite de Castro, rua Alzira Brandão n. 32.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.), rua S. José n. 72, 1° andar.
A. Morales de los Rios, Avenida Rio Branco n. 177, 2° andar.
Annibal Pereira (Dr.), rua da Carioca n. 40.
Adalberto Quintella, rua Gonçalves Dias n. 75, 1° andar.
Adherbal Pinto Ferreira Morado, rua rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Amaro Joaquim Teixeira (Dr.), rua Euclydes da Cunha n. 40.
Alvaro Martins Baptista (Dr.), rua Sachet n. 39, 3° andar.
Alfredo Clendenen (Dr.), rua Uruguayana n. 7, sobrado.
Aprigio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.

Aristides Arminio Guaraná, travessa do Commercio n. 24, 1° andar.
A. Ralph Shaw, Avenida Rio Branco n. 257.
Antonio Pereira da Motta, rua Pará n. 20.
Antonio Gomes da Cruz, rua Conselheiro Saraiva n. 10, sobrado.
Amador Pinheiro de Barros, rua Bom Pastor n. 25.
Alice Pinheiro, rua do Cattete n. 92, casa III.

Bruno Hoppe, avenida Rio Branco numero 79.
Belo Augusto Brandão (marechal), rua Ibituruna n. 94.
Boaventura Eduardo Souza, rua Uruguay n. 349.
Boaventura Cunha Junior, rua S. Pedro n. 45.
Bernardo de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Bento Costa, rua S. Francisco Xavier n. 130.
Bento Ribeiro Ferraz, rua Toneleiros n. 49.
Benedicto de Azevedo Lopes, rua Dona Anna Nery n. 91.
Benevenuto dos Santos Pereira, rua General Rocca n. 234.
Benedicto Ferreira Goulart, rua Barão de Mesquita n. 737.
Benedicto Pulcherio, rua Santa Luiza n. 119, Maracanã.
Bertha Maria Julia Lutz, rua do Mattoso n. 161.
Bernardo José Ribeiro, rua D. Anna Nery n. 30.
Benedicto Ernesto Nunes Leal, rua Conde de Irajá n. 131.
Beatriz Machado Vaz, rua Uruguayana n. 46.
Benjamin Antonio da Rocha Faria (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 92.
Benjamin Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Bernardino Machado, rua Ubaldino do Amaral n. 15.
Benjamin Vinelli Baptista (Dr.), rua Carlos de Carvalho n. 6.
Banjamin Ferreira Guimarães Filho, rua Copacabana n. 804.
Beatriz Ribeiro de Souza, rua Municipal n. 13.
Benjamin Liberato Barroso (general), rua Clovis Bevilacqua n. 37.
Brix Harald, avenida Rio Branco numero 257.
B. O. Banner, ilha do Vianna.
Bernardo Fonseca, rua do Ouvidor numero 182.
Benjamin Augusto de Magalhães, rua Phaguux n. 6.
Bento Oswaldo Cruz, rua Lopes Quintas n. 135.
Bernardo de Souza Barros, rua do Ouvidor n. 161.
Bento Bartholomeu de Carvalho, rua Conde de Irajá n. 66.
Benedicto José de Araujo Santos, rua Salvador Corrêa n. 120.
Braz Valentim Dias, rua Antonio de Padua n. 10.
Bernardo José de Castro, rua do Cattete n. 90.
Benjamin Goulart, Ladeira da Gloria n. 52.
Bolivar Bastos Ribeiro, rua Fonseca n. 13, S. Christovão.

Benedicto Ferreira de Assumpção, rua Condessa Belmonte n. 103 A.
Bernardo José Gomes, rua General Camara n. 66.
Boaventura Cunha Junior, rua de São Pedro n. 45, loja.
Balthazar Gonçalves de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.
Benedicta Brasiliana Pinheiro Machado, rua Bambina n. 107.
Bartholomeu Portella Pessôa de Mello, rua da Quitanda n. 46.
Bartholomeu Marius Verbrugge, rua da Quitanda n. 132, 2° andar.
Bernardino Vieira Lima, rua Maria Eugenia n. 133.
Benevenuto Cellini dos Santos, rua Pontes Corrêa n. 7, Andarahy.
Barthazar Botelho de Mello, rua Angelica n. 103, Meyer.

Bento Pereira de Moura, rua de São José n. 26.
Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, rua Visconde de Pirajá n. 201.
Bento de Campos Mello, rua Archias Cordeiro n. 482.
Boanerges de Castro Silva, 1° Regimento de Infantaria, Villa Militar.
Benjamin, Vargas & Comp., Ltda., rua da Candelaria n. 26.
Caetano Ernesto da Fonseca Costa, rua S. Salvador n. 44.
Caetano João Gonçalves, rua Anna Barbosa n. 30.
Christoniano Aranha, rua Dr. Sattamini n. 130-C. XVII.
Christovam de Oliveira Moraes Pinto, rua Farani n. 43.
Candido de Moraes Gonçalves, rua São Francisco da Prainha n. 37.
Carlos Burle de Figueiredo, avenida Oswaldo Cruz n. 137.
Cecil Maurice Coxwell, avenida Rio Branco n. 9, sala 315.
Candido de Abreu e Souza, rua Pereira de Siqueira n. 91.
Constancio Antonio Alves (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 36.
Carlos Pereira Guimarães, rua Grajahú n. 108.
Candido Castro, rua 7 de Setembro numero 101, 2° andar.
Carlos Autran Dourado, rua Torres Homem n. 150.
Carl Belz, rua Curvello n. 5.
Carlos José Gonçalves Cardoso, rua Figueira de Mello n. 362, sobrado.
Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, rua Benjamin Constant n. 116.
Constantino Gomes (fallecido), representado pela viuva Constantino Gomes, rua do Ouvidor n. 26.
Cicero Gabriel da Trindade, rua Vieira Souto n. 162.
Candido de Souza Rangel (pharmaceutico), travessa Cruz Lima n. 29, casa 1.
Carlindo Vieira d'Alcantara, rua D. Delphina n. 50.
Carlos de Castro Cunha, rua Dr. Maia Lacerda n. 116.
Carlos da Silva Loureiro (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 41.
Carlos Eduardo Hall, rua 1° de Março n. 29.
Carlos Kuenerz, rua Lima Barros numero 49.
Candido Duarte Moreira, rua da Assembléa n. 23.
Carlos de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Casemiro Menezes, rua Aqueducto numero 91.
Carlos Soares dos Santos, rua Ribeiro de Almeida n. 38.
Carlos Amadeu de Carvalho, rua Meyer n. 106.
Clotario Alves Borges, rua do Rocha n. 30, casa LII.
Candidio de Andrade Gárdel, rua Lucidio Lago n. 51.
Cypriano Alvaro Corrêa da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 688.
Cesar Barrão, rua Evaristo da Veiga n. 121.
Carlos Nery Cadaval, rua Cachamby n. 47.
Cesario Vasques Rodrigues, rua São Pedro n. 28, 1° andar.
Carlos Ayres, rua Ceará n. 18.
Carlos Frederico de Noronha Filho, Baptista das Neves, Escola de Grumetes.
Custodio dos Santos Cruz, rua José Mauricio n. 151.
Cyro da Silva Tavares, rua dos Ourives n. 70, 2° andar.
Carlos dos Santos Costa, rua dos Invalidos n. 214.
Conrado Heck, rua D. Marianna n. 33.

Carlos Gerhard, rua S. Francisco Xavier n. 638.
Carlos Carmo de Oliveira Mello, rua Salgado Zenha n. 62.
Cantidio Drumond, rua das Laranjeirsa n. 519.
Carlos Gomes de Castro, rua do Acre n. 96.
Coriolano de Carvalho e Silva, rua Costa Bastos n. 16.
Cesar Alves, rua General Bruce n. 265.
Carlos Graeff, rua da Carioca n. 30.
Carlos Alves de Souza, rua Marquez de S. Vicente n. 37.
Claudio Monteiro, rua Anna Nery numero 299.
Carlos Oswald, rua Piratiny n. 78.
Carlos Pereira de Almeida, rua Desembargador Isidro n. 144.
Charles Lane Willats & Frederick Josepher, rua Visconde de Inhauma n. 91.
Candido José Caetano da Silva (Squier), rua do Ouvidor n. 45, 1° andar.
Cicero Ferreira Lopes, rua do Rosario n. 172, sala 2.
Carlos Adour, rua Barata Ribeiro numero 264.
Clarinda Andrade Garcia de Almeida, rua Affonso Penna n. 46.
Charles Robillard Lepeultre de Marigny, rua da Quitanda n. 130.
Christina Fernandes Braga, rua São Francisco Xavier n. 791.
Celso Vieira de Mello Pereira, rua Silva Manoel n. 107.
Celso Bayma, rua S. Clemente n. 88.
Carlos Gomes Borralho, Departamento do Pessoal da Guerra.
Carlos B. Wigg Sobrinho, rua Vinte de Novembro n. 124.
Carlos Jaimovich, rua do Cattete numero 104.
Curiacio Paulo de Cabral e Silva, rua D. Anna Nery n. 134.
Caleb de Souza Bomfim (Dr.), rua Pereira Nunes n. 111.
Curt Boettcher, rua do Triumpho numero 18.
Carl Friederick Viedhardt, rua Primeiro de Março n. 88.
Clito Valterino Pereira, rua das Laranjeiras n. 69.
Caetano Taylor da Fonseca Costa, rua Xavier da Silveira n. 80.
Camerino Goudim, rua Marechal Mallet n. 1.
Carlos Vieira Lima, rua Itacurussá n. 54.
Conrado Heilmann, Estrada Nova da Tijuca n. 155.
Carlos Eduardo Façanha Mamede, rua S. Clemente n. 124, casa XVIII.
Clodomiro Nogueira (capitão), rua do Alto n. 115, Engenho de Dentro.
Carl Haring, rua General Camara numero 154.
Candido dos Santos Lara, rua Haddock Lobo n. 31.
Calidido da Silva Ferreira, rua Visconde de Inhauma n. 62.
Carlos da Costa Pereira, rua do Cattete n. 247, casa VII.
Carlos Lago Sayão, rua Haddock Lobo n. 252.
Clovis Bastos Santiago, Alfandega do Rio de Janeiro (escriptorio).
Caio Leonf Wernеck, rua Sorocaba numero 126.
Codrato de Vilhena, rua S. Francisco Xavier n. 214.
Carlos Pandiá Draconnot, rua Itacurussá n. 37.
Canrobert de Lima Costa, rua D. Anna Nery n. 362.
Curt Hanov, rua Primeiro de Março n. 88.
Carlos Bastos Netto, rua Voluntarios da Patria n. 138.
Constancia de Paula Antunes, Avenida Gomes Freire n. 103, sobrado.
Conrado Mutzenbecher, ladeira do Russell n. 65.
Carlos A. de Carvalho Lima, rua Arnaldo Quintella n. 112.
Carlos Filgueiras Lima, rua Alvaro n. 31, Engenho Novo.
Carlo De Rossi, rua da Quitanda n. 48.
Carlos Martins da Silva, rua Magalhães Castro n. 104.
Candido Mendes de Almeida (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 14.
Christovão Ferrando, rua S. Francisco Xavier n. 752.
Carlos Medina Sampaio Corrêa, rua Maxwell n. 74.
Carlos Soares do Lago, rua Pedro Americo n. 28.
Carlos Maximiano Pimenta de Laet, rua Conde de Bomfim n. 727.
Cornelio Vaz de Mello, praia do Flamengo n. 38.
Cicero Ignacio de Souza Moura, rua do Paraguay n. 34.
Camillo Alberto Boulte (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 79.
Celestino Alet, rua Theophlio Ottoni n. 17.
Cicero Bastos, rua Farani n. 57.
Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, rua Barão de Itapagipe n. 185.
Cecilio da Cunha Bastos, rua Alvaro Ramos n. 130.
Carlos de Lyra e Oliveira, rua do Rocha n. 70.
Carlos de Miranda da Silva Reis, rua Victor Meirelles n. 43.
Clarindo Mey, rua Barão de Mesquita n. 147.
Casemiro da Rocha Lima, rua dos Andradas n. 87.
Charles Arnold Hentz, avenida Rio Branco n. 257.
Charles Keyes, rua da Assembléa numero 106.
Carlos Leoni Werneck, rua Pinheiro Guimarães n. 74.
Camillo Salgado dos Santos (Dr.), rua Figueiredo Magalhães n. 105.
Durival Brito e Silva, estrada Velha da Tijuca n. 67.
Delfim Carlos Silva, rua Guanabara n. 82.
Durval de Oliveira Teixeira, rua 19 de Fevereiro n. 126.
Domingos Fernandes da Costa, rua 8 de Dezembro n. 73.
Domingos José Pereira Junior, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Domingos Arthur Machado, rua São Leopoldo n. 176, sobrado.
Domingos de Paula Camargo, rua Miguel de Frias n. 194.
Donald Bruce Hughes, rua do Tunnel n. 32.
Domingos Alberto Niobey, praia do Botafogo n. 298.
Domingos Martins Coelho, rua General Bellegarde n. 88.
Domingos Goulart da Silveira, rua General Argollo n. 121.
Douglas Louis Watson, travessa Dona Carlota n. 1.
Djalma Guimarães, rua Conde de Irajá n. 69.
Damazo de Prença Gomes, rua Conde de Bomfim n. 103.
David Brown Sorley, rua Silveira Martins n. 70.
David Andrew Anderson, rua Figueiredo Magalhães n. 121.
David Coppeifield Hampshire, rua S. Pedro n. 138.
David Jonas Eisenberg, rua Regente Feijó n. 22.
Daniel Ferreira de Carvalho, rua Frei Caneca n. 210.
Damasio dos Santos Dias, rua Theophilo Ottoni ns. 81|83.
Daniel Joseph Corberti, rua Conde de Baependy n. 56.
David Pires Bordallo, rua S. Clemente n. 36.
Dermeval Peixoto, rua General Canabarro n. 179.
Decio Coutinho, rua Maia Lacerda numero 60.
Deodoro Neiva de Figueiredo, rua Domingos Ferreira n. 28, casa IV.
Delfim Horta de Araujo, rua do Ouvidor ns. 71|73.
Didimo Agapito Fernandes da Veiga, rua de Copacabana n. 776.
Diniz Luiz Nunes, rua Alice Figueiredo n. 97.
Dionysio Gonçalves Martins, rua Abilio n. 75.
Dolores Ramos de Otero, rua Esteves Junior n. 3.
David José Pérez, rua Aurea n. 49.
Daisy Almond, rua Xavier da Silveira n. 17.
David Tomkinson, ilha do Vianna.
Daniel Henninger (Dr.), rua General Severiano n. 166.
Donald Strang, rua Barão de Cotegipe n. 90.
Douglas Calder, rua Goulart n. 11.
Delphim Brutt, rua José Hygino numero 37.
Dario Bezerra da Rocha Moraes, Avenida Rio Branco n. 47, 3° andar (S. 19).
Democrito Barreto Dantas, rua Senador Vergueiro n. 207.
Eurico Rangel (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 208.
Eugenio Gudin Filho, rua Soares Cabral n. 6.
Emilio Gravina, rua General Canabarro n. 308.
Eric Mathieu, rua Buarque de Macedo n. 50.
Evaristo José Rodrigues, rua Coronel Figueira de Mello n. 313.
Edmundo Oest, rua Haddock Lobo numero 333.
Enéas Pennaforte de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 95.
Ernesto Cahn, rua Gonçalves Dias numero 26.
Eduardo José Barbosa, rua Pinto Telles n. 22, Cascadura.
Estevam Dionysio de Avila Lins (major), rua Duque de Caxias n. 16, Villa Militar.
Eduardo Rabello, rua das Laranjeiras n. 113.
Eduardo Ferreira Ramos, rua S. Pedro n. 45.
Eugenio Teixeira da Cunha, rua Araujo Gondim n. 8, Leme.
Eric Gooebehere, rua General Camara n. 33, 4° andar.
Eugenio Teixeira de Castro, rua Pereira da Silva n. 98.
Eurico Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93.
Egydio Moreira de Castro e Silva, rua da Universidade n. 30.
Emygdio Augusto Cabral, rua Voluntarios da Patria n. 334.
Elias Miglievich, rua Garnier n. 43.
Ernesto A. Purdy, rua do Cattete numero 186.
Euclydes Alves de Faria, rua Quatro de Novembro n. 29.
Edgar Maurice Grindrod, rua Vera Cruz n. 342.

Erasmo José da Cunha Lima (Dr.), rua Ladislão Netto n. 9.
Edmundo da Silva Louzada, rua Dr. Campos da Paz n. 42.
Eduardo Telles de Moreira, rua Marquez de Sapucahy n. 251.
Emilio Sarmiento, rua Professor Gabizo n. 91.
Ernesto Igel, rua Figueiredo Magalhães n. 98.
Eduardo Leite Leal Ferreira, rua Ferreira Nobre n. 30.
Ernesto Lopes da Fonseca Costa, rua Leite Leal n. 10.
Eduardo Dias de Andrade, rua Cardoso n. 29.
Edgard Land Avellar, rua da Alfandega n. 17.
Eduino Pereira da Silva, rua Humaytá n. 34.
Edgard Corrêa da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Eduardo Jorge Raunier, rua Aqueducto n. 176.
Edgard Barros de Oliveira, rua Santa Alexandrina n. 142 (11).
Ernestino Jayme de Almeida, rua Buarque de Macedo n. 32.
Esdras do Prado Scixas, rua S. Francisco Xavier n. 856.
Edgard de Castro Barbosa, rua Salvador Corrêa n. 74, casa 11.
Elias Coelho Rodrigues, rua Torres Homem n. 182.

Eugenio de Figueiredo Neiva, rua Palmeiras n. 65.
Elpidio João da Boamorte, rua Visconde de Abaeté n. 41.
Eugenio Teixeira Leite de Abreu, rua Joaquim Nabuco n. 78.
Eugenia Lemos do Couto, rua João Pinheiro n. 102.
Eugenio Antunes da Cunha, rua Assumpção n. 48.
Eugenio Freire Osorio de Cerqueira (Dr.), rua Buenos Aires n. 18.
Edgard Facó, rua Dr. Lessa n. 35.
Edgard de Segadas Vianna, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Edmundo Leite Rosas, rua Maia Lacerda n. 65.

Edmond Constant Champendal, rua Gonçalves Dias n. 26.
Eurico Ferreira Legey, rua General Camara n. 117.
Edmilson Severiano de Oliveira, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.
Eduardo Pinto de Vasconcellos, avenida Pasteur n. 98.
Eduardo Ferreira de Barros (Dr.), rua Universidade n. 1.
Eduardo Dannemann, rua S. Pedro numero 9, 1º andar.

Emilio Chaudon, rua Dr. Lino Teixeira n. 88.
Ernesto Pereira Guimarães, avenida Salvador de Sá n. 2.
Ernesto Carneiro, rua Fonseca Telles n. 140.
Ernesto Martin Huhle, rua Jardim Zoologico n. 58.
Esperidião G. Habib, rua Misericordia n. 22.
Euclydes Guimarães, rua da Saude sem
Elysio Francisco Goulart, rua do Carmo n. 46, sobrado.
Emmanuel dos Mares Guia, rua São Francisco Xavier n. 570.
numero, quartel da policia.
Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, rua D. Carlota n. 46.
Euclydes do O. Figueiredo, rua Pedro Ivo n. 61, casa X.
Epaminondas Thebano Barreto, praia do Russell n. 64.

Erwin Hanssler, rua Republica do Perú n. 117.
Eurico de Sá Pereira, rua de S. José n. 29.
Edgard Gomes Pereira, rua das Laranjeiras n. 519.
Ernesto Gonçalves Carneiro (Dr.), rua S. José n. 69, 1º andar.
Eduardo Fernandes Corrêa, rua General Camara n. 35, loja.
Eduardo Americo de Faria, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa V.
Eduardo Imbassahy (Dr.), rua Dr. Pereira Nunes n. 77.
Ernesto Vernon Taylor, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Esther Matzner, rua Conde de Irajá n. 44.
Euclydes Zenobio da Costa, rua Chaves Faria n. 28.
Edmundo Brandão Pirajá, rua Medeiros Passaro n. 61 A.
Ernani de Lima Cardoso, rua Amazonas n. 15 (S. Christovão).
Ercola Giannini, avenida Atlantica numero 900.
Emilio Perestrello da Camara, rua Uruguayana n. 66.

Edmundo de Miranda Jordão (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 172.
Ernesto Stampa, rua S. Pedro n. 24.
Francisco Rodrigues Baptista, rua Barão de Itapagipe n. 291.
Francisco de Miranda, rua Radmacker n. 34.
Francisco Vaz da Costa, rua Barão de Mesquita n. 665.
Francisco Procopio de Souza, rua Visconde de Santa Cruz n. 9.
Francisco José Pinto, praça Christiano Ottoni, Quartel Genral.
Francisco José Xavier, rua General Severiano n. 219.

Francisco Alberto Soares Filgueiras (Dr.), rua Coronel Rangel n. 94.
Francisco Olympio de Almeida Mello (Dr.), rua Conde de Irajá n. 104.
Francisco Agra Lacerda d'Almeida, praia de S. Christovão n. 563.
Francisco Garcia, rua Monsenhor Felix n. 249.
Francisco Furtado de Mendonça, rua Francisco Manoel n. 24.
Francisco José da Silva Junior, rua da Assumpção n. 67.
Francisco Furtado Nunes, rua Jardim Zoologico n. 14.
Francisco Rodrigues da Costa, rua Aristides Lobo n. 48.
Francisco Eugenio Coutinho, rua Coronel Cabrita n. 17.
Francisco Luiz Pereira, rua Buenos Aires n. 84.
Francisco Fernandes Pereira, rua das Palmeiras n. 63.
Francisco Pereira Guimarães Filho, rua Alexandre Herculano n. 5.
Francisco de Paula Oliveira, rua Raul Pompeia n. 103.
Francisco Brightmore, avenida Amaro Cavalcanti n. 51.

Francisco Pinto da Luz, rua da Alfandega n. 17.
Francisco Segadas Vianna, rua José Antonio dos Santos n. 61.
Francisco Pinto Seidl, rua S. Christovão n. 518-A.
Francisco de Paula Lacerda de Almeida, rua S. Luiz Gonzaga n. 358.
Francisco Braga, rua Dr. Maia Lacerda n. 30.
Fausto Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Fausto Matarazzo, rua Buarque numero 30.

Franz Focken, rua Dr. Dias da Rocha n. 31.
Fernando de Barros, rua da Quitanda n. 185.
Fernando Setembrino de Carvalho, rua Dr. Felix da Cunha n. 38.
Felix Pereira Santos, rua da Alfandega n. 53, 1º andar.
Felix Romaguera Belfort, rua General Camara n. 105.
Fritz Edward Krentel, rua Dias da Rocha n. 37.
Felinto Alcino Braga Cavalcanti, rua Menna Barreto n. 21.
Frederich Graham Harps, rua Santa Luzia n. 69.
Francisco Paes de Oliveira, avenida Atlantica n. 272.
Francisco da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Francisco Martins Balceiro, rua dos Ourives n. 111.
Francisco de Paula Palhares Junior, rua da Matriz n. 35.
Francisco Armando Cruz, avenida Henrique Valladares n. 35.
Frederico Carlos da Cunha Junior, rua Florianopolis n. 34.
Fuller Tredgett, rua Frei Caneca numero 399.
Francisco Nolding, rua Thereza numero 620.
Frederico Alberto Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Fortunato Bulcão, avenida Rio Branco n. 20.
Feliciano de Souza Aguiar, rua Itacurussá n. 72.
Fernand Duplan, rua da Alfandega n. 109.
Francisco Cabral Peixoto, avenida Rio Branco ns. 152-162.
Francisco José da Silveira Lobo, rua Martins Ferreira n. 42.
Fernando Leite, largo do Boticario n. 20.
Francisco Leite Fernandes, rua dos Coqueiros n. 68.
Francisco Ferreira Braga (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 49.
Floriano Braga, avenida Henrique Valladares n. 19-T.
Francisco Muniz Freire, avenida Atlantica n. 1.044.
Francisco Ribeiro Moreira, rua S. Raphael n. 31.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, rua Francisco Eugenio numero 221.
Frank Walter Watters, rua Garibaldi n. 25.
Frank B. Ford, rua Annita Garibaldi n. 26.
Franz Niemitz, rua Aqueducto n. 296.
Franz Mahlmeister, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Franz Diek, rua Benedicto Hyppolito n. 141.
Franz Klanhammer, rua Santa Alexandrina n. 237.
Franz Gunther, praia do Flamengo n. 106.
Franz Kraus, rua Monte Alegre numero 55.
Frederico Engert, avenida Rio Branco n. 20.
Frederico de Siqueira, rua Voluntarios da Patria n. 190, casa 2.
Frederico Rodrigues Machado (Dr.), rua Monte Alegre n. 306.
Frederico Nabuco (Dr.), rua Soares Cabral n. 9.
Frederico M. de Niemeyer, rua Prudente de Moraes n. 97.
Frederico Studer, rua Paulo de Frontin n. 89, sobrado.

Frederico Ashton, avenida Gomes Freire n. 139.
Frederico Bueno Horta Barbosa, rua Benjamin Constant n. 124.
Felippe Figueiredo Leite, rua João Rodrigues n. 11.
Felippe Monteiro de Barros, rua Fonseca Telles n. 39.
Firmino Saraiva, rua Goulart n. 86.
Firmino Cesar Duque Estrada, rua Xavier da Silveira n. 9.
Faustino José Alves, rua 24 de Maio n. 37.
Fernando Cockrane, rua S. Clemente n. 168, casa 18.
Fernando de Almeida Machado, rua Gonçalves Dias n. 26.
Fernando Bacellar do Carmo e Oliveira, rua do Uruguay n. 530.
Fidelis Coutinho, rua Primeiro de Março n. 102.
Fanny Beaujean Lopes, Largo de São Francisco ns. 38/42.
Fileto Ferreira da Silva Dantas, rua 2 de dezembro n. 136.
Fabio Botelho, rua dos Ourives n. 75, 1° andar.
Felinto Perry (contra-almirante), avenida Vieira Souto n. 452.
Fausto de Almeida, rua da Candelaria n. 44.
Francisco da Rocha Lima (Dr.), avenida Rio Branco n. 185.
Francisco Antunes de Oliveira Guimarães, rua do Rosario n. 71.
Francisco Ferreira Villas Boas, rua Barão de Itapagipe n. 66.
Francisco Fernandes de Aguiar, rua Luiz de Camões n. 36.
Francisco Fernandes, rua do Rosario n. 101.
Fritz Haring, rua General Camara numero 134.
Francisco Carneiro Monteiro de Sales, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Felix Teixeira Braga, rua Carolina Meyer n. 40.
Frederico Roxo, rua Tavares Ferreira n. 35.
Francisco Xavier Xuling, travessa Santa Catharina n. 25.
Francisco de Mattos (vice-almirante), rua do Cosme Velho n. 16.
Fernandes Vidal Leite Ribeiro, avenida Rio Branco ns. 152/162.
Fernando Vidal Leite Ribeiro, rua Buenos Aires n. 54, sobrado.
Fernando Luiz dos Santos Werneck, rua Copacabana n. 72, Leme.
Francisco Henrique Korner, Ilha do Vianna.
Frederick Arthur Par Ruison, praia do Flamengo (Hotel Central).
Flavio Queiroz Nascimento, rua Industrial n. 18.
Francisco José Velloso, estrada Marechal Rangel n. 183, Madureira.
Frederico Duarte e Silva, rua Chile numero 11, sobrado.
Frederico de Campos, rua do Ouvidor n. 131.
Francisco Teixeira, rua 7 de Setembro n. 211, 1° andar.
Fileto Jatahy Accioly, rua 7 de Setembro n. 207.
Fabio Paulo Bueno Brandão (bacharel), rua Hilario de Gouvêa n. 7.
Francisco Amynthas Baeta Neves, rua Bambina n. 26.
Francisco Gomes de Carvalho Junior, rua Pereira de Almeida n. 48, casa IV.
Francisco Antonio Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Fritz Schott, rua Primeiro de Março n. 88.
Frederico Guilherme Freire, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Vieira Pamplona, rua Archias Cordeiro ns. 362|366.
Francisco d'Auria, rua Gustavo Sampaio n. 201.
Francisco Constant de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 617.
Francisco de Borja Mandacarú Araujo, rua Visconde de Itaúna n. 87, sobrado.
Gregorio Garcia Seabra, rua Sachet n. 37, 1° andar.
Graciano Esteves Areal, rua Aquidaban n. 17.
Gustavo Marques da Silva, rua José Hygino n. 283.
Godofredo de Souza Figueiredo, avenida do Exercito n. 93, S. Christovão.
Galeno Gomes, rua Theophilo Ottoni, n. 93.
Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 295.
Gerald Quiney, rua Ypiranga n. 99.
Gerhard Sturm, rua do Bispo n. 117.
Gervasio Pires Ferreira, rua Cosme Velho n. 60.
Gil Antonio Dias de Almeida (general de brigada), Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
Guiomar Carneiro Wellisch, rua Paysandú n. 220.
George William Scott, rua Barão de Mesquita n. 858.
George Casey, rua Barão de Mesquita n. 858.
Gaspar Nunes Ribeiro, rua das Laranjeiras n. 47.
Georg. Hermann Stoltz, avenida Rio Branco ns. 66/74.
Gustavo Alberto de Camera Castro, rua dos Arcos n. 3.
George Nye, rua Corrêa Dutra numero 162-A.
George Lee Chandler, avenida Rio Branco n. 33, 2° andar.
Gerhard Heinrich Leesman, rua Aqueducto n. 976.
George John Mahieu, rua Dr. Bulhões n. 125.
Gustavo M. Bandeira de Mello, rua Real Grandeza n. 13.
Galdino Cesar da Rocha, rua Santos Mello n. 53.
Giles Guilherme Lane, Inspectoria de Obras contra Seccas.
Gustavo Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Gabriel Luiz Ferreira, rua Professor Gabizo n. 359.
Georg Hirth, rua Petropolis n. 9.
George James Tiplady, rua Visconde de Inhaúma n. 82.
Guilherme Frederico da Cunha, becco do Leandro n. 15.
Galdino Jacintho Fernandes, rua Augusto Nunes n. 46.
Gilberto Silva, largo de S. Francisco n. 38.
Gregorio de Medina Junior, rua Petropolis n. 117.
Graciliano Eugenio Muller, rua Bulhões de Carvalho n. 17.
Gastão Joppert Chaves Faria, rua Figueira de Mello n. 383.
George Mayer, rua Carlos Sampaio n. 61.
Galdino Ferreira Martins, rua General Canabarro n. 260.
Geraldo Sommer, rua Gaspar n. 88.
Georges de la Taille, rua do Bispo numero 31.
Gastão Miranda, rua Lucio de Mendonça n. 45.
Galvão Plech Areias, rua Bom Pastor n. 104.
Georg Willi Muller, avenida Rio Branco ns 79/81.
Gonçalo do Rego Monteiro, Alfandega do Rio de Janeiro.
Gervasio Caldas, rua Silva Rabello numero 45.
Gastão Henrique Madei, rua Coronel Pedro Alves n. 379.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, rua Real Grandeza n. 58, casa II.
Guilherme Marques Mendes, rua da Alfandega n. 112.
Gilberto Linton, rua S. Pedro n. 28, 1° andar.
George Bryers, rua S. Pedro n. 28.
Gaston Pertusier, rua Francisco Eugenio n. 202.
Gabriel Alves de Paiva, rua Possolo n. 130, Inhaúma.
Godofredo Coelho Furtado, rua Mem de Sá n. 48.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, rua Copacabana n. 620.
Georg Spanner, rua do Oriente n. 34.
Gerhard Hanstein, avenida Rio Branco ns. 79/81.
Guilherme Lopes Angelo, rua Alegre n. 97, Aldeia Campista.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros, rua Quatro de Setembro n. 112, casa IV.
Gustavo Lebon Regis, rua das Laranjeiras n. 47.
Guiseppe Guida, largo da Carioca ns. 10/12.
Gerson de Faria Alvim, praça José de Alencar n. 14.
Gastão de Lima Chaves, rua S. Luiz de Gonzaga n. 344.
Georg. Marx, rua Visconde de Inhauma n. 91, 2°.
Graciano Feliciano de Castilho, rua Dr. Pinheiro Freire n. 67.
Germano Neves & Irmão, rua da Prainha n. 9.
Gastão Carlos Neves, rua General Camara n. 24.
Guiomar Vieira de Moura, rua da Assembléa n. 115.
Henrique Rodrigues Caó (Dr.), rua Martins Ferreira n. 71.
Henrique de Mayrinck, rua Buenos Aires n. 84.
Henrique Grunbach, rua Santa Sophia n. 72.
Henrique de Brito Pereira, rua Paula Freitas n. 42.
Henrique Adalberto Thedim Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 542.
Henrique Alberto Madei, rua Euclydes da Cunha n. 36.
Henrique Apollinario Ferreira, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.
Henrique Aristides Guilhem, Escola de Grumetes em Baptista das Neves.
Henty R. Weber, avenida Rio Branco n. 9, sala 168.
Henrique José Soares, rua Dr. Ezequiel n. 42.
Henry Albert Phillip Ling, rua Gonçalves Dias n. 26.
Henrique Caetano da Silva, rua Faria n. 20.
Henrique Botelho, rua dos Ourives numero 75, sobrado.
Henry William John Monk, rua de São Pedro n. 28.
Henrique Maggiol, rua da Emancipação n. 31.
Henrique Peres Machado, rua Professor Gabizo n. 336.
Hans Georg Klingenfuss, rua Christovão Colombo n. 38, casa 38.
Hans Spieser, rua 1° de Março n. 88.
Harry Arnold Morgan Kasell, rua Dario Silva n. 56 (Ipanema).
Herminio de Azevedo Muller, rua Borda do Matto n. 236.
Herculano Calmon de Siqueira, rua Carvalho de Sá n. 60.

Hermann Zillmann, travessa Affonso n. 9.
Heitor Bernardes de Souza, travessa Chiquita n. 6 (Villa Ruy Barbosa).
Herminio Castello Branco, largo do Machado n. 31.
Herberto de Seixas Filgueiras, rua do Rozo n. 55.
Hermenegildo Portocarrero, rua São Francisco Xavier n. 927.
Heitor Abrantes, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa 11.
Heinrich Ramm, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Hemeterio José dos Santos, rua Senador Nabuco n. 11.
Helment Welden, rua General Camara n. 130.
Heraclito Belfort Gomes de Souza, rua das Laranjeiras n. 222.
Hermisdas Maria de Albuquerque, rua Buarque de Macedo n. 38.
Heraldo Maciel, rua Paraguay n. 157.
Horacio da Costa Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 924 A.
Hildebrando de Armelim Moreira, rua Barão de Guaratiba n. 224.
Hildebrando Newton de Barcellos, Alfandega do Rio de Janeiro.
Hilario Luiz Leitão, rua Duqueza de Bragança n. 31.
Hug Ramos, rua Valparaizo n. 22 A.
Hugo Charles Brann, rua de S. Pedro n. 28.
Herbert da Silva Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Hypolite Allard, rua Real Grandeza n. 200.
Hilda de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
Henrique Lavoie, rua Cornelio n. 20.
Hamilton Lacerda Nogueira (Dr.), rua Visconde de Sepetiba n. 25, Santa Cruz.
Hermann Mohle, rua Argentina n. 26.
Heitor Várady, rua S. Clemente numero 460, casa VI.
Henrique de Araujo, rua Torres Homem n. 112.
Herbert Guss, avenida Rio Branco numero 142, 2º andar.
Henrique Jesus Letort Lins de Almeida, rua Santa Alexandrina n. 351.
Henrique Figueiredo Vasconcellos, rua Carvalho de Sá n. 26.
Henrique Alberto Figueiredo, Avenida Henrique Valladares n. 13-I.
Henrique Fialho, rua do Ouvidor numero 54 — 2º.

Heitor de Souza, rua Marquez de Abrantes n. 19.
Henry Machill Wickers, rua do Rosario n. 139, 3º andar.
Henri Bragard, rua Salvador Corrêa n. 72.
Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Capitão Solomão n. 22.
Henrique Mafaldo de Oliveira, rua S. Clemente n. 250, casa XXX.
Hermann Sunnendorff, Praça 7 de Março n. 10.

Hannibal Porto, rua N. S. de Copacabana n. 614.
Herculano Ramos, rua Maria Eugenia n. 61.
Humberto Santos, rua 1º de Março n. 108.
Hermogenes Sampaio, rua Dr. Felix da Cunha n. 106.
Heitor Dantas, rua Alexandre Herculano n. 5.
Henrique Augusto de Oliveira Diniz (Dr.), rua Copacabana n. 52.
Henrique Melchiades Cavalcanti, Avenida Paulo de Frontin n. 130.
Henrique Pereira Alves, rua General Canabarro n. 299.
Henrique Kanitz, rua de S. Pedro n. 52.
Henrique de Souza Cunha, rua Itacurussá n. 119, casa III.

Horacio Claudio da Silva, rua Cabuçú n. 56.
Horacio Ramos Machado Junior, rua Conde Leopoldina n. 159.
Horacio Augusto Terra, rua da Quitanda n. 152, sobrado.
Horacio E. Williams, Avenida Pasteur n. 180.
Heitor Mariz, rua Bento Lisbôa n. 48,
Heitor Scheid, proprio nacional, Repartição de Aguas e Obras Publicas.
Hugo da Cunha Machado, rua Aristides Lobo n. 23.
Harold Reuben Cox (capitão tenente), rua Payssandú n. 98 (Cattete).
Herculano Nina Parga, Largo da Carioca ns. 10|12.
Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga, rua Ferreira Vianna n. 44.
Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, rua Escobar n. 46.
H. Holerm; rua Ipanema n. 21.
Henrique Romaguera, Praia do Cajú n. 29.
Heitor Lima, rua do Ouvidor n. 61.
Herberto Ludewig, Avenida Rio Branco n. 79|81.
Hermann Schlesinger, Becco do Leandro n. 2.
Herculano Teixeira de Assumpção, rua S. Francisco Xavier n. 456.
Hildegardo de Noronha, rua Professor Gabizo n. 109.
Hermann Kurt Schavandt, Praça Tiradentes n. 69, 2º andar.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Horacio Ribeiro da Silva, rua José Hygino n. 190.
Haroldo Accioly de Magalhães Castro, rua Maria Luiza n. 81.
Heitor da Nobrega Beltrão, rua Conde Bomfim n. 468.
Heitor Sayão de Bustamente, rua Conde de Bomfim n. 519.
José Murtinho Sobrinho, rua Petropolis n. 110, Santa Thereza.
Jacintho Alves da Rocha, rua Luiz Barbosa n. 60.
José de Moraes, rua Barão de Pirassinunga n. 52.
João de Albuquerque Serejo, ladeira do Castro n. 138.
José Antonio da Silva Amorim, rua Dr. Niemeyer n. 125.
João Moreira de Castro e Silva, rua 3 de Junho n. 4.
José d'Avila Garcez, rua Maria Lacerda n. 76.
José Ayres Pinto, rua da Alfandega numero 252, sobrado.
Joaquim Antonio de Almeida, rua do Ouvidor n. 182.
José Paes de Almeida Campos, rua Buenos Aires n. 18.
Joaquim da Cruz Lopes, rua S. Bento n. 26.
José de Serpa, rua Carvalho Monteiro n. 29.
José Mollack Justiniano dos Reis, rua Frei Caneca n. 17, sobrado.
José Agostinho dos Santos, rua Dulce n. 9.
John James Kerr, rua scobar n. 86, sobrado.
José Mendes Ribeiro de Camargo, rua S. Francisco Xavier n. 612.
José Mendes de Vasconcellos, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim Lopes, rua do Ouvidor numero 182.
José Marinho de Rezende, rua Dr. Lino Teixeira n. 228.
James Waitzjuv, rua da Quitanda numero 99.
José Gomes de Souza, largo de S. Francisco ns. 38 a 42.
Joaquim dos Santos Guimarães, rua do Ouvidor n. 182.

João Siqueira Bezerra de Menezes, rua S. Francisco Xavier n. 927.
João Augusto Rodrigues Caldas (Dr.), rua Hilario de Gouvêa n. 32.
José Gomes Senra, rua do Rosario numero 73.
Joaquim Mendonça d'Azevedo Junior, rua do Cattete n. 247 (Villa Elite 13).
José Molterer, rua Padre Miguelino numero 105 A.
José Renato Ribeiro Carneiro, rua Barroso n. 67 A, casa 6.
João Lopes Teixeira, avenida Rio Branco n. 100.
Joaquim Henrique Mafra de Lact, rua Candido Mendes n. 289.
Julio Cesar de Miranda M. Monteiro de Barros, avenida Gomes Freire n. 76, sobrado.
João de Carvalho Junior, rua do Riachuelo n. 238.
José Bueno Villela, rua Conselheiro Barros n. 35.
José Pereira da Graça Couto, avenida Atlantica n. 762.
João Bernardo Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Antonio Coxito Granado, rua Primeiro de Março ns. 14 a 18.
José Bandeira de Mello (Dr.), rua Almirante Tamandaré n. 58.
Jovelino Pereira Leal, rua de S. Pedro n. 52.
Justiniano Martins Mayrelles, rua Corrêa Dutra n. 143.
Jayme Ribeiro Vianna, rua Visconde de Nictheroy n. 46.

João Alves de Oliveira, rua Santo Henrique n. 57.
José Hyppolito Pereira, rua Marques n. 25.
João Ribeiro Machado, largo da Carioca ns. 10 e 12.
João Grass Junior, rua Monte Alegre n. 395.
José Adolpho de Azevedo Almeida, rua Ibituruna n. 64, casa 5.
Jorge Figueira Machado, rua dos Araujos n. 36.
João Gonçalves Bandeira, rua Barão de Taquara n. 69.
José Alves Chavantes, rua Goyaz numero 270, Encantado).
Joaquim Antunes Lopes Lemos, rua Jahú n. 9, Engenho Novo.
João Baptista Regazzi, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
John Fordester Rose, praça José de Alencar (Hotel dos Estrangeiros).
José Collatino do Couto Barroso, rua das Laranjeiras n. 390, casa 4.
João Antonio Nepomuceno, rua Araujo Leitão n. 41, casa 5.
Joaquim T. Godoy e Vasconcellos, morro do Magalhães, 1ª Brigada de Infantaria (Deodoro).
José Costa Vieira, rua Odorico Mendes n. 9.
Joaquim Moreira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 337.
João do Amaral Siqueira, rua de Santo Amaro n. 115.

Julio de Souza, rua Ferreira Vianna n. 29.
José Luiz Fernandes Braga Junior, São Francisco Xavier n. 889.
José da Rocha Gomes, travessa Honorina n. 12.
José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.
João Lopes Ferreira Filho, rua S. Clemente n. 325.
James Herbert Woodward, rua Gustavo Sampaio n. 141.
João Ferreira Pinto, rua Dias da Cruz n. 441.
Julio Volta, rua Viuva Garcia n. 30.

José Cavalcanti Vieira (Dr.), avenida Paula e Souza n. 730.
João Alves Baptista (pharmaceutico), rua Santa Luiza n. 96.
J. A. Machdao de Oliveira, rua Affonso Penna n. 126.
José Alberto Portella, rua da Passagem n. 264.
João Pedro Serra, travessa Ida n. 10.
João Fernandes de Barros, rua das Laranjeiras n. 21.
Joaquim Fernandes da Silva, rua Affonso Penna n. 66.
José Moreira de Souza Filho, rua Major Fonseca n. 46.
Joaquim Luiz Monteiro de Barros, rua Dr. Silva Gomes n. 30.
Jeronymo Braz dos Trinas, rua Philomena Nunes n. 369.
José Mariano de Castro Araujo, rua Radmacker n. 41.
José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.), rua Candido Benicio n. 524.
João Ferreira Braga, rua dos Invalidos n. 20.
José Gonçalves de Amorim, rua Santos Lima n. 21.
John Cjarles Long, rua Barata Ribeiro n. 275.
Joaquim Carvalheiro da Costa, praça José de Alencar n. 1.
José Carlos Magno, rua Conselheiro Corrêa n. 34.
José Claro da Bôa Morte, rua Sampaio Vianna n. 26.
José de Oliveira Coelho, rua Conde de Bomfim n. 142.
José Justino da Silva e Souza, rua da Alfandega ns. 122/124.
José Ayres de Souza, rua General Polydoro n. 169.
José Pires do Rio (engenheiro), rua da Gloria n. 68 (Hotel Suisso).
Jean Emile Xima, rua Pereira de Almeida n. 27.
José de Araripe Macedo, rua Professor Gabizo n. 229.
Jonathas da Costa Rego Monteiro, rua Professor Gabizo n. 339.
José Francisco de Moura Junior, avenida Pedro II n. 123.
Joaquim Ferreira Soares, rua Conde de Bomfim n. 70.
José Maria Bello, rua General Dyonisio n. 40.
José Antonio Alves, ladeira Madre de Deus n. 10.
João Baptista Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 719 c. 2.
José Ribeiro Magalhães, rua Antonia Alexandrina n. 207.
José Caetano da Costa e Silva, rua Barão de Mesquita n. 201.
José Pereira Fortunato, 1° regimento de infantaria (Villa Militar).
Joaquim Penalva dos Santos, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
José Maria da Silva Rosa Junior, rua Barão do Bom Retiro n. 472.
José Brautigam, rua do Aqueducto numero 461.
João Baptista Braga de Araujo (Dr.), rua Maria Luiza n. 82.
José Felix Alves Pacheco, rua Copacabana n. 972.
José Diogo d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Julio M. de Azevedo Soares, rua Senador Alencar n. 58.
José Vieira Souto Mayor, rua Muniz Barreto n. 34.
João de Magalhães, rua Mattoso n. 72.
João Gabriel Costa, rua 20 de Novembro n. 32.
José Goyanna Primo, avenida Duque de Caxias n. 43.
José Alves Netto, rua Carvalho Alvim n. 41.

Joaquim Duarte Monteiro, travessa do Torres n. 10.
João Paim de Menezes Camara, rua 7 de Setembro n. 134.
Joaquim Alves Cardoso, estrada da Freguezia n. 82.
José Joaquim Soledade, rua Uruguay n. 128.
Jan Willem Bodeker, rua Marinho n. 1.
Josomp Eugenio do Nascimento Silva, rua S. Francisco Xavier n. 616.
João Stoll Gonçalves, avenida Rio Branco n. 185.
Joaquim de Pinna Vinhal, rua S. José n. 42.
José Narciso de Carvalho, rua Senhor de Mattosinhos n. 77.
José Pedro Gomes, travessa Soledade n. 7.
João Clapp Filho, rua Figueiredo Magalhães n. 96.
João Miranda de Sá Sobral, rua Copacabana n. 779.
Julio Vieira Villela, rua Cosme Velho n. 76.
Jacintho Villela, rua do Ouvidor n. 72.
José Carvalho, rua do Ouvidor n. 72.
José Maria Villela, rua do Ouvidor numero 72.
José de Souza Medina Junior, rua 21 de Abril n. 42.
José Francisco Dantas, rua General Caldwell n. 67.
João Baptista Guimarães, rua Paysandú n. 161.

João Moreira de Magalhães, rua Corrêa Dutra n. 53.
José Henrique de Sá Leitão (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 37.
José da Silva Braga, rua Anna Nery n. 333.
José Pacheco Dantas, rua do Senado n. 101.
João Barbosa Rodrigues Junior, rua Santa Alexandrina n. 124.
João Leonel de Alencar, rua General Sampaio n. 6.
Joaquim Ferreira da Silva Pereira, rua Fonseca Telles ns. 18/30.
José Luiz de Moraes, rua Duque de Caxias n. 66.

José Pinto Soares, rua Dr. Maciel numero 83.
José de Carvalho Del Vecchio, rua do Cattete n. 338.
Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, rua D. Marianna n. 181.
João Domingues Ribeiro, rua de São Pedro n. 89, sobrado.
José Albino Silveira de Magalhães, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
José Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja.
João Carlos Menna Barreto, rua Diamantina n. 74.
João Affonso de Souza Ferreira (Dr.), rua Dr. Maia Lacerda n. 51.
José Pantoja Leite, rua Affonso Penna n. 117.
João Kriemler, rua Visconde de Figueiredo n. 96.
Joaquim Anatocles da Silva Ferreira, avenida 28 de Setembro n. 189.
José Gomes Lopes, avenida Mem de Sá n. 308.
João Affonso Alves Soares, rua dos Andradas ns. 93/95.
José Saturnino Marques, avenida do Exercito n. 95.
José Candido de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 42 A.
José Marques de Souza, rua Riachuelo n. 49.
Jorge Otero, rua Esteves Junior n. 3.
José Luiz Pereira de Vasconcellos, rua Duque de Caxias n. 12.
Jorge El Daher, rua Visconde de Itaúna n. 192.

Jacomo Antonio de Vicenzi, avenida Rainha Elizabeth n. 95.
Julião Cruz de Souza Valle, rua General Andrade Neves n. 64.
Julio Rasberge Soares, rua do Rozo n. 19.
Julius Weil, rua Aqueducto n. 745.
Jacques Rodolpho Merian, rua Barão de Mesquita n. 90.
Jacques Zahner, rua Riachuelo numero 92.
Jayme Novaes, avenida Gomes Freire n. 28, sobrado.
James Waitz, rua Humaytá n. 266.
João de Mello Magalhães (Dr.), rua Belfort Roxo n. 123.
João Baptista Scarpa, avenida Atlantica n. 638.
João Nepomuceno Costa Junior, avenida Mem de Sá n. 151, sobrado.
João Gabriel Pires, rua Greenhalg numero 26.

João Candido de Araujo Oliveira, rua Barão de Mesquita n. 40.
John Joséh Ellender, rua Garibaldi n. 25.
João Muller Neiva de Lima, praia de S. Christovão — Arsenal de Guerra.
João Manoel Madureira Chaves, rua da Alfendega n. 92, sobrado.
João Geraldo Frerichs, rua João Raphael n. 10.
João Zagari, rua Lafayette n. 66.
João Callado da Silva Gomes, rua Engenho de Dentro n. 107.
João Pedro de Souza Brito, rua Salvador Corrêa n. 62.
João Barreto Picanço da Costa, avenida Gomes Freire n. 39, sobrado.
João Dominguez de Oliveira, rua Copacabana n. 863.
João Martins, rua Visconde de Santa Cruz n. 47.
João Augusto de Azeredo Coutinho, rua Lucidio Lago n. 43.
João Antonio Caldeira Bastos, rua Marquez de Pombal n. 128.
John Charlton Launham, rua Gonçalves Dias n. 26.

João Marcellino Ferreira e Silva, Campo de Instrucção — Villa Militar.
José Candido da Silva Muricy, rua Dezembargador Izidro n. 81.
José Malaquias Cavalcanti Lima, rua Gonçalves Dias n. 385.
José Rodrigues Barbosa, rua Voluntarios da Patria n. 406.
José Bellens de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 461.
José Augusto Dias de Freitas, rua 18 de Outubro n. 65.
José Carlos de Pinho, rua José Bonifacio n. 29.
José Carlos Campos Pinho, rua Oriente n. 46.

José Alves Tinoco, rua Professor Gabizo n. 291.
José de Queiroz Lopes, rua Emilia Sampaio n. 56.
José Ferraz Simões, rua Moura Brasil n. 50.
José Mascarenhas Junior, rua Santa Luiza n. 52.
José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, rua Conde de Bomfim n. 625.
José Martins Angelino, largo da Carioca n. 15.
José Rutowitsch, rua Grajahú numero 36.
José Raulino de Oliveira (Dr.), rua Barão de São Borja n. 15 A.
José Barbosa Lima, rua Vaz de Toledo n. 17.

José Leopoldo Velloso, rua Dr. Sá Freire n. 50.
José Gomes Carneiro (capitão), rua Coronel angel n. 119.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues, rua Lopes Quintas n. 129.
José Gonçalves Pereira de Mello, rua Gonzaga Bastos n. 86.
José de Albuquerque (Dr.), praia de Cocotá n. 127 (Paquetá).
Joaquim Bello de Amorim, rua Affonso Penna n. 103.
Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, rua Dr. Sá Freire n. 44.
Joaquim do Amaral Fontoura, rua de São Salvador n. 65.
Joaquim Rodrigues Fontes, Quartel-General da Policia Militar.
Joaquim Juvencio Citra de Barros, travessa Derby Club n. 39.
Joaquim Marques Barbosa, rua do Cunha n. 46.
Julio de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Joaquim José Rodrigues Ferreira, rua Rezende n. 167.
João Dourado Cerqueira Bião (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 906.
Joh Kunning rua Santa Christina n. 161.
José Duarte Martins Caldeira, rua 1° de Março n. 108.
José Herminio de Castro, rua Barão de Mesquita n. 701.
José Machado de Oliveira (Dr.), rua Maranguape n. 15.
José Alberto Pinto de Castro, rua Visconde de Itaborahy n. 80 A.
Joaquim da Costa Lage, praia do Cocotá n. 153.

João Fulvencio de Lima Mindello, rua S. Clemente n. 303.
Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, rua Senador Furtado n. 20.
João da Rosa Medeiros, rua Clapp numero 3 (Real Hotel).
Joaquim Vieira Soares, estrada Velha da Tijuca n. 61.
Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, Hotel dos Estrangeiros.
José Augusto da Silveira, rua Buenos Aires n. 120.
João de Moraes Macedo, travessa Macedo Junior n. 29.
José Lopes de Oliveira Lyrio, rua Bispo n. 104.
Jacintho Teixeira Pinto, rua Delphim n. 26.
José A. do Santa Rosa, rua Henrique Dias n. 29.
James Darcy, rua Figueiredo Magalhães n. 1.
João Baptista Queimado Monte, rua do Carmo n. 41.
José Bernardino de Souza Sobrinho, rua Evaristo da Veiga n. 45.
João Saraiva de Andrade (Dr.), rua da Quitanda n. 81, sobrado.
J. A. da Costa, rua da Candelaria numero 4.

José Paranhos Fontenelle (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 29.
José Renato Carneiro, rua do Ouvidor n. 173, sobrado.
José de Luca (Dr.), Rio Palacio Hotel.
Joaquim Pedro Salgado Filho, rua General Camara n. 47, 1° andar.
José dos Santos Guimarães & Comp., largo de S. Francisco ns. 38|42.
José Solon de Mello, rua General Delgado de Carvalho n. 52.
José Rodrigues das Neves, rua Mariz e Barros n. 417.
José Leoncio Mouzinho, rua Benjamin Constant n. 127.

José Esperidião de Carvalho, rua Itacurussá n. 32, Tijuca.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Antunes da Silva, rua Santa Luiza n. 246.
Joachim von Ribbeck, praia do Russel n. 10.
J. Francisco V. Furtado, rua Humaytá n. 104.
José Domingos Rache, rua dos Toneleiros n. 286.
John Kirchhofer Cabral, rua Octavio Silva n. 19.
João Paes Barreto (Dr.), rua Sachet n. 38.
John H. D. Ruth, rua da Quitanda n. 132, 2° andar.
José de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.
Japy Lima Cardim, rua Visconde de Caravellas n. 117.
João Ambrosio do Nascimento, estrada da Branca Velha n. 180.
José de Lourdes Guimarães Padilha, rua Emerenciana n. 53.
José Maria Faria e Silva, rua 1° de Março n. 112.
Jonathas de Mello Barreto, rua Salvado Zenha n. 29.
Jorge Marques Pereira, estrada São Pedro de Alcantara n. 74.
João Rodrigues Teixeira Junior, rua Sorocaba n. 54.
João da Silva Machado, rua Fonte da Saudade n. 187.
Joaquim da Silva Gomes (Dr.), rua Silva Gomes n. 77.
João Saraiva, rua Joaquim Murtinho n. 167.
João Taveira (coronel da G. N.), rua do Mercado n. 22, 2° andar.
John M. Beard, avenida Atlantica n. 636.
Joaquim Antonio Barroso Filho, rua General Camara n. 39, loja.
José Antonio da Silva, rua Senhor dos Passos n. 159.
José Caetano de Alvarenga Fonseca, rua da Carioca n. 16, sobrado.
João Gonçalves de Oliveira, rua General Camara n. 22, 2° andar.
José Maria Mac. Dowell da Costa, rua General Camara n. 66, 2° andar.
João Ildefonso Frossard, rua Professor Gabizo n. 190.
João Araujo Torres, rua S. Pedro numero 79.
José Signoretti, rua Santo Christo numero 221.
José Luiz Barbosa, rua S. José numero 26.
José Antonio de Azevedo Athayde, rua da Quitanda n. 187.

José Alves de Souza, praça José de Alencar n. 12.
Julio Vieira da Motta, rua Garnier numero 143.
Jeronymo José Ferreira, travessa Affonso n. 19, (Tijuca).
José Pinto Branco, rua 1° de Março numero 8.
John Walter Garfit Anderson, avenida Rio Branco n. 117.
João Ferreira da Silva, rua 9 de Fevereiro n. 94.
José Cardoso, rua Delgado de Carvalho n. 39.
José Augusto Ramos da Silveira, rua Souza Neves n. 36. Casa 4.
John Roberts, rua da Gloria n. 68, (Hotel Suisso).
José Fernandes Pereira, rua do Senado n. 7.
James Cross, ilha de Santa Cruz.
Jayme Coelho, rua Cosme Velho numero 33.

Joel d'Almeida Castello Branco, rua Ernesto Nunes n. 40.
José Augusto Botelho, rua do Riachuelo n. 208, sala 23.
Joaquim Alves Martins, rua Theophilo Ottoni n. 22.
João da Costa Faria, rua Henrique Dias n. 39.
José Pinto de Miranda Montenegro, rua Honorio de Barros n. 18, Casa 4.
José Antonio Pereira da Cunha Junior, rua Senador Furtado n. 68.
Joaquim Gomes de Castro, rua Soares Cabral n. 28.
Joaquim Buarque de Lima, rua Sorocaba n. 139.
José Augusto Pereira de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 433.
João Ferreira da Fonseca, rua Turf-Club n. 26.
Johannes Schmid, rua Santa Alexandrina n. 487.
João Firmino Correia de Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 82.
José Alves Penteado, rua Barão do Bom Retiro n. 766.
José Maria Dias, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Julio Gomes Corrêa Irmão, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Augusto Soares, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, praia de Botafogo n. 406.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa, rua Senador Vergueiro n. 215.
José Urbano Silverio, rua Visconde de Inhauma n. 46.
João Chaves Figueiredo, avenida Rio Branco n. 180, (Club Naval).
José Ramos da Cunha Braz, rua General Camara n. 8, 1° andar.
José Luiz Dilermando da Silveira, rua de Itapagipe n. 254, casa 1.
José da Silva Peixe, rua Oriente numero 74.
Jorge Vieira de Castro (Dr.), rua Bolivar n. 76.
Jacintho da Cunha Leal, rua Barão de Amazonas n 110.
João Gaspar Corrêa Meyer, rua da Relação n. 20.
Joaquim Fonseca, ladeira Pedro Antonio n. 11.
José Sá Rego, rua Maria Amalia numero 2 A, 2°.
José Antonio Cajazeiro (Dr.), rua Affonso Penna n. 80.
José Correia de Souza Pinto, rua Alice n. 42, (Laranjeiras).
Jonathas Salathiel Dias da Rocha, rua Silveira Martins n. 62.
João Ricardo Hasché, largo da Carioca n. 16.
José Martins Gomes Villas-Bôas, rua dos Açudes n. 1, Bangu'.
José Armando Lins de Azevedo, travessa Cruz Lima n. 29, casa 2.
João de Noronha Gouvêa, rua Uruguay n. 194.
José Acylino de Lima, rua Professor Gabizo n. 293.
João Cancio Povôa (Dr.), rua General Canabarro n. 431.
João Bleuler, ladeira do Ascurra numero 65, (A. Ferreas).
João José de Lima, praça Christiano Ottoni, (Quartel General).
Julio Ferreira Vianna, rua das Laranjeiras n. 441.
João Rodrigues Pereira, rua Haddock Lobo n. 22.
Joaquim Amarante, rua do Rosario n. 101.
John Pollock Curtis, rua do Rosario n. 58, 2° andar.

José Augusto Pires, rua Gonçalves Dias n. 26.
José Bevilaqua, rua General Severiano n. 134.
João Isidro Caldas, rua S. Gabriel numero 8, casa 1.
José Maria de Araujo, rua Benjamin Constant n. 127, casa II.
José Maria de Castro Neves, travessa do Torres n., 23.
José Ferreira Pacheco, rua Leopoldo n. 27.
João Caetano Fontes, rua Thereza Guimarães n. 18, Botaogo.
José Ferreira Cardoso, praia do Flamego n. 8.
José de Barros Madureira, rua de Copacabana n. 632.
João Vieira da Luz, rua S. Francisco Xavier n. 153.
José Carlos Pinto Junior, rua Barão de Pirassinunga n., 35.
Julio Cesar de Noronha, rua Visconde de Cabo Frio n. 14, Tijuca.
João de Oliveira Pereira Junior, rua General Dionsio Cerqueira n. 35.
João Chrisostomo da Rocha Cabral, rua Aurea n. 80.
José Alves de Magalhães, rua S. Januario n. 89.
João de Almeida Freitas, rua Maxwell n. 49.
José de Sá Osorio, rua Mauá n. 56, Santa Thereza.
José Araujo Leão Gomes Martins, rua Theophilo Ottoni n 22..
José Vianna Rodrigues, rua Bento Lisboa n. 174.
João de Campos Caldas, rua Voluntarios da Patria, n. 461.
Joaquim G. de Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, Laranjeiras.
Jeno Jermann, avenida Mem de Sá numero 301.

J. Schmidt, rua Republica do Peru' n. 70..
J. Frank Hunston, rua da Assembléa n. 100, 1° andar.
José Candido Pimentel Duarte, avenida Pasteur n. 2.
José Cupertino Delpino, praça Tiradentes n. 14, 1° andar.
José Augusto Barreto de Mello Rocha, rua Farani n. 49.
João Pereira da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 116, 2° andar.
Luiz Cardoso de Cerqueira (Dr.), rua Aguiar n. 24.
Leopoldo Belem Aloys Scherer (coronel), rua Haddock Lobo n. 232.
Lino d'Oliveira Ramos, rua Bello Horizonte n. 36.
Laurits Lachmann, rua Barata Ribeiro n. 373.
Luiz Adolpho Josetti, rua Barata Ribeiro n. 592.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade, rua da Cascata n. 32.
Lauriano Laurentino das Trinas, rua Mauá, n. 83, Meyer.
Lafayette Eugenio Valdetaro, rua Barão de Petropolis n. 116.
Luiz Jacintho Teixeira Campos, rua Conselheiro Zenha n. 23.
Luiz de Lima Vianna, rua Silva Manoel n. 88.
Luiz de Paula e Silva, rua Major Avila n. 14.
Luiz Furtado de Mendonça, rua Visconde de Silva n. 90.
Lino Chiletto, rua Candido Mendes n. 43.
Leonel Gonzaga (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 35.
Luiz Carlos de Carvalho, rua Sorocaba n. 125.
Lysanias de Cerqueira Leite, avenida Amaro Cavalcanti n. 337.
Lucie Bret Maurity, praia da Saudade n. 122.
Luiz Furtado, rua Sorocaba n. 80.
Leopoldo de Barros e Vasconcellos, praça 7 de Março n. 25.
Louis Hutier, rua Real Grandeza numero 200.
Leonard Morrison Day, travessa Miguel Lemos n. 3.
Luiz Kuhnart, rua Barão do Bom Retiro n. 118.
Leandro Accioly Conti d'Albuquerque, rua Liberdade n. 2.
Leão Lissovaky, rua Oriente n. 30.
Luiz Alves da Silva, rua Gomes Carneiro n. 27.
Luiz Silvestre Gomes Coelho, avenida Duque de Caxias n. 42.
Leopoldo Antonio Ribeiro, rua Bella de S. João n. 125.
Lincoln Perry de Almeida, rua Prudente de Moraes n. 90.
Lucio de Albuquerque Mello, rua Capitão Salomão n. 27.
Luiz Vossio Brigido, rua desembargador Isidro n. 156.
Leon N. Bensabat, rua 9 de Fevereiro n. 21.
Lindolpho Ferreira de Freitas, rua S. Clemente n. 168, casa XI.
Luiz Bulhões Vieira Barcellos, rua Fernandes Guimarães n. 77.
Leopoldo Campos, rua Albono n. 14.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto, rua Haddock Lobo n. 325.
Leoncio Moreira, rua Piratiny n. 12.
Livio Borges Castello Branco, rua São Pedro n. 168, 2° andar.
Leoncio de Souza Marinho, rua Lopes da Cruz n. 74.
Luiz de Oliveira Figueiredo, rua Pereira Nunes n. 4.
Leonidas Rocha, rua General Bruce n. 112.
Ladislau da Conceição Dantas, rua Maria Antonia n. 41.
Luiz Rabello Braga, rua Jorge Rudge n. 12.
Luiz Felippe da Silva, rua do Rosario n. 102.
Lambert Dodebier, rua dos Prazeres n. 43.
Lucinda de Araujo Coelho, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 327.
Lauro da Silveira Azevedo, rua Mossoró n. 28.
Lafayette Cavalcante de Freitas, travessa João Affonso n. 49.
Lauro Bulcão, rua Gonzaga Bastos n. 92.
Louis Arnold Armib Espent, ladeira da Gloria n. 108.
Luiz Leonardo Kaczmarkiewicz, rua Real Grandeza n. 200.
Luciano Pereira da Silva, rua dos Oitis n. 67 (Gavea).
Luiz Perestrello d'Orey, avenida Rio Branco n. 16.
Luiz de Moraes, avenida Rio Branco n. 16.

Luiz Olympio Guillon Ribeiro, rua Martins Ferreira n. 24.
Luiz de Almeida Rabello, rua Cosme Velho n. 39.
Leopoldo Coelho de Gouvêa, rua do Rosario n. 107, sobrado.
Launcelot Jahn Stanley-Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Luiz Silvestre Alves, rua Aristides Lobo n. 34.
Luiz França de Souza Leite (capitão. Dr.), rua Santo Henrique n. 48.
Luiz Vianna de Oliveira, rua São Christovão n. 389.
Luiz Carlos de Araujo Pereira, rua Primeiro de Março n. 119.
Luiz Nogueira Sobrinho, rua Joaquim Silva n. 87.
Léo E. Siegfried, rua da Alfandega n. 191.
Luiz Carlos da Silva Peixoto, rua Buarque de Macedo n. 45.
Luiz Lopes Martins, rua Visconde de Inhaúma n. 56.
Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Alfandega do Rio de Janeiro.
Lafayette dos Santos Pinto, rua das Missões n. 297.
Lucas Alexandre Boiteux (capitão de corveta), rua Professor Gabizo n. 21.
Luiz Garcia Barroso, rua Minas numero 97.
Luiz Fernandes Ramôa (coronel pharmaceutico), rua Evaristo da Veiga numero 95.
Leopoldo Doyle Silva, rua General Polydoro n. 134.
Luiz de Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 700.
Luiz Vieira d'Almeida Junior, rua São Pedro n. 14, 2° andar.
Luiz Antonio Cunha Junior, rua Grajahú n. 63.
Luiz Ernesto Teykal, rua Piratiny n. 10.
Luiz Philippe Pinto Toselly, rua São Francisco Xavier n. 393.
Ladisláo Telles Ferreira, rua Dr. Sattamini n. 14.
Luiz Procopio de Souza Pinto (capitão), rua Frei Pinto n. 74, (Rocha).
Luiz da Rocha Cordeiro, estrada São Pedro de Alcantara n. 7.
Luiz Santiago (capitão), Avenida Paulo e Souza n. 46.
Luiz de Lima, rua Magalhães do Couto n. 149, (Meyer).

Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, rua Santa Luiza n. 16 (Maracanã).
Luiz de Castro Villas Bôas, rua São Francisco Xavier n. 127.
Luiz Alto Gomes Ferraz, rua Paulo de Frontin n. 50.
Luiz Mariano de Barros Fournier, rua Jockey Club n. 301.
Léo de Affonseca Junior, rua Matriz n. 29.
Luiz Gonzaga Amorim do Valle, rua Natal n. 41 (Botafogo).
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, rua S. Clemente n. 49.
Luiz Elvidio Bezerra Cavalcanti, rua Paysandú n. 196.
Luciano Toscano de Brito, rua Piratiny n. 46.
Leonard Learoyd, rua Primeiro de Março n. 112.
Luiz Ribeiro Rosado, rua Conde Leopoldina n. 116.
Lauro Sodré (senador), rua Marquez de Olinda n. 45.
Luiz Adolpho Corrêa da Costa, rua Bolivia n. 96.

Luiz Sabino de Mello, Avenida 28 de Setembro n. 414.
Luiz Francisco da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho n. 331.
Laudino Carneiro, rua Uruguayana n. 140, sobrado.
Luiz Giorelli Junior (Dr.), rua Visconde Abaeté n. 114.
Luiz Lapér, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Luiz Ferreira da Costa, rua Uruguayana n. 31, sobrado.
Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 685.
Luiz Stampa, rua S. Pedro n. 24, 1° andar.

Manoel Martins Fiuza, rua Voluntarios da Patria n. 224.
Manoel Silveira Goulart Bittencourt, rua Escobar n. 48.
Manoel Francisco de Brito, rua Therezina n. 29.
Manoela Luiz Osorio Mascarenhas, Avenida Rio Branco n. 257, sobrado.
Maria do Moura Monteiro, Avenida Atlantica n. 400.
Maria Isabel Guimarães Viegas (espolio do Dr. Thomaz Gomes Viegas), rua Voluntarios da Patria n. 352.
Maria Luiza de Lyra Schrader, rua Voluntarios da Patria n. 100.
Maria Noemia da Rocha Nobrega, rua de São Christovão n. 562.
Maria Felicio dos Santos, rua Junquilhos n. 32.
Mauricio Kanitz (Dr.), rua Carvalho Monteiro n. 48.
Manoel Teixeira Pires Vilella, rua do Ouvidor n. 68, 2º andar.
Manoel Antonio Ladeira, rua 7 de Setembro n. 53, 2º andar.
Manoel Carneiro da Silva (Dr.), rua São Clemente n. 460 (Avenida Chaves n. XV).
Martinho de Gouvêa, rua da Alfandega n. 122.
Marcello Teixeira Brandão, Inspectoria de Aguas e Esgottos.
Milton Pereira Carrilho, rua D. Zulmira n. 97.
Mc. Clymont Miller, rua da Gloria n. 36.
Max Romer, rua Indiana n. 47 (Cosme Velho).
Max Weber, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
Moacyr Martins de Castro, rua Conde de Bomfim n. 719.
Mariano Riera Rodrigues, Largo do Machado n. 31.
Marcellino Teixeira Ribeiro, rua Silva Rabello n. 97.
Mario Fernando Telles, Fonte das Saudades n. 29.
Maria de Jesus Faria Souto Carneiro, rua Petropolis n. 63.
Mario Rolin, rua Pereira de Almeida n. 27.
Mario de Barros Barreto (cap.), rua Vicente de Souza n. 25.
Mario Saturnino de Moraes (Dr.), rua 24 de Maio n. 280.
Mario Paulo de Brito (Dr.), rua Otto Simon n. 107.
Mario Franco Vaz, rua Clarimundo de Mello n. 701.
Mario Limoeiro, rua Pinheiro Machado n. 32.
Mario Martins de Oliveira, rua São Roberto n. 17.
Mario de França Miranda, rua Conde de Irajá n. 96.

Manoel de Freitas Stanley Quintal, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
Manoel Duarte de Menezes, rua Emilia Sampaio n. 49.
Manoel Ribeiro Teixeira das Neves, rua Benjamin Constant n. 155.
Manoel de Cerqueira Daltro Filho (major), praia do Flamengo n. 202.
Manoel Joaquim Machado Rebello, rua Maia Lacerda n. 114.

Manoel Eduardo Paes, rua Joaquim Silva n. 71.
Manoel Bouchen Pinto, rua Bella Vista n. 20.
Manoel Araripe de Faria (tenente-coronel), rua Barata Ribeiro n. 417.
Manoel Albino Lopes, rua dos Ourives n. 111.
Manoel das Chagas Neves, rua D. Zulmira n. 118, casa XIII.
Manoel Joaquim Valladão, rua General Camara n. 120.
Manoel Pinto-Lucena, rua do Mercado n. 35.
Manoel Joaquim Pena (tenente-coronel), rua Christiano Ottoni (Quartel general da 1ª Brigada de Artilharia).
Manoel Collares Chaves, rua General Sampaio n. 2.
Manoel Francisco Palma, rua Muniz Barreto n. 20.
Manoel Luiz de Vargas Dantas, rua Conselheiro Mayrinck n. 79.
Manoel Santos, rua da Prainha n. 88.
Manoel Bomfim, rua Xavier da Silveira n. 95.
Manoel Vieira da Cruz, rua Salvador de Sá n. 8.
Manoel Nogueira Martins, rua D. Delphina n. 13.
Manoel Rodrigues de Moura, rua Gonçalves Dias n. 26.
Manoel Celestino Pimentel, rua Santa Fé n. 2.
Manoel da Rocha Silveira, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Manoel S. Pereira Borges, rua Santa Alexandrina n. 260.
Manoel Theodorico Machado Dutra, rua Conde de Bomfim n. 807.
Manoel de Araujo Góes, rua Cosmo Velho n. 219.
Manoel Gomes de Almeida, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
Manoel Jorge Bento da Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Manoel Martins de Oliveira, rua dos Ourives n. 75, sobrado.
Manoel José da Guia Ferreira, rua da Quitanda n. 187.
Manoel Brandão da Cunha, rua São José n. 26.
Manoel Marques da Costa Braga Junior, rua Conde de Bomfim n. 50.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto, rua da Alfandega n. 17.

Miguel Ferreira Lima, Departamento do Pessoal da Guerra.
Miguel S. Mendes de Moraes (capitão), rua Alice n. 298, Laranjeiras.
Miguel Germiniano de Amorim, rua Evaristo da Veiga n. 78.
Miguel Dile, rua Dezenove de Fevereiro n. 56, casa 1.
Miguel de Castro Caminha, rua Bello Horizonte n. 40.
Miguel Ramalho Novo, rua Voluntarios da Patria n. 86.
M. Diniz Carneiro, rua Copacabana n. 60.
Mathew Henry Serjeaut, rua Gonçalves Dias n. 26.
Mauricio Eugenio Xavier do Prado, rua Felix da Cunha n. 60.
Mauricio Parodi, rua Joaquim Murtinho n. 127.

Mauricio Campos de Medeiros, rua Gonçalves Crespo n. 51.
Miguel da Costa Lima, rua da Candelaria n. 67.
Manoel Carvellos de Mendonça Junior, rua Viuva Lacerda n. 21, largo dos Leões.
Meleiades Portella Ferreira Alves, ponta do Galeão, ilha do Governador.
Manoel Augusto de Carvalho (bacharel), rua Mena Barreto n. 43.
Manoel Padron do Asnedo Pedra, Departamento do Pessoal da Guerra.
Mauricio Butowitsch, travessa Carvalho Alvim n. A-2.
Medarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.

Manoel Pedro Monteiro Tapajós, rua Buarque de Macedo n. 17.
Mario Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Manoel Corrêa Vieira, rua Conde de Bomfim n. 824.
Mario José de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Pereira da Silva, rua S. José n. 110.
Manoel Duarte Martins, rua Primeiro de Março n. 108.
Manoel Ferreira Guimarães, praia do Flamengo n. 262.
Manoel Joaquim da Costa Marques, rua Mauá n. 75.
Manoel Enrique da Silva, rua da Alfandega n. 17.
Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, rua Diamantina n. 103.
Manoel Pinto de Miranda Montenegro, rua Farani n. 40.
Manoel José Nogueira da Gama, rua Benjamin Constant n. 99.
Manoel da Costa Campos (tenente-coronel), rua Aristides Lobo n. 51.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, rua S. Luiz n. 24, Estacio de Sá.
Manoel Augusto Penna, rua Barão de Mesquita n. 481.
Manoel Alejandro Martins, rua Araripe Junior n. 42.
Manoel Gonçalves Cunninghan, rua Salgado Zenha n. 71.
Manoel Maciel Dantas Junior, rua Primeiro de Março n. 102.
Manoel Silvestre d'Albuquerque, travessa Torres n. 18.
Manoel Augusto da Silva Souto, rua do Ouvidor n. 109.
Manoel Cosme Pinto, rua Cosme Velho n. 108.
Manoel Alves da Silva, rua Vieira Souto n. 248.
Manoel de Assumpção Santiago, rua das Laranjeiras n. 34, sobrado.
Manoel Lobo Botelho, rua do Cattete n. 310.
Manoel Móra, rua Ramalho Ortigão (Parc Royal).
Manoel Azevedo da Silveira Netto, rua Souza Barros n. 97.
Manoel Garcia, rua Felippe Camarão n. 65.
Manoel José Alves, rua Figueiredo de Magalhães n. 116, casa 1.
Manoel Gomes Limeira, rua Haddock Lobo n. 408.
Manoel Henrique Gomes (capitão), rua Silva Rabello n. 66, Meyer.
Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, rua Santa Luiza n. 107.
Manoel de Barros Lins, avenida Duque de Caxias n. 24.
Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, rua General Camara n. 1.
Manoel Raposo de Mendonça, rua Carneiro de Campos n. 31.
Manoel Corrêa do Lago (coronel do Exercito), Departamento do Pessoal da Guerra.
Manoel da Cruz Almeida, rua Primeiro de Março n. 86.
Mario Rocha de Azambuja, rua Colina n. 21.
Mathias Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives n. 109.
Mario de Almeida, rua Ipanema n. 95.
Manoel Pereira de Brito, rua da Alfandega n. 23.
Manoel Ribeiro Alves, rua Republica do Perú n. 68.
Manoel Olympio Romeiro, rua S. Clemente n. 474.

Manoel Mauricio Sobrinho, rua Copacabana n. 798.
Manoel Gonçalves Bertão, rua São Pedro n. 132.
Manoel Augusto da Cunha Menezes, rua General Severiano n. 176.
Manoel Pestana da Silva, rua 1º de Março n. 21.
Manoel Gomes Dias de Castro, rua do Ouvidor n. 182.
Manoel Gonçalves Capella Junior, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Luiz Heinzelmann, rua Conde de Baependy n. 38.
Manoel Virgilio de Abreu Coelho (Gen.), Contabilidade da Guerra.
Manoel Alves Luzes, travessa Dr. Araujo n. 6.
Manoel Antonio Ferreira da Cunha, rua Coronel Figueira de Mello n. 431.
Manoel Lopes Verçosa (cap. pharmaceutico), rua S. Christovão n. 301 sob.
Manoel Frazão Corrêa (major pharmaceutico), rua Joaquim Meyer n. 62.
Manoel Lucas do Rego Carvalho, rua Frei Caneca n. 127.
Manoel Gonçalves Vieira, Praça Barão da Taquara n. 50.
Manoel da Costa Ramos, rua Teixeira de Mello n. 24.
Manoel Dias de Souza Lobo (cap.te.), rua Annita Garibaldi n. 38.
Manoel da Costa Bello, avenida Rio Branco n. 79, 2º andar.
Manoel Fernandes Junior, rua Gonçalves Dias n. 32.
Manoel José da Fonseca, rua da Carioca n. 32.
Manoel Gonçalves Capella, rua Buenos Ayres n. 118.
Manoel Lopes Faria, rua S. Pedro n. 109.

Manoel Gomes de Paiva, rua Senhor de Mattosinhos n. 94.
Manoel Freire de Meirelles, rua Itamaraty n. 42.
Manoel Tomas Serra, Praia do Flamengo n. 12.
Manoel Braga, rua Conde de Bomfim n. 242, casa IX.
Manoel Rozendo de Andrade Lima, rua Paulo de Frontin n. 112.
Mario José Pinto Guedes (Capitão), rua Barão de Ubá n. 42.
Mario E. Saldanha da Gama, rua Meyer n. 11.
Mario Primo de Lima e Silva, rua Souza Barros n. 42 (E. Novo).
Mario Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.

Mario Espinola (Capitão de corveta), Quartel do Regimento Naval.
Mario Bernardes Cardoso, travessa Fernandina n. 40.
Mario de Gouvêa Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 75.
Mario Guaraná de Barros, rua Senador Correia n. 39.
Mario Fonseca, rua General Roca numero 178.
Mario Leopoldo Pereira da Camara, rua Santa Sophia n. 59, Tijuca.
Mario Pereira Pinto Galvão, avenida Rio Branco (Hotel Avenida).
Mario Augusto Saldanha da Gama, rua Piratiny n. 76.

Mario das Chagas Rosa, rua D. Anna Nery n. 68.
Maria Camillo Pollo, becco do Rio n. 72, sob.
Mario da Cunha Godinho, ponta do Galeão n. 290.
Mario de Castro Pinheiro Bittencourt (Dr.), rua S. Januario n. 159.
Mario de Souza Carvalho, rua do Rozo n. 28, casa 5.

Mario Ramos, rua Buenos Ayres n. 18.
Mario Monteiro Espozel, rua Major Avila n. 25, casa XIX.

Mario Newton de Figueiredo, rua Conde de Bomfim n. 22.
Mario Cochrane do Alencar, rua Marquez de Olinda n. 74.
Maria Augusta Nobrega de Vasconcellos, rua de Capocabana n. 521.
Mario de Queiroz Muñes, rua Meyer n. 49.
Mario Velloso da Silveira (Major), rua Marechal Mallet n. 4.
Mozart Bacellar, rua José Hygino n. 12.
Mozart B. Pereira do Lago, rua Riachuelo n. 67.
Marcos Franco Rabello, rua Pinto Figueiredo n. 44.
Marcos Antonio de Alencastro Graça, travessa Derby n. 33, casa 11, (Maracanã).
Marcos Beserra Cavalcanti (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 34.
Marcos Evangelista da Costa Villella Junior, rua Imperatriz n. 93.
Mauricio Mandelssam (Cap. Longo curso), rua S. Christovão n. 51 casa 11.
Maurica Veziers, rua Salgado Zenha n. 58.
Marciano de Oliveira e Avila, avenida Rio Branco n. 152.
Marciano Aguiar Moreira, rua das Palmeiras n. 35.
Marcolino Fagundes, rua Voluntarios da Patria n. 57.
Marcellino Rodrigues Machado, rua Ipanema n. 112.
Mirandolino M. de Miranda, rua Santa Luiza n. 109.

Marianna Montenegro Cordeiro de Salles, rua Visconde de Figueiredo n. 39.
Marcel Bettenfeld, rua Real Grandeza n. 200.
Mayer Brissac, Estrada Real de Santa Cruz n. 491.
Misael Ferreira Penna, rua Paula Freitas n. 61.
Mathilde Marinho da Cunha, rua Coronel Carneiro de Campos n. 39.
Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, avenida Atlantica n. 812-A.
Mathias de Jesus, avenida Mem de Sá n. 261.

Max Eduardo Schilkowsky, Banco Allemão Transatlantico.
Mario Lamberti Lacerda, rua General Camara n. 121.
Miguel Gomes da Cruz, rua dos Mercadores n. 10, sobrado.
Milciades Mario de Sá Freire, rua do Ouvidor n. 28, 1º andar.
Miguel Buarque Pires Guimarães, rua da Quitanda n. 46.
Miguel Coimbra Junior (Dr), rua do Rosario n. 72, sobrado.
Manoel Tavora da Costa Porto, rua Conde de Bomfim n. 789.
Manoel Vieira de Brito, rua Barão de Bom Retiro n. 204.
Mario Pereira Pinto Machado, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa VII.
Mario Magalhães (Dr.), rua Pereira de Siqueira n. 15.
Mario de Magalhães Corrêa, rua da Assembléa n. 94.

Maurice Legrós, Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 204.
Mauricio Joppert da Silva, rua Uruguay n. 335.
Marcos de Castro, rua Voluntarios numero 86.
Manoel José Padrão, rua Jogo da Bolla n. 110.
Manoel Jesus Ferreira Araujo, rua Conde do Porto Alegre n. 251.
Manoel Feliciano da Motta e Albuquerque (Dr.), avenida 28 de Setembro numero 258.
Manoel Alves de Moura, rua Barão do Sertorio n. 55.

Manoel Alves Ferraz de Magalhães, rua Conselheiro Saraiva n. 24.
Manoel Alves Dias, rua Dr. Lino Teixeira n. 236.
Mario de Faria Bello, estação de São Christovão, E. F. C. do Brasil.
Mario Fialho de Valladares, rua D. Marianna n. 60.
Mario de Góes e Vasconcellos (Dr), rua Mauá n. 1.
Mario Cardoso Nunes Pires, rua Archias Cordeiro n. 434.
Mario Altino Corrêa de Araujo, praia de Botafogo n. 390.
Maria Saboia Viriato Galvão, rua São Clemente n. 350.
Marcellino Pitta da Rocha Lima, Alfandega do Rio de Janeiro.
Manoel Joaquim Marinho, rua Sete de Setembro n. 66.
Manoel Bittencourt, rua da Quitanda n. 185.
Manoel Maria de Vasconcellos, rua Candido Mendes n. 38, Hotel Suisso.
Manoel Fernandes Sá Antunes, rua 20 de Novembro n. 76.
Manoel Pinheiro da Fonseca, rua Barão de Guaratiba n. 34.
Manoel Viraequa, rua da Quitanda numero 187.
Mauricio de Abreu e Lima (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 29.
Manoel da Silveira Fortes, rua Padre Telemaco n. 56.
Miguel Arrojado Ribeiro Lisbôa (Dr.), praia de Botafogo n. 426.
Miguel Calmon du Pin e Almeida (Dr.), travessa da Universidade n. 1.
Manoel Soares Pinto Junior, rua Barão de Ubá n. 52.
Manoel Accioli Pereira Franco, rua Barão do Bom Retiro n. 93.
Margarida Carlota Salgado Bittencourt, rua S. Januario n. 159.
Manoel da Silva Gonçalves, avenida Ataulpho de Paiva, n. 102.
Mario da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134.
Marianna Barbosa de Albuquerque, rua do Rosario n. 101.
Milton P. de Carvalho (Dr.), rua São José n. 84, 4º andar.
Michel G. G. Khoury, avenida Gomes Freire n. 59, sobrado.
Mario Floriano de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 155.
Mario de Miranda Sá Barroso, rua da Quitanda n. 79, sobrado.
Mauricio Gudin, rua S. José n. 46.
Manoel Espinola Teixeira, rua Barão Bom Retiro n. 808.
Manoel Emilio Estrella, rua Campos Salles n. 190, sobrado.
Nestor Ascoli, rua Paysandú numero 134.
Newton de Andrade Cavalcanti, travessa Derby Club n. 30.
Nestor de Barros Avilla, avenida Pau-Franeisco Xavier n. 784.
Nestor Augusto da Cunha, rua São Franeisco Xavier n. 778.
Nilo José de Oliveira, rua Capitolino n. 9.
Norberto Mendes, rua S. Pedro numero 109.
Nelson Canto Leal, rua Voluntarios da Patria n. 136 A.
Noé Marcial, avenida Amaro Cavalcanti n. 97 — Meyer.
Nicolau Matarazzo, rua Buarque numero 30.
Norberto de Souza Marques, rua Gonçalves Dias n. 48.
Nelson Nogueira de Carvalho, rua Santa Clara n. 118 — Copacabana.
Noel Barr Wells, rua Gonçalves Dias n. 26.

Nelson Rebello de Queiroz, rua Corrêa Dutra n. 140 — Cattete.
Nelson José Miranda de Aguiar, rua Oito de Dezembro n. 77.
Newton Martins Desongart, praça da Republica — Hotel Fluminense.
Neves Arcos & Comp., rua da Carioca n. 10.
Nazar Antonio, rua Senhor dos Passos n. 135.
Nicolau Sampaio, rua Araripe Junior n. 25.
Nelson Augusto de Mello, ladeira do Ascurra n. 76.
Norberto Custodio Ferreira, rua da Alfandega n. 17.
Nicolau Augusto Rodrigues, rua Silva Rebello n. 137.
Nelson Peixoto Jurema, rua Conde de Irajá n. 17.
Norman Jones, rua S. Pedro n. 28 — 1° andar.
N. Viggiani, avenida Rio Branco numero 137.

Oscar Rodrigues da Costa, rua do Rozo n. 1.
Othon Severino de Moura, avenida Quinze de Novembro n. 65.
Oscar Euzebio Rodrigues Roxo, rua do Ouvidor n. 58.
Oswaldo Silva Rego, praia do Flamengo n. 100.
Oswaldo dos Santos Jacintho, rua Voluntarios da Patria n. 405.
Oscar Ferreira Marques, rua Maranhão n. 58.
Oscar da Silva Araujo, rua Salvador Corrêa n. 29.
Octaviano Augusto da Motta (general), rua Buarque de Macedo numero 39.

Olavo Manoel Corrêa (general), rua Professor Gabizo n. 287.
Olympia Augusta Sabroza, rua do Rosario n. 73.
Oscar Pires, rua S. Raphael n. 22 — Tijuca.
Orlando Goulart da Silveira, rua Uruguay n. 455.
Olyntho Moreira de Souza, travessa S. Luiz Gonzaga n. 22.
Olympio Augusto Monteiro, rua Camarista n. 37 — Meyer.
Octavio Alexandrino da Silva, rua Frei Caneca n. 35 a 39.
Oscar Augusto Renato Lopes, rua Alice Figueiredo n. 55.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Otto Prazeres, rua C. n. 51 — Praia Vermelha.
Othon do Amaral Henriques, rua Marquez de Olinda n. 55.
Oscar Trápaga, rua do Ascurra numero 122.
Osorio da Cunha Ferrés, rua Torres Homem n. 43.
Octavio Nunes Briggs, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Pereira de Souza e Almeida, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Olympio Garcez Pereira, travessa Victorio Emmanuel n. 7.
Otto de Faria, Escola de Grumetes — Baptista das Neves.
Oscar Moreira Tinoco, avenida Pedro II — Quartel do 1° regimento de cavallaria.
Oscar Peixoto, rua Frederico Meyer n. 15.
Octavio Lage, rua da Carioca n. 50, 2° andar.
Oscar Sancho de Andrade, rua Piratiny n. 51.

Oswaldo de Lindenberg, rua da Misericordia n. 14.
Oscar Saturnino de Paiva, rua Ypiranga n. 81.
Oswaldo Palhares, rua S. Francisco Xavier n. 395.
Octavio da Silva Jorge, rua Sant'Anna Matheus n. 9.
Oscar de Castro Loureiro, rua do Riachuelo n. 36, sobrado.
Osdemar Rodrigues de Faria, rua da Alfandega n. 57.
Osmar Duarte de Mendonça, rua Francisco Manuel n. 24.
Oceano Americo Formel, rua Imperial n. 267 — Meyer.
Oswaldo Rego, rua Gonzaga Bastos n. 186.
Odonio Teixeira Neves, rua Camerino n. 110.
Oséas de Oliva Costa, Alfandega do Rio de Janeiro.
Octavio de Souza Jovita, rua Carvalho Monteiro n. 27.
Oscar Gustavo Vieira, rua Regente Feijó n. 22.

Oscar Gonçalves, rua Augusto Sanoni n. 22.
Octavio Brasileiro Cadaval, rua do Cattete n. 274 — Hotel Victoria.
Oswaldo Soares, rua Antonio de Padua n. 66.
Octavio de Lima Tavares, rua Faria n. 5.
Oswaldo Soares Leitão, rua Cupertino n. 76 — Quintino Bocayuva.
Ozeas Motta, rua Santa Alexandrina n. 255.
Octavio de Souza, avenida Rio Comprido n. 216.
Oscar Gomes da Cruz, avenida da Ligação n. 121.
Orlando Marcondes Machado, rua Cosme Velho n. 174.

Octavio Franco Werneck Machado, rua Copacabana n. 72.
Octavio Pestana de Aguiar, rua Professor Gabizo n. 312.
Origenes Freire de Vasconcellos, rua Pereira de Siqueira n. 79.
Oswaldo Mesquita Braga, rua Real Grandeza n. 88, casa 15.
Olympio Eugenio Corrêa, rua Buenos Aires n. 97.
Outubrino Pinto Nogueira, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 46.
Oscar Modley, rua das Laranjeiras numreo 21.
Otto Eichim, rua S. Manoel n. 36.
Oscar Gualberto Dias de Moura, rua do Bispo n. 123.
Oscar Sá Rego, rua Marquez de Sapucahy n. 345, casa 2.
Oscar Coelho da Silva, rua do Ouvidor n. 125.
Oscar Fernandes Clare, rua Visconde de Inhauma n. 46.
Oscar Adolpho Thiers de Faria, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 19, casa 7.

Octaviano Eugenio de Mello, rua Dias da Cruz n. 299-A.
Oscar Gitahy de Alencastro, rua Bento Lisboa n. 153.
Otto Wessel, rua Conde de Bomfim n. 1.236.
Olga da Silva Dantas, rua General Roca n. 201.
Octavio Pereira Legey, praia de Guanabara n. 313.
Othon de Noronha Torrezão, rua Uruguay n. 476.
Odorico Octavio Odilon Filho (capitão), rua Costa Lobo n. 14. Jockey-Club.

Orlando Gonçalves Cardoso, rua Barroso n. 274.
Osorio dos Santos Fragoso, rua Santa Luiza n. 55, Maracanã.
Odenato de Moura, rua Bambina numero 110, casa 7.
Octavio Pacheco, rua Soares Cabral n. 63.
Octavio Simonsen, rua Senador Vergueiro n. 202.
Oscar Jorge Pereira Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 218.
Oscar Lisboa de Souza, rua Dr. Felix da Cunha n. 44.
Orozimbo Martins Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 121.
Octavio de Mattos Mendes, rua Buarque de Macedo n. 46.
Oscar Gadret, rua do Ouvidor n. 131, sobrado.
Olindo Semeraro, rua José Bonifacio n. 219.

Octavio Euricio Alvaro (Dr.), rua da Carioca n. 50, 1° andar.
Oswaldo Rodrigues Seabra (Dr.), rua Barão de Itapagipe n. 341.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva, rua do Rosario n. 172, 1° andar.
Oldemar Gomes Pereira, rua S. Pedro n. 37, sobrado.
Octavio Toledo Bandeira de Mello, avenida Atlantica n. 758.
Odilio Bacellar Randolpho de Mello, rua Barão de Petropolis n. 187.
Octavio Dupont, avenida Paula Souza n. 709.

Oscar Antonio de Azevedo, rua Lins de Vasconcellos n. 413.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares, rua 20 de Março n. 5.
Orozimbo Fernandes Leite, rua Marquez de Sapucahy n. 255.
Prosper Jean Paternot, rua Figueiredo Magalhães n. 81.
Pedro Paulo Pereira de Souza, rua Dr. Maia Lacerda n. 61.
Pedro Luiz Corrêa e Castro, avenida Maracanã n. 374.
Pedro Guedes de Carvalho, rua Ibituruna n. 78.
Pedro de Mello, rua Ramalho Ortigão n. 33 (Parc Royal).
Paul Dardot, rua da Quitanda n. 107.
Pedro de Pinho, avenida Suburbana n. 3.149.
Paulo Nogueira Penido, rua Rodrigo de Britto n. 14.
Plinio Raulino d'Oliveira, rua Imperial n. 122.
Patrick Joséph Whalen, avenida Rio Branco n. 245.
Pedro Matheus Junior, rua Teixeira Azevedo n. 155.
Pedro d'Aguiar, rua dos Ourives numero 111.
Paul Duflos, rua Conde Leopoldina n. 153.
Paulo Raphael de Azevedo, rua Coronel Figueira de Mello n. 438.
Pedro Virginio Orlandini, rua Barão de S. Francisco Filho n. 24.
Paulo Walter, rua Senhor dos Passos n. 19.

Paulo Cesar Machado da Silva, rua Miguel Lemos n. 24.
Pedro Mario Kammsetzer, rua Salvador Coreria n. 94 — Casa 9.
Pedro Manot Sarrat, rua Santa Luzia n. 55, sobrado.
Polybio Cesar Ribeiro, rua Alvaro numero 35 (Engenho Novo).
Paulo Souto Malta, rua General Camara n. 91.
Pompeu Horacio da Costa, rua Paulo de Frontin n. 16.
Paulo de Andrade Martins Costa, rua Silva Rabello n. 154.

Pedro Alvares de Andrade, rua Bom Pastor n. 14.
Pedro de Souza Carvalho, rua Leopoldina Rego n. 384.
Philip Henry Weeks, rua Candelaria n. 92.
Pedro Torres Leite, rua Prudente de Moraes n. 95.
Paulo Emilio de Oliveira, rua Visconde da Silva n. 9.
Pedro Pereira Baptista, Alfandega do Rio de Janeiro.
Pedro de Alcantara Pessôa de Mello, praia do Flamengo n. 10.
Pedro Mario José de Souza Lima, rua da Alfandega n. 55.
Paulo Albuquerque, rua D. Anna Nery n. 206.
Paulo Mendes de Rocho, rua Mauá numero 92.
Philipp von Suetzelburg, rua Fluminense n. 18.
Pedro Malheiros, rua Barão do Bom Retiro n. 115 — Casa 21.
Perminio de Castro e Silva, rua Senador Dantas n. 19.
Pedro Pernambuco, rua D. Clarice Indio do Brasil n. 18.
Pedro Flôres, rua Visconde Figueiredo n. 61.
Pedro de Alvarenga Thomaz, rua Conde Bomfim n. 170.
Paul von Marchtaler, rua Municipal n. 8.
Palimercio Rezende (major), rua Dous de Dezembro n. 32.
Pedro Duarte Nunes, rua dos Araujos n. 33.
Pedro Goytacazes, rua Real Grandeza n. 24.
Pedro da Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
Paulo Tavares da Silva, rua Paysandú n. 166.
Pedro Bueno Paes Leme, rua Baroneza de Uruguayana n. 119.
Placidina Lessa Carneiro da Cunha, rua de S. Clemente n. 297.
Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, rua do Ouvidor n. 90, 1° andar.
Paulo José de Salles, rua Ferreira Vianna n. 55.
Philuvio de Cerqueira Rodrigues, rua das Dores n. 57 (Todos os Santos).
Pedro Luiz de Abreu e Silva (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 1.
Paulo da Costa Couto, rua do Aqueducto n. 870.
Paulo Affonso Franco, estação Amorim — Instituto Vaccinogenico.
Pedro Leonardo de Campos, rua Minas n. 102.
Paulo da Rocha Lagôa (Dr.), rua Silva Jardim — Rio Hotel.
Paulo Mac-Cord, rua S. Pedro de Alcantara n. 73.
Pedro Cavalcanti de Albuquérque Vasconcellos, rua da Passagem n. 224 A.
Pandiá H. Tautphan Castello Branco, rua S. Paulo n. 67.
Paulo Cesar de Andrade, praia de Botafogo n. 424 A.
Raymundo Corrêa Rodrigues, rua da Candelaria n. 67.
Roger Knowles, rua Barão de Mesquita n. 858.
Richard Debson, estrada D. Castorina n. 130.
Rodolpho Villanova Machado (major), rua Araújo Penha n. 40 — H. Lobo.
Rodolpho Hans Stoltz, avenida Rio Branco n. 66/74.
Robert Edward M. Gregor, rua Visconde de Inhauma n. 82, 1° andar.
Ralph George Walker, rua Joaquim Nabuco n. 186, Ipanema.
Reginald Arthur Brooking, rua 1° de Março n. 118.
Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, rua Buenos Aires n. 118.
Roman J. Kopelman, avenida Atlantica n. 940.
Ramiro Coelho, rua 1° de Março n.108.
Rodolpho Ambrom, rua Araujo Leitão n. 193.
Roberto Dias Ferreira (inventariante de D. Maria Cecilia de Castro Almeida e Vasconcellos, rua Dr. José Hygino n. 18.
Reynaldo Gross Lefébre, rua da Quitanda n. 191, 1° andar (S. 6).
Ruy Nunes da Rocha, rua de S. Pedro n. 48, 1° andar (S.3).
Raul da Cunha Bello, rua Professor Gabizo n. 258, casa IV.
Raul de Almeida Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 95.
Renato Valença de Assis Rocha, rua Mariz de Barros n. 394.
Renato Ramos, avenida Rio Branco n. 20.
Renato de Mello Alvim, rua D. Manoel — Caixa Economica.
Renato Baptista Nunes, rua Barão de Bom Retiro n. 107.
Renê Porto, rua Candido Mendes n. 31.
Reginald Joseph Haynes, rua Gonçalves Dias n. 26.
Reginald Gorham, travessa João Affonso n. 35.
Rinaldo Gonçalves de Souza, rua da Assembléa n. 94/98.
Reinhold Weidner, rua Conde de Bomfim n. 1.132.
Reynaldo Ramos da Costa, avenida 1° de Maio n. 23.
Ricardo Xavier da Silveira, rua Alvaro Chaves n. 28.
Ricardo Glaudulich, rua S. Salvador n. 26.
Ricardo Rochfort, rua Barata Ribeiro n. 586.
Romualdo de Amaral Vasconcellos, rua Souza Franco n. 119.
Raphael Giudice, rua do Senado numero 151.
Rembert Sievers, avenida Rio Branco n. 79.
Rogerio Freire, rua Prudente de Moraes n. 204.
Rubens Maximiano de Figueiredo, rua Xavier da Silveira n. 110.
Roberto Miller, rua Antonio Basilio n. 119.
Roberto de Oliveira Borges, rua Gonçalves Crespo n. 18.
Roberto F. Alder, rua de S. Pedro n. 14.
Robert Kernz, rua Buenos Aires n. 9.
Roberto da Gama e Silva, rua Conde de Irajá n. 134, Botafogo.
Renato de Castro, rua Bella de S. Luiz n. 49.
Roberto Veiga da Silva, rua Rodrigo Silva n. 10.
Richard Schrader, rua dos Ourives n. 27, sobrado.
Rodolpho Kleinoscheg, rua Itapiru n. 207.
Rodolpho Soares Botelho, travessa Carvalho Alvim n. 51.
Rodolph Weishuhu, rua Visconde de Inhauma n. 56, loja.
Rodolpho Heleendert Scholte, rua Marinho n. 1.
Rodolpho Haiger, rua do Russell n. 10.
Rodolpho Pacca Velloso, avenida Amare Cavalcanti n. 271.
Rodolpho Cossio Brigido (major), rua Universidade n. 40.
Rodolpho da Costa Tinoco, rua Professor Gabizo n. 325.
Rodolpho Fróes da Fonseca, rua Fernandes Guimarães n. 4.
Ralph Blair, avenida Rio Branco numero 33.
Raul do Prado, rua Voluntarios da Patria n. 350.
Raul Guilherme de Sá, avenida Amaro Cavalcanti n. 77.
Raul de Caracas, rua D. Carlota n. 46.
Raul Oliveira Rocha, rua Miguel de Frias n. 6, sobrado.
Raul Carlos dos Santos, rua Ururahy n. 151.
Raul Corrêa Bandeira de Mello (major), rua Visconde de S. Vicente n. 51.
Raul Aelxandre de Freitas, rua Moraes e Silva n. 115.
Raul Lobato Ayres, rua da Passagem n. 200.
Ruy Mauricio de Lima e Silva, rua Martins Ferreira n. 65.
Rhadamanto de Campo Y Amoedo, rua Candido Benicio n. 538.
Rolando de Lamare, rua General Camara n. 111, sobrado.
Raul Wellisch, rua Buenos Aires n.95, sobrado.
Roderico de Campos Miranda, rua Senador Euzebio n. 39, sobrado.
Rodolpho Chambelland, avenida Paulo de Frontin n. 150
Raul Carneiro Barbosa, rua do Rosario n. 101.
Roberto Pinto Valentim, rua do Rosario n. 102.
Roberval Cordeiro de Farias (Dr.), rua Major Avila n. 25, casa 13.
Rodrigo Ramos, travessa Santos Rodrigues n. 21 A.
Raymundo de Souza Teixeira Mendes (Dr.), estrada Nova da Tijuca n. 339.
Raymundo Coriolano Corrêa, rua Xavier da Silveira n. 100.
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos, rua Maria Paula n. 10 (E. de Dentro).
Rogelio Rodrignes Hidalgo, rua S. José n. 23, 1° andar.
Raymundo de Oliveira Pantoja, rua Meyer n. 109.
Sophocles Bittencourt Ferras de Oliveira, rua General Canabarro n. 377.
Silvino Vicente Faria, rua Barão de Itapagipe n. 437.
Sergio Aquino Fonseca de Araujo, rua Conde de Irajá n. 18.
Sylvio de Chermont, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
Sebastião de Castro, rua Consultorio n. 28.
Sydney Haddock Lobo, rua dos Ourives n. 67, 4° andar.
Servulo Lima (doutor), rua Visconde de Itamaraty n. 8.
Samuel de Oliveira, rua dos Andradas, R. Palace Hotel.
Samuel Mamede Pires, rua Anna Guimarães n. 70.
Samuel Carvalho de Oliveira, estrada Marechal Rangel n. 663.
Samuel Nunez Macias, rua Conselheiro Josino n. 47, terreo.
Samuel Ribeiro de Mello Moraes, rua Santa Fé n. 84, Meyer.
Severino V. de Carvalho Junior, rua dos Ourives ns. 94/96.
Severo Dantas, rua Sachet n. 19.
Silvino Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives ns. 109/111.
Silvino da Silva Freire, rua do Catete n. 234.
Sylvain Rousseau, rua General Camara n. 86.
Stuart Bruce Campbell, rua Miguel Angelo n. 543.
Synesio Pereira Gomes, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Sam Feld, avenida Rio Branco numeros 79/81.
Sergio Ferreira da Veiga, rua Barão de Bom Retiro n. 532.

Sebastião Ferreira Rios, rua Paraguay n. 40, Meyer.
Sebastião Pereira Brasil, rua Souto de Carvalho n. 48.
Sebastião Ivo Soares (doutor), rua Haddock Lobo n. 224.
Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, rua Copacabana n. 634.
Segismundo Soares Baptista, rua da Constituição n. 20.
Siro De Nicola, rua S. Pedro n. 89, sobrado.
Santiago Infante, rua Chile n. 27, 1° andar.
Senhorinho Gusseti Pessôa, rua da Passagem n. 35.
Sebastião Affonso Alves, Becco das Cancellas n. 11.
Sebastião Carvalho, rua Augusto Nunes n. 150.
Sidney Frauk Furslaud, rua Julio de Castilhos n. 30.
Sinval Augusto Lins (doutor), rua Delphim n. 110.
Sebastião Elpidio Guimarães d'Azevedo, rua Alexandre Herculano n. 5.
Stanley Stuart Pitman, rua Joaquim Nabuco n. 34.
Sebastião Sodré da Gama, rua Alvaro Ramos n. 143, casa IV.
Sebastião Rego Barros (major), Praia Vermelha (Hotel Balneario).
Samuel Augusto de Oliveira, rua 20 de Novembro n. 188.
Samuel Scott, rua Barão de Sepetiba n. 63.
Sylvio Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
Samuel José Pereira das Neves, largo do Machado n. 23.
Semi Nicoláu Maxnuk, rua da Constituição n. 26.
Thomaz Smith, rua Gonçalves Dias n. 26.
Theodor Merz, avenida Rio Branco numero 79.
Tito Ferreira de Andrade Costa, rua do Ouvidor n. 182.
Thomaz da Silva Freire, rua D. Luiza n. 54.
Theodomiro Carneiro Santiago, rua Barata Ribeiro n. 568.
Thomaz de Azeredo Vieira, rua Bento Lisbôa n. 7, casa II.
Thomaz Aquino de Freitas, rua Dona Maria n. 84.
Thomaz Cavalcanti de Gusmão, rua S. Januario n. 243.
Thomaz de Araujo, rua S. José numero 76.
Thomas Hellowell, rua Ferrer n. 5, Bangú.
Theodoro de Toledo Piza, rua Constante Ramos n. 76.
Trajano Luiz de Moraes, rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 34.
Trajano Medella, rua Dr. Sattamini n. 24.
Trajano Augusto de Carvalho, rua Joanna Angelica n. 84.
Theotonio de Sá Filho, praça Condessa de Frontin n. 3.
Tito Begni, avenida Atlantica n. 766.
Themistocles Soido de Barros Falcão, rua Camarista Meyer n. 39.
Themistocles Soeiro, rua Visconde de Inhaúma n. 56, loja.
Themistocles Cavalcanti Albuquerque, rua Lafayette n. 3.
Temothy J. O'Shea, rua General Canabarro n. 417.
Theophilo de Faria, rua Elisa de Albuquerque n. 38.
Tertuliano de Albuquerque Potyguara, rua Conde de Irajá n. 36.
Tancredo de Mesquita Lima, rua Quatro de Novembro n. 77, Ramos.
Thérèze Soubirou Pereira, avenida Atlantica n. 802
Tiberio Mineiro, avenida Maracanã n. 355.
Theodoro de Barros Machado da Silva, rua do Ouvidor n. 54.
Trajano de Miranda Valverde, rua da Alfandega n. 84, sobrado.
Vasco Leite dos Santos Guimarães, rua Buenos Aires n. 18.
Vasco Marques Nunes, rua Ramalho Ortigão n. 33 (P. Royal).
Verissimo José da Costa, rua Carlos Vasconcellos n. 116.
Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, rua Conde de Irajá n. 133.
Victor Soussan, rua Visconde da Silva n. 39.
Vital Brandão Cavalcanti, rua do Russell n. 76.
Virgilio Vianna Castello Branco, rua João Barbalho n. 31.
Virgil Richard Kershner, rua 24 de Maio n. 105.
Victor Albert Bordini, Estrada do Realengo n. 227.
Verissimo José Nogueira, rua Philomena Nunes n. 206 (Olaria).
Vicente de Paulo T. de F. Vasconcellos, rua das Laranjeiras n. 105.
Victoriano Farinha, rua da Prainha n. 88.
Vicente dos Santos, rua Sorocaba numero 81.
Virgilio Mesquita Barros, rua Real Grandeza n. 41, casa 2.
Virgilio Claudio da Silva, rua Santa Christina n. 34.
Victor Claudio da Silva Junior, rua Torres Homem n. 237.
Virgilio da Silva Lamaignére, rua Republica do Perú n. 34.
Victor Villiot Martins, avenida Atlantica n. 990.
Victorine Lespinasse, rua das Palmeiras n. 9.
Victor Eugene Lezan, rua Andrade Neves n. 77 A.
Virgilio Andronico Negreiros, Alfandega do Rio de Janeiro.
Valentina Wellisch, travessa Carlos de Sá n. 19.
Véra de Moura Monteiro, avenida Atlantica n. 700.
William George Whitson, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Worden, rua Barão de Mesquita n. 858.
William Rilèy, rua Barão de Mesquita n. 858.
William West Lye, rua Paysandú numero 168.
Wyril W. Nave, avenida Rio Branco n. 9.
Walter V. Whichello (espolio Richard Whichello), rua 1° de Março n. 112.
William Oven Parry, Ilha do Vianna.
William Williams, Ilha do Vianna.
William Victor Ahearn, Ilha do Vianna.
Walter Brannath, rua Joaquim Murtinho n. 88.
Waldemar de Avellar Andrade, rua Humaytá n. 60, casa 2.
Waldemar Pessoa da Costa, rua Frei Caneca n. 71, sobrado.
Wilh Taubert, rua Bandeira de Gouvêa n. 51.
William Sydney Mockim, rua Gonçalves Dias n. 26.
Wigand Joppert, rua das Laranjeiras n. 583.
Waldemiro Pires Perreira (Dr.), rua General Severiano n. 160.
Waldemar Hagstrom, rua 1° de Março n. 88.
Willy Ahrens, rua da Quitanda n. 99.
Walter Schott, rua 1° de Março n. 88.
Werner Lohner, avenida Rio Branco n. 133.
Wilhelm Brandt, rua Marquez de São Vicente n. 316.
William S. Hargreaves, rua Conde de Leopoldina n. 22.
William Stacy Le Mon, rua Taylor n. 70.
William Thompson, rua Gonçalves Dias n. 26.
Walter Seidler, rua Municipal n. 8.
Willy d'Orey, avenida Rio Branco numero 16.
William Lloyd Davies, rua do Riachuelo n. 187.
Walter Perry, travessa Paraná n. 21.
William Procter Preston, rua do Rosario n. 58, 2° andar.
William Fenton, rua Barão de Mesquita n. 858.
Zulimz Pereira da Silveira, travessa Derby Club n. 37.
Zulmiro Pereira da Silva, rua Buenos Aires n. 109, sobrado.

Imposto sobre a Renda

1925

Em obediencia ao decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciará no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accôrdo com o que dispõe o capitulo XII do decreto acima citado, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empreza de viação de qualquer natureza, fluvial maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno.

Todos quantos tenham percebido em 1924, a qualquer titulo, rendimento superior a 10:000$000 annuaes, são contribuintes do Imposto sobre a Renda e, portanto, obrigados a prestar a declaração regulamentar.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalista, empregados, emfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição até 15 de março proximo, para receberem as fórmulas impressas, onde serão feita as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo Correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em prehencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

O prazo para a entrega das declarações termina em 1 de abril do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento "ex-officio", sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925, 103° da Independencia e 36° da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1º de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$, estampas 15 e 16;
Notas de 10$, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$, estampas 12 e 15;
Notas de 50$, estampas 11 e 12;
Notas de 100$, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto U. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido a Sra. D. Regina Michaud, passageira do vapor inglez *Arlanza*, entrado neste porto em julho do anno proximo findo, a apresentar defesa no processo administrativo instaurado nesta alfandega, relativamente ao facto de que é accusada de haver retirado na sua bagagem vestidos para commerciar, sem o pagamento dos direitos devidos, ficando, para isso, marcado o prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste e sob pena de revelia.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS FORNECIMENTOS ORDINARIOS Á SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO UM — ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER E CALCULAR, DE ACCÔRDO COM O QUE ESTABELECE O N. XXI DO ART. 19, DO REGULAMENTO ANNEXO AO DECRETO N. 11.436, DE 13 DE JANEIRO DE 1925

Havendo o Sr. ministro approvado a concurrencia administrativa para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra mencionado, convido os concurrentes J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., J. R. Oliveira & Comp., Henrique Braga & Comp., Henrique Velho & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Luiz Macedo & Comp., Cardinale & Comp., Villas Bôas & Comp. e Byington & Comp., a virem, dentro do prazo de tres dias, contados da publicação deste edital, a esta directoria geral, afim de receber guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da caução de quinhentos mil réis (500$000), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de março de 1925. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.009, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Steele Mattos & Comp., Companhia Ypiranga e Henrique Braga & Comp., para:

7.000 tiras curvas, curtas, para heliographo de Negretti.
7.000 tiras curvas, compridas, para heliographo de Negretti.
5.000 rectas, para heliographo de Negretti.
500 cartas isobaricas da America do Sul, de accordo com o modelo n. 929.

e aos Srs. John Roger & Comp., Casa Pratt e Casa Edison, para:

30 caixas de papel Stencil Dermatype 860.
12 latas de tinta para mimeographo "Edison Dick 590".
1 "Kardex" Book-Unit duplo, 8x5.
100 cartões para o mesmo.
2.000 impressos modelo 854 (folha de estatistica).

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito bem como examinados os modelos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.009, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o material abaixo, tendo sido dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Cardinale & Comp., Andrade Veiga & Comp. e Prado Lopes & Comp., para:

300 kilos de tinta branca "Mimosa", (sendo 40 latas de 5 kilos e 100 de 1 kilo).
100 parafusos de metal, de cabeça oval, com porcas e arruelas, (para prender reguas de ferro) de accôrdo com o modelo.
50 ditos, ditos, de cabeça redonda.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 1.006, de 12 de março de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos os preços por que se propõem executar as obras de adaptação da Torre Meteorologica, conforme as especificações abaixo:

Demolir as balaustradas, corrimãos, pilastras e vasos lateraes á entrada (escada principal), sendo conservados os espaços de 1,60 de cada lado que ficarão representando sacadas, e onde serão mantidos a balaustrada e corrimãos. Na mesma posição onde existe a balaustrada acima referida, e no mesmo alinhamento até ás primeiras columnas existentes, será construida uma parede de alvenaria de tijolo até ao tecto e feitas sancas pelas duas faces para ligar e uniformizar os tectos existentes. A seguir ás primeiras columnas e até ás segundas, no mesmo alinhamento, serão fechados estes espaços com a mesma parede no eixo dos arcos existentes. No tôpo da escada, distanciado do mesmo 1,40, será fechado o vão com parede até ao tecto e nos lados do mesmo espaço, igualmente fechados até ao tecto deixando em cada um dos mesmos aberturas para portas de communicação, sendo estas aberturas apenas guarnecidas. Nestas paredes serão igualmente ligados os tectos com sanca como nas paredes acima referidas.

Nas aberturas de 1,60 em cada lado e onde fica a balaustrada representando sacadas, e nas aberturas das paredes lateraes destinada a futuras portas de communicação serão apenas

guarnecidas estas aberturas em numero de seis, sendo duas de 1,60 e quatro de 0,70 de largura.

Junto á porta principal que communica com os futuros aposentos do Sr. director com a sala de trabalho de meteorologia serão fechados os dous vãos lateraes entre as columnas existentes deixando duas aberturas guarnecidas para as futuras portas de 0,70 acima referidas, completando assim as seis aberturas.

Nas duas aberturas grandes lateraes e na parede que fecha o tôpo da escada e dá passagem de communicação serão feitas sobre-portas de gesso iguaes á da porta principal, sendo corridas hombreiras igualmente de gesso.

Nestas duas portas e no painel em frente á escada, no nivel dos pratos dos capiteis existentes, será corrida uma moldura igual á dos mesmos pratos, horizontalmente, pelas duas faces das novas paredes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA, BOTANICA: MORPHOLOGIA E PHYSIOLOGIA VEGETAES

Pelo presente, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que estando vaga a 5ª cadeira desta escola, Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, de accôrdo com o art. 19 do regimento interno, se acham abertas por 30 dias a contar da data deste as inscripções dos candidatos que estejam nas condições do art. 42 do regulamento, o qual esta assim redigido: "Art. 42 — Poderá ser dispensado de concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto e approvado pelo ministro, o autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira vaga". "Art. 20 do regimento: — No trigesimo primeiro dia a congregação se reunirá para tomar conhecimento desses requerimentos, sendo eleita uma commissão de quatro membros, sob a presidencia do director, afim de informar a congregação sobre os antecedentes do candidato, sua aptidão pedagogica e o merito dos trabalhos apresentados".

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de vinte e um annos.

Dado e passado nesta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, aos 26 dias do mez de fevereiro de 1925. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi. —*Paulo da Rocha Leoba*, director interino.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscripção para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a), ser cidadão brasileiro;

b), moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegerá uma commissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituida pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela commissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a commissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e préviamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permittido communicar com pessoa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á commissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11. O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

Nº 14.799 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo de fabricação de combustiveis não fumigenos" para que pretende privilegio Stewart Roy Tilly-Corbett, domiciliado em Bynfelwen, Radyr, Glamorgan, Wales, Inglaterra.

Refere-se a invenção á producção de combustiveis e de coke não fumigenos, por meio da mistura de duas qualidades de carvão de pedra ou da mistura de car-

vão de pedra com côke commum ou semi-coke. Para isso, o conteúdo resinico e o volatil dos componentes devem ser tomados em consideração. As substancias resinicas podem ser definidas como sendo as partes do carvão de pedra soluveis em phenol ou em pyridina em ebullição e tambem em chloroformio. A materia resinica, no carvão, age como um cimento do carbono fixo ou dos residuos dos componentes do carvão formado por decomposição thermica. O carbono fixo da materia resinica serve de medida da sua potencia cimentadora. A quantidade desse carbono fixo varia de accôrdo com a relação carbono-hydrogeneo; si esta fôr inferior a 14, a quantidade de carbono fixo não attinge 20 %. Além disso, encontra-se carvão, contendo uma relação C-H mais elevada, que dá menor percentagem de carbono fixo; e no caso do carvão de typo linhitoso, improprio para coke, cuja relação C-H fica abaixo de 15-16, a materia resinica é quasi sempre volatil abiaxo de 350° C. Esse typo de materia resinica tem pouco valor no que respeita a propriedades productoras de coke.

Segundo a invenção, o conteúdo resinico da mistura de duas qualidades de carvão não deve ser de menos de 5 % e, de preferencia, de menos de 8 %. Isto applica-se igualmente quando o carvão é misturado com outros materiaes carbonaceos, a saber: coke, semi-coke ou minerio. Nessas misturas, o carvão não se dilata ao ser carbonizado e póde ser descarregado da retorta ou camara carbonizadora livremente. A rapidez da elevação da temperatura através a secção transversal horizontal da massa que está sendo carbonizada, á qual se dá o nome de gradiente de temperatura, tem que ser levada em conta, visto que o aquecimento lento do carvão dá em resultado a destruição lenta da materia resinica e, quando o conteúdo resinico for baixo, não se transformar o carvão em coke. A elevação rapida da temperatura através a massa, assegura a acquisição, por parte desta de maior plasticidade, devido á liquefacção do conteúdo resinico, seguida da contracção maxima da massa. Recommenda-se que a mistura seja carregada em retortas mantidas a uma temperatura de 50 a 100° C. acima daquella a que a materia resinica do carvão é destruida. Qualquer temperatura mais elevada póde ser usada, conforme a natureza dos productos que se quer obter.

Si se quizer obter productos residuaes liquidos, a carbonização deve ser feita a temperaturas abaixo de 600° C., porque, acima dessa temperatura, esses productos se tornam uma mistura de compostos aromaticos, olefinicos e saturados não aromaticos até que, a cerca de 750° a 800° C., elles são todos, praticamente, de natureza aromatica.

Segundo a invenção tambem, quando se deseja especialmente augmentar a contracção da mistura de duas qualidades de carvão, quando carbonizada, a materia volatil effectiva, isto é, a evolvida entre as temperaturas de 350° a 400° C., deve ser escassa, isto é, abaixo de 7.5 %. Quanto a este ponto, póde-se dizer que as qualidades de carvão de alto conteúdo volatil, linhitosos, improprios para coke, que contenham grande quantidade de oxygeneo, começam a decompor-se a baixa temperatura. Assim, um carvão de pedra, cuja relação C-H estava abaixo de 14, perdeu, a 325° C., 5 % do seu conteúdo volatil, determinado a 900° C., restando no producto uma quantidade de substancia decomponivel entre 300° e 400° C., sendo evolvidos 8 % de materia volatil entre essas temperaturas e não sendo deixada materia resinica no producto. Carvão dessa qualidade, misturado com outro que contenha mais de 8 % de materia resinica decomponivel acima de 350° C., produziria um combustivel denso, duro, que diminuiria de volume durante a carbonização. E' evidente que, no processo de carbonização, os constituintes facilmente decomponiveis do carvão, improprio para coke, deixam a mistura antes da phase na qual a estructura do coke resultante seria formada pela decomposição da materia resinica mais estavel.

Quando são usadas qualidades de carvão de pedra improprias para coke, nas quaes a estabilidade thermica dos constituintes mais facilmente decomponiveis é da mesma ordem da do carvão proprio para coke, usado na mistura, a contracção da massa é menos pronunciada. Portanto, nesses casos, deve ser usado um carvão proprio para coke, cujo conteúdo resinico tenha maior estabilidade thermica do que a das substancias no carvão improprio para coke. A materia resinica do carvão de pedra póde ser reduzida por oxydação; ou o carvão póde ser aquecido a 500° C., para eliminar a materia volatil e destruir toda a material resinica. Esse carvão póde ser misturado com carvão proprio para coke, para reduzir o conteúdo resinico da mistura.

Para se saber, approximadamente, qual a mistura apropriada para produzir coke a 500° C., póde-se determinar o indice da capacidade productora de coke della, misturando-a, depois de moida, de modo a passar em uma peneira do 60 malhas, com diversas proporções de areia de Calais, passada em uma peneira de 60 malhas e retida em uma de 80 malhas. 5 grams. dessa mistura são aquecidas a 900° C. durante dez minutos. A massa resultante é collocada em uma chapa de vidro e um peso de 500 grms. collocado sobre ella. A força da massa variará com a proporção relativa de carvão e areia. A mistura que supportar justamente o peso de 500 grms. é tomada como limite; e o numero de grammas de areia para cada gramma da mistura das duas qualidades de carvão é o index da capacidade productora de coke.

A mistura de duas qualidades de carvão póde ser tratada assim: Ella póde, primeiramente, ser aquecida préviamente e, depois, aquecida á temperatura necessaria para a formação da estructura do coke, usualmente 500° C., ou 50° a 100° C. acima da temperatura minima a que a materia resinica contida na mistura é destruida. O producto póde, subsequentemente, ser carbonizado, sem arrefecer a qualquer temperatura até, por ex., 900° ou 1.000° C., conforme a natureza do producto que se quizer obter.

A vantagem da mistura será ainda maior, si a retorta ou fôrno alargar-se na direcção da descarga. Assim, uma retorta vertical, carregada pelo topo e alargando-se para baixo, á razão de 1 cm. para cada 50 cms., facilita a descarga pelo fundo da mesma.

Os exemplos seguintes farão comprehender melhor o processo. Nelles, as qualidades de carvão usadas foram passadas através uma peneira com malhas de 0.3.175 cms. Acha-se que o grão de finura do carvão tem influencia no resultado é que, quanto menor o tamanho da malha abaixo de 0.25 cms., maior é o conteúdo resinico necessario para obter-se bom resultado. A oxydação do carvão tambem influe; é sabido que, em certos casos, as qualidades productoras de coke do carvão são destruidas pela oxydação; e sabe-se agora que, si forem oxydadas até certo ponto, certas qualidades de carvão, que produzem normalmente um coke poroso, darão um coke mais denso. O carvão usado nestes exemplos não estava muito oxydado.

Exemplo I — Um carvão betuminoso, evolvendo 31 % (livre de cinzas, secco) de materia volatil a 900° C., e 15 % (livre de cinzas, secco) de materia volatil a 400° C. e tendo um conteúdo resinico de mais de 21 %, foi misturado com anthracito, evolvendo 10.7 % (livre de cinzas, secco) de substancias volateis a 900° C. e 0.5 % (livre de cinzas, secco) de substancias volateis a 400° e não contendo materia resinica. A mistura mais satisfactoria foi a de 45 % de carvão betuminoso para 55 % de anthracito; sendo de 6.75 % a quantidade de substancias volateis evolvida pela mistura a 400° C.

Exemplo II — O carvão betuminoso do exemplo I foi carbonizado a 500° C.; o producto evolveu 10 % de materia volatil a 900° C. e 0.75 % a 500° C e 0 a temperatura mais baixa. Esse producto foi misturado com o carvão virgem na proporção de 45 % deste para 55 % do producto. Resultou um combustivel duro, denso, depois de carbonizada a mistura a 500° C.

Exemplo III — Um carvão semi-betuminoso, evolvendo 20.15 % de substancias volateis a 900° C. e 7.8 % a 400° C., e tendo um conteúdo resinico de 11 %, foi misturado com o anthracito do exemplo I, na proporção de 20 % deste para 80 % do primeiro. A mistura, carbonizada a 500° C. deu um combustivel duro, denso, homogeneo: e resultado identico foi obtido com quantidades iguaes das duas qualidades.

Exemplo IV — Um carvão semi-betuminoso, evolvendo 17 % de substancias volateis a 900° C. e 2.5 % dellas a 400° C. e tendo um conteúdo resinico de 9.5 %, foi misturado com 20 % do anthracito já mencionado. Ao ser carbonizada a mistura, obteve-se um combustivel homogeneo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, a fabricação de combustivel não fumigeno ou coke, pelo aquecimento de uma mistura de duas qualidades de carvão, feita de modo que o seu conteúdo resinico não seja de menos de 5 % e, de preferencia, de menos de 8 % do peso, a uma temperatura que não exceda de 500° C., ou a uma temperatura que seja 50 a 100° C. mais alta do que a temperatura minima, na qual a material resinca na mistura á destruida;

2°, a fabricação de combustivel não fumigeno ou coke reivindicado em 1, na qual a materia volatil total, evolvida da mistura entre 350° e 400° C. não excede 7.5 %;

3°, a fabricação de combustivel não fumigeno ou coke reivindicada em 1, na qual a mistura é composta de carvão e coke ou semi-coke ou um minerio;

4°, o aquecimento do producto, obtido de qualquer dos processos reivindicados em 1, 2 ou 3, a uma temperatura mais elevada do que aquella a que elle já fôra submettido;

5°, a fabricação de combustivel não fumigeno ou coke, pelo aquecimento de uma mistura de duas qualidades de carvão ou de carvão com coke, semi-coke.

ou um minerio, para formar um producto que não se dilata quando é aquecido, para que a massa fique carbonizada.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (1.589)

N. 11.501 — *Memorial descriptivo da invenção de "um motor a oleo crú, de dous tempos", para que pretende privilegio Sulzer Frères, Société Anonyme, estabelecida em Winterthur, Suissa, cessionaria de Eduard Vol Salis, domiciliado na mesma cidade*

Refere-se a invenção a motores a oleo crú, de dous tempos, nos quaes a combustão do oleo, que é admittido sem ser misturado com ar que o pulverize, tem logar em uma camara secundaria, em communicação permanente com o cylindro operador.

Nessés motores a difficuldade encontrada reside no facto de não poderem ser removidos, quando descarregados os gazes deste, os gazes que ficam na camara secundaria, de onde resulta ser o inicio da combustão nessa camara prejudicado. Assim, já se aventou remover os gazes da combustão na camara secundaria, por meio de ar admittido na dita camara; mas sem vantagem, visto que, com esse expediente, o conteúdo da camara secundaria era submettido a um arrefecimento.

Segundo a invenção, essa difficuldade é vencida, melhorando-se a carga na camara secundaria, pela introducção de ar puro, préviamente comprimido, no cylindro operador, no começo ou durante a viagem de compressão; sendo o dito ar forçado quente na camara, durante ou proximo ao fim da viagem de compressão, com a outra carga de ar. Assim, os gazes da combustão na camara secundaria são forçados, em parte, para o tôpo della e em parte misturados com o ar, de modo que, na dita camara ou, pelo menos, na parte inferior della, obtem-se uma mistura da qual os gazes da combustão formam apenas pequena parte. Deste modo, o coinbustivel encontra, ao ser admittido na camara secundaria, uma carga de ar mais puro.

Além disso, a menor quantidade de oxygenio admittido, em razão de ser o combustivel introduzido sem o ar que o pulveriza, é compensada pela admissão de ar na camara secundaria. Mais ainda, o augmento de pressão obtido no cylindro operador permitte augmentar, sem inconveniente, as dimenses da camara secundaria. Em opposição aos motores nos quaes o combustivel é injectado, na camara secundaria, de mistura com o ar que o pulveriza, esta invenção tem a vantagem de evitar o resfriamnto da carga na camara secundaria, devido ao ar pulverizador.

No desenho annexo está representada, a titulo de exemplo, uma fórma de execução da invenção. Nelle *a* é o cylindro operador e *b* o embolo de um motor a oleo crú de dous tempos; *c* o injector de combustivel e *d* a camara secundaria, em communicação permanente com o cylindro *a* através as aberturas *e*. O combustivel é disseminado na camara *d*, sem mistura de ar. Depois que parte do combustivel na camara é inflammado, o restante delle, em consequencia do augmento da pressão que isso causa, mistura-se com os gazes quentes da combustão e é forçado no cylindro operador através as aberturas *e*, onde a combustão prosegue satisfactoriamente, devido á presença do oxygenio ahi. O ar puro, préviamente comprimido, é introduzido pelo conducto *f*, o qual desemboca no cylindro operador, em ponto conveniente. Em vez do conducto *f*, póde ser empregada uma abertura provida de valvula. A pressão será baixa, si o ar addicional começar a entrar durante o intervallo de descarga; mas será mais alta, si o ar entrar em phase mais adeantada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor a explosão, apropriado a funccionar, como motor de dous tempos, a oleo crú, no qual a combustão do combustivel, que é introduzido sem ser misturado com o ar pulverizador, tem logar em uma camara subsidiaria, em communicação permanente com o cylindro operador; caracterizado por ser ar puro, préviamente comprimido, introduzido em um ponto conveniente do cylindro operador, no inicio de ou durante o percurso compressor; sendo esse ar addicional forçado, em estado aquecido, na camara durante e proximo ao fim do percurso de compressão, juntamente com o ar já existente o cylindro;

2º, a combinação e disposição de partes de um motor a explosão, aqui descripta e representada no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922, — Por procuração, *Leclerc & Co.* (1.589)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 20 DO CORRENTE MEZ

Srs. accionistas. Cumprindo o que determina o artigo 24 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos os balanços e as contas do exercicio findo, de 1924, acompanhados do parecer do conselho fiscal, sobre cujos documentos deveis deliberar.

Infelizmente, não podemos apresentar-vos resultados satisfatorios; pois, conforme deveis ter verificado pelo balanço já publicado, a conta de prejuizos (lucros e perdas) attingiu no fim do anno passado á elevada somma de 669:085$220, contra 650:072$290, em 31 de dezembro de 1923, tendo sido, portanto, de réis 19:012$930 a importancia dos prejuizos do exercicio de 1924. Esse prejuizo é proveniente do elevado preço por que comprámos, durante o anno passado, o leite destinado á exportação em natureza.

Esperamos que a situação melhore, desde que sejam postas em execução as modificações projectadas, bem como a venda das fabricas que possuimos no interior.

Deixam de ser publicados juntamente com este relatorio os balanços e o parecer do conselho fiscal, por já terem sido publicados no *Diario Official*, de 31 de janeiro passado.

Durante o exercicio não foi lavrado nenhum termo de transferencia de acções.

A directoria está inteiramente á vossa disposição, para vos prestar quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios á vossa boa orientação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — Pela directoria, Dr. *Antonio Teixeira de Sá Fortes*, presidente.

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Letras descontadas	33:150$000
Emprestimos em c/c....	15:403$500
Valores depositados	133:600$000
Deposito legal	50:000$000
Titulos pertencentes á sociedade	99:995$950
Immoveis, idem	54:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente....	113:948$500
Em bancos	201:589$200
Diversas contas	118:912$740
Mutuarios	4.158:020$500
Emprestimos sob caução	49:270$000
Juros a receber.....	141:499$600
Moveis e utensilios.....	33:846$850
	5.203:536$840

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva e outros	571:451$520
Depositos em c/c. com juros	180:597$060
Depositos a prazo fixo	3.020:004$160
Titulos em caução e em deposito	183:600$000
Letras a pagar.....	150:000$000
Diversas contas	97:881$100
	5.203:536$840

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *S. F. Farrulla*, presidente. — *A. de Luna Freire*, contador. (1.785)

M. P. MACHADO & COMP.

Commissões — Consignações — Secção bancaria

Rua Primeiro de Março n. 95 — 1º andar

BALANCETE DE 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Letras descontadas	151:813$610
Contas correntes	280$000
Caixa: Em moeda corrente	7:557$110
Diversas contas	37:206$140
Total.....	199:886$890

Passivo

Capital da secção.....	30:000$000
Depositos em conta corrente c/juros	122:000$000
Diversos	47:886$890
Total.....	199:886$890

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *M. P. Machado & Comp.* (1.782)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1925

Ás quatorze e meia horas do dia tres de março de 1925, presentes no escriptorio da Companhia de Tecidos Bom Pastor, vinte e oito accionistas representando tres mil quatrocentas e quarenta e seis acções, conforme o respectivo livro de presença, o Sr. Bernardino

Pinto da Fonseca, presidente da companhia, toma a presidencia e declara que se acha aberta a sessão, por haver numero legal para o seu funccionamento, de accôrdo com o artigo vinte e um dos estatutos, e indica, para presidente da assembléa, o Sr. João Reynaldo de Faria. Sendo esta indicação unanimemente approvada, este senhor assume a presidencia agradecendo aos Srs. accionistas a honra com que o distinguem e convida para seus secretarios os Srs. Dr. João Alves Affonso Junior e Paulo Vieira de Souza, os quaes acceitam o convite e tomam logar na mesa. Assim constituida mesa, o Sr. presidente declara que, de accôrdo com os annuncios de convocação regularmente publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno de mil novecentos e vinte e quatro, bem assim, para eleição do novo conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1925, e em seguida, convida o Sr. secretario Dr. João Alves Affonso Junior a fazer a leitura da acta da ultima assembléa, cuja leitura foi dispensada em vista da citada acta estar assignada por todos os accionistas a ella presentes. O Sr. presidente então convida o Sr. Bernardino Pinto da Fonseca, presidente da companhia, para fazer a leitura do relatorio, a qual foi dispensada pro proposta de um Sr. accionista, em vista do mesmo já se achar publicado e portanto conhecido dos Srs. accionistas. Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. relator do conselho fiscal para fazer a leitura do respectivo parecer. Levanta-se então o Sr. Miguel A. Luz e lê o respectivo parecer nos seguintes termos: «Os membros do conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, reunidos no escriptorio da mesma, á rua da Candelaria n. 93, examinaram o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas, bem assim, as respectivas contas, encontrando tudo perfeitamente escripturado com a devida ordem e clareza. Na visita feita á fabrica tiveram occasião de verificar que tudo se achava em perfeito estado de efficiencia e asseio, estando em pleno funccionamento as novas machinas recentemente montadas e concluidas as construcções que se faziam necessarias, e portanto, propõem aos Srs. accionistas a approvação de todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1924.» Finda esta leitura o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal. Nenhum accionista pedindo a palavra para fallar a respeito, o Sr. presidente submette á approvação da assembléa, tanto o relatorio como o parecer, sendo ambos approvados, á excepção dos votos dos Srs. directores, dos membros do conselho fiscal e do Sr. João da Costa Macedo que se ausentaram do recinto da assembléa. Declara então o Sr. presidente que terminada a primeira parte dos trabalhos, vae proceder á segunda, constante da eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas preparem os seus votos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario Dr. João Alves Affonso Junior para proceder á chamada pelo livro de presença afim de que os Srs. accionistas depositem na urna os seus votos. Concluida a chamada, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. José Gomes de Freitas e Victorino Gomes de Avellar, os quaes abriram a urna e procederam á contagem e apuração de votos, findas as quaes, foi declarado pelo Sr. presidente que os Srs. escrutinadores encontraram vinte e oito cedulas que apresentavam a seguinte votação: para membros do conselho fiscal os Srs. Antonio de Carvalho Barbosa, com duzentos e oitenta e seis votos; João da Costa Macedo, com duzentos e oitenta e um votos; Miguel A. Luz, com duzentos e setenta e oito votos, e Victorino Gomes de Avellar com dezenove votos, e para supplentes do mesmo conselho, os Srs. Joaquim Lopes Pereira Moutinho, com duzentos e oitenta e oito votos; João Reynaldo de Faria, com duzentos e oitenta e tres votos; Gabriel Marques Carregal, com duzentos e setenta e oito votos, e José Gomes de Freitas, com quinze votos. Em vista deste resultado da votação o Sr. presidente, levantando-se, declara que estão eleitos para membros do conselho fiscal, os Srs. Antonio de Carvalho Barbosa, João da Costa Macedo e Miguel A. Luz, e para membros supplentes, os Srs. Joaquim Lopes Pereira Moutinho, João Reynaldo de Faria e Gabriel Marques Carregal. Finda esta parte o Sr. presidente declara que estando terminados os trabalhos da assembléa, si algum dos Srs. accionistas pretender tomar a palavra, pode fazel-o pela ordem. Pede a palavra o Sr. José Gomes de Freitas e propõe um voto de louvor á mesa e que esta acta seja, não só assignada pelos seus membros, mas tambem, pelos Srs. escrutinadores em nome dos Srs. accionistas presentes. O Sr. presidente põe em approvação estas propostas que foram unanimemente approvadas. Não tendo mais alguem accionista pedido a palavra, declara o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, agradece em nome da mesa o voto de louvor que a digna assembléa acaba de approvar e encerra a sessão, tendo eu, secretario, mandado lavrar esta acta para que constando fique todo o succedido, a qual vae assignada por mim, pelos demais membros da mesa e pelos Srs. escrutinadores, como foi approvado. Rio de Janeiro, 3 de março de 1925.—*João Alves Affonso Junior.—João Reynaldo de Faria. — Paulo Vieira de Souza. — José Gomes de Freitas. — Victorino Gomes de Avellar.*

(1.769)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DO BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1925

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas e meia, reunidos no edificio do banco os accionistas inscriptos no livro de presenças, representando por si e por procuração 110.753 (centoe dez mil setecentas e cincoenta e tres) acções, numero mais do que sufficiente para o funccionamento da assembléa, o presidente da directoria, senhor Visconde de Moraes, declara aberta a sessão e indica para presidil-a o senhor commendador João Reynaldo de Faria, o qual sendo acceito, convida, por seu turno, para secretarios, os senhores Bernardo de Figueiredo e Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Assim constituida a mesa, o senhor presidente dispensa a leitura da acta da sessão anterior, por já se achar approvada.

Por proposta do accionista Sr. Bernardo José de Figueiredo, é tambem dispensada a leitura do relatorio da directoria, por ter sido publicado nos jornaes e em folhetos distribuidos aos senhores accionistas.

O Sr. presidente convida então o Sr. José Antonio de Souza, relator do parecer do conselho fiscal, a proceder á leitura do mesmo, o que é feito, pondo em seguida em discussão, conjunctamente, o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo ambos approvados unanimemente pela assembléa, com abstenção dos interessados.

Pede a palavra o Sr. presidente da directoria, que dá á assembléa as seguintes informações:

Relativamente ao topico do relatorio em que se allude a preenchimento de cargos vagos na directoria, cumpre-me antecipar á assembléa as seguintes informações:

São dous esses cargos, que deveriam ter sido occupados pelos senhores Alberto Guedes e João Reynaldo de Faria, ambos eleitos na ultima assembléa geral.

Quanto ao primeiro, o prestimoso e dedicado director deste banco, desde a sua fundação, nosso commum amigo senhor Alberto Guedes, não tomou posse e nenhuma communicação recebeu a directoria respeitante ás suas intenções de assumir o cargo, sabendo-se apenas que ainda a este tempo se encontra na Europa.

Trazendo este facto ao conhecimento da assembléa, cabe aos senhores accionistas deliberarem si deve prevalecer a licença por tempo indeterminado que lhe fôra concedida pela directoria antes da sua reeleição, ou si a mesma está prejudicada pela falta de empossa.

No tocante ao segundo, o nosso prezado amigo Sr. commendador João Reynaldo de Faria, resignou o mandato por motivos que apresentou por escripto á directoria e que provavelmente exporá tambem á assembléa.

Accrescentarei finalmente, que os alludidos cargos veem sendo preenchidos interinamente desde a ultima assembléa, com a mais louvavel dedicação e competencia, pelos accionistas senhores José Pereira da Costa e Eduardo Dias.

Usa após da palavra o Sr. commendador João Reynaldo de Faria, que declara ter, com effeito, resignado o mandato com que o honrara a assembléa, pelos motivos que por escripto expuzera á directoria, e que ali explana, affirmando avultarem entre alguns de caracter particular o da sua convicção de que tal cargo só pode ser convenientemente exercido por quem lhe possa dedicar todo o tempo util, e por lhe parecer serem bastantes para a boa administração do estabelecimento, os directores que a exerceram durante o anno findo. Termina agradecendo á assembléa a distincção que lhe conferira.

Em seguida o Sr. presidente declara que, em face das informações prestadas pelo Sr. presidente da directoria, tem a assembléa que se pronunciar sobre a resignação do mandato de um director e quanto á subsistencia, ou não, da licença concedida pela directoria ao director eleito, e não empossado, senhor Alberto Guedes, que continúa ausente.

Pede a palavra o accionista Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, e diz que, em vista do que expõe o Sr. director-presidente e dos motivos apresentados

pelo Sr. commendador João Reynaldo de Faria, propunha que a assembléa acceitando a renuncia deste, consideresse prejudicada a licença do Sr. Alberto Guedes, e vagos os respectivos cargos.

Posta em discussão esta proposta e ninguem pedindo a palavra, procedeu-se á respectiva votação, sendo approvada unanimemente.

O Sr. presidente diz que, em face deste resultado, ia passar á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e seus supplentes e para preenchimento de cargos vagos na directoria, para o que interrompe a sessão por alguns minutos afim dos senhores accionistas se munirem das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão cinco minutos depois e recolhidas as cedulas, procedeu-se á contagem, verificando-se que tinham sido eleitos: Para o conselho fiscal: José Antonio de Souza, por 5.431 votos; Manoel Ribeiro Teixeira Neves, por 5.476 votos e João Reynaldo de Faria, por 5.480 votos. Para supplentes: Ernesto G. Fontes, por 5.421 votos; Antonio José Pinto Osorio, por 5.481 votos e José Ernesto Capote, por 5.441 votos. Para directores nas vagas dos senhores Alberto Guedes e commendador João Reynaldo de Faria: José Pereira da Costa, por 5.462 e Eduardo Dias, por 5.460 votos.

Em virtude deste resultado, o senhor presidente declara eleitos e empossados os accionistas acima, respectivamente, os primeiros para o conselho fiscal que vae servir durante o anno de 1925 e os ultimos para directores até ao fim do triennio da actual directoria.

Em seguida, o Sr. presidente declara conceder a palavra a quem a desejasse para assumptos de interesse social. O Sr. José Antonio de Souza apresenta a seguinte proposta:

Tendo em attenção o encarecimento constante da vida, proponho que seja abonada no exercicio vigente uma ajuda de custo mensal de 1:000$ (um conto de réis) para cada director, independente dos honorarios fixados nos estatutos.

Posta em discussão e ninguem pedindo a palavra é approvada unanimemente com abstenção dos interessados.

Pede depois a palavra o Sr. Bernardo José de Figueiredo, que fez a seguinte proposta:

Tendo conhecimento, na minha qualidade de membro do conselho fiscal da Manufactura Nacional de Porcellanas dos serviços relevantes que áquella empreza vem prestando o director deste banco, Sr. Zeferino Rebello de Oliveira, julgo que esta assembléa fará um acto de justiça e de bem merecida homenagem, consignando na acta dos trabalhos de hoje um voto de louvor ao referido accionista. E isso proponho.

Tendo a assembléa coberto de applausos as ultimas palavras da indicação, o Sr. presidente declarou-a approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu aos senhores accionistas que se conservassem em seus logares até a elaboração desta acta. Em seguida mandou proceder á sua leitura e submettel-a á discussão. Não havendo quem se manifestasse, foi a mesma approvada unanimemente. Pede a palavra o accionista Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves que propõe sejam conferidos poderes á mesa para assignar esta acta por todos os accionistas constantes do livro de presenças.

Approvada esta proposta unanimemente, o Sr. presidente encerra os trabalhos, agradecendo a comparencia dos senhores accionistas. E, para constar, eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, fiz lavrar a presente acta em duplicata que conferi e assigno com os demais membros da mesa. — *João Reynaldo de Faria*, presidente. — *Bernardo José de Figueiredo*, 1º secretario. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, 2º secretario.

(1.771).

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1925

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, accusando o livro de presença o comparecimento de 12 accionistas, representando 2.007 acções, convocados pelos annuncios previamente publicados para esta assembléa geral ordinaria, assumiu a presidencia o senhor Oscar Raywood Taves que declarou aberta a sessão e convidou para secretarios os Srs. José Santiago da Silva e Bleda de Carvalho, que acceitaram e tomaram logar junto á mesa.

Em seguida, a pedido do Sr. presidente, o Sr. secretario leu os annuncios de convocação da assembléa, publicados na imprensa, e ia proceder á leitura do relatorio quando o accionista Sr. Frederico Dollinger pediu a palavra e propoz a sua dispensa, visto ter sido o mesmo publicado e já estar no conhecimento dos presentes.

Dispensada a sua leitura, por approvação dessa proposta, o Sr. secretario passou a ler, sempre em voz alta, o parecer do conselho fiscal, propondo a approvação das contas apresentadas pela directoria.

Postas em discussão as contas e referido parecer, não houve quem sobre elles quizesse falar, pelo que o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu-os á approvação.

Approvadas as contas, por unanimidade, tendo se abstido de votar a directoria e os membros do conselho fiscal, procedeu-se á eleição da directoria para o triennio de 1925 a 1927.

Foram eleitos e empossados os seguintes Srs. Oscar Raywood Taves, presidente, por 1.017 votos; Archibald William Taves, secretario, por 1.627 votos, e Frederico Vierling, director-technico, por 2.007 votos.

Procedeu-se em seguida a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, tendo sido eleitos, Louis R. Gray, por 2.007 votos; Herbert T. Whyte, por 1.977 votos e José Santiago da Silva, por 1.967 votos; e supplentes os seguintes: John Nicholson Taves, por 2.007 votos; Bleda de Carvalho, por 1.987 votos, e Joaquim Gonsalves Pecego, por 7.974 votos.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada esta acta que, foi lida e, sem discussão, approvada pelos presentes, que tambem a assignam commigo, 1º secretario, que a mandei lavrar. — *Oscar R. Taves*, presidente. — *Archibald N. Taves*. — *Frederico Vierling*, por procuração de Jessie Rose Taves. — *Frederico Vierling*. — *Frederico Von Doelinger*. — *Aug. Leuba*. — *Joaquim G. Pecego*. — *Bleda de Carvalho*. — Por procuração de Sarah Jemima Taves, *Bleda de Carvalho*. — *Adolpho Botelho*. — *H. T. Whyte*. — *José Santiago da Silva*. 1º secretario.

(1.773).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS "SANTA MATHILDE"

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 23 DE MARÇO DE 1925.

Srs. accionistas — Em cumprimento do que dispõe o art. 10, n. 6, de nossos estatutos, tenho a honra de apresentar-vos o relatorio dos negocios desta companhia durante o anno social que findou em 31 de dezembro de 1924, e bem assim as contas e o balanço a que se refere o precitado artigo dos ditos estatutos.

Do relatorio que na fórma do artigo 10, § 2º, n. 4, de nossa lei organica se dignou de apresentar-me o Sr. director gerente Dr. Humberto Pimentel Duarte, relatorio que vae junto ao presente, consta que, ao passo que pela escassez de transporte fornecido pela Estrada de Ferro Central do Brasil — máo grado os esforços desta companhia, diminuiu de muita a exportação do manganez, as suas installações lucraram, entretanto, um consideravel augmento de valor.

Assim é que as minerações estão aparelhadas para uma producção diaria de 400 toneladas de minerio do typo de 48 %, estando bem entregues como se acham os respectivos serviços á competente e zelosa direcção do engenheiro Archibaldo Campbell.

Acha-se terminado o ramal Sabino-Pequery e em estudos adeantados o prolongamento da respectiva estrada.

Foram adquiridas duas locomotivas, 38 wagons e material para mais outros seis, além do material já existente capaz de transportar toda a producção da companhia.

Encontram-se tambem bastante adeantados a construcção de novos edificios e os serviços de assentamento de machinas.

Vale accentuar que, com os novos machinismos adquiridos pela companhia, está ella em condições de executar quaesquer trabalhos pertinentes á sua industria, bem como, os de fabricação e reparação de material de estradas de ferro e fundição em geral.

Diversos outros serviços foram definitivamente concluidos como a estrada de rodagem Santa Mathilde-Lafayette, com um percurso de tres kilometros e com duas pontes de cimento armado; muitas casas para operarios; novas casas e cocheiras no Gagé; e uma ponte sobre o rio Bananeiras; e em Santa Mathilde a construcção de novo escriptorio, almoxarifado e laboratorio.

Quanto aos pleitos judiciarios relativos á Fazenda da Michaela e ao registro Torrens pretendido pela Companhia de Altos Fornos, teem sido decididos em nosso favor.

Durante o anno proximo findo foram assignados quatro termos de transferencias de acções em um total de 73 acções.

Informa ainda o Sr. Dr. director-gerente, informação que por minha vez corroboro, que o pessoal desta companhia tem desempenhado cabalmente os seus deveres.

Na fórma do decreto e estatutos citados tendes de eleger na assembléa geral para que sois convocados agóra o conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que deverão desempenhar seu cargo durante o anno corrente.

E são estas, Srs. accionistas, as informações que tenho a honra de prestar-vos promptificando-me a vos ministrar quaesquer outras que por ventura preciseis.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1925. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Acções em caução.....	10:000$000
Moveis e utensilios....	10:680$290
Hypothecas	100:435$210
Propriedades e direitos s|immoveis e minas..	3.839:890$360
Letras a receber.....	134:000$000
Deposito	15:000$000
Titulos de renda.....	33:123$660
Materiaes	5:000$000
Almoxarifado	145:487$250
Escriptorio das minerações c|corrente	3:065$760
Immoveis	400:000$000
Caixa	12:779$150
Contas correntes, devedores	728:070$860
	5.427:522$540

Passivo

Capital	2.400:000$000
Caução da directoria...	10:000$000
Letras a pagar.....	57:500$000
Fundo de reserva.....	1.702:785$630
Salarios a pagar.....	96:306$200
Contas correntes, credores	713:384$610
Titulos caucionados ...	50:000$000
Contas a pagar.....	153:665$120
Lucros e perdas — saldo que passa p|1925	243:880$980
	5.427:522$540

Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente. — *Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Impostos	14:387$150
Despezas geraes	95:096$720
Juros e descontos.....	6:004$650
Deposito c|gastos	101:378$160
Minerações	1.343:813$560
Honorarios da directoria	48:000$000
Gastos c|minerio	3.212:849$420
Escriptorio das minerações c|gastos	171:622$750
Honorarios do conselho fiscal	3:600$000
Linha ferrea	859:318$270
Saldo desta conta.....	243:880$980
	6.100:041$660

Credito

Propriedades e direitos s|immoveis e minas..	1.514:675$920
Arrendamento do Pequiry	19:798$580
Renda eventual	31:152$330
Alugueis	3:547$250
Liquidações	540:008$770
Manganez	3.833:946$510
Saldo anterior	156:912$300
	6.100:041$660

Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente. — *Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, satisfazendo o dispositivo do art. 12 lettra E de seus estatutos, vem apresentar o seu parecer quanto ás contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924, cujas parcellas e respectivos documentos foram cuidadosamente examinados e achados exactos.

Isto posto, pede aos Srs. accionistas a sua approvação aos actos da directoria, bem como ás contas a que se refere o balanço acima mencionado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1925. — *A. C. Kiefer*. — Dr. *Octavio do Rego Lopes*. — *Arthur Bandeira*.

(1.776.

CAIXA GERAL DAS FAMILIAS

ACTA DA SOCIEDADE ANONYMA «CAIXA GERAL DAS FAMILIAS», EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1925.

Aos 18 de fevereiro de 1925, presentes na séde da Sociedade Anonyma «Caixa Geral das Familias», ora em liquidação, á rua Primeiro de Março n. 31, primeiro andar, cinco accionistas, representando quinhentas e cincoenta e cinco acções, como se verifica do livro de presença, o Dr. Targino Ribeiro, liquidante, assumiu a presidencia, convidou para secretario o Dr. Luiz Filippe de Sousa Leão, que acceitou, declarou iniciados os trabalhos e informou que, sendo esta a terceira convocação, a assembléa se reuniria e deliberaria com qualquer numero de accionistas presentes. A seguir, o Sr. liquidante deu conhecimento á assembléa de todos os actos que praticou, em cumprimento do mandato que lhe fôra conferido, taes como a venda, em leilão, do predio da rua Vieira Fazenda n. 66, por cem contos e quinhentos mil réis, preço este muito acima da avaliação a que mandara proceder, o qual fôra de cincoenta e oito contos de réis; a venda de moveis que guarneciam os escriptorios da sociedade, reservados apenas os indispensaveis para o periodo da liquidação; a venda em bolsa das apolices que se achavam caucionadas em bancos, pagando-se com o producto dessa venda os debitos garantidos com as cauções; a transferencia do contracto de locação do pavimento do predio occupado pela sociedade, á rua General Camara n. 56, mediante luvas de tres contos de réis; a locação de parte do pavimento, ora occupado pela sociedade, mediante o aluguel de quinhentos mil réis mensaes e pelo prazo de um anno, podendo, entretanto, a locataria dar o contracto por findo a qualquer tempo, sem onus algum para ella. Informou ter fechado a agencia de S. Paulo, sem maiores difficuldades, estando de posse de seu archivo. Sente não poder dizer o mesmo sobre a liquidação das agencias de Alagôas e Bahia. Quanto á de Alagôas, o Sr. Francisco Calheiros de Mello, a quem fôra ella entregue, em vista de bôas referencias e recommendações idoneas e em vista da necessidade de se mandar o Sr. Norberto dos Santos Bellau para a Bahia, até hoje não prestou contas da venda dos moveis que a guarneciam, apezar das diligencias empregadas para esse fim. Quanto á da Bahia, o Sr. Honorio Ribeiro Filho, que alli representava a sociedade, apoderou-se, indebitamente, de diversas quantias a ella pertencentes, sendo por isso processado criminalmente, por iniciativa da sociedade. Os moveis e utensilios que guarneciam o escriptorio da sociedade, na Bahia, foram arrestados para garantia do pagamento de um seguro, mas, como não convinha crear uma situação de desigualdade entre os segurados, permittindo que uns se pagassem integralmente, em detrimento das quotas dos outros, foi o arrestado embargado e apresentada defesa na acção respectiva. Incumbiu-se desse trabalho, como do processo contra Honorio Ribeiro Filho, o advogado Dr. Ponciano Pereira da Fonseca, contractados honorarios modicos, o qual, recentemente, communicou que o Tribunal da Relação daquelle Estado havia dado provimento a um aggravo sobre excepção de incompetencia, que elle articulara, mas que o accórdão fôra embargado. Por esse motivo, não foi ainda possivel estancar a fonte de despezas com o escriptorio da Bahia, pois alli permaneçe o nosso representante, Sr. Norberto dos Santos Bellau, que se prestou a rescindir o contracto que tinha com a sociedade, passando a perceber menores vantagens do que as que tinha. Passando a tratar de outros assumptos, communica o Sr. liquidante não lhe ter sido possivel a venda do predio da rua D. Manoel n. 62, porque tem escrupulos em alienal-o por preço inferior ao da avaliação a que mandara proceder e que fôra de duzentos contos de réis. Tentara tres leilões do mencionado predio e vendas avulsas, sem alcançar aquelle preço. Pede, portanto, á assembléa que delibere como deva elle proceder a respeito. Tratando do calculo exacto das reservas technicas, informou o Dr. liquidante haver contractado esse serviço com o Dr. Alberto Brandão de Segadas Vianna pelo preço de seis contos de réis. Não só porque não alienara o predio da rua D. Manoel n. 62, como tambem porque não conseguira ainda vender as duzentas apolices depositadas no Thesouro Nacional, como garantia das operações da sociedade, não pudera ultimar a liquidação dentro do prazo prefixado. E, a proposito das mencionadas 200 acções, informa haver requerido a sua venda ao Sr. ministro da Fazenda, para que o preço ficasse depositado, operando dess'arte apenas, uma subrogação, de modo que o preço dellas fosse levantado proporcionalmente pelos proprios segurados, com audiencia da Inspectoria de Seguros. Assim requereu, porque sabia que embaraços seriam oppostos ao levantamento daquellas apolices. Apezar disto, o Sr. ministro da Fazenda, baseado em informações da Inspectoria de Seguros, indeferiu o pedido. Recorreu então ao Poder Judiciario, tendo requerido a expedição de um alvará para a venda das alludidas apolices, com as mesmas cautelas com que o fizera administrativamente. Aguarda solução para o caso, estando agora mais esperançado em obter deferimento a seu pedido, porque encontra apoio no novo Regulamento da Inspectoria de Seguros. Não tendo conseguido, apezar dos esforços empregados, encerrar a liquidação no prazo que lhe foi fixado, devido aos motivos expostos, pede prorogação do prazo por mais tres mezes, renunciando do corrente mez por diante aos vencimentos que lhe foram arbitrados na assembléa em que foi eleito liquidante. Esta renuncia é irretratavel e assim procede dadas as pessimas condições da sociedade e por uma questão de escrupulo pessoal. Continuará a prestar seus serviços como liquidante, com a mesma dedicação com que o tem feito, mas sem remuneração alguma. Tomando a palavra o Dr. Inglez de Souza, lem-

brou o pedido feito em assembléa anterior no sentido de ser aberto um inquerito para tornar conhecida a causa ou causas que levaram esta sociedade á insolvencia. O Sr. liquidante declarou que já cogitara do assumpto e que, havendo incumbido o perito commercial Sr. Eulalio Teixeira de Souza de estudal-o através da escripturação da sociedade, elle apresentou um relatorio que o Sr. liquidante leu á assembléa e pelo qual se verifica serem muito remotos os factores do estado actual, os quaes veem desde o tempo em que a Caixa Geral das Familias era Sociedade Mutua. O Dr. Inglez de Souza propoz que fosse concedida a prorogação pedida, pelo prazo de mais tres mezes, autorizando o Sr. liquidante a vender o predio da rua D. Manoel n. 62 pelo melhor preço que encontrasse, distribuindo-se depois disso o primeiro rateio e ficando o producto das apolices que se acham depositadas no Thesouro para segundo rateio. Sobre a renuncia do vencimentos do Sr. liquidante, entendeu o Dr. Inglez de Souza que não era justa e propoz que elles continuassem a ser percebidos, insistindo o Sr. liquinante na sua renuncia. O Dr. J. Dunham propoz que a liquidação continuasse nas mesmas condições, insistindo para que o liquidante retirasse a sua renuncia. O Dr. Justo de Moraes propoz: *a*) que o liquidante fosse autorizado a vender o predio da rua D. Manoel n. 62 pelo melhor preço que obtivesse; *b*) que fosse prorogado o prazo para a liquidação por mais seis mezes, dada a exiguidade do de tres mezes, e dado que o liquidante renunciava os seus vencimentos; *c*) que fosse louvado o gesto excepcional do Sr. liquidante, que, desinteressadamente renunciava a seus vencimentos. Posta em discussão e votação a propota do Dr. Justo de Moraes foi ella approvada unanimemente, assim como foram unanimemente approvados todos os actos praticados pelo liquidante no decorrer da liquidação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. liquidante declarou encerrada assembléa, da qual se lavrou a presente acta por mim secretario subscripta e assignada pelo liquidante e accionistas presentes. — *Luiz Filippe de Souza Leão*, secretario. — *Targino Ribeiro*. — *J. Dunham*, pela Empreza de Melhoramentos do Brasil. — *Raul de Mello Senra*. — *Justo Mendes de Moraes*. (1.778)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE A 20 DE MARÇO DE 1925

Cumprindo o que determina a Lei das Sociedades Anonymas, vem a directoria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro prestar aos Srs. accionistas contas de sua administração durante o anno de 1924.

Felizmente nada occorreu nesse periodo que perturbasse a marcha normal dos negocios da companhia, tendo sido todos os incidentes que surgiram resolvidos da fórma mais conveniente ao seu problema maximo, que é a melhor arrecadação e prosperidade de sua renda, o qual depende de dous outros que tiveram por sua vez a mais satisfactoria solução: a manutenção de bôa harmonia com os poderes publicos, e a melhor concordia e estima com o commercio honrado que subloca os compartimentos do mercado.

No ultimo relatorio a directoria communicou aos Srs. accionistas que o Governo cumprira sempre irreprehensivelmente o que fôra ajustado com a companhia para a occupação da ala do mercado que dava para a exposição, s faltando a reparação do passeio, então, em andamento.

Com muita satisfação póde a directoria communicar que esse serviço já foi executado.

No decorrer do mez de março o Governo Federal manifestou por actos officiaes a intenção de crear um orgão novo no seu plano de fiscalização da pesca ao qual deu o nome de Entreposto Federal de Pesca e decidiu localizal-o nos barracões construidos nos terrenos do velho mercado, requisitados para esse fim ao Exmo. Sr. ministro da Viação pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha.

A directoria, conforme lhe cumpria, agiu immediatamente junto aos Srs. ministros e ao Exmo. Sr. prefeito municipal no sentido de impedir semelhante installação que apezar do seu titulo, surgindo em uma época em que o Governo tanto se preoccupava com medidas de emergencia para barateamento da vida, figurou-se á directoria um verdadeiro mercado de peixe, mercado esse cuja creação viria infringir a clausula II do seu contracto com a Prefeitura Municipal, que lhe concede o privilegio do raio de 800 metros.

Dos representantes dos poderes publicos ouviu sempre a directoria que o Governo não permittiria alli o funccionamento de um mercado de peixe, pretendendo apenas obrigar o desembarque do pescado nas rampas do Mercado Velho, e a sua passagem pelo referido entreposto, exclusivamente para fins de *estatistica*.

Entrando em execução a nova organização official, a directoria constatou a verdade das declarações officiaes, e por isso, cessou as suas deligencias, tendo os negociantes do mercado se conformado com o acto, sem protesto algum.

No mez de abril teve o director thesoureiro, Dr. Americo Ludolf, necessidade de ir a Europa, em tratamento de saude.

Foi-lhe concedida a respectiva licença e convidado a substituil-o durante a ausencia o Sr. Dr. Thomaz Delfino dos Santos, digno membro do conselho fiscal, que foi substituido nesse cargo interinamente pelo Sr. Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa, distincto supplente do conselho fiscal.

De volta da Europa em outubro o Dr. Americo Ludolf, reassumiram todos, tres os seus respectivos cargos.

No accôrdo firmado em 30 de janeiro de 1922, entre a companhia e a Prefeitura Municipal ficou estabelecido que a companhia começaria as obras da construcção do edificio dos armazens e camara frigorificas no terreno sontiguo ao mercado, do lado do antigo Arsenal de Guerra, dentro do prazo de seis mezes a contar da data da entrega do terreno.

Só a 18 de dezembro de 1924 pôde a Prefeitura effectuar essa entrega conforme o termo dessa data alli assignado.

Como a directoria tomára a providencia de apresentar anteriormente á Prefeitura todas as plantas do edificio, que foram devidamente approvadas, sentiu-se habilitada a agir immediatamente no sentido de aproveitar todo o tempo possivel para a realizaçao da obra.

Foi assim que a 23 de dezembro publicou os primeiros editaes chamando concurrencia para a construcção e exploração dos armazens e camaras frigorificas.

Essa chamada de concurrencia proseguiu até agóra, sem solução satisfactoria, sendo de toda conveniencia que os Srs. accionistas tratem do assumpto dessa assembléa geral ordinaria.

Em 16 de outubro do anno findo foram resgatadas 431 *debentures* que estavam em carteira, para a 17ª amortização do emprestimo, elevando a 849:200$ a importancia das já resgatadas.

Aos Srs. accionistas foram distribuidos os dividendos de 8$ por acção nos 1º e 2º semestres.

Esses como todos os demais dados do movimento economico e financeiro da companhia constam do balanço annexo. Conforme prescrevem os nossos estatutos, incumbe-vos eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que devem servir de 1925 a 1926.

Cumprimos o dever de registrar que em nada desmereceram das referencias elogiosas dos relatorios precedentes, todos quantos nos coadjuvam, dentre os quaes manda a justiça salientar o chefe da nossa contabilidade, Sr. João Rodrigues Duarte e o administrador do mercado Sr. Xavier Duarte.

E com essas informações, que completaremos de viva voz, caso as julgueis deficientes, cremos haver desempenhado o encargo prescripto pelo art. 19, paragrapho 6º dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — *Pedro Leandro Lamberti*, director-presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funcções que nos incumbem, examinamos as contas e a escripturação da companhia, como a sua administração, no anno social findo. Julgamos em boa ordem e perfeita regularidade as contas e a escripturação e conveniente e proveitosa gestão da empreza. Propomos, em consequencia, que a assembléa geral approve as contas e os actos administrativos da directoria no periodo social alludido.

Deixa de assignar o presente parecer o Dr. Thomaz Delfino dos Santos por ter exercido o cargo de director no periodo de 15 de abril de 1924 a 31 de outubro do mesmo anno, substituindo o Dr. Americo Ludolf.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *Eugenio Augusto Alves Mergulhão*. — *J. O. Langgaard de Menezes*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Contractos e concessões....	4.990:000$000
Caução do contracto.....	50:000$000
Acções em caução.....	80:000$000
Mercado Municipal.....	5.000:000$000
Titulos de obrigações.....	47:100$000
Moveis & utensilios.....	2:274$000
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	1:000$000

Inquilinos c/alugueis.....	73:805$000
Debentures em carteira....	86:077$000
Banco do Brasil.....	246:719$650
The British Bank of South America	61:675$800
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	49:531$000
Banco Português do Brasil	22:121$100
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2:404$600
Banco do Commercio.....	1:432$100
Apolices municipaes f/reserva	191:865$000
Apolices geraes f/reserva..	25:000$000
Obrigações do Thesouro f/reserva	66:075$000
Obrigações do Thesouro/em carteira	48:875$000
Caixa	451$860

Passivo

Capital	.....	5.000:000$000
Fundo de reserva.....	.....	312:314$820
Reserva especial	.....	150:000$000
Emprestimo de 5.000 contos	.....	4.237:000$000
Reversão do mercado.....	.....	763:000$000
Caução da directoria.....	.....	80:000$000
Prefeitura Municipal	.....	126:678$165
Directoria	.....	30:177$700
Fundo de reparações.....	.....	129:285$145
Dividendos a pagar 1 a 20	.....	15:586$000
Vigesimo primeiro dividendo	.....	200:000$000
Debenturistas — 23 a 25 — 27 a 33	.....	2:365$280
	11.046:407$110	11.046:407$110

S. E. & O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito

Juros de debentures:		
Saldo desta conta.....		160:480$000
Contribuições á Prefeitura:		
Saldo desta conta.....		51:800$000
Despezas geraes; sendo honorarios da directoria		25:791$600
Dos do conselho fiscal.....		3:599$800
Ordenados		24:000$000
Alugueis		4:901$700
Impostos diversos		12:370$600
Diversas despezas		16:429$500
Gastos no mercado; sendo, ordenados.....		15:901$400
Material, mão de obra, etc.....		16:582$940
Moveis e utensilios:		
Pela depreciação de 5 % sobre 2:394$000.....		120$000
Fundo de reserva:		
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 317:658$620		15:882$920
Directoria:		
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 301:775$700		30:177$700
Vigesimo primeiro dividendo:		
Pelo dividendo a distribuir e correspondente ao 1º semestre deste anno.....		200:000$000
Fundo de reparação:		
Pelo que se destina a reparações no mercado		47:424$550
Reserva especial:		
Saldo que se transfere a esta conta		24:173$450
		658:636$160

Credito

Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:	
Saldo desta conta.....	28:514$200
Premios & descontos:	
Saldo desta conta.....	24:595$360
Alugueis:	
Saldo desta conta.....	605:526$600
	658:636$160

S. E. & O.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Contractos e concessões..	4.990:000$000	
Caução do contracto.....	50:000$000	
Acções em caução.....	60:000$000	
Mercado Municipal	5.000:000$000	
Titulos de obrigações.....	47:100$000	
Moveis e utensilios.....	2:160$000	
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	1:000$000	
Debentures em carteira — 128 *debentures*	24:117$000	
Inquilinos c/alugueis	73:665$000	
Banco do Brasil	188:523$330	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	49:970$700	
The British Bank of South America	62:306$100	
Banco Português do Brasil	22:452$400	
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2:427$700	
Banco do Commercio	1:446$400	
Apolices municipaes f/reserva — 1.188 apolices	220:615$000	
Apolices geraes f/reserva —25 apolices	25:000$000	
Obrigações do Thesouro f/reserva — 70 contos.	66:075$000	
Apolices municipaes em carteira — 600 apolices	88:428$000	
Obrigações do Thesouro em/carteira — 50 contos	48:875$000	
Caixa	1:261$810	

Passivo

Capital	.....	5.000:000$000
Fundo de reserva	.....	325:279$700
Reserva especial	.....	147:433$000
Caução da directoria	.....	60:000$000
Emprestimo de 5.000 contos	.....	4.150:800$000
Reversão do Mercado.....	.....	849:200$000
Prefeitura Municipal	.....	109:178$165
Directoria	.....	24:633$300
Fundo de reparações	.....	138:051$145
Dividendos a pagar: 1 a 21.	.....	18:602$000
Vigesimo segundo dividendo	.....	200:000$000
Debenturistas: 23 a 25, 27 a 29, 31 a 34.....	.....	2:246$130
	24.025:423$440	11.025:423$440

S. E. e O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Juros de *debentures*:		
Saldo desta conta		169:480$000
Contribuições á Prefeitura:		
Saldo desta conta		51:800$000
Despezas geraes, sendo:		
Honorarios da directoria		27:500$000
Idem do c. fiscal		3:600$000
Ordenados		24:180$000
Gratificações		7:069$000
Alugueis		5:535$000
Impostos		255$500
Diversas despezas		4:896$900
Gastos do Mercado, sendo:		
Ordenados	16:479$300	
Material e mão de obra	10:107$500	
Moveis e utensilios:		
Pela depreciação de 5 % sobre 2:274$000		114$000
Reversão do Mercado:		
Pela quota correspondente á 17ª amortização, destinada a esta conta		86:200$000
Fundo de reserva:		
Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 259:297$300		12:964$830
Directoria:		
Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e retirada da quantia de réis 246:332$500		24:633$300
Vigesimo segundo dividendo:		
Pelo correspondente ao 2º semestre de 1924		200:000$000
Fundo de reparações:		
Saldo destinado a esta conta		21:699$200
		666:514$580

Credito

Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:		
Saldo desta conta		30:900$500
Premios e descontos:		
Saldo desta conta		28:966$380
Augueis:		
Saldo desta conta		606:647$700
		666:514$580

S. E. e O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros. (1.768)

EMPREZA DE MINERAÇÕES

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 21 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 10, § 6º dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatorio dos negocios sociaes a mim confiados, do periodo referente ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1924, acompanhado do parecer dos Srs. membros do conselho fiscal.

O movimento de exportação do minerio de Manganez, durante o anno findo de 1924, foi muito limitado, sendo que a causa não foi outra sinão a escassez de carros, para o necessario transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil; ainda assim proporcionou um pequeno lucro, como tereis opportunidade de apreciar, examinando as parcellas constantes da conta de lucros e perdas, que é publicada conjuntamente com o presente relatorio, para perfeito conhecimento dos Srs. accionistas.

Pelas razões ora expostas e de accôrdo com os membros do conselho fiscal, não foi possivel haver distribuição de dividendo, relativo ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1924.

Devo anda declarar-vos que entre o Estado de Matto Grosso e a Empreza de Minerações foi assignado o contracto para exploração das minas de Urucum, contracto este que vos será lido na proxima assembléa geral ordinaria a realizar-se.

Durante o anno social de 1924 foram lavrados tres termos de transferencias por venda de vinte acções da Empreza de Minerações.

De accôrdo com o disposto nos artigos 7º e 15º, paragrapho unico dos estatutos e no art. 118, §2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devem os Srs. accionistas eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes que funccionárao durante o anno de 1925.

Serão por mim solicitamente attendidos todos os Srs. accionistas que, por ventura, desejarem quaesquer informações ou esclarecimentos com relação aos negocios sociaes da Empreza de Minerações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Dr. *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Minas e arrendamentos	127:790$500
Moveis e utensilios	7:938$730
Almoxarifado em Pequery	10:645$570
Habitações operarias	2:500$000
Caixa	9:959$450
Acções caucionadas	10:000$000
Contas correntes	74:463$900
Obrigações a receber	39:000$000
	282:298$150

Passivo

Capital	125:000$000
Fundo de reserva	15:000$000
Amortização de capital	10:000$000
Gratificação	6:000$000
Contas correntes	30:594$780
Caução da directoria	10:000$000
Lucros e perdas:	
Saldo para o semestre seguinte	85:703$370
	282:298$150

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Dr. *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente. — *J. B. Nery Cadaval*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO PERIODO DE 1 DE JANEIRO DE 1924 Á 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Despezas geraes	28:323$580	
Honorarios	15:600$000	
Imposto e licenças	1:719$200	
Habitações	1:250$000	46:892$780

Credito

Manganez — resultado em 1924	86:827$880	
Premios e descontos	6:129$470	
Sublocações	3:000$000	95:957$350
Lucro		49:064$570
Saldo desta conta em 1923		36:638$800
Saldo que passa para o 1º semestre de 1925		85:703$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Dr. *Octavio do Rego Lopes*, director-presidente. — *J. B. Nery Cadaval*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Empreza de Minerações, cumprindo o que determina o art. 13, lettra C dos estatutos, examinou minuciosamente as contas do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1924 e respectivos documentos de seu archivo e verificou a sua perfeita exactidão, á vista do que pede a sua approvação bem como aos demais actos da directoria.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *Humberto Pimentel Duarte*. — *José Candido Pimentel Duarte*. — Dr. *Aprigio do Rego Lopes*. (1.772.)

SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANCETE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Promissorias descontadas "Promissorias a receber"		53:533$100
Emprestimos em conta corrente "Contas correntes"		458:799$176
Valores caucionados:		
Caução da directoria	30:000$000	
Cauções	158:226$280	188:226$280
Valores depositados "Depositos"		15$000
Titulos e fundos "Acções de bancos e companhias"		12:628$800
Hypothecas		201:403$239
Caixa		19:459$505
Dinheiro em bancos		79:476$000
Bens e propriedades		6.786:359$442
Contas correntes garantidas		153:181$170
Gastos da installação		2:755$620
Moveis e utensilios		9:742$360
Instrumentos e accessorios		1:016$440
Vendas a prestações		328:557$805
Arrendamentos sob garantia hypothecaria		282:716$724
		8.577:900$661
Lucros e perdas		1.471:787$246
		10:049:687$907

Passivo

Capital realizado "Capital"	5.600:000$000
Titulos e cauções em deposito "Titulos caucionados"	188:226$280
Contas correntes	4.261:461$627
	10:049:687$907

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *João Leopoldo Modesto Leal Filho*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodoro Oswaldo Heide*, guarda-livros.

(1.777)

BANCO NACIONAL DE CREDITO

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

1. Capital a realizar		82:715$000
2. Letras descontadas		158:852$026
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior		$
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		$
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		$
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		$
7. Valores em liquidação		$
8. Emprestimos em contas correntes		$
9. Valores caucionados		$
10. Valores depositados		537:441$830
11. Caixa matriz		$
12. Agencias e filiaes no exterior		$
13. Agencias e filiaes no interior		98$800
14. Correspondentes do exterior		$
15. Correspondentes do interior		$
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco		$
17. Hypothecas		$
18. Caixa, em moeda corrente no banco		27:014$316
19. Caixa, em moedas de ouro no banco		$
20. Caixa, em outras especies no banco		$
21. Caixa, no Banco do Brasil		2:691$150
22. Caixa, em outros bancos		239$660
23. Diversas contas		247:462$103
Total do activo		1.056:514$830

Passivo

1. Capital	180:985$000
2. Fundo de reserva	$
3. Depositos em conta corrente com juros	35:139$287
4. Depositos em conta corrente limitada	37:006$170
5. Depositos em conta corrente sem juros	$
6. Depositos a prazo fixo	17:142$100
7. Depositos em conta de cobrança do exterior	$
8. Depositos em conta de cobrança do interior	$
9. Titulos em caução e em deposito	537:441$830
10. Caixa matriz	$
11. Agencias e filiaes no exterior	$
12. Agencias e filiaes no interior	$
13. Correspondentes do exterior	$
14. Correspondentes do interior	$
15. Valores hypothecarios	$
16. Letras a pagar	30:191$830
17. Lucros e perdas	$
18. Diversas contas	218:608$013
Total do passivo	1.056:514$830

W. M. Botelho, contador. — *João Mario Rangel*, director-presidente.

(1.789)

EMPREZA NACIONAL DE COMMERCIO, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 19 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — Pela segunda vez cabe-nos o dever de apresentar-vos, em cumprimento ás disposições dos estatutos, um relatorio, sendo este sobre o ultimo periodo de nossa administração.

A directoria dispensa-se de pôr em relevo a somma de esforços e contrariedades com que tem arcado para proporcionar á empreza uma situação economica mais satisfactoria que as anteriores, dado o interesse com que tendes acompanhado todos os nossos actos.

Sem meios para movimentar quaesquer operações, conseguimos, entretanto, reduzir em parte bem apreciavel o passivo da empreza, resgatando dividas de letras e contas correntes, na importancia de 39:964$750; e, bem assim, agimos de maneira a equilibrar a receita com a despeza, como podereis verificar pela demonstração da conta "Lucros e perdas", fechando o exercicio com um saldo a favor de 257$154, pela reducção do *deficit* verificado em 1923.

Sem a menor remuneração, a actual directoria, si mais não tem feito, tem, todavia, a satisfação de dizer-vos que a nossa empreza não foi sobrecarregada de novos compromissos, durante a sua gestão; ao contrario, deixa a direcção da empreza com os antigos compromissos bastante reduzidos.

E' o que cumpre relatar-vos; entretanto, estamos ás vossas ordens para esclarecimentos mais minuciosos. Este anno deveis eleger a nova directoria para o biennio 1925-26 e tambem os conselhos fiscal e consultivo para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — *Francisco de Mattos Vieira*, presidente. — *Manoel Antonio Leite Bittencourt*, gerente.

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EXERCICIO DE 1924, ENCERRADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Immoveis		44:051$100
Thesouro Nacional, c/de deposito		50:000$000
Moveis & utensilios		6:801$100
Caução da directoria	27:500$000	
Apolices predíaes, c/emissão	69:580$000	97:080$000
Alugueis a receber		2:227$000
Contas correntes		15:124$193
Terrenos a entregar		2:700$000
Immoveis a liquidar		4:095$400
Caixa		796$038
Liquidações		170:260$820
Lucros e perdas		65:458$379
Diversas contas devedoras		84:083$000
		542:680$330

Passivo

Capital		300:000$000
Contas a liquidar	34:000$000	
Contas correntes	57:152$970	91:152$970
Acções em caução	27:500$000	
Apolices prediaes, em circulação	69:580$000	97:080$000
Diversas contas credoras		54:447$360
		542:680$330

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — Dr. *Francisco de Mattos Vieira*, presidente. — *Manoel Antonio Leite Bittencourt*, director-gerente. — *José de Assis Vasconcellos*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DO EXERCICIO DE 1925

	Debito	*Credito*
Saldo do balanço anterior	65:715$533	
A despezas geraes	5:811$180	
A impostos	2:139$036	
De juros e descontos		1:515$570
De Eventuaes		695$100
De fianças de alugueis		15$000
De terrenos a liquidar		2:000$000
De alugueis		3:981$700
Saldo que passa ao exercicio de 1925		65:458$379
	73:665$749	73:665$749

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — Dr. *Francisco de Mattos Vieira*, presidente. — *Manoel Antonio Leite Bittencourt*, director-gerente. — *José de Assis Vasconcellos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Empreza Nacional de Commercio, tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de "Lucros e perdas" das operações realizadas no exercicio de 1924, encontraram a escripta feita com toda a regularidade e todas as operações devidamente comprovadas.

Acham, por isso, que o referido balanço merece a approvação da assembléa geral ordinaria e reconhecem que a directoria tudo tem feito a bem dos interesses de nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — O conselho fiscal: Dr. *Jayme Maia*. — *Americo Celestino da Motta*. — *Domingos Cardoso Teixeira*. (1.781).

SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 21 DE MARÇO DE 1925

Srs. accionistas — De conformidade com as disposições dos estatutos desta sociedade, vimos a vossa presença, afim de prestar contas de nossa gestão, no decorrer do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, apresentando ao vosso exame as contas e balanços das operações realizadas.

Como todos os negocios succederam-se regularmente, nenhuma referencia especial se nos offerece a fazer, a não ser que os negocios da sociedade teem seguido a sua marcha ascendente, atravessando agora uma phase de franca prosperidade.

A sociedade continúa a manter as melhores relações com todos os seus clientes e fornecedores, tanto do paiz, como do estrangeiro.

A situação da sociedade é excellente, como terei ensejo de constatar pelas diversas verbas do balanço, pois, além de substancial verba levada ás contas de fundos de reserva e depreciação, permitte ainda a distribuição do importante dividendo de 18 %, ou sejam 36$ por acção.

Em vista do mandato dos membros do conselho fiscal e seus supplentes estar terminado, torna-se necessario proceder-se á respectiva eleição, de accordo com o § 2º do artigo 118 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

A directoria fica ao inteiro dispôr dos Srs. accionistas para lhes fornecer detalhes sobre qualquer ponto que não estiver bastante claro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *M. E. Marvin*, presidente e gerente geral.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Marvin, tendo examinado com o devido cuidado os livros da companhia e bem assim as contas apresentadas pela directoria e relativas ao anno de 1924, e achando tudo de conformidade com o balanço apresentado em data de 31 de dezembro do referido anno, são de parecer que as contas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — *Emilio M., Nina Ribeiro*. — *David Bell*. — *William James Renfrew*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Terrenos, edificios, machinismos, etc.		4.194:403$356
Acções caucionadas		120:000$000
Contas a receber		7.700:006$453
Stocks existentes		6.234:846$636
Diversas contas		1.309:102$427
		19.558:358$872

Passivo

Capital:		
40.000 acções integralizadas de 200$000		8.000:000$000
Caução da directoria		120:000$000
Credores diversos		5.799:869$378
Titulos descontados		1.976:452$923
Reservas:		
Fundo de depreciação	268:763$500	
Fundo para liquidações	108:492$264	
Fundo de reserva	1.795:546$607	
Reserva para juros e commissões	25:867$500	2.198:669$871
Segundo dividendo:		
18 % — 36$ por acção		1.440:000$000
Imposto sobre a renda		23:366$700
		19.558:358$872

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *M. E. Marvin*, presidente e gerente geral. — *Luiz de Souza e Silva*, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Despezas geraes da fabrica e secção de metaes	3.527:119$238
Juros e agios	176:008$332
Dividas incobraveis	76:926$080
Ajuste do *stock*	15:700$087
Fundo de depreciação	150:000$000
Fundo de liquidação	100:000$000
Fundo de reserva	1.528:453$294
Despezas de installação	50:000$000
Bonificação á directoria e aos empregados	299:179$030
Segundo dividendo:	
Pelo de 18 % ou 36$ por acção a distribuir	1.440:000$000
Imposto sobre a renda	23:366$700
	7.386:752$761

Credito

Mercadorias geraes:	
Saldo desta conta	7.305:079$732
Diversas contas	81:673$029
	7.386:752$761

M. E. Marvin, presidente e gerente geral. — *Luiz de Souza e Silva*, director-thesoureiro.

BANCO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1925

Debito			*Credito*		
Honorarios da directoria e conselho fiscal	3:600$000		Juros nos emprestimos	28:369$236	
Ordenados	11:120$000		Porcentagens	9:261$180	
Despezas geraes	4:844$200		Premios de cartas de fiança	30$445	
Impostos	25:947$239	45:511$139	Receita eventual	175$700	
			Premios de seguro	10$000	37:846$567
Alugueis de casas		10:831$320	Depositos diversos		3:072$810
Dividendos		32:847$000	Mutuarios		150:028$205
Mutuarios		297:200$000	Saldos a restituir		7:923$690
Montepio — Adeantamento de pensão		83$000	Letras a receber		1:685$000
Saldos a restituir		12:980$209	Alugueis de casas		819$000
Cobrança externa		23:836$459	Cobrança externa		107:683$916
Saldos para março:			Saldos de janeiro:		
Em caixa	84:693$361		Em caixa	115:123$600	
Em c/c no Banco Mercantil	25:000$000		Em c/c no Banco Mercantil	80:000$000	
Em c/c no Banco do Brasil	30:200$000	139:893$361	Em c/c no Banco do Brasil	50:000$000	245:123$600
		563:182$788			563:182$788

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — O director-presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — O contador, *Aristides Figueiredo*.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Debito			*Credito*		
Thesouro Nacional, c/de antecipação da receita	35:662:018$352		Capital		100.000:000$000
Letras descontadas	848:335:967$578		Fundo de reserva		104.625:132$200
Emprestimos em conta corrente	250.592:466$103		Fundo de resgate do papel-moeda	55.877:708$712	
Letras a receber	12.603:289$651	1.147.196:741$684	Menos: Importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	26.625:908$000	29.251:800$712
Effeitos a receber de conta alheia:			Emissão em circulação:		
Do exterior	7.385:518$393		De accôrdo com o dec. 4.635-A, de 8/1/1923	621.390:000$000	
Do interior	260:116$205$173	267:501:753$566	De emergencia (decreto de 1/9/1924	76:610:000$000	698.000:000:000
Valores em liquidação		4.273:870$898	Depositos:		
Valores caucionados		399.887:372$809	Em contas correntes com juros	287:467:659$037	
Valores depositados		286.552:215$558	Em contas correntes limitadas	87.819:089$739	
Agencias e filiaes no interior		231.690:977$517	Em contas correntes, sem juros	439:955$413$311	
Correspondentes no exterior		229.082:952$533	Em contas a prazo fixo	131:548$498$707	
Correspondentes no interior		6.887:196$089	Em contas de compensação de cheques	7:166:353$679	954.557:011$469
Titulos e fundos pertencentes ao banco		72.444:801$516	Titulos em caução e em deposito		686.430:588$367
Liquidação do Banco da Republica do Brasil		44:397$095	Agencias e filiaes no interior		249.473:031$165
Immoveis		7.697:235$036	Correspondentes no exterior		48.325:678$533
Moveis e utensilios		71$000	Correspondentes no interior		4.424:274$679
Cobrança nos Estados		570:387:246$935	Depositantes de effeitos para cobrança		637.889:000$501
Diversas contas		12.969:402$657	Bonus e dividendos		1.927:827$000
Ouro em deposito na Caixa de Amortização	£ 10.695.030-7-6		Diversas contas		38.755:802$182
Idem em poder de n/banqueiros no exterior	£ 500.000-0-0				
	£ 11.195.030-7-6 a 8 d.	335:850:911$235			
Titulos ouro depositados no exterior: £ 2.595.030-0-0 nominaes pela ultima cotação £ 1.621.530-0- a 8 d.		48.735:900$000			
Caixa: em moeda corrente		128.826:020$980			
		3.550:029:070$128			3.550:029:070$128

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *James Darcy*, presidente. — *Arthur Bosisio*, contador.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE S. JERONYMO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Estrada de Ferro em trafego, estudos e concessões	6.216:776$720	
Material fluctuante	4.344:180$510	
Terrenos, edificações e bemfeitorias	2.638:803$410	
Uzina e installações electricas	1.945:069$350	
Porto e installações em xarqueadas	440:820$570	
Lavagem de carvão	362:711$200	
Officinas	285:547$290	
Installações electricas e concessões na Villa de São Jeronymo	284:660$010	
Installações em Pelotas	241:969$490	
Estudos e patentes para fabricação de enxofre e semi-cocke	241:785$200	
Moveis e utensilios	119:392$730	
Olaria	97:691$640	
Plantação de eucalyptus	91:325$530	
Sondas e accessorios	88:468$200	
Abastecimento de agua	77:623$670	
Carreira em xarqueadas	71:084$870	
Installações em Porto Alegre	54:478$590	
Laboratorio na mina	13:238$580	
Caixa Beneficente	12:010$700	
Installação telephonica	11:640$060	
Fabrica de polvora	6:888$640	
Semoventes	3:365$000	17.649:532$060
Poço n. 1	486:516$680	
Poço n. 2	780:155$510	
Poço n. 3	1.771:445$350	3.038:117$540
Carvão medido		12.321:465$860
Almoxarifado e *stocks* diversos		924:318$490
Agente em Porto Alegre, conta de deposito	2.584:825$100	
Titulos em deposito	2.531:600$000	
Caução da directoria	40:000$000	5.156:425$100
Titulos de renda		3.724:897$060
Contas-correntes		1.996:081$950
Conta de garantia		1.517:051$250
Contas a receber		397:375$910
Diversas contas		147:597$420
Caixa no Rio e agencias		39:518$310
Contas-correntes nos bancos		601:167$290
S. E. & O. Rs.		47.513:548$240

Passivo

Capital		20.000:000$000
Fundo de reserva	2.559:199$040	
Fundo de depreciação de material	11.205:151$750	
Conta de seguros	296:674$050	
Accidentes no trabalho	107:675$860	
Lucros suspensos	34:068$200	
Lucros e perdas	672:543$990	14.875:312$890
Emprestimo hypothecario		1.976:525$000
Titulos depositados	5.041:400$000	
Acções caucionadas	40:000$000	5.081:400$000
Contas-correntes		2.095:253$500
Conta de garantia		1.517:051$250
Contas a pagar		284:294$090
Diversas contas		1.083:711$510
Dividendo a distribuir		600:000$000
S. E. & O. Rs.		47.513:548$240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Os directores: *Mario de Andrade Ramos* — *Octavio Reis*. — O contador, *Jonathas Chaves Campello*.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Deve

Extracção de carvão	1.772:405$490
Estiva de carvão	91:534$890
Transportes de carvão	547:838$010
Taxas e impostos	93:030$990
Honorarios e ordenados	253:818$980
Caixa Beneficente	9:028$980
Zeladoria	75:408$360
Sondagens geologicas	19:037$490
Força e luz em São Jeronymo	12:449$860
Despezas de viagem	26:194$180
Despezas geraes	87:077$060
Carvão medido	97:433$550
Fundo de reserva	120:956$090
Fundo de depreciação de material	100:000$000
Conta de seguros	24:191$220
Accidentes no trabalho	27:181$220
Dividendo declarado	600:000$000
Diversas contas	151:024$140
Saldo desta conta	538:225$390
S. E. & O. Rs	4.346:842$900

Haver

Carreira em xarqueadas	23:076$700
Fretes de retorno	194:170$250
Rendas diversas da via ferrea	1:281$800
Renda de immoveis	32:605$100
Fabricação de polvora	6:746$770
Carvão	4.070:522$430
Diversas contas	18:439$850
S. E. & O. Rs.	4.346:842$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Os directores: *Mario de Andrade Ramos* — *Octavio Reis*. — O contador, *Jonathas Chaves Campello*.

(1.780)

SOCIEDADES CIVIS

CASA DA PROVIDENCIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Casa da Providencia, fundada nesta capital, em 1853, funcciona á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 93, onde tem sua séde e é dirigida por irmãs de caridade. Tem por fim educar e amparar orphãs até a idade de 21 annos, mantendo tambem um collegio com o mesmo nome da Providencia. A administração do estabelecimento compete a 20 irmãs, sendo uma superiora, uma procuradora e secretaria. E' representada pela superiora. As irmãs não respondem subsidiariamente pelas obrigações da instituição. No caso de extincção da Casa da Providencia, no Districto Federal, o predio onde funcciona, passará para a Mitra Diocesana, a quem pertence, gozando as irmãs, apenas o uso-fructo da mesma. Não possue patrimonio. Os presentes estatutos são reformaveis no tocante á administração do estabelecimento, mudando quando preciso fôr, de superiora, secretaria, etc. — *A directoria.* (1.785)

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, sobre a gestão da directoria durante o anno findo e igualmente, para eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.748)

Companhia Agricola e Industrial do Estado do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 50, 2º andar, para tomar conhecimento da renuncia de um dos directores e do conselho fiscal e deliberar sobre diversas operações de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — O presidente, *Bernard des Clasières*. (1.766)

"Instituto Brasileiro de Microbiologia"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, á rua Oito de Dezembro n. 123, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *A directoria.* (1.790)

"Instituto Brasileiro de Microbiologia"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março, terça-feira, ás 13 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *A directoria.*

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se em 31 de março corrente, ás 15 horas, no predio á rua do Rosario n. 72, 1º andar, para conhecer do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Pela directoria, *José Pereira Soares*, director-gerente. (1.787)

Companhia União Industrial

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua do Rosario numero 72, 1º andar, as cópias exigidas pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — Pela directoria, *José Pereira Soares*, director-gerente. (1.787)

Sociedade Anonyma Mercethylina

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral de prestação de contas, que terá logar no dia 30 de março do corrente anno, ao meio dia, á rua da Carioca n. 40, sobrado.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes. — *A directoria.* (1.786)

Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias* a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e respectivo parecer do conselho fiscal, bem como eleger os membros do conselho fiscal.

De accôrdo com a lei que rege as sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no respectivo escriptorio, os documentos que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Os possuidores de acções ao portador deverão depositar as na séde desta empreza, até o dia 28 do corrente mez, afim de poderem tomar parte na assembléa, ficando tambem nessa data suspensa a transferencia das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925. — O director-presidente, *Wladimir Bernardes*. (1.767)

Companhia de Transporte e Carruagens

RUA BARÃO DE SÃO FELIX N. 120

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados para a referida assembléa, a qual terá logar no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, afim de se deliberar sobre a reforma dos estatutos. Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *A directoria.* (1.788)

Sociedade Anonyma de Papeis Nacionaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 de março corrente, ás 14 horas na séde desta sociedade, á rua do Rosario n. 136, afim de tomar conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração referentes ao anno de 1924 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1925. — *R. H. Silley*, director-presidente. (1.780)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de Francisco Carneiro

Os commissarios desta concordata, abaixo assignados, communicam que se acham á disposição dos interessados, para informações e recebimento de reclamações, nos seus estabelecimentos commerciaes, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas. — *Seabra & Comp.*, rua da Alfandega n. 84. — *E. G. Fontes & Comp.*, rua da Candelaria n. 42. — *Alfredo Santos & Comp.*, rua Theophilo Ottoni n. 37. (1.717)

"SORTEIO PREDIAL"

Companhia "A Constructora" S/A. de São Paulo

CADERNETA-RECLAME

O sorteio que estava annunciado para ser effectuado a 25 deste mez de março de 1925, annexo ao plano 17-77ª da Loteria da Capital Federal, fica transferido para quando fôr annunciado. — *O superintendente do sorteio em S. Paulo.* (1.718)

Companhia Materiaes de Construcção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 60, loja, do dia 17 de março corrente em deante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representantivas das acções que possuem, afim de lhes ser pago o vigesimo quinto (25º) dividendo, á razão de 12 % ao anno sobre o capital ou sejam 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. (1.720)

Empreza Nacional de Commercio, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua Uruguayana n. 112, 5° andar, para a tomada de contas, balanço e relatorio da directoria sobre o exercicio de 1924, acompanhado do parecer do conselho fiscal, eleição de nova directoria, membros dos conselhos fiscal e consultivo e respectivos supplentes e interesses geraes da empreza.

Outrosim, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o decreto n. 347, art. 147, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.073 e 1.105)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Brandão & Costa

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida de Brandão Costa, cujo processo corre seus termos pelo Juizo da Sexta Vara Civel, previnem aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, á rua do Rosario n. 115, sobrado, bem assim que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1925. — *Alves Irmão & Comp.*, syndicos. (1.740)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua S. Pedro n. 77, sobrado, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relativas ao anno de 1924, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accôrdo com o art. 32 dos estatutos sociaes, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1925. — *Pedro Leandro Lamberti*, presidente. (1.375)

A' Praça

E. de Aguiar, tendo liquidado suas transacções commerciaes nesta praça, convida a quem se julgar seu credor a apresentar seus documentos comprobatorios, dentro do prazo de lei, á rua 1° de março n. 105, 1°, sala 4, ao Sr. João Nunes Ferreira, para ser devidamente pago.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — Por procuração de E. de Aguiar, *João Nunes Ferreira.*

Reconheço a firma de João Nunes Ferreira.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Arthur Cardoso d'Oliveira*, tabellião. (1.722)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Urania"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Alterando nossa publicação de 13 do corrente, são convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 60, para, de conformidade com o artigo 28, lettras *a* e *b*, dos estatutos, deliberar sobre o relatorio de 1924, da directoria, e parecer do conselho fiscal e eleger a nova directoria, o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1925.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *A directoria.* (1.662)

Ao Commercio

GRIGIO HERMANOS

Communicam ao commercio desta e demais praças do Brasil que, tendo-se retirado, por livre e espontanea vontade, da gerencia da nossa casa, o Sr. J. Robert Claverie, fica, portanto, cancellada a procuração outorgada ao dito senhor em 5 de dezembro de 1921, perante o tabellião Alvaro Teixeira, desta Capital e renovada em 26 de novembro de 1924, perante o tabellião Alfredo Firmo da Silva, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *Grigio Hermanos.*

Concordo. — *J. Robert Claverie.*

Reconheço a firma de Grigio Hermanos.

Rio, 17 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião.

Reconheço a firma de J. Robert Claverie.

Rio, 17 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Eugenio de Castro*, tabellião.

Ao Commercio

Eu abaixo assignado, declaro que nesta data retirei-me da gerencia da casa de Grigio Hermanos, ficando, portanto cancellada a procuração que me foi outorgada pela firma em data de 5 de dezembro de 1921, perante o tabellião Alvaro Teixeira, desta Capital e renovada em 26 de novembro de 1924, perante o tabellião Alfredo Firmo da Silva, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1925. — *J. Robert Claverie.*

Concordamos. — *Grigio Hermanos.* (1.764)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de exame de Physica-Chimica, dado pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *Ernesto Francisco de Assis.*

Reconheço a firma Ernesto Francisco de Assis.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (1.749)

Lloyd Industrial Sul Americano

Sociedade Anonyma de Seguros Geraes

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2° andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.406)

Vera Cruz

Companhia de Seguros Sobre a Vida

No escriptorio desta companhia, á avenidd Rio Branco n. 47, 1° andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.407)

Lloyd Industrial Sul Americano S. A. de Seguros Geraes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2° andar, no dia 30 de março do corrente anno, ás 2 horas, afim de proceder-se á leitura do relatorio, prestação de contas, relativas ao anno de 1924, e eleição do conselho fisca e supplentes, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — *A directoria.* (1.643)

Companhia Industrial Alegria

Para os devidos effeitos legaes, communicamos que, de accôrdo com o artigo 21 dos nossos estatutos e lei das sociedades anonymas, assumiram os cargos de presidente e thesoureiro, respectivamente, os Srs. Antonio José Leite e Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1925. — Pela Companhia Industrial Alegria, *Adelino Martins Pinto*, director commercial. (1.735)

Collegio Pedro II

David Haguenauer declara, para os devidos effeitos, que se perdeu a certidão do exame de Historia do Brasil, prestado por seu filho David em dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — *David Haguenauer.* (1.707)

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal — Preço ..... 3$000

Codigo de Processo Penal do Districto Federal — Preço.... 3$000

O Brasil em Haya, por W. T. Stead e dez discursos de Ruy Barbosa (versão de A. Bomilcar) — **Preço ..... 12$000**